


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018”
MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PADRE JAN KOSK, CONSELHO TUTELAR, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DEPARTAMENTO DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO”, conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedoras as empresas ALIMENTARE – ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI – ME, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva nº 216, sala 01, Vila Pinheiro Jaguariaíva – PR, inscrita no CNPJ sob número 23.123.545/0001-90, com valor de R\$ 97.788,80 (noventa e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP, estabelecida na Rua Cambé nº 90, Jardim San Rafael, cidade de Iporã – PR, inscrita no CNPJ sob número 29.310.533/0001-51, com valor de R\$ 125.294,29 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) e MAQUEA & MAQUEA LTDA – EPP, estabelecida na Travessa A, número 15, centro, cidade de Japurá – PR,

inscrita no CNPJ sob número 01.046.618/0001-55, com valor de R\$ 5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Abatiá - PR, 19 de Junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José do Nascimento Hosoume

Código Identificador:55222ABB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
LICITAÇÃO MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018”
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: “AQUISIÇÃO CONCRETO FCK 20 MPA, BRITA 0-2, SLAMP 5+2 PARA EXTRUSORA, PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EXTRUSADO, NOS BAIRROS VILA RICA, CONJUNTO HABITACIONAL MATIDA, VILA PM (BARRO PRETO) E RUAS DE CENTRO, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO QUANTITATIVO, CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL”, tendo como vencedora a empresa E. A. DA SILVA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob número 15.130.335/0001-00, estabelecida na Rodovia BR 153, Acesso Gleba Água das Bicas, s/n, Rural, Cep 86.430-000, cidade de Santo Antônio da Platina – PR, com valor de R\$ 58.276,80 (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Abatiá - PR, 15 de Junho de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José do Nascimento Hosoume

Código Identificador:F2CD0ED8

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celso Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2018
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111 /2018
DECISÃO FINAL
Procedimento Administrativo Disciplinar sob nº 01/2018.
I - Retrospecto fático.

No dia 19 de fevereiro de 2018, por meio da Portaria nº 036/2018, instaurou-se Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora **Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira**, visando apurar supostos indícios de irregularidade cometido pela servidora no programa Bolsa Família, no período de 2016 a agosto de 2017.

Ao presente procedimento juntou-se, o relatório final de Sindicância nº 539/2017, instaurado pela portaria nº 131/2017.

Em 20 de fevereiro de 2018 a servidora foi citada pela comissão, para apresentar defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias.

No dia 08 de março de 2018, a servidora apresentou como defesa preliminar exceção de impedimento, suspeição e incompetência absoluta do Prefeito e Comissão.

Intimada, no dia 02 de maio de 2018 para apresentar o rol de testemunha em sua defesa, a qual apresentou no dia 21 de maio 2018. Testemunhas intimadas, foi marcado audiência de instrução para o dia 30 de maio de 2018.

Na data designada, foram ouvidas as seguintes testemunhas: Emerson Antonio de Andrade, Vinicius Carvalho Fiani, Francisco Pimentel de Oliveira, Marcia de Fatima Cardoso Carvalho e por fim o interrogatório da acusada Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira. É o necessário a relatar, passo a decisão.

A) Das alegações de suspeição, impedimento e incompetência deste prefeito e dos membros da comissão.

O regime jurídico dos servidores dessa municipalidade é claro ao dispor, que autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, é obrigada a promover a sua apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou seja o prefeito municipal.

Quanto aos membros da comissão, o mesmo regime jurídico esclarece que, aos membros da comissão basta ser estável, não se refere conhecimento específico na área.

Sendo assim, mantenho afastada a alegação de suspeição, impedimento e incompetência desse gestor e dos membros da comissão.

Passo ao mérito.

B) Mérito.

O relatório da comissão concluiu que não houve condições de comprovação dos fatos denunciados, pois não foram localizados provas materiais suficientes.

Quanto ao análise das provas documentas juntadas e testemunhas, a comissão concluiu que os beneficiários com renda per capita acima do permitido, supostamente irregulares poderiam ou não estar em Regra de Permanência, deixando a comissão em dúvida quanto a comprovação das irregularidades apresentada na denúncia.

C) Provas.

A comissão processante analisou o relatório de sindicância, onde foi apontado diversas famílias com renda per capita superior ao permitido, tese que foi enfraquecida durante a fase de investigação do Procedimento Administrativo Disciplinar.

A comissão processante verificou a possibilidade dessas famílias estarem enquadradas na **Regra de Permanência**, disciplinada na Portaria MDS nº 617 de 11/08/2010, a qual dispõe que os beneficiários do bolsa Família podem ter os dados de renda alterados no CadUnico para valores acima da renda per capita, até o limite de meio salário mínimo, sem ter como consequência o cancelamento imediato do seu benefício. Ele só poderá ser cancelado ao final de sua validade.

Corroborando com entendimento da Comissão Processante, foi o testemunho do Srº Emerson Antônio de Andrade, servidor do Município de Santa Amélia atual Gestor Master e controlador do CadUnico, ao relatar como funciona a **Regra de Permanência** e em quais situações ela se aplica, afirmou, quando a família sofre uma variação de renda de até meio salário mínimo per capita por até 02 (dois) anos o benefício não é cancelado nesse período. Ademais, explicou que não é o papel do Gestor mas sim do Governo Federal a demandar o corte do benefício, dando continuidade disse casos que ultrapassem meio salário mínimo per capita, o corte deverá ser imediato e se não houver o corte de imediato o gestor devera acionar o conselho de Assistência Social e somente este poderá dar o parecer se haverá o corte ou não. No mesmo sentido foi o testemunho de Vinicius Carvalho Fiani.

Sem mais delongas.

Diante dos fatos relatados pelas testemunhas e seguindo o entendimento da Comissão Processante.

Este gestor entende que não foram juntado nos autos provas suficientes que pudessem provar alguma ilegalidade cometida pela servidora Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira.

Julgo extinto o presente Procedimento Administrativo Disciplinar, arquivando-o sem qualquer responsabilidade a ser imputada a servidora Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 12 de 1993 e da fundamentação exposta acima,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2018, por falta de provas alegada na denúncia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 19 de junho de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sergio Paes Leite

Código Identificador:E36E7214

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

Favorecido: ORIVALDO JOSE JOFRE ME.

CNPJ: 00.405.173/0001-90.

Objeto: Aquisição de material elétrico.

Valor Total: R\$1.755,09 (Um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001 – 3.3.90.30.26.00.

Data: 19 de junho de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA

Diretora

Publicado por:

Aristeu Pereira Pedrosa Júnior

Código Identificador:51322E1F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2018

Dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e revoga a Resolução nº 005/2018 – CMAS, de 27 de março de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 9ª Plenária CMAS, de 18 de junho de 2018;

Considerando o ofício nº 554/2018 – SME, de 13 de junho de 2018;

Considerando a deliberação da 8ª Plenária CMAS, de 25 de maio de 2018;

Considerando a Resolução CMAS nº 066/2017, de 17 de novembro de 2017;

Considerando a Deliberação 039/2014 CEAS/PR, 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para a gestão do biênio 2017/2019, os seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais Titulares:

Kassiano Barbosa Sgoda – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
 Marilda do Carmo Bozza – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
 Edilsem Cristina Mengarda Figueirôa – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
 Giselle Maltaca de Almeida – Secretaria Municipal de Educação;
 Ieda Jaqueline Muraro Beni – Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representantes Governamentais Suplentes:

Leandro Leonel dos Santos Dubba – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
 Sergio William Machado – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
 Josias Antonio da Silva – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
 Mara Rosangela dos Santos – Secretaria Municipal de Educação;
 Márcia Marrocos Aristides Barbiero - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Representantes Não Governamentais Titulares:

Lídia Kohut - Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo;
 José Barbosa – Instituto Abba Solidária;
 José Carlos dos Santos – Instituto Viver Bem;
 Ely Regina Franceschi Lemos - Casa de Recuperação Água da Vida;
 Leandro Marcelino da Silva – Jovens Com Uma Missão Monte das Águias.

IV – Representantes Não Governamentais Suplentes:

Bárbara Valenga - Província Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo;
 Jordana Emanuelle Barbosa - Instituto Abba Solidária;
 Aíse Pereira da Silva - Instituto Viver Bem;
 Selma Cristina Hurmus - Casa de Recuperação Água da Vida;
 Antonio Vitor Dias Miranda - Jovens Com Uma Missão Monte das Águias.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução CMAS nº 005, de 27 de março de 2018.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Charles de Pinho

Código Identificador:13749BF9

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 9ª Plenária CMAS, de 18 de junho de 2018;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da Associação Evangélica Cristo Redentor – AECRI – Projeto Dorcas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.650/0002-24, localizada na Rodovia dos Minérios, Km 11, nº 1921, Jardim Rafaela – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 25, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de junho 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Charles de Pinho

Código Identificador:BE1CC9FA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2018

Dispõe sobre a revogação de inscrição de instituição e associação e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 8ª Plenária CMAS, de 28 maio de 2018;

Considerando a deliberação da 3ª Plenária CMAS, de 13 março de 2018;

Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a inscrição da Associação Zelar e Confiar, inscrita no CNPJ sob o nº 21.337.231/000-65, registrada neste conselho sob o nº 33, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré/PR e Comunidade e Residência Terapêutica – UNIVIDA, inscrita no CPNJ sob o nº 21.132.302/0001-93, registrada neste conselho sob o nº 38, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de junho 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:

Charles de Pinho

Código Identificador:53C62BB2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2018.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2018.**

Dispõe sobre a homologação da abertura de sindicância 003/2018 – CMDCA, e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, no uso de sua competência legal, homologa a instauração de Sindicância 003/2018, em desfavor do Conselheiro Tutelar Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 5790, por, em tese, ter agido de forma omissa, deixando o conselheiro de cumprir com suas atribuições.

Art. 2º Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, sob a presidência da Sra. Patrícia de Fátima Pedroso de Souza, responsável em apurar os citados fatos a contar da publicação desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR – Gestão 2017/2019

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:3A2010F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 354/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0001488/2018.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ENEDINA VIEIRA CORREA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, Matrícula nº 3873, Nível N3-13, portadora do RG nº 8.937.183-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 015.953.799-16, **aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, pela última remuneração e com paridade, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal e Lei Ordinária Municipal nº 891/2002, com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 1.094/05, a partir de 20 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.591,48 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 38.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2018.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:87AF5EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 347/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0021257/2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **WANY ASTRID BARRETO DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 4216, Nível N3-10, portadora do RG nº 06.130.173-5/RJ, e inscrita no CPF sob nº 745.545.147-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, sem paridade, tendo como base de cálculo a média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 18 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.576,79 (mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 89.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:6A2B6436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000883/2018,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ERONDINA DE JESUS FARIA VAZ**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 1012, Nível AA-29, portadora do RG nº 3.239.403-5/PR, e inscrita no CPF sob nº 566.876.999-20, **aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos proporcionais pela média salarial das 80% maiores remunerações, na fração de 8847/10950 avos (80,79%), com fundamento no Art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Art. 201, §2º da Constituição Federal, a partir do dia 18 de junho de 2018.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 769,42 (setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 77.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de junho de 2018.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pamela do Nascimento de Matos

Código Identificador:48326DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO

CTU – ANO 2018

Aos cinco dias do mês de março de 2018, às 16:00h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Jaíne Schaikoski, Cezar Manfron, Adel Cordeiro Pinto, Elizandra da Luz Macedo e Cleomar Terezinha Krausa, todos nomeados pelo **Decreto nº 129/2017 de 07 de novembro de 2017**, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo nº **6132/2018, 6136/2018, 6134/2018, 6131/2018 Guia Amarela**, onde o requerente **MARGOT MAZZA DO NASCIMENTO** solicita a redução de parâmetros urbanísticos: recuo frontal de 5 (cinco) metros para 3 (três) metros para lotes situados no Loteamento Jardim Mazza, Lamenha Grande- ZR2. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, reduzindo o recuo para todos os lotes do Loteamento, exceto para os lotes situados frente à Avenida Vereador Wadislau Bugalski que permanece o recuo de 5 (cinco) metros, além da faixa de alargamento da via de 25 (vinte e cinco) metros. Solicitação deferida conforme Artigo 1º, item V da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **2861/2018, Alvará de Construção**, onde o requerente **LUIZ RICARDO LOPES** solicita a redução da testada mínima de 7 (sete) metros para 6 (seis) metros em lote situado a Rua São Vicente, 362 – inserida na Zona Residencial Karst – ZRK, os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, item V, da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente, foi analisado o processo nº **6968/2018, Alvará de Construção**, onde a requerente **SIMONE TEREZINHA FORMAN**, solicita a liberação do Uso Permissível para Permitido para Habitação Coletiva (3 pavimentos), situado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 130, Loteamento Vila Santa Terezinha, inserida na Zona Central-ZC. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **4157/2018, Alvará de Construção** onde o requerente **DANIELLE SANCHUKI** solicita a redução da testada mínima de 7 (sete) metros para 6 (seis) metros em lote situado a Rua Angelo Prodoscimo, 54 – Colonia Antonio Prado, inserida na Zona Residencial 3. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente, foi analisado o processo nº **6326/2018, Alvará de Construção**, onde a requerente **CLOVIS FELIPE MAZAROTTO**, solicita a redução da testada mínima de 7 (sete) metros para 6 (seis) metros em lote situado à Rua Argentina, nº 324, Loteamento Jardim San Francisco, inserida na Zona Residencial Karst, os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, inciso V, da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **4331/2018, Solicitação** onde o requerente **OSEIAS MOREIRA DOS SANTOS** solicita a redução de parâmetros urbanísticos: Recuo frontal de 5 metros para 3,82 metros, em lote situado à rua Nova Jerusalém, 72, Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial 2 - ZR2. Os membros da CTU deliberam pelo **indeferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, inciso V, da Lei Municipal 1250/2007, devendo o requerente regularizar a edificação respeitando os parâmetros estabelecidos, conforme Consulta de Uso e Ocupação do Solo. Encerrada a sessão, eu Jaíne Schaikoski, lavei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 5 de março de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

JAÍNE SCHAIKOSKI

Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

MAURO PERUSSI

Secretaria de Obras e Infraestrutura

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA

Secretaria de Habitação

ADEL CORDEIRO PINTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO

Secretaria da Fazenda

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:4FEE850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO

CTU – ANO 2018

Aos doze dias do mês de abril de 2018, às 16:00h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Jaíne Schaikoski, Cezar Manfron, Nereu Colodel, Elizandra da Luz Macedo e Cleomar Terezinha Krausa, todos nomeados pelo **Decreto nº 129/2017 de 07 de novembro de 2017**, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo nº **18616/2017, Viabilidade (Guia Amarela)**, onde a requerente **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A** solicita a liberação do Uso Permissível para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Jacob Camilo Benato, 275, Tranqueira, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, item V da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **17744/2017, Guia Amarela**, onde a requerente **VALERIA BONITO CINTI** solicita a liberação do Uso Permissível para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Uruguai, 548, Jardim do Monte Santo, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, item V da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente, foi analisado o processo nº **16890/2017, Solicitação**, onde a requerente **AMERICAN TOWER DO BRASIL**, solicita a liberação do afastamento mínimo para instalação de Estação de Telecomunicação próxima a ocupações residenciais e de equipamentos de uso público de permanência prolongada como escolas, creches, hospitais, asilos e similares, devendo manter uma distância mínima de 300 m, em lote situado a Vila Feliz. Os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007, devendo a requerente atender a legislação federal para este item e ao Código Tributário Municipal. Após, foi analisado o processo nº **18633/2017, Ofício (Guia Amarela)** onde o requerente **ARBOREO ESTUDOS E CONSULTORIA** solicita a liberação do Uso Permissível para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Paulino Mendes Gonçalves, 233, Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial 2. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente, foi analisado o processo nº **18631/2017, Ofício (Guia Amarela)**, onde a requerente **ARBOREO ESTUDOS E CONSULTORIA**, solicita a liberação do Uso Permissível para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Paulino Mendes Gonçalves, 219, Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial 2. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Continuando, entrou para análise o processo nº **18630/2017, Ofício (Guia Amarela)**, onde a requerente **ARBOREO ESTUDOS E CONSULTORIA**, solicita a liberação do Uso Permissível para

Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Dois, nº 23, Lamenha Grande, inserida na Zona Residencial 2. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **3433/2018, Guia Amarela**, onde o requerente **CONTORNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** solicita a liberação do Uso permissível para permitido para Habitação Unifamiliar em série e redução da testada mínima de 7 metros para 6 metros, em lote situado à Rua Miguel Zinher, 157, Jardim Colonial-Centro, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU opinam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2017. Prosseguindo, foi analisado o processo nº **5180/2018 Solicitação à CTU**, onde a requerente **LETÍCIA CRISTINA KANIAK KUNOW**, solicita a redução de parâmetros urbanísticos – Recuo frontal de 5 metros para 3 metros no lote 01 – Condomínio Parque Wolf, situado à Rua Professor Alberto Krause, 1077, Tanguá, inserida na Zona Residencial 2. Os membros da CTU opinam pelo **indeferimento** do pedido, conforme Artigo 1º da Lei Municipal 1250/2017. Após, foi analisado o processo nº **4669/2018, Guia Amarela**, onde o requerente **THIAGO OLIVO DINAROWSKI** solicita a liberação do Uso permissível para permitido para Habitação Unifamiliar em série e redução da testada mínima de 7 metros para 6 metros, em lote situado à Rua José Dunaiski Filho, 923, Jardim Paraíso- Restinga Seca, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU opinam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2017. Na sequência, foi analisado o processo nº **5456/2018**, onde a requerente **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, solicita a liberação do Uso Permissível para Permitido para Conjunto Residencial, situado à Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1264, Colônia Antônio Prado, inserida na Zona Residencial 3- ZR3. Os membros da CTU opinam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente, foi analisado o processo nº **18511/2017, Guia Amarela**, onde a requerente **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A**, solicita a liberação do Uso Permissível para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Alexandre Domakoski, 210, Mato Dentro, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **5924/2018, Alvará de Construção**, onde a requerente **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A**, solicita a liberação do Uso Permissível para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Uruguai, 777, São Felipe, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Continuando, foi analisado o processo nº **5926/2018, Alvará de Construção**, onde a requerente **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A**, solicita a liberação do Uso Permissível para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua João Wicki, 1401, Bonfim, inserida no Setor de Vias de Ligação-SVL. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Na sequência, foi analisado o processo nº **4906/2018, Guia Amarela** onde o requerente **THIAGO OLIVO DINAROWSKI** solicita a liberação do Uso Permissível para Permitido para Habitação Unifamiliar em série e redução da testada mínima de 7 metros para 6 metros para construção de duas habitações unifamiliares em lote situado à Rua João Baptista de Siqueira, nº 572, Centro, inserida na Zona Residencial Karst. Os membros da CTU opinam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **5007/2018, Guia Amarela**, onde o requerente **MICHEL ARAUJO DALL IGNA**, solicita a liberação do Uso Permissível para Permitido para Habitação Unifamiliar em Série em lote situado à Rua João Kubis, 637, Colônia Antônio Prado, inserida na Zona Residencial Especial- ZRE. Os membros da CTU opinam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Continuando, foi analisado o processo nº **18618/2017, Viabilidade**, onde a requerente **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A**, solicita a liberação do Uso Proibido para Permitido para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rua Maria Doracy Cavalli Santos, 179, Areias, inserida na Zona Rural Agrícola – ZRU-A. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Subseção VIII das Estações de

Telecomunicações, Artigo 266 da Lei Complementar nº 005/2006 que Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Almirante Tamandaré e Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº **20568/2017, Guia Amarela**, onde o requerente **MARCELO FARIA DA SILVA**, solicita a redução de testada mínima de 7 metros para 6 metros para Habitação Unifamiliar em Série em lote situado à Rua Vera Lucia Carvalho, 73, Colônia Antônio Prado, inserida na Zona Residencial 1- ZR1. Os membros da CTU opinam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Finalizando, foi analisado o processo nº **20021/2017, Guia Amarela**, onde a requerente **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A**, solicita a liberação do Uso Proibido para Permitido para Comércio e Serviço Específico (Estação Rádio Base), situado a Rodovia dos Minérios PR - 092, 7798, Pacotuba, inserida na Zona de Comércio e Serviço Karst – ZCS-K. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Subseção VIII das Estações de Telecomunicações, Artigo 266 da Lei Complementar nº 005/2006 que Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Almirante Tamandaré e Artigo 1º, da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Jaíne Schaikoski, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 12 de abril de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

JAÍNE SCHAIKOSKI

Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

CEZAR MANFRON

Secretaria de Governo

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA

Secretaria de Habitação

NEREU COLODEL

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO

Secretaria da Fazenda

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:83316134

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE URBANISMO

CTU – ANO 2017

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2017, às 08:30h, foi aberta a reunião ordinária da Câmara Técnica do Urbanismo – CTU, com a presença dos seguintes membros: Gerônimo Teider Rocha, Jaíne Schaikoski, Antônio César Manfron de Barros, Adel Cordeiro Pinto, Elizandra da Luz Macedo e Cleomar Terezinha Krausa, todos nomeados pelo **Decreto nº 129/2017 de 07 de novembro de 2017**, tudo ocorrido e passado conforme consta nesta ata. Aberta a sessão, foi analisado o processo nº **671, Análise (Alvará de Construção)** onde o requerente **ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR)** solicita a redução de parâmetros urbanísticos – 1- Recuo frontal; 2 – Taxa de permeabilidade – para execução de obras de Cobertura da Quadra Poliesportiva e Ampliação do Refeitório do Colégio Estadual de Vila Ajambi em lote situado à Rua Professor Alfredo Valente, nº 428, Colônia São Venâncio, inserido na Zona Residencial 2 – ZR2. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, item V da Lei Municipal 1250/2007. Na sequência, foi analisado o processo nº **20271/2017** onde a requerente **JORASA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** solicita a redução de parâmetros urbanísticos – 1- Recuo frontal para via interna de 5 metros para 3 metros, para o condomínio Green Garden, situado à Rua Professor Alberto Krause, nº 1020, Tanguá. Os membros da CTU optam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, item V da Lei Municipal 1250/2007. Após, foi analisado o processo nº

17110/2017, Guia Amarela, onde o requerente **HELIO ADRIANO PROCHNO** solicita a liberação do Uso para Habitação Unifamiliar em série e redução da testada mínima de 7 (sete) metros para 6 (seis) metros em lote situado à Rua Miguel Zinher, 157, Loteamento Jardim Colonial, inserida na Zona Residencial Karst- ZRK, os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, item V, da Lei Municipal 1250/2007. Posteriormente, foi analisado o processo nº **17742/2017, Guia Amarela**, onde a requerente **VALERIA BONITO CINTI** solicita a liberação do Uso para Habitação Unifamiliar em série e redução da testada mínima de 7 (sete) metros para 6 (seis) metros em lote situado à Rua Ana Meri de Faria, 44, Restinga Seca, inserida na Zona Residencial Karst- ZRK, os membros da CTU deliberam pelo **deferimento** do pedido, conforme Artigo 1º, item V, da Lei Municipal 1250/2007. Encerrada a sessão, eu Jaíne Schaikoski, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente e demais membros presentes.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2017.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Câmara Técnica do Urbanismo

JAÍNE SCHAİKOSKI

Secretária da Câmara Técnica do Urbanismo

ANTONIO CEZAR MANFRON

Secretaria de Governo

ADEL CORDEIRO PINTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO

Secretaria de Fazenda

CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA

Secretaria de Habitação

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:52338828

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 269/2016, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DE ENVELOPES: 03 de Julho de 2018, às 08:45hs.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03 de Julho de 2018, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 11:30 horas e/ou e-mail licitacaoaltamira@gmail.com. Edital e anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico www.altamiradoparana.pr.gov.br, link – licitações ou na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

Altamira do Paraná, 18 de Junho de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:2A0DB673

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO - ADITIVO CONTRATO Nº 084/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL
020/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com sede na Rua Cantu, nº. 180, Centro, CEP 85.280-000, ALTAMIRA DO PARANÁ, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, neste ato representada por sua prefeita, Senhora Elza Aparecida da Silva Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº 5.770.361-0/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BASSO E GASPAROTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.076.024/0001-87, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, estabelecida à Rua Pio XII, nº 421 CEP 87.345-00, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Alcimar Antônio Basso Gasparoto, portador da RG nº. 4.296.606-1, e inscrito no CPF sob nº. 600.769.099-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, 084/2016, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato até o dia 11/06/2019.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 11 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

BASSO E GASPAROTO LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:E0BE952D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 099/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017**

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Cantú, 180, centro, representado por sua prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, a empresa **DIEGO DE PAULA CORDEIRO – MEI** – CNPJ 22.599.305/0001-02, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **DIEGO DE PAULA CORDEIRO**, Inscrição no RG: 10.080.437-9 SESP/PR E CPF: 060.395.269-04, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a vigência do Contrato nº 099/2017 prorrogando o seu vencimento para 05/06/2019 e Redimensionamento de Objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Município de Altamira do Paraná

Diego de Paula Cordeiro –MEI

DIEGO DE PAULA CORDEIRO**Publicado por:**

Diego Pires

Código Identificador:8CF2C65E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 098/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Cantú, 180, centro, representado por sua prefeita Municipal, senhora **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, a empresa **WELITON MENDES COSTA – MEI** - CNPJ 20.696.387/0001-70, neste ato representado pelo Representante Legal, Sra. Sr. **WELITON MENDES COSTA** Inscrito no RG: 10.832.881-9 e CPF: 101.830.529-78, acordaram e ajustaram firmar o presente TERMO ADITIVO conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica Alterada a vigência do Contrato nº 098/2017 prorrogando o seu vencimento para 05/06/2019 e Redimensionamento de Objeto.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 05 de Junho de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Município de Altamira do Paraná

WELITON MENDES COSTA

Weliton Mendes Costa –MEI

Publicado por:

Diego Pires

Código Identificador:E766D63C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 181/2018**

Estabelece o expediente das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, dar-se-á da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13h00 (horário de Brasília); e

II - Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 13h00 (horário de Brasília), sem intervalo para o almoço.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Caberá aos dirigentes das Secretarias e Departamentos, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elismari Teresinha Carvalho

Código Identificador:4D2856E2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no artigo 16, Inciso VII, Alínea “H” do Regimento Interno,

Considerando a Portaria 425/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;

Considerando a Resolução 298 da Casa Civil do Estado do Paraná;

RESOLVE:

DETERMINAR o funcionamento do Expediente da Câmara Municipal de Andirá nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

I) Nos dias em que os jogos serão transmitidos no período da manhã o expediente terá início às **13 (treze)** horas;

II) Nos dias em que os jogos serão transmitidos no período da tarde o expediente encerrará às **12 (doze)** horas

Cumpra-se**Publique-se****Arquive-se**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 19 de junho de 2018.

CLAUDEMIR DRAGONE

Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:

Anderson César Zeneratto

Código Identificador:EB7478B3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.070 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

(PROJETO DE LEI Nº. 55/2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.000,00

Art. 2º - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	85.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	85.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9F5A733B

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 3.072 DE 19 DE JUNHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 60 /2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.350,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2017, das fontes 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.350,00 (Dois mil Trezentos e cinquenta reais), 3120 - FNDE/PAR-TD- Plano de Ação Articulada - Transferência Direta, no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programa Finalístico – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	1.700,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	2.350,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	1.700,00	
2.067. Manutenção o Terminal Rodoviário	2.350,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8D82E05E

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 3.071 DE 19 DE JUNHO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 59 /2018 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 454.673,17 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1135 MATERIAL DE CONSUMO	44.159,16
3.3.90.39.00.00.1135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1492 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	181.931,93
2.036. Manter o Consórcio Paraná Saúde	
3.3.72.30.00.00.1493 – MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 – MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
3.3.90.39.00.00.3753 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
4.4.90.52.00.00.3753 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.863,29
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF-CRAS	
3.3.90.30.00.00.3768 MATERIAL DE CONSUMO	10.803,55
3.3.90.39.00.00.3768 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
2.090. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00.3776 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
2.091. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
4.4.90.52.00.00.3776 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.772,93
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3935 MATERIAL DE CONSUMO	10.142,31
3.3.90.39.00.00.3935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00

Art. 2º - O recurso para Abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação das fontes 1135 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM - Educação, no valor de R\$ 109.159,16 (Cento e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), 1492 - Apoio Financeiro aos Municípios - FPM – Saúde, no valor de R\$ 181.931,93 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), 1493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e do superávit financeiro das seguintes fontes 3753 - Programa Bolsa Família IGD, no valor de R\$ 13.863,29 (Treze mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), 3768 - PBF - PAIF-Proteção e Atendimento Integral à Família, no valor de R\$ 20.803,55 (Vinte mil, oitocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), 3776 - Programa IGDSUAS-M, no valor de R\$ 6.772,93 (Seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), 3935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, no valor de R\$ 22.142,31 (Vinte e dois mil cento e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	109.159,16	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	281.931,93	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.582,08	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.025 - Manter o Programa de Transporte Escolar	109.159,16	
2.034 - Manter os Postos de Saúde Municipal	181.931,93	
2.036 - Manter o Consórcio Paraná Saúde	24.000,00	
2.038 - Manter os Serviços de Transporte da Saúde	76.000,00	
2.083 - Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	13.863,29	
2.087 - Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF-CRAS	20.803,55	
2.090 - Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social	3.000,00	
2.091 - Manter o Programa IGD SUAS - PSB	3.772,93	
6.004 - Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	22.142,31	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:08A72A17

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 8.167 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.910,65 (Quarenta e cinco mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3113 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.310,35
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3115 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,30
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3113 - Programa Merenda Escolar, no valor de R\$ 1.310,35 (Um mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos), 3115 - Programa Merenda Creche, no valor de R\$ 100,30 (Cem reais e trinta centavos), 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4123AEB8

GABINETE DA PREFEITA EDITAL Nº 02 /2018

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 01/2018 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Andirá-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.809/2016, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Andirá-PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de Andirá/PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 20 de junho a 13 de julho de 2018**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR.

2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.**

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal, **conforme Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá e no Paço Municipal.**

2.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

2.12 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.13 **Não poderá inscrever-se** o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.14 **Não poderá ingressar no estágio**, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.15 **Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação**, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, conforme Anexo II.

3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos **ANEXOS II e IV** deste edital.

3.3 A **DATA DA PROVA é 20 de julho de 2018 (sexta-feira)**, no período matutino, cujos horários e o local da prova serão previstos em Edital a ser publicado no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal, sede da Prefeitura.

3.4 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.10 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.12 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site www.andira.pr.gov.br.

3.13 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

3.14 Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.15 A **COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.16 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

3.17 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **após às 17:00 horas**, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
maior nota na disciplina de Informática.
maior nota na disciplina de Atualidades.
maior idade, persistindo o empate;

DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

6.1 O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.10 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do

Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Declaração de frequência escolar (original);
Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
01 (uma) foto 3x4;
Fotocópia do comprovante de endereço;

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a

posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

7.14 A desistência temporária contida no subitem 7.12, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
 descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
 não permitir a coleta de sua assinatura;
 fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 apresentar documentos irregulares;
 não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 A Prefeitura do Município de Andirá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 11.302 de 22/01/2018**, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, ANDIRÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LAUDICEA MELLO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:7016A54C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 11.589 DE 19 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de julho de 2018, ao Servidor Público Municipal **DANIEL LUIZ MILANI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, referente ao período aquisitivo 16-06-2017 a 15-06-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:800E7EC0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº.11.590 DE 19 JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **BRUNA MURIELE ROMANO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Maternidade**, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 06 de junho de 2018, com término em 02 de dezembro de 2018, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de junho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:7244F403

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 11.591 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Lotação da Servidora Pública, Marlene Aparecida G. Carvalho - Agente de Serviços.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **MARLENE APARECIDA G. CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, **MARLENE APARECIDA G. CARVALHO**, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:8376C000

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 11.592 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Lotação da Servidora Pública, Sueli Barbosa Baldini - Agente de Serviços.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **SUELI BARBOSA BALDINI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, **SUELI BARBOSA BALDINI**, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:5FC90EAF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 11.593 DE 19 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Lotação do Servidor Público, Wilson Campos - Agente de Serviços.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **WILSON CAMPOS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, **WILSON CAMPOS**, na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, a partir do dia 1º de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:90B06FFA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 11.594 DE 19 DE JUNHO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de julho de 2018, à Servidora Pública Municipal **MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO**, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos **15 dias iniciais** do período aquisitivo 11-11-2016 a 10-11-2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:193E0FF9

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DESISTÊNCIA

JOSE MARIA BALBO, portador da cédula de identidade com RG 19.991.796-6 e do CPF sob nº 137.261.948-86, residente e domiciliado na Rua ESPIRITO SANTO, nº. 1150, na cidade de Londrina - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017, para o cargo de MÉDICO – 40 HORAS, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovado e convocado, conforme edital de convocação 11/2018.

Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 15 de Junho de 2018.

JOSE MARIA BALBO

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:420AA23F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2018

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 60.991,92 (sessenta mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.06.2018

INEXIGIBILIDADE 008/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1146C6E5

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

PARTES:

**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MEDFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASRTIGOS
ODONTOLÓGICOS EIRELI LTDA**

OBJETO: Aquisição de kits de higiene bucal para distribuição durante realização de palestras educativas, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ 7.803,00 (sete mil oitocentos e três reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 18 de junho de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

JOSÉ JACK DONINI

Representante Legal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A644834F

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0113/2018

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

V. S. COSTA & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF: **05.286.960/0001-83** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 625,20** (seiscientos e vinte cinco reais e vinte centavos);

C E CARVALHO COMERCIAL - ME inscrito no CNPJ/CPF: **24.864.422/0001-73** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.638,63** (um mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);

EMBRALON COMERCIAL EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF: **04.563.324/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 16.929,70** (dezesseis mil novecentos e vinte nove reais e setenta centavos);

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME inscrito no CNPJ/CPF: **26.984.213/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 2.073,35** (dois mil e setenta três reais e trinta e cinco centavos);

NEW SAÚDE & BELEZA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF: **22.844.101/0001-81** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 132,00** (centos e trinta e dois reais);

RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF: **03.583.301/0001-83** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 13.149,90** (treze mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:DCCCDFB6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a CEMEI pertencente à Secretaria Municipal de Educação. Critério de julgamento: Menor preço.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 21/06 à 03/07/2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DAS 08h:00m do dia 21/07/2018 às 17h:00m do dia 03/07/2018 Início da sessão de disputa de preços: às 15h:00m do dia 04/07/2018.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190–Jardim Vesper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 – 8100, e para qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:CC35A0C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº /004 – 2018**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Julho do ano de 2018, na na Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 em Andirá, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Industrial III	Pavimentação em CBUQ	8.790,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3538-8100.

Andirá, 18 de Junho de 2018.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:2437D459**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 172 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 19 de junho de 2018, o Servidor Público Municipal **FLÁVIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de junho de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN

Diretor – Presidente

Publicado por:

Pablo Antunes Chagas Alberto

Código Identificador:3FADD62C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 22/2018- AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 700.000,00****LEI nº 022/2018**

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais):

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes

05.004.15.451.0037.1010 – Pavimentação de Ruas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 700.000,00

TOTAL..... R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Operação de Crédito, devidamente autorizada, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:591A8035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 23/2018- AUTORIZA A CONCESSÃO DE HONRARIAS
ESPECIAIS, E A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
PARA COLOCAÇÃO DE MONUMENTOS E PLACAS
COMEMORATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI nº 023/2018

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE HONRARIAS ESPECIAIS, E A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COLOCAÇÃO DE MONUMENTOS E PLACAS COMEMORATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a concessão de honrarias especiais, e a utilização de espaços públicos por prazo indeterminado para colocação de relevantes monumentos e placas comemorativas a feitos de caráter municipal, estadual e nacional.

Art. 2º - Os locais objeto da implantação de monumentos e placas, constitui-se em espaços de uso e visibilidade pública, tais como praças, ruas, prédios.

Art. 3º. – O ato do cerimonial de entrega das honrarias especiais e do descerramento dos monumentos e placas, dar-se-ão em solenidade pública, em datas a serem organizadas no calendário municipal.

§ 1º - Serão convidados para o ato do cerimonial inaugural de descerramento de monumentos e entregas de placas aos diversos reconhecimentos, segmentos civis e militares afetos a reconhecida honraria.

§ 2º - Os monumentos e placas a serem entregues serão confeccionados em medidas padronizadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Maio de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:ECC7A7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 24/2018 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 200.000,00**

LEI nº 024/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes

05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênio com Órgãos Federais

435 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 200.000,00

TOTAL..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:217E0402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O
"FESTIVAL SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 025/2.018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O “FESTIVAL SOCIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial de Eventos do Município, o FESTIVAL SOCIAL – organizado pela Igreja Batista, a ser realizado em 01 de Maio de cada ano.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Primeira Igreja Batista de Antonina/PR a organização do referido evento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de dar ampla publicidade do FESTIVAL, cederá local apropriado para a realização do evento.

Parágrafo Único – No local definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os organizadores do evento poderão instalar e comercializar stand e locar aos interessados, além de praça de alimentação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:09045F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O
EVENTO RELIGIOSO "ADORA - ANTONINA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 026/2.018

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O EVENTO RELIGIOSO “ADORA - ANTONINA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no calendário oficial de Eventos do Município o evento religioso “ADORA – Antonina”, organizado pela Igreja Assembléia de Deus, a ser realizado entre 20 e 28 de Março de cada ano.

Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Igreja Assembléia de Deus Antonina/PR a organização do referido evento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de dar ampla publicidade do evento religioso ADORA - Antonina, cederá local apropriado para a realização do evento.

Parágrafo Único – No local definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os organizadores do evento poderão instalar e comercializar stand e locar aos interessados, além de praça de alimentação.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:94DE9B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 27/2018 - DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DE
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS E AVENIDAS,
BEM COMO A GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
NO MUNICÍPIO DE ANTONINA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 027/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a responsabilidade de empresa prestadora de serviço público de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas, bem como a garantia dos serviços executados no município de Antonina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Empresas contratadas por meio de licitação, para a prestação de serviço público de recapamento e pavimentação asfáltica em ruas e avenidas, serão responsabilizadas pelos danos e obrigadas a garantir durante a vigência do contrato os serviços executados no Município de Antonina.

Art. 2º - Os danos causados pela má qualidade do material utilizado na realização dos serviços, serão de integral responsabilidade da empresa prestadora de serviço pelo período previsto no “caput” do art. 1º.

§ 1º - O defeito asfáltico em via pública poderá ser informado pela municipalidade ou outros meios cabíveis junto à Prefeitura, contendo data e hora da mesma.

§ 2º - Os reparos deverão ser realizados no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, contados a partir da data e horário da formalização do serviço, podendo ser prorrogada por igual período mediante expresso requerimento justificativo junto à Prefeitura.

§ 3º - Em caso de descumprimento do prazo estipulado no § anterior, a empresa responsável pelo reparo será autuada em multa equipamento a 10% (dez por cento) do valor do contrato de prestação de serviço, acarretando também, a imediata rescisão do contrato.

Art. 3º - Em havendo a necessidade de realização de serviços prestados por empresas concessionárias de água, esgoto, gás, rede elétrica, telefonia, dentre outras, nas vias públicas, estas serão responsáveis pelo reparo do respectivo dano, excluindo a demais extensão da via.

Parágrafo Único – o contrato estabelecido com as empresas prestadoras de serviço e a Prefeitura, deverá contemplar a perfeita realização dos trabalhos, sob pena de incidência de multa prevista no § 3º do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Caso a empresa não venha a executar o serviço dentro do prazo estipulado no respectivo contrato de prestação de serviço aplicar-se-á multa, assumindo ainda os prejuízos de quaisquer danos causados ao patrimônio de terceiros.

§ 1º - Para a execução de um novo serviço, a empresa contratada não poderá ter qualquer pendência junto à Prefeitura. A liberação da execução de um novo serviço só será realizada após a devida quitação de pendências anteriores protocoladas.

§ 2º - Aos casos de reincidência aplicam-se multa em dobro.

§ 3º - A correção da multa disposta nesta Lei, acompanhará o índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

Art. 5º - A Prefeitura, quando da contratação de empresas para a prestação de serviços de pavimentação ou recapamento de ruas ou avenidas deverá informar as responsabilidades desta Lei, bem como os demais requisitos relacionados aos critérios de qualidade da manta asfáltica.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser acompanhados por profissional especializado destacado pela Prefeitura ou agente de fiscalização, com os dados da inspeção/fiscalização arquivados em relatórios.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:E5FF07C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 28/2018 - INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, A
COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA,
DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA E A REMUME -
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 028/2018

SÚMULA: "INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOLOGIA, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA E A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- considerando disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os artigos 6º, 196, 197 e 198;

- considerando os conceitos fundamentais e responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica estabelecidos pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- considerando a Lei 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

- considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29/12/2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

- considerando o Plano de Reorganização da Atenção à Hipertensão Arterial e ao Diabetes Mellitus, aprovado pela Portaria GM/MS nº 16, de 03/01/2002;

- considerando os princípios e eixos estratégicos definidos pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica aprovada pela Resolução nº 338, de 2004, do Conselho Nacional de Saúde;

- considerando as Portarias nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde.

- considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2012; atualizada pela Portaria 1897 de 14 de agosto de 2017.

- considerando a Deliberação CIB-PR 033/2015 de 27 de março de 2015, que aprova o elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para os municípios do Estado do Paraná;

- considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população aos serviços de saúde, incluído o acesso aos medicamentos em estreita relação com os princípios da Constituição e da organização do Sistema Único de Saúde;

- considerando a realidade epidemiológica municipal;

- considerando a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores;

- considerando a crescente complexidade e multiplicidade dos produtos farmacêuticos disponíveis no mercado e os avanços técnico-científicos;

- considerando que a prescrição de medicamentos de natureza excepcional, muitas vezes, de custo elevadíssimo e não constantes de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde vem aumentando cada vez mais;

- considerando, também, que pode haver influência da indústria farmacêutica, incentivando a prescrição de medicamentos, muitas vezes, possuidores de caráter experimental e, nem sempre, de eficácia indiscutível; e que, esta relação de indução à prescrição, em alguns casos reprováveis, já é objeto de discussão no Conselho Federal de Medicina;

- considerando que os médicos prestadores de serviços ao SUS, executam atividades tipicamente públicas, ao ponto de suas prescrições exprimirem as próprias vontade e responsabilidade do poder público, na adequada execução de suas obrigações sanitárias, sendo, portanto, contraditório ao Sistema Único de Saúde, em alguns casos, prescrever os medicamentos, ao mesmo tempo, negar sua dispensação;

- considerando, por outro lado, que a Constituição Federal, no seu art. 37, caput, obriga a Administração Pública à obediência, entre outros, aos princípios da moralidade e eficiência; e que gastos divorciados da estrita necessidade técnica, motivados exclusivamente pela propaganda dos laboratórios farmacêuticos, não são razoável, moral ou eficazmente justificáveis;

- considerando a necessidade de selecionar medicamentos capazes de solucionar os problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e custo-efetiva;

- considerando a necessidade de qualificação dos serviços de assistência farmacêutica, buscando a ampliação do acesso da população aos medicamentos essenciais e a promoção do seu uso racional;

- considerando a necessidade de atualização do elenco de medicamentos que compõe o SUS de Antonina e a garantia do equilíbrio orçamentário e financeiro;

- considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de submissão para incorporação tecnológica de produtos farmacêuticos no âmbito do município de Antonina, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica do Município de Antonina.

Art. 2º Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, como instrumento técnico-normativo, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.

§ 1º A REMUME será elaborada e revisada periodicamente pela Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica, de acordo com os seguintes critérios:

I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;

II - consideração do perfil de morbimortalidade da população brasileira;

III - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;

IV - prioritariamente medicamentos com um único princípio ativo, admitindo-se combinações em doses fixas que atendam aos incisos I e II;

V - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional (DCI);

VI - existência de informações suficientes quanto às características farmacotécnicas, farmacocinéticas e farmacodinâmicas do medicamento;

VII - menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;

VIII - menor custo por tratamento/dia e custo total do tratamento, resguardada a segurança, a eficácia e a qualidade do produto farmacêutico;

IX - consideração das seguintes características quanto às concentrações, formas farmacêuticas, esquema posológico e apresentações:

a) comodidade para a administração aos pacientes;

b) faixa etária;

- c) facilidade para cálculo da dose e ser administrada;
- d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses; e
- e) perfil de estabilidade mais adequado às condições de estocagem e uso.

§ 2º A REMUME, bem como suas atualizações, será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os profissionais médicos que atuam no Sistema Único de Saúde do Município de Antonina, devem sempre priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica estabelecer os requisitos para que os profissionais médicos solicitem inclusões, exclusões ou outras alterações à REMUME.

Art. 4º Ao Município de Antonina cabe a responsabilidade solidária com o Estado e a União, na dispensação de medicamentos constantes da RENAME.

Art. 5º Ao Município de Antonina compete o fornecimento de qualquer medicamento constante do rol da REMUME.

Art. 6º O requerimento de medicamentos estranhos à REMUME, bem como de suplementos alimentares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos deve ser protocolado junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Antonina.

Art. 7º Para que seja analisado o requerimento de que trata o artigo 6º desta Lei, faz-se necessária a juntada dos seguintes documentos:

- I - cópia do Cartão Nacional de Saúde;
- II - cópia de comprovante de endereço;
- III - cópia da prescrição médica emitida através do Sistema Único de Saúde;
- IV - laudo do médico prescrito com as seguintes informações:

- a) o estado do paciente;
- b) o diagnóstico com CID;
- c) o prognóstico com o uso do medicamento;
- d) o tempo estimado do tratamento;
- e) as alternativas já esgotadas até o momento da prescrição;
- f) a evolução dos tratamentos adotados até o momento da prescrição.

Art. 8º A Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica, de que trata o artigo 1º é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos, insumos, terapias e diagnósticos e assessorar a gestão em questões referentes a estes.

Art. 9º À Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica compete:

- I - elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
- II - estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
- III - manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME;
- IV - analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;
- V - participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

VI - atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VII - colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VIII - promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;

IX - elaborar estimativas para aquisição, fundamentadas em dados epidemiológicos;

X - elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos;

XI - elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;

XII - avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais;

XIII - analisar pedidos judiciais ou administrativos de medicamentos, suplementos alimentares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como elaborar Parecer Técnico sobre o pedido.

Art. 10 A Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica será constituída por:

- I - um médico;
- II - um farmacêutico;
- III - um enfermeiro;
- IV - um nutricionista;
- V - um assistente social;
- VI - um dentista

Art. 11 A Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 A partir da publicação da Portaria que nomeia os membros da Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica, esta terá noventa dias para apresentar uma proposta para seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - uma vez aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Regimento Interno será homologado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 Em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Lei a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Antonina.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B8BCD640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 29/2018 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 240.000,00**

LEI nº 029/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a execução do Incentivo Financeiro de Investimento para Implementação do Transporte Sanitário do Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme resolução SESA nº 1209/2017

O Prefeito Municipal de Antonina: Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para a execução do Incentivo Financeiro de Investimento para Implementação do Transporte Sanitário do Programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde -APSUS, conforme resolução SESA nº 1209/2017, conforme segue:

07 - Secretaria Municipal de Saúde
07.01- Fundo Municipal de Saúde
103020030.2.0150000 - Assistência Médica Odontológica e Sanitária
4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 240.000,00

TOTAL.....R\$ 240.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:575C2170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 30/2018 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 305.000,00**

LEI nº 030/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação

06.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.1.100 – Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas
437 4.4.90.51.00.00 – 1842 Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00
438 4.4.90.52.00.00 – 1842 Equipamentos e Material PermanenteR\$105.000,00

TOTAL SUPLENÇÃOR\$ 305.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000 fonte: 1842R\$ 305.000,00

TOTAL DA RECEITAR\$ 305.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5826DC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 31/2018 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA
IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 80.000,00**

LEI nº 031/2018

SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.003.18.541.0052.1.296 – Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambiente, Agricultura
439 4.4.90.52.00.00 – 1841 Equipamentos e Material Permanente ...R\$ 80.000,00

TOTAL SUPLENÇÃOR\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000 fonte: 1841R\$ 80.000,00

TOTAL DA RECEITAR\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:A22C2579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

PORTARIA Nº 185/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 118/2007, resolve editar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de **Pregoeiro Oficial** nas licitações modalidade Pregão no Município de Antonina/PR, a partir de 14/06/2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF nº 721.105.039-04

Art. 2º - Ficam nomeadas os servidores abaixo relacionados, para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no artigo anterior, no Município de Antonina-PR.

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – CPF nº 101.982.418-28

SALESIO PAES JUNIOR – CPF nº 072.462.289-69

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:2F533084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2018 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

PORTARIA Nº 186/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1. Designar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, para o exercício de 2018, a partir de 14/06/2018, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF nº 721.105.039-04

MEMBROS:

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS – CPF nº 101.982.418-28

SALESIO PAES JUNIOR – CPF nº 072.462.289-69

2. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

3. Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de

documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) - Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

4. Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

5. A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1º membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2º membro e assim sucessivamente.

6. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 13 de Junho de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Broska da Silva

Código Identificador:2E1D1E09

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)
REPUBLICAÇÃO POR ERRO**

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, os pareceres emitidos pela contadora do município; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.632.885/0001-53, sagrou-se vencedora do lote nº 10, totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais);

2) P.V. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.243.767/0001-06, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 01, 02, 04, 06, 07, 13, 14, 16 e 17, totalizando o valor de R\$ 575.300,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos reais);

3) RODABI AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.634.774/0001-86, sagrou-se vencedora dos lotes nºs 03, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 18 e 19, totalizando o valor de R\$ 499.050,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e cinquenta reais).

Astorga, 14 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Pereira da Silva

Código Identificador:C2DD90C0

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a PIL nº007/2018, Processo Administrativo nº 049/2018 e homologo-a para contratação com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, CNPJ/MF sob nº 00.703.157/0001-83, tendo como objeto o pagamento da anuidade de 2018.

O valor da contratação é de R\$ 12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 18 de Junho de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D9272658

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 05 de julho de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, 0 Km (zero quilômetro), destinado ao Departamento de Serviços Públicos.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 19 de junho de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4D7DC34E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CITAÇÃO AO INDICIADO**

Destinatário : **SORAIA BORGES MINC**, brasileira, solteira, Agente de Combate a Endemias, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.608.789-8-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 040.128.309-70.

Referência: Procedimento Administrativo – Portaria n. 458/2018

Matéria: Abandono de cargo.

Pelo presente fica Vossa Senhoria citada da abertura do processo administrativo supra citado, com a finalidade de apurar-se o abandono de cargo, bem como fica concedido o prazo de **15 (quinze) dias**, para querendo, apresente manifestação por escrito em atenção ao princípio do contraditório e ampla defesa.

A não apresentação importará em confissão dos fatos elencados no referido procedimento.

Astorga, 08 de junho de 2018.

JESSICA FABENI GIMENES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:499DC5CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS Nº 041/2018**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS ASTORGA VIG	R\$ 28.731,24	14/06/2018
- Complemento valor de Convênio aquisição trator	R\$ 87,53	15/06/2018
- FMS CT SUSCUSTEIUSUS	R\$ 123.652,00	18/06/2018

Astorga, 19 de Junho de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0664E0FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o contido no Boletim de Ocorrência nº 2018/696032, de 18/06/2018;

Considerando a Ata nº 002/2018, de 18/06/2018, do Departamento de Educação do Município de Astorga,

R E S O L V E

Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos elencados no Boletim de Ocorrência e na Ata acima descritos, nomeando os Servidores: **VANILTON PIRES, MÉRCIA NUNES MONTEIRO e MARLU DA CRUZ FRANCISCO**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Sindicância Administrativa, que deverá iniciar os trabalhos no prazo de 03 (três) dias e concluí-los em 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C1D20FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2018**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **JULIANA DA SILVA**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente Comunitário de Saúde, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 15 de Junho de 2018 e término em 11 de Dezembro de 2018**, conforme Atestado médico firmado pelo Dr. Alexandre de Melo Almeida e requerimento protocolado sob n.º 1-1088/2018, de 19/06/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE6B1696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 49/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 49/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO.

OBJETO: Fornecimento de peças e componentes e prestação de serviços de revisão no período de garantia técnica do veículo Caminhão Cargo, placa BBK-7819, chassi 9BFZEANE1HBS62666, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade.

VALOR: Até R\$ 2.868,43 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) por todo o objeto contratado.

PRAZO: Até 15 (quinze) dias para a execução e de até 60 (sessenta) dias para a vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.39.00.000;

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.19.00.000.

FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 18 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8EB43A70

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.484.161/0006-74, com sede à Rod. BR 116 KM 103,5 Nº 15.625, Xaxim, Curitiba - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes e prestação de serviços para revisão no período de garantia técnica do veículo Caminhão Cargo, placa BBK-7819, chassi 9BFZEANE1HBS62666, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, no valor total de até R\$ 2.868,43 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), com prazo de execução de até 15 (quinze) dias e de vigência de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.30.39.00.000;

06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.19.00.000.

Balsa Nova, 18 de junho de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CF36F111

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1150/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1150/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **FABIANA CHIBIOR BARTH**, matrícula 1943-1, professora, a importância de R\$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0C38FFE4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1151/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1151/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1122/2018 de 11 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FF1E4FB6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1152/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1152/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1123/2018 de 11 de junho de 2018.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 19 de junho de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador: B58382A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 060/2018

PORTARIA nº 60/2018

O Sr. **ALICEU RONQUI**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos dias de jogos de Futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, o expediente na Câmara Municipal terá horário definido nesta Portaria.

Art. 2º. Horários e dias que haverá expediente diferenciado serão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário do jogo	Horário de expediente
Primeira fase	22 de junho	09 horas	Das 12 às 18 horas
	27 de junho	15 horas	Das 08 às 13 horas
Oitavas de finais	02 ou 03 de julho	11 horas	Das 14 às 18 horas
Quartas de finais	06 de julho	15 horas	Das 08 às 13 horas
Semifinal	10 ou 11 de julho	15 horas	Das 08 às 13 horas

Art. 3º. Havendo eliminação da Seleção Brasileira da Copa do Mundo, os dias previstos no artigo 2º com horários diferenciados, voltarão ao horário normal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de junho de 2018.

ALICEU RONQUI

Presidente da Câmara Municipal

Art. 69 – É da competência privativa da Câmara:
III – dispor sobre: Sua organização, funcionamento e polícia.

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador: 85E13FA4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de **BARBOSA FERRAZ-PR** designado pelo Decreto nº 203/2017 no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preço nº 005/2018, **objetivando: EXECUÇÃO DE 10.866,40 M DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC COM DIÂMETRO DE 150 MM, E 493 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO COM DIÂMETRO DE 100 MM**, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz - PR, 19 de Junho de 2018

ADRIANO GONÇALVES OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador: 79E0D46C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 079/2018 PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 050/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	04 de julho de 2018
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R\$ 758.168,26(setecentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRazo DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES CONFORME CRONOGRAMA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CENTROS) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 13 de junho de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador: 0F0AE00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	41/2018
Licitação Nr.:	23/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	19/06/2018
Data da Adjudicação:	19/06/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E DE LAZER, POR MEIO DA PRÁTICA DE FUTEBOL E FUTSAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO COSELHO REGIONAL COMPETENTE, A FIM DE ATENDER AO PROJETO "ESPORTE E INCLUSÃO - Escolinha de Futebol/Futsal.

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtd de Itens	Valor Total dos Itens
GEISON SCHWINGEL - ME	1	17.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (91),
2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (92),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (121),
2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (122)

Bela Vista da Caroba, 19 de Junho de 2018.

DILSO STORCH

Prefeito

Publicado por:

Maiara Marcante

Código Identificador:97D06BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2010/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(14) 3.3.90.30.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(18) 3.3.90.36.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.39.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.2.026-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(87) 3.3.90.39.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(202) 3.3.90.30.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(255) 3.3.90.30.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(287) 3.3.90.14.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:	215.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(115) 3.1.90.11.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
Total Anulação:	215.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de Junho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:6BD130F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 000110/18 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 36.146,00 (trinta e seis mil cento e quarenta e seis reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITARIO	
(496) 3.3.90.39.00.00.00.2.018-3934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.146,00
Total Suplementação:	36.146,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3934	36.146,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de junho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:2675D1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 111/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 2010/2018**;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Bituruna, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(14) 3.3.90.30.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(18) 3.3.90.36.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(39) 3.3.90.39.00.00.00.2.026-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(40) 3.3.90.39.00.00.00.2.026-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(87) 3.3.90.39.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(108) 3.3.90.30.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

(202) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(255) 3.3.90.30.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(287) 3.3.90.14.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:	215.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(115) 3.1.90.11.00.00.00.2.010-1104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
Total Anulação:	215.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Sebastião Lopes

Código Identificador:0EF7D459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: C. L. N. ALIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 791 2º ANDAR - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO- Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 19.593.903/0001-51

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA E ALIMENTOS PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 43.021,70 (Quarenta e Três Mil e Vinte e Um Reais e Setenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
270	02.003.04.122.0201.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0301.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.001.12.122.0501.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1390	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	05.003.13.392.0562.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3360	05.004.27.812.0552.2074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3800	06.001.10.301.0601.2082	372	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4780	07.002.08.244.0702.2101	911	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4840	07.002.08.244.0702.2103	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4940	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5070	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5160	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6400	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	ROSANE LOPES DA SILVA NAHM
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ana Maria Rodiak

Código Identificador:F4F6D88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2018

PORTARIA N.º 162/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cleide Streczar, nomeada através do Decreto 041/2008, portadora do CI/RG 9.034.374-2 e inscrita no CPF nº 050.119.759-16 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2017 a 01/02/2018 que serão gozadas a partir de 01/06/2018 a 30/06/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito, retroativo, a contar em 01 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos

Código Identificador:D4FF0322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2018

PORTARIA N.º 163/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Viviane Dzala Dalzotto, portadora do CI/RG 10.876.728-6 e inscrita no CPF 090.873.129-97 ocupante do cargo de Chefe de Seção de Serviços Comunitarios CC3, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2018 que serão fruídas nos dias 20/06/2018 a 19/07/2018 e 1/3 correspondente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art.101 Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3DD6AA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 164/2018**

PORTARIA Nº 164/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, nomeada através do decreto 025/2005 CI/RG 8.411.526-6 e inscrita no CPF 037.982.419-10 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 07/01/2017 a 06/01/2018, que serão gozadas de 16/07/2018 a 14/08/2018 conforme Lei 832/2015 art 101 e 1/3 da remuneração de férias referente a o mesmo período. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de JUNHO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:015A4096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 165/2018**

PORTARIA Nº 165/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor Renildo Pires da Silva, portador da CI/RG nº.7.226.662 e inscrito no CPF 736.003.939-87 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Obras, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/01/2017 à 02/01/2018 que serão gozados a partir de 18/06/2018 a 17/07/2018. Conforme lei 832/2015 ART.101 e 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0389686B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 166/2018**

PORTARIA Nº 166/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER Ao Servidor **Vanderley Elias de Meira**, portador da CI/RG nº. 6.482.508-9 e inscrito no CPF nº.820.870.249-87 nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/06/2017 à 03/06/2018 que serão gozados a partir de 18/06/2018 a 17/07/2018. Conforme lei 832/2015 ART.101 E 1/3 referente ao mesmo período. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B73B437E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 167/2018**

PORTARIA Nº 167/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vanderlei Alves de Lima, portador da CI/RG nº. 8.935.169-3 e inscrito no CPF 044.541.259-52 nomeado através do Decreto 025/2011 para exercer o Cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/03/2017 à 02/03/2018 que serão gozados a partir de 25/06/2018 a 24/07/2018 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme lei 832/2015 ART.101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:47F90E3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 70/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

CONTRATADO: C. F. GRANDO PORTELA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA SÃO ROQUE, 552 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ nº. 21.782.804/0001-60

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA ME E EPP PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DIA DO MUTIRÃO DO PARANÁ EM AÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	CLAIR FATIMA GRANDO PORTELA
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9DA84FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 168/2018

PORTARIA Nº 168/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucia Moreira de Oliveira, portadora da CI/RG n.º 6.160.289-5 e inscrita no CPF n.º 860.335.069-87 nomeada através da portaria 276/2000 para exercer o Cargo de Professora, 30 (TRINTA) dias para Tratamento de Saúde a partir de 18 de junho de 2018, Conforme atestado medico da Dr Belarmino Antonio Baccin CRM 07833.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de JUNHO de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:3E2BF751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 003/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a lei nº 10/1997, 13 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o resumo executivo 2018, do Município de Boa Ventura de São Roque referente a Deliberação de nº 51/2016 CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às

crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2018.

MARILZA APARECIDA TAVARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BD2058D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2017

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2017

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº 030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Diesel Comum suprimindo em R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/06/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	EDER MORAES BARBOSA
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4DC52526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 169/2018

PORTARIA Nº 169/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 083/2010 para exercer o cargo de Contadora, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 2008 a 2009 que serão fruídas nos dias 18/06/2018 ao dia 27/06/2018. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julcimara Dallagnol dos Anjos

Código Identificador:E8DAA6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 108 2018

DECRETO Nº 108/2018 Data: 18/06/2018

SÚMULA – Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas Municipais em dias de jogos do Brasil na primeira fase da Copa do Mundo Fifa 2018, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que nos horários de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Copas do Mundo realizadas anteriormente, as atividades do país ficaram paralisadas;

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário das 9h e às 15h no horário de Brasília;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018, será das 12h às 18h00;

II - no dia 27 de junho de 2018, será das 7h30min às 13h.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Educação não haverá paralisação nas Escolas Municipais, CEMELs e transporte escolar, sendo que os serviços seguirão o calendário escolar municipal, com horário de expediente normal.

Art. 3º - Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 18 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:3130DE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR

CONTRATADA: **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

OBJETO: aquisição de camisetas personalizadas para programa PROERD

VALOR: **2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**

Vigência: 18/06/2018 a 18/09/2018

Fundamento: Pregão Presencial 67/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:EDF4305B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 605/2018.

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Enfermeiro.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Pedido a Servidora Senhora **SCHEILA DE CAMARGO FAÉ**, portadora da CI nº 13.448.498-8 SSP/PR, e CPF nº 064.576.439-65, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeiro, nomeada através do Decreto nº 580/2018 em 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Decreto nº 580/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Scariot de Lima

Código Identificador:B370A97C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR

CONTRATADA: **DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR: **R\$ 11.665,32 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 19/01/2019.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 68/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D672EF22

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA: **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.
VALOR: **R\$ 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais)**
VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 19/01/2019.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 68/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55CBF5D5

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9-2018

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 9/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 31 da Lei nº 13.019/14,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25, com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, objetivando o, cujos serviços constam do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento nos pareceres constantes do presente processo, segundo o estatuído no artigo 31 da Lei nº 13.019/14.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.895.806/0001-25, com sede na Rua São Paulo, nº 21, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.708-000, cujo pagamento far-se-á mensalmente no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 19 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:94C87F23

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 68-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
PROCESSO Nº 82/2018 HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.665,32 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
VALOR DA DESPESA: R\$ 18.410,00 (dezoito mil quatrocentos e dez reais)

CONTRATADO: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.749,10 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 15.913,08 (quinze mil novecentos e treze reais e oito centavos)

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.305,32 (seis mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 9.638,06 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

Bom Jesus do Sul, 19/06/2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7395F73F

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO ABRAO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de julho de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:843B9E28

ADMINISTRAÇÃO ADITIVO J. DA ROSA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de julho de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D8B37D6E

**ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ELOIR**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 220/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.

Contratado: **ELOIR PAZUCH - ME.**

Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de agosto de 2018. Fica aditivado o presente contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do valor, totalizando R\$ 14.762,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e dois reais) deste aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6F240EB9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Exercício: 2018

Decreto nº 78/2018 de 04/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1565/2017 de 08/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 108.600,00 (cento e oito mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.		MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.2.135.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
129 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	38.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO JURÍDICO	
10.026.02.061.0004.2.055.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
369 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	38.600,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0023.2.101.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			108.600,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.04.131.0004.2.004.		MANUTENCAO DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
7- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.		MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
13 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	76,00
03.003.04.122.0015.2.077.		MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	524,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.011.04.129.0029.2.011.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
70 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.063,00
04.012.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.04.123.0029.2.133.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	
80 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.2.058.		MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	
111 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
06.016.15.451.0036.2.067.		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
117 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
118 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.016.15.451.0036.2.135.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
130 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.379,35
06.019.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.0006.2.021.		MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
06.019.15.452.0006.2.023.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.020.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANO	
06.020.17.512.0034.2.024.		MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO ATERRO SANITÁRIO	
160 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.038.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
07.038.12.364.0046.2.120.		TRANSPORTE ESOLAR - ENSINO SUPERIOR	
234 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES	
08.024.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
08.024.27.812.0012.2.078.		MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO.	
244 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	947,00
245 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO JURÍDICO	
10.026.02.061.0004.2.055.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.065.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS	
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	700,00
403 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	618,43
11.030.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLESCENTE	
11.030.08.243.0039.6.001.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
424 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.200,00
11.030.08.243.0039.6.002.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
430 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	700,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E	

		MEIO AMBIENTE	
12.032.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.032.20.606.0014.2.103.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
440 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.500,00
12.035.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.035.18.541.0011.2.086.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
448 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
13.033.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.0026.2.042.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
456 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
13.033.13.392.0026.2.043.		MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA	
464 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	800,00
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	240,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0019.2.020.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
474 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18.639,00
475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	791,22
14.034.26.782.0023.2.101.		MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES	
485 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	522,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
16.037.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
16.037.04.695.0020.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO	
494 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
495 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Redução:			108.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO, Estado Paraná, em 04 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Valmiro Antonio de Souza

Código Identificador:7FB8F67D

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, DERIVADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA PARANÁ – 77 –, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI**, com sede a Rodovia BR 369, nº 950, CEP 86.940-000, Bom Sucesso, Paraná, inscrita no CNPJ 18.272.014/0001-20, neste ato devidamente representada pelo Sr. AMARILDO INCERTI, portador do RG nº 3.398.254-6-SSP/PR, CPF 570.761.629-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, nos termos do art. 57.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do objeto, previsto para 09 de maio de 2018, em 12 (doze) meses, findo em 09 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aditivo ora efetivado encontra fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalterados e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, 08 de maio de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR	AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ 18.272.014/0001-20
Contratante	Contratada

Publicado por:

Fabiana dos Santos Teodoro

Código Identificador:A65A8DFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2017, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI**, com sede a Rodovia BR 369, nº 950, CEP 86.940-000, Bom Sucesso, Paraná, inscrita no CNPJ 18.272.014/0001-20, neste ato devidamente representada pelo Sr. AMARILDO INCERTI, portador do RG nº 3.398.254-6-SSP/PR, CPF 570.761.629-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro ao valor do **COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL**, conforme justificativa e tabela de reajuste que segue abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula Quarta – onde o valor do contrato passa a ser de R\$ 703.600,00 (setecentos e três mil e seiscentos reais), para R\$ 761.506,55 (setecentos e sessenta e um mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 08/06/2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito Municipal

AMARILDO INCERTI

Auto Posto Bom Sucesso EIRELI

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FAE9D0FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS DECRETO

DECRETO nº 083/2018
18 de junho de 2018

Sumula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS DE 300m² QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, E INSTITUI A SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PERPÉTUA PARA INSTALAÇÃO DE DISSIPADOR DO EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS JUNTO À MARGEM DO RIO CIMERÉ.

O Prefeito de Bom Sucesso, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, "a", do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos dos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para instalação de dissipador do emissário de águas pluviais junto ao Rio Cimeré, nos termos dos arts. 117 e 138, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, localizada na Zona Rural de Bom Sucesso, a seguir descrita:

*"Referencia: Fuso 22K
ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA – A poligonal tem início no Marco 1, cravado com as coordenadas 423007,76 E e 7376909,42 N, junto a Servidão da SANEPAR – ÁREA DE ACESSO, percorre 30,00 metros até o Marco 2, cravado com as coordenadas 423054,20 E e 7376909,86 N, e percorre 10,00 metros até o Marco 3, cravado com as coordenadas 423053,04 E e 7376889,71 N, e percorre 30 metros até o Marco 4, cravado com as coordenadas 423011,32 E e 7376892,80 N, e percorre 10 metros até o Marco Inicial."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C495E16A

LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E PAGAMENTO DE TAXA DE COMPETIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO AMADOR LIGA MARINGÁ REGIONAL.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 071/2018, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**, em favor da empresa **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE MARINGÁ**, inscrita no CNPJ: **12.607.502/0001-64**, com o valor global de **R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 024/2018**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F36274C5

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 025/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A EMPRESA AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI - ME, CNPJ/MF sob nº. 13.827.404/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, 38090010 - proposta 08730.909000/1170-03- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTERIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:

AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Campos Elisios, 647, Jardim Pioneiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.827.404/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 402.713.643 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 327.696.738-31, residente e domiciliado à rua Santa Sofia, 43, Jardim Espanha, cidade de Londrina, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

VALIDADE: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura; sua vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da entrega definitiva do bem objeto deste contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal ao Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Bom Sucesso, 08 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:887F5D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 149, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Alderi Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, CPF Nº 841.420.819-34, RG nº 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 21 de junho de 2018, para Cascavel – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de pacientes, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6243A646

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 148, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Conceder diária de viagem a servidora Leticia Comocena.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Sra. Leticia Comocena, servidora pública, Chefe da Divisão de Assessoramento a Contabilidade, CPF Nº 102.841.609-11, RG nº 1.257.701-50 SSP/PR, 01 (uma) diária de viagem, no dia 21 de junho de 2018, para a cidade de Curitiba – PR., para participar do Curso Passo a Passo do SIT – Sistema Integrado de Transferências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2AC3A59F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.577, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2494/2017 de 21 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas do cronograma

de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:834009FE

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.578, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar cria fontes de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1347/2017 de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art.1o. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recursos: 501 no valor de R\$ 29.429,08 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Departamento de Obras e Serviços		
0601	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.2.012	Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serv. Urbanos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	29.429,08
TOTAL			29.429,08

Art.2o. Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizado a **ANULAÇÃO** parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1347/2017 de 13/12/2017, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	Governo Municipal		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002	Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	29.429,08
TOTAL			29.429,08

Art. 3º. Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1343/2017 de 29.11.2017– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 19 (dezenove), dias do mês de junho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:963E294E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY – PR pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.551.484/0001-20 situada na Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Município de Braganey estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2018, tendo por objeto a Aquisição de Ar Condicionado para o plenário da Câmara Municipal de Braganey, devido a alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal “O PARANÁ” e no Diário Eletrônico do Município de Braganey.

Braganey/PR., 19 de junho de 2018.

ANTONIO PEREIRA PINTO

Presidente da Câmara Municipal de Braganey

GEREMIAS SCHILIENWE

CPF nº 024.550.549-00.

Pregoeiro

(Portaria 021/2018)

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:2B079DE8

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 29

PORTARIA N.º. 29/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 3 (três) diárias integrais ao Vereador Antonio Pereira Pinto, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias: 20/06/2018, 21/06/2018 e 22/06/2018, para participar do Curso Promovido pela NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública com o Tema: Licitações - Roteiro Processual Nas Licitações e Irregularidades a serem Evitadas. Orientações Técnicas para a Comissão de Licitações.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 19 de Junho de 2018.

ANTONIO PEREIRA PINTO

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:E25F6DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 30

PORTARIA N.º. 30/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 3 (três) diárias integrais ao Vereador Geremias Schilienwe, para cobrir despesas com viagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias: 20/06/2018, 21/06/2018 e 22/06/2018, para participar do Curso Promovido pela NS Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública com o Tema: Licitações - Roteiro Processual Nas Licitações e Irregularidades a serem Evitadas. Orientações Técnicas para a Comissão de Licitações.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, 19 de Junho de 2018.

ANTONIO PEREIRA PINTO

Presidente

Publicado por:

Elaine Salete da Rocha

Código Identificador:2E145752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, visando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, realizada em 18/04/2018, foi anulada, tendo em vista vícios na vinculação do instrumento convocatório.

Cafeara-PR, 19 de junho de 2018.

THAIS FERNANDA TOMADON

Pregoeira

Publicado por:

Elisângela Valéria Rôjo

Código Identificador:5F3B2334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 257/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MANAIRA ELOISA DA SILVA	AGENTE ENDEMIAS	18/06/2018	16/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8D8A554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/2018 - DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **NELSON SINIGAGLIA JUNIOR**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA III**, Símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Junho de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E6D58693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 068 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Municipal senhora **SUELI APARECIDA BRAGA** para compor a comissão permanente de recebimento de materiais, equipamentos e serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, em substituição da Senhora **SILVANA PATRÍCIA BATISTA ROSA**.

Parágrafo único: A servidora terá competência de recebimento dos materiais, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Os demais membros da referida comissão, bem como as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 079/2017, 150/2017, 028/2018 e 067/2018, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 038 de 26 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FEB0ACE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 228 DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2018.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F18D5B74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 078/2018 - TOMADA DE PREÇO 003/2018.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 078/2018
Tomada de preços 003/2018

Aos dezoito dias de junho de 2018, às 16:30, em sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitação designada pela Decreto 58/2018, para proceder análise dos recursos interpostos pelas empresas nominadas a fazê-lo na ata nº 073/2018, de 08/06/2018. Apenas a empresa **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** –ME apresentou recurso para julgamento. O parecer e julgamento está anexado ao processo licitatório. Logo, as empresas **A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES – ME** e **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** –ME estão inabilitadas para prosseguirem no certame, com a abertura dos envelopes de proposta de preços, da licitação cujo objeto é **REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAL MANOEL DA NOBREGA E COLÉGIO ESTADUAL BENJAMIM ANTÔNIO MOTTER**. Ficam convocadas as empresas **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA ME** e **PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** para comparecerem no dia **21/06/2018**, às 08:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, à Rua Ver. Luiz Picolli, nº 299 para a abertura das propostas de preços. Os envelopes das empresas inabilitadas estarão à disposição de seus representantes até 15 (quinze) dias após a homologação do certame no Departamento de Licitações, sendo então descartados. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16:40, e a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3F03CC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 080/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA Nº 080/2018

Aos dezenove dias de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 057/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 077/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A para simples remoção, tipo furgoneta, atendendo ao termo de compromisso nº 41033451712190906220 para a Secretaria de Municipal da Saúde, conforme especificação completa no termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, sediada em Cascavel-PR, representado pelo Sr. Jasson Jorge Chaves, devidamente inscrito no CPF nº 580.783.399-68. A empresa foi credenciada para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a fase de ofertas de lances, conforme relatórios anexos à presente ata, tendo como vencedor a **Fipal Distribuidora de Veículos Ltda**, com o valor de R\$88.000,00(oitenta e oito mil reais). Em seguida, a abertura dos envelopes de habilitação da empresa vencedora, estando de acordo com o edital. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências legais cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h40min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
JASSON JORGE CHAVES

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:22EA3AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 079/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 079/2018

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (19/06/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 057/2018, para atuarem no Processo de Licitação nº 075/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2018, a saber: aquisição de uma seladora contínua automática para o centro de esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença da seguinte empresa: **Sarthof Eletro e Serviços Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **CICAVEL CIRURGICA CASCABEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ nº 76.345.370/0001-22, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Alisson Mauro Assi da Silva, inscrito no CPF nº 079.222.689-55. De início foram recebidos os envelopes de proposta de preço e habilitação lacrados e apresentados para os presentes para rubrica. As empresas foram devidamente credenciadas a prosseguirem na fase seguinte. Aberto os envelopes de proposta de preços para análise. Na proposta de preços da **CICAVEL CIRURGICA CASCABEL LTDA** constou a marca CETRO e modelo FR900, mas o catálogo apresentado correspondia a outro modelo. O modelo apresentado apresenta largura de selagem única de 10 mm, sendo que no termo de referência e edital pede uma largura de selagem dentro de um intervalo de 6-15 mm. Foi anexado ao processo cópia do catálogo do modelo FR900. Assim, restou pela desclassificação de sua proposta de preços por não atender com as exigências editalícias. A seguir passou-se à fase de lances conforme relatórios anexos e mapa da licitação. Aberto os envelopes de habilitação do vencedor constatou-se que estava de acordo com o edital. O representante da **CICAVEL CIRURGICA CASCABEL LTDA** manifestou interesse em interpor recurso. Portanto abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para sua manifestação e consideração. O envelope de habilitação da **CICAVEL CIRURGICA CASCABEL LTDA** ficará sob a guarda do Pregoeiro, lacrado e inviolável. Nada mais a tratar, às 10:00 horas foi encerrada a sessão, e segue a presente ata, lida e conforme aconteceu, e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

ADRIANO EFFTING
Equipe Apoio

Sarthof Eletro e Serviços Ltda - ME
RICARDO CARDOSO

Cicavel Cirurgica Cascavel LTDA
ALISSON MAURO ASSI DA SILVA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C622F977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório nº 086/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE [HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS](http://www.amop.org.br/municipios). NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA**

PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 05 de julho de 2018, às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 19 de junho de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Pregoeiro

Decreto 057/2018.

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:D768073E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE
TITO CERASOLI**

DECRETO Nº. 107/2018

O Prefeito do Município Califórnia, Estado do Paraná no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Município, CONSIDERANDO a obra de reforma e ampliação do POSTO DE SAÚDE TITO CERASOLI (posto de saúde central), para melhor atender a população, DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 20/06/2018 serão atendidos no **POSTO DE SAÚDE TITO CERASOLI (posto de saúde central)** os seguintes serviços:

I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS:

Atendimento do Secretário de Saúde à População

Agendamento de Exames e Consultas

Agendamento de Ambulância

II – SERVIÇOS TÉCNICOS

Vigilância em Saúde

Aplicação de Vacinas

Atendimento de Farmácia

Atendimento de Fisioterapia

Atendimento de Psicóloga (Luciane)

III – ATENDIMENTO MÉDICOS

Atendimentos dos Ginecologistas (Dr. Ivan e Dr. Sérgio)

Atendimentos da Obstetrícia (Dr. Ivan)

Art. 2º. Serão realizados no **POSTO DE SAÚDE MARIO FARAH RAFKA** os seguintes serviços:

I - Atendimento em odontologia

II – Atendimento médico em geral, tanto consultas eletivas quanto emergenciais

III – Plantões de atendimento

Art. 3º. O **POSTO DE SAÚDE MARIO FARAH RAFKA** ficará como referência em atendimento até o fim das reformas do Posto de Saúde Central, devendo a população em caso de emergência e

urgência deslocar-se até o mesmo ou entrar em contato pelo telefone (43) 3429-1088.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura, 18 de junho de 2018.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Thomas Henrique Abba

Código Identificador:935E65B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
072/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº037/2018 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 03 de julho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Tecidos para Secretaria Municipal de Saúde e Administração. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 14 de junho de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas dos Santos Mattos

Código Identificador:C5D32272

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO Nº01/2018 AO CONTRATO Nº01/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADITIVO DE CONTRATO**

Nº e tipo de Licitação: Pregão Presencial nº 01/2017

Aditivo nº01/2018 ao Contrato nº01/2017.

Fica prorrogado o contrato até 31.12.2018.

O valor da prestação dos serviços previstos na Cláusula Terceira do contrato, fica mantido para o valor de R\$ R\$ 26.731,29 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e Provimientos para a Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR.

Campo do Tenente PR, 19 de junho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO

Presidente

Publicado por:

Solange Maria de Lima Fávaro

Código Identificador:11443A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2018

Concede Licença com Vencimento para Exercício de Direção Sindical.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerente, cumprindo ao no art 13 do Estatuto do Sindicamp, no art 112 da Lei Orgânica Municipal e na Lei 619/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença com Vencimento ao Servidor EDGAR JOAO BARANCELLI, RG 4.017.674-8, CPF nº 529.063.029-53, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, pelo período de 22 de maio de 2018 a 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 22 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 19 de junho de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:86048519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1027/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
 FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO
 MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER” E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher – CMDM –, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública do Direito da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade acompanhar e monitorar em todas as esferas da administração do Município de Campo Magro, assim como garantir a participação em ações voltadas aos direitos de liberdade e igualdade à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I . Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;
- II . Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;

- III . Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade do direito e oportunidade entre mulheres e homens;
- IV . Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
- V . Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;
- VI . Exigir efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
- VII . Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;
- VIII . Elaborar suas normas e diretrizes.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM – será formado com a seguinte composição:

- I . Comissão Executiva;
- II . Comissões;
- III . Poder Público.

- § 1º - A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral;
- § 2º - Os membros da diretoria serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do CMDM, presentes, em reunião com pelo menos dois terços de seus integrantes;
- § 3º - O Poder Público Municipal terá 5 (cinco) representantes, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
- § 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões provisórias ou permanentes, objetivando estudar projetos e propor medidas à conscientização de políticas para as mulheres.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme abaixo indicado:

- I . 01 representante da Secretaria Municipal De Saúde;
- II . 01 representante da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- III . 01 representante da Secretaria Municipal De Assistência Social;
- IV . 01 representante da Procuradoria-Geral do Município;
- V . 01 representante do Poder Legislativo;
- VI . 01 representante de associações de moradores;
- VII . 01 representante de sindicato com sede no Município de Campo Magro;
- VIII . 03 (três) mulheres da comunidade a qual tenha como objetivo a Política de Igualdade de Direitos da Mulher e estando disponível e apta para as atividades do CMDM.

Art. 5º - Em caso de vacância do titular, haverá a nomeação do suplente para completar o mandato do substituído durante o período necessário.

Parágrafo único: Se o afastamento do titular for definitivo, deverá ser indicado novo suplente para a vaga.

Art. 6º - Em caso de vacância dos membros da Diretoria, o conselheiro deverá protocolar sua carta de renúncia. Após o protocolo será realizada nova eleição para o cargo vago, respeitando o seguimento em curso, no prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 7º - As funções do CMDM não serão remuneradas nem terão percepção de gratificação, considerando-o de relevante serviço público para o Município;

Art. 8º - O mandato dos integrantes do CMDM será de 2 (dois) anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento dos mesmos.

§1º - Os representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para um único mandato subsequente, sendo que após o período de 2 (dois) anos afastados poderão ser novamente nomeados.

§2º - As reuniões acontecerão mensalmente por convocação, em dia, local e hora a serem definidos pelos conselheiros em reunião oficial.

Art. 9º - Os representantes da sociedade civil não poderão ser servidores da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nem ter parentes, até o segundo grau, nesta condição.

Art. 10 - Os conselheiros poderão ter o limite de 05 (cinco) faltas não justificadas durante o mandato. Caso ultrapasse esse número o mesmo poderá ser excluído do CMDM por decisão da maioria absoluta de seus membros. A substituição deverá acontecer conforme o art. 6º supracitado.

Art. 11 - As reuniões do conselho deverão acontecer com a presença mínima de dois terços dos conselheiros, bem como as votações. Caso não haja o total de conselheiros presentes, a reunião deverá ser suspensa.

Art. 12 - Cabe ao Prefeito do Município conceder um espaço, sala ou estrutura física do Poder Público, para que aconteçam as reuniões do CMDM.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 – Ao Presidente do CMDM compete:

I - representar o Conselho em eventos oficiais ou delegar alguém para representá-lo;

II - dirigir as reuniões e atividades do CMDM;

III - fazer as convocações e os convites oficiais do CMDM;

IV - realizar o voto de desempate nas questões do CMDM.

Art. 14 - Em caso de necessidade do Presidente se ausentar, deverá ser substituído pelo Vice-Presidente. Na ausência de ambos, o conselho deverá ser representado pelo Secretário-Geral.

Art.15 - Ao Secretário-Geral compete:

I - assessorar e organizar as sessões do conselho;

II - organizar os documentos do CMDM;

III - redigir a ata nas reuniões oficiais do CMDM.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16 - O Poder Executivo terá o prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Lei para realizar a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dar posse ao Conselho Municipal.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Paco Municipal, em 15 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1AAAACE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1028/2018

Dispõe sobre a instalação de película de filtro solar ou cortinas em ônibus que transportam pessoas com deficiência

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Os ônibus de transporte municipal de pessoas com deficiências, devem ter película de filtro solar ou cortinas nas janelas.

Art. 2º- A película deverá respeitar as normas regulamentadoras do CONTRAN quanto a transmissão luminosa e proteção contra radiação Ultravioleta.

Art. 3º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0052DF50

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1029/2018

Institui a tribuna livre na Câmara Municipal de Campo Magro

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Campo Magro, a Tribuna Livre, ao final da primeira Sessão Ordinária de cada mês.

Parágrafo único. Tribuna Livre é um espaço destinado à participação dos cidadãos, maior de 16 anos, preferencialmente munícipes, para apresentar temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento das autoridades municipais.

Art. 2º - No dia da Tribuna Livre, será aberta a palavra aos cidadãos que desejarem dela fazer uso, por um tempo de 5 (cinco) minutos, prorrogável por mais 5 a critério do Presidente da Casa, a depender da relevância do tema proposto.

§ 1º - para usar a palavra, o interessado deverá fazer inscrição prévia, no primeiro dia útil anterior ao dia da Sessão, em horário comercial;

I – a Câmara de Campo Magro disponibilizará um termo de inscrição, que poderá ser baixado em sua página da internet ou retirado pessoalmente na secretaria, devendo ser preenchido e protocolado diretamente em sua Secretaria Geral;

§ 2º - o formulário de inscrição deverá trazer o tema a ser tratado pelo orador, respeitando o seguinte:

I - o orador não poderá fazer campanha político partidária;

II – o orador não poderá se expressar de forma ofensiva a quem que seja;

III – o orador não poderá utilizar-se de palavras chulas ou de baixo calão;

IV – o orador não poderá se desviar do tema proposto e,

V – o orador não poderá, ao tempo do uso da palavra, estar disputando quaisquer cargos eletivos.

§3º - o orador poderá formular perguntas, endereçadas às autoridades do município e, se for dirigida a alguma autoridade presente e se esta quiser responder poderá fazê-lo ao final do pronunciamento do orador: As perguntas formuladas deverão constar no campo próprio do formulário de inscrição para uso da palavra;

As perguntas formuladas passaram por uma avaliação prévia e serão indeferidas, com fundamentação simples, caso se desviem do contido nos incisos de I a IV do § 2º deste artigo.

Art. 3º - A cada tribuna livre, serão admitidos até 2 oradores:

I – caso haja mais que 2 (dois) inscritos em cada tribuna livre, para o mesmo tema será respeitada a ordem de protocolo e,

II – aquele que já usou a palavra, só poderá voltar a fazê-lo se respeitado um interstício de 3 (três) tribunas livres.

Art. 4º - No ato da inscrição, o orador assinará um termo de aceite, onde dará ciência das regras da tribuna livre, bem como das implicações penais em caso de cometimento de crimes contra a honra no uso da palavra.

Art. 5º - O orador que desrespeitar as regras do § 2º do artigo 1º terá sua palavra cassada, podendo ela voltar a fazer respeitando o interstício de 06 (seis) tribunas livres.

Art. 6º - Os vereadores que estiverem presentes na Sessão Ordinária deverão permanecer em Plenário para acompanhar a tribuna livre, salvo se por motivo justificável não puder fazê-lo.

Parágrafo único. Os vereadores poderão comentar o discurso do orador, respeitando um tempo limite de 5 (cinco) minutos cada um, sem direito à réplica por parte do orador.

Art. 7º - O pronunciamento do orador não será transcrito na ata da Sessão e ficará gravado podendo ser disponibilizado aos interessados, devendo constar naquela apenas os nomes dos oradores.

Parágrafo único. Caso a Sessão esteja sendo transmitida por qualquer meio, deverá assim continuar até o encerramento dos trabalhos.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:A4F49D3F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 176/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 143.449,40 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1025/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LEI n.º 1025/2018 de 25 de Maio de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 143.449,10 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
UNIDADE: 04.05 - Departamento de Esporte			
27.813.1015.2.132 - Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.708,79
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	0000	50.250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	62.283,51
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	19.207,10
TOTAL			143.449,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 143.449,40 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Ação Social			
UNIDADE: 05 - Departamento de Esporte			
27.813.1007.2.096 - Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.708,79

3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	0000	50.250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	62.283,51
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	19.207,10
TOTAL			143.449,40

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL TOTAL	ANULAÇÃO
000	R\$ 143.449,40	R\$ 143.449,40
TOTAL	R\$ 143.449,40	R\$ 143.449,40

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de Junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilead Reges Valente Raab

Código Identificador:47F23A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2018

Republicada por conter incorreções

Em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro realizada aos dez dias do mês de abril de 2018

RESOLVE,

I – APROVAR os seguintes orçamentos: da empresa Aloisio Auto Peças Ltda, sendo: uma correia de alternador, dois rolamentos tensores, duas lâmpadas H4, seis lâmpadas dois pólos e quatro lâmpadas um pólo, totalizando o valor de R\$ 872,11 (oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos) para o veículo Gol (ATQ-6477); da empresa Aloisio Auto Peças Ltda, sendo: um sensor de temperatura, no valor total de R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos) para o veículo Uno (AQH-5402); e orçamento da empresa Auto Mecânica Jacaré, sendo: serviço de balanceamento das rodas dianteiras, alinhamento e geometria, no valor de R\$ 147,32 (cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) realizado no veículo Kombi (AXY-6827);

II - APROVAR o Relatório de Atividades realizadas no ano de 2017, apresentado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

III – CERTIFICAR que o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) encontra-se em pleno e regular funcionamento, tendo como referência os últimos doze meses;

IV – APROVAR o Plano de Ação 2018 apresentado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) que contempla a inscrição de oito novos curso, sendo: Auxiliar de Escritório (em geral), Assistente Administrativo, Atendente de Judiciário, Auxiliar de Cartório, Auxiliar de Pessoal, Auxiliar de Estatística, Auxiliar de Seguros e Auxiliar de Serviços de Importação e Exportação;

V – APROVAR a inscrição no CMAS do Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, inscrito no CNPJ 76.610.690/0001-62, situado à Rua José Gonçalves Júnior, 140, Bairro Campo Comprido, Curitiba-PR;

VI - APROVAR que a escala de participação nas reuniões do colegiado dos Conselheiros Tutelares seja pauta permanente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de abril de 2018.

JOZIANY SILVA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D521CD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SEGUNDO RESULTADO DA ANÁLISE DA
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - PREGÃO PRESENCIAL
23/2018**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

Senhores licitantes,

Segue o resultado da segunda análise da documentação técnica das Licitantes classificadas em 2º lugar referente ao pregão 23/2018, ITENS 8.15, 8.16, 8.17, 8.18 do Edital, dos lotes 02, 06, 12 e 16, realizada pela Equipe Técnica da Secretaria da Saúde, referente ao pregão presencial 23/2018 visto que na análise anterior as empresas vencedoras foram inabilitadas nos lotes em questão.

Lote 02 - ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP

Não apresentou o certificado de boas práticas conforme item 8.17 do edital – “apresentação de certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle(BPFeC)- quando a legislação determinar”.

Não apresentou cópia do Registro do produto dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, ou a notificação publicada no Diário Oficial da União, conforme item 8.18 do Edital “Apresentar cópia do Registro do produto ou a notificação publicada no Diário Oficial da União, para produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária; E - Para os produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim cadastrados, deverá ser apresentada cópia da publicação em Diário Oficial da União da dispensa de registro destes produtos.”
INABILITADA

Lote 06 – LOTE FRACASSADO – SOMENTE UMA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA

Lote 12 – LOTE FRACASSADO – SOMENTE UMA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA

**Lote 16 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
HABILITADA**

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso em caso de interesse.

Campo Magro, 19 de Junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CFCBE451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 169/2018**

Nomeia ELISDAIANE DE MOURA DA COSTA DRUM, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- a) O Memorando SEMEC no 067/2018;
- b) Concurso Público Edital CP 01/2016;

- c) O contido na Lei Municipal nº 827/2013, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Magro;
- d) A Lei Municipal nº 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Os protocolo nº 3050/2018;

D E C R E T A

Art. 1º - **FICA NOMEADA**, a partir de 04 de junho de 2018, **ELISDAIANE DE MOURA DA COSTA DRUM**, portadora do RG nº 9.121.320-6/SESP-PR e do CPF nº 054.229.569-56, para ocupar o cargo Professor, Nível S, Classe 1, da Tabela Salarial, Anexo IV, da Lei Municipal nº 827/2013, com vaga provisória na Escola Municipal Hemetério Torres – período TARDE.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 11 de junho de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C24311E0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2018**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **LEONI DE FATIMA ARAUJO SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.700.231-4/PR e inscrita no CPF nº 964.866.869-87, do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)** - Nível 05, nomeada pela Portaria nº 182/2016, matrícula: 2847-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F25BA459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2018**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
SERVIDOR (A)	TEOFILO KRUK
MATRICULA	2077-1

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF	855.274.409-00
CNH/Nº	02977411120

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edina Kraus dos Santos Ribeiro

Código Identificador:F4FD7B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 32/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza os Vereadores Roberto Clovis Geier, Sergio Antonio Tristoni e Valcir Lucietto e o servidor Mauricio Scapini a se deslocarem até a cidade de Águas de Chapecó- SC, com saída no dia 20 de junho de 2018 e retorno no dia 22 de junho de 2018, para participarem do curso “Sistema de Controle Interno e Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal” e do curso “Como Exercer o Papel de Fiscal do Poder Executivo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os Vereadores Roberto Clovis Geier, Sergio Antonio Tristoni e Valcir Lucietto e o servidor Mauricio Scapini a se deslocarem até a cidade de Águas de Chapecó- SC, com saída no dia 20 de junho de 2018 e retorno no dia 22 de junho de 2018, para participarem do curso “Sistema de Controle Interno e Prestação de Contas do Poder Legislativo Municipal” e do curso “Como Exercer o Papel de Fiscal do Poder Executivo”.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os Vereadores e para o servidor, autorizadas pelos artigos 1º e 4º, § 2º da Lei Municipal nº 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 19 de junho de 2018.

MAXWELL SCAPINI

Presidente

Publicado por:

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Código Identificador:F54A1510

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 556/2018 de 19.06.2018.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n.º 049/2018 de 24.05.2018**, que teve como objeto a aquisição de mudas de flores de estação, conforme especificações constantes do Termo de referência n.º 10376/2018, para a manutenção e paisagismo de praças, ruas, avenidas e canteiros de

espaços públicos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o critério de classificação **“Menor Preço Por Item”**, após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos itens n.º 01 a 06 no valor de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais), para a empresa **FLORESTAL JP LTDA-ME**, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 200/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: FLORESTAL J P LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de mudas de flores de estação, conforme especificações constantes do Termo de referência e proposta da contratada, para a manutenção e paisagismo de praças, ruas, avenidas e canteiros de espaços públicos do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR: R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

RECURSOS:

06.02.2.123.3.3.90.30.31.00.00.00-166/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:4E717ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2018.

Preâmbulo: O **MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques**, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo **Decreto n.º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 03 de julho de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s), para prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência n.º 10389/2018, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 03 de julho de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 222.588,90 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoelm@hotmail.com" e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador: 1CDDBAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N.º 557/2018 de 19.06.2018.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 052/2018 de 06.06.2018, destinado a aquisição de equipamento para processamento de dados e aparelhos de Smart TV, conforme descrição constante do Termo de Referência 10387/2018, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras dos itens n.º 01 no valor de R\$ 4.100,00 para C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME - n.º 02 no valor de R\$ 2.490,00 para M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N.º 201/2018 e 202/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA-ME e M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de equipamento para processamento de dados e aparelhos de Smart TV, conforme descrição constante do Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais) divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura deste Termo.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

03.01.1.102.4.4.90.52.06.00.00.00-37/2018

03.01.1.102.4.4.90.52.35.00.00.00-37/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador: 1E5626B8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS PORTARIA Nº 002/2018

PORTARIA Nº. 002/2.018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

PORTARIA

Artigo 1º - Fica concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 30(trinta) dias, a iniciar-se no dia 02 de julho de 2.018 a 31 de julho de 2.018:

Neife Abucarub – Procurador Jurídico (período aquisitivo 01/03/2.017 - 28/02/2.018):

Edson Carlos Faiz - Oficial Legislativo (período aquisitivo 01/02/2.017 - 31/01/2.018):

Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora (período aquisitivo 11/08/2.016 - 10/08/2.017):

Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2.017 - 06/02/2.018):

Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo 1º/03/2.016 - 28/02/2.017):

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 14 de junho de 2.018.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador: 39844771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

PROCESSO INTERNO: 121/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: EC & R. LEBARCH SOFTWARE LTDA – ME - CNPJ Nº 26.971.789/0001-11

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença por 12(doze) meses, para o software de controle de psicotrópicos e entorpecentes, de acordo com a Portaria 344/ 98 SVS/ MS

Vigência do Contrato: 19/06/2018 à 18/06/2019

Valor Contratual: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Departamento de Saúde

Funcional: 06.002.10.302.0342.2452

Conta: 01549 – **Fonte:** 00511 – **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.11.00 – **Locação de Softwares**

Data de Assinatura: 19/06/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

EC & R LEBARCH SOFTWARE LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:EE0B8496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018

Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME - CNPJ Nº 14.688.399/0001-50**
Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de grades de proteção para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e portões para o Clube Irmão Caçula
Vigência do Contrato: 19/06/2018 à 18/12/2018
Valor Contratual: **R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta Reais)**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Funcional: 05.001.12.122.0331.2442
Conta: 00438 – Fonte 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Órgão 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional: 07.002.08.122.0331.2409
Conta: 00834-Fonte: 00947-Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24.00- Material para Manutenção de Bens Imóveis.
Conta 00834-Fonte: 00947-Natureza da Despesa : 3.3.90.30.99.01- Outros Materiais de Consumo.
Conta: 00842-Fonte: 00947-Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
Conta 00842-Fonte: 00947-Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.99- Demais Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 19/06/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0F1250E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - PROCESSO INTERNO
Nº 066/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **PLANCONTEC ASSESSORIA, PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA – ME – CNPJ Nº 82.291.204/0001-93**
Objeto: A possível contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, agrimensura e Geodésia, e serviços de plotagem (impressão) de projetos de engenharia, a ser realizado no Município
Vigência: 19/06/2018 a 18/06/2019
Valor: **R\$ 54.980,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove Reais e vinte Centavos)**

Data de Assinatura: 19/06/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 19 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9D1173AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PROCESSO INTERNO
Nº 036/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PARANÁ – CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratada: **RÉSS & RÉSS LTDA - CNPJ Nº 03.656.673/0001-92**
Objeto: A possível contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de PABX e sistema de telefonia interna de todas as Secretarias e Departamentos do Município
Vigência: 19/06/2018 a 18/06/2019
Valor: **R\$ 37.746,00 (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis Reais)**
Data de Assinatura: 19/06/2018
Foro: Carlópolis – Estado do Paraná

Carlópolis, 19 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:C29CFE9A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2018-DP

PORTARIA Nº 069/2018 – DP

SÚMULA: Convocação de candidato aprovado em concurso público nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, VALDIR JOSÉ RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.248.556.-4, para assumir a vaga efetiva de Motorista, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016.

Art. 2º. O candidato deverá apresentar a documentação, tomar posse e entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B353B471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 27/2018

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2018

O Município de Catanduvas, por intermédio de seu Pregoeiro, declara que por um erro de importação das informações do sistema houve um equívoco no Termo de Adjudicação e no Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 27/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 08 de junho e 12 de junho de 2018, bem como na edição nº 1523 e 1524, de 11 de junho e 12 de junho de 2018 respectivamente do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. O item de número 79 “FILME PARA RAIOS X Nº 30X40, CAIXA COM 100 PELÍCULAS” tem como ganhador a empresa Comercial Dentária Hospitalar Fontanna a R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) sendo que o ganhador correto do item apurado em sessão é a empresa Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Ratificam-se os demais itens e dispositivos dos referidos termos.

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:6060B9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2018

DECRETO Nº 138/2018

SÚMULA: Declara deserto o Processo Licitatório n.º 56/2018 - Pregão presencial n.º 30/2018.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserto o Processo Licitatório n.º 56/2018 - Pregão presencial n.º 30/2018, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 19 Junho de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:879AD30F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 61/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADA** a data prevista de abertura do presente edital para às **09 Horas do dia 25/06/2018**, de acordo com o Decreto Municipal n. 129/2018 e em conformidade ao estabelecido no item 14.2 do edital em epígrafe:

“14.12- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do pregoeiro, não existindo necessidade de nova convocação;”

Que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO 20 MPA - PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O valor máximo para a aquisição é de **R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)**. O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item - Registro de Preços.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 19 de Junho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BD7021CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 57

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 31/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.450.564/0001-29**, protocolou pedido de impugnação endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. Anderson Muniz da Silva, referente ao Edital Pregão nº 31/2018.

DA TEMPESTIVIDADE

Recebo o presente pedido, interposto de forma tempestiva pela empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital de acordo com o **item 10.1** do referido Edital.

“10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.”

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP**, alegou que o Edital em questão, possui cláusulas discriminatórias e ilegais, visto que exige como participação ao referido certame a obrigatoriedade da apresentação

por parte da licitante a documentação habilitatória: **DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE HOMOLOGAÇÃO DE MONTADORAS/MONTADORAS NACIONAIS**, afrontando a constituição federal e restringindo a competitividade.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3º da Lei 8666/93**.

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão Pregoeira preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão n.º 31/2018) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: **“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”**.

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: **“A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital”.

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

“o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo.”

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Pelo disposto acima, verificamos quanto às alegações da empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – EPP**, assim a Comissão informa que:

Inicialmente informamos que o que esta sendo exigido ao presente Instrumento é apenas que:

“6.2.8 - A licitante deverá cotar somente, Pneus homologados pelas montadoras, ou seja, aquelas Marcas/Modelos, destinados aos Veículos Zero Quilômetro. Para comprovação de que o pneu ofertado é homologado pela montadora, a licitante deverá apresentar Declaração do Fabricante explicitando quais os Pneus Homologados e suas respectivas montadoras, dentro

do Envelope Proposta. A empresa que não apresentar a respectiva declaração terá vedada sua participação no certame.”

As exigências estabelecidas no edital em epígrafe estão em conformidade ao Inciso I do Art. 15 da Lei 8666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

“I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”

Informamos que a exigência habilitatória mencionada no pedido da impugnante possui respaldo no poder discricionário da administração pública, dentro do limite da legalidade, sem assim restringir o caráter competitivo ao certame, conforme dispõe a obra de **Marçal Justen Filho**:

“Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação. Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionabilidade e não mais pode ser invocada - ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação.

Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.” (Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13a edição, São Paulo, Dialética, 2009, em fls. 70).

Não se trata de um simples fornecimento de um produto **“de prateleira”**. O objeto do presente instrumento convocatório deve ter condições, especificações que atendam este Ente Público de forma satisfatória, pois tratam-se de produtos que visam garantir a Segurança Veicular, assim é dever desta Administração que a aquisição de produtos tenham qualidade mínima comprovada e que satisfaçam o interesse público,

A falta de padrão de qualidade pode causar dano ao erário e o **“barato pode ficar caro”** por isso a real necessidade em determinar condições mínimas para que se garantam uma maior qualidade do produto a ser ofertado, que além do exposto, tal padrão garante uma maior periodicidade na substituição do mesmo, obtendo uma maior economia a esta Administração.

Conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

“A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, quer desigual os iguais ou iguale os desiguais (artigo 30, § 10)”. “O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público. Todavia, não configura atentado ao princípio da igualdade entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a Administração pode e deve fixá-los sempre que necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público” (...)

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o

modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". "Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas". (Direito Administrativo Brasileiro, 26a edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

Esta Administração apenas exige que tais produtos sejam homologados pelos fabricantes. O próprio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJSC, já analisou situação análoga e decidiu da seguinte forma:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A POLÍCIA CIVIL/RS. EDITAL QUE NÃO VEDA O OFERECIMENTO DE BENS IMPORTADOS, APENAS EXIGE QUE OS PRODUTOS SEJAM ORIGINAIS DE FÁBRICA, DE PRIMEIRA LINHA, E UTILIZADOS POR MONTADORAS NACIONAIS – PRODUTO HOMOLOGADO PELOS FABRICANTES NACIONAIS. LEGALIDADE. REQUISITO QUE VISA A GARANTIR A SEGURANÇA VEICULAR, NÃO REPRESENTANDO VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA AMPLA COMPETITIVIDADE. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA REFORMADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (Agravado de Instrumento NO70038717229, Segunda Câmara Cível, (TJ-RS - AG: 70038717229 RS, Relator: Sandra Brisolara Medeiros, Data de Julgamento: 23/02/2011, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 17/03/2011).

Do mesmo acórdão extrai-se outros ensinamentos, observe:

"A exigência é no sentido de que os pneus sejam originais de fábrica (nacionais ou importados), de primeira linha, e utilizados por montadoras nacionais - produtos homologados pelos fabricantes nacionais, sabendo-se que as montadoras nacionais utilizam pneus importados. Agora, se não utilizam - as montadoras nacionais - os produtos importados cotados pela empresa recorrida é questão que obviamente não pode servir de entrave à realização do certame, em nítido prejuízo aos interesses da Administração Pública e também dos demais licitantes."

Nesse sentido, e na base sólida do poder-dever conferido à Administração quanto à sua discricionariedade, acima já desvelada, esta Entidade entende ser de extrema relevância a condição disposta, pois este requisito tem o condão de oferecer uma maior garantia de qualidade do produto ofertado.

Assim, verifica-se que não há no presente edital qualquer espécie de direcionamento, e tampouco exigências que visem prejudicar a concorrência entre todas e quaisquer empresas do ramo, mas que tão somente, tratam-se de exigências que visam atender da melhor forma os interesses desta Entidade na obtenção de padronização, qualidade do produto, visando garantir a segurança veicular.

Por fim, como este município preza pelo atendimento na íntegra de seu edital sempre adotando de preceitos legais e em atendimento aos princípios da transparência, publicidade, isonomia, economicidade e principalmente o da EFICIÊNCIA, informamos que não deve proceder a justificativa apresentada pela impugnante.

Conforme prevê o TCU:

"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros".

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 19 de Junho de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9E0E0B17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018 - ID Nº 7018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2018 - ID Nº 7018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: A.AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UPA DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796.0001/1170-02.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.551,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:860CAA88

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018 - ID Nº 7118

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2018 - ID Nº 7118
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EMBRALON COMERCIAL EIRELLI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UPA DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796.0001/1170-02.
VALOR GLOBAL: R\$ 35.783,00 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1F503F3A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018 - ID Nº

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018 - ID Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UPA DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796.0001/1170-02.
 VALOR GLOBAL: R\$ 93.954,00 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9D23DD7F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018 - ID Nº 7318**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2018 - ID Nº 7318
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2018
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: JARAGUÁ MERCATIL LTDA - EPP
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UPA DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796.0001/1170-02.
 VALOR GLOBAL: R\$ 49.278,00 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F153B2A4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018 - ID Nº 7418**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018 - ID Nº 7418
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2018
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UPA DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796.0001/1170-02.
 VALOR GLOBAL: R\$ 54.430,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3069C9A6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018 - ID Nº 7518**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018 - ID Nº 7518
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2018
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
 CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UPA DE CENTENÁRIO DO SUL, REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796.0001/1170-02.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.222,90 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018

Publicado por:
 Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E1EA1B91

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
 EXTRATO DE CONTRATO 005/2018**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADA: BEIRA & PRZYSIADA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível – gasolina comum**, destinado ao abastecimento diário dos veículos oficiais desta Casa de Leis.

VALOR TOTAL: R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAULO CEZAR PEREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C6BA1364

**SECRETARIA GOVERNO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE
 LICITAÇÃO Nº058/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2018
 PROCESSO DE LICITAÇÃO:058/2018
 DATA DO PROCESSO :19/06/2018**

A Comissão permanente de licitação,da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº27/2018,de 20/02/2018,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 06/07/2018,às 09:00 horas,no endereço,Rua Barão do Cerro Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conforme especificado no Edital de Licitação nº058/2018 pregão presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da licitação: O objeto deste PREGÃO é a Aquisição de kit gestante para suprir as necessidade da Secretaria de Ação Social desta Prefeitura ,especificações constantes do ANEXO I deste edital.

CERRO AZUL,18 DE JUNHO DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:
 Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4A707ED2

**SECRETARIA GOVERNO
 RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2018 – CMDCA.**

SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NÃO ADESÃO AO AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 15/06/2018;

CONSIDERANDO a lei 033/2013, a lei 8069/1990 –Estatuto da Criança e do Adolescente:

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a não Adesão ao AFAl- Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados, por Medidas Socioeducativas

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

VALERIA DE JESUS MANGGER

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:44D8159A

SECRETARIA GOVERNO

TERMO DE POSSE NOME: JOSIANE EMA RIBEIRO

REPARTIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CPF:078.397.979-70 CARGO: EDUCADOR SOCIAL LOCAL:

Aos 30(trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, neste Departamento de Pessoal, verificou-se a posse do (a) aprovado acima, no concurso Público **001/2016** publicado no Edital de nomeação **21/2016** preenchendo as exigências para investidura no referido cargo. O (a) empossado (a), que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou Declaração de Empregos, todos os demais documentos exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Cerro Azul, 30/05/2018

PATRIK MAGARI	
Prefeito Municipal	Empossado (a)

Publicado por:

Regina Céli Lopes Golinelli

Código Identificador:BF04CD3D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 043/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 1.º da Lei 1465 de 06 de junho de 2018, e art. 54, inc. V da Lei 1348 de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor **GABRIEL MARCONDES DE MOURA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.010.303-9-SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 331.134.028-08; para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, Símbolo CC-7, a partir do dia 20 de junho de 2018.

Suspender o cômputo do estágio probatório no período em que o servidor supracitado exercer cargo de provimento em comissão.

Colombo, 19 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:235AAB69

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO ERRATA DA PORTARIA Nº 041/2018

Errata da Portaria nº 041/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2018, Edição 1528

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005,

Retifica

Onde se lê:

“... para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE APOIO LEGISLATIVO, **Símbolo CC-5**, a partir do dia 18 de junho de 2018”

Leia-se:

“... para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE APOIO LEGISLATIVO, **Símbolo CC-6**, a partir do dia 18 de junho de 2018”

Colombo, 19 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:3243D504

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 293/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **OLGA MARTINS DE CASTRO**, RG: 3.613.079-2/PR CPF: 518.994.699-15, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, sob matrícula nº 2807, funcionário 2807-1 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 099/2018**, percebendo proventos de dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:126A76B1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 294/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, aos menores, **JOÃO BRAYAN DE PAULA DE OLIVEIRA**, CPF: 085.038.619-50 e **BRENDA VICTORIA DA SILVA DE PAULA OLIVEIRA**, CPF: 085.038.609-88, o correspondente a 50% do benefício para cada pensionista, em nome da Servidora **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA**, RG: 8.229.219-5/PR, CPF: 059.312.519-36, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula nº 9445, funcionária 9445-01, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, “a” da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 121/2018**, assegurando aos beneficiários o direito de receber seiscentos e setenta reais e cinco centavos e seiscentos e setenta reais e quatro centavos respectivamente. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:4693E283

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 302/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELVIRA CAVASSIN GASPARIN** RG: 3.899.349-6/PR CPF: 651.002.639-20, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº. 601, funcionária 601-01 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 102/2018**, percebendo proventos mensais de três mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:38627D1A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 303/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSELI CORREA SIDRE**, RG: 1.700.340-2/PR CPF: 307.807.309-25, no cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, sob matrícula nº 5403, funcionário 5403-01, como dispõe o art. 40, §1º, inc. III, “a” CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 098/2018**, percebendo proventos de dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos. Sendo

garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:4BFDD564

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 304/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **REINATO MESSIAS DE OLIVEIRA**, RG: 635.801-2/PR CPF: 152.078.979-34, no cargo de **VIGIA**, sob matrícula nº 1791, funcionário 1791-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob nº 108/2018**, percebendo proventos de três mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:42E81609

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 185/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **João de Castro Nowacki**, RG nº 2.084.117, para atuar como Fiscal da Ata nº 102/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2018, que tem por objeto a contratação de Empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Aduelas, com prestação de serviços de transporte e descarregamento no local da obra, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de Abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:784D4973

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 186/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, RG nº 5.994.497-5, para atuar como Fiscal da Ata nº 103/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 031/2018, que tem por objeto a Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, de Empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 12 de Abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:B72257B0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 190/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Vagner Luiz Antunes**, RG nº 7.351.118-6, para atuar como Fiscal das Atas nºs 107/2018, 108/2018, 109/2018, 110/2018 e 111/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada, para implantação por meio de Registro de Preços de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:6F174C4B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Nascimento**, RG nº 7.761.914-3, para atuar como Fiscal das Atas nº 123, 124 e 125/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 066/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo – Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de Abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:B866C0F1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 295/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Nilva Volpi**, RG nº 7.324.578-8 e **Raul Cezar Dangui Moraes**, RG nº 8.741.336-5, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 171/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 041/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada para prestação de serviços de acolhimento em tempo integral de pessoas com transtornos mentais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:4232DA28

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 296/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - **Exonerar** conforme Artigos 2º e 5, da Lei Municipal nº 1.011/2007, de 10 de Julho de 2007, os membros abaixo relacionados que foram substituídos do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, na forma abaixo:

Representante dos Professores:

Suplente: Silmara Aparecida Mayer

Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Suplente: Solange Franco Alberti

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:26CEAB3E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 297/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - **Nomear** conforme Artigos 2º e 5, da Lei Municipal nº 1.011/2007, de 10 de Julho de 2007, os membros abaixo relacionados que passarão a integrar o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, na forma abaixo:

Representante dos Professores:

Suplente: Dayane Ivonete Dalasua

Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Suplente: Terezinha de Jesus Alberti

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:204693AC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** o Servidor Público Municipal **Estevão Busato**, RG nº 6.066.381-5, da Função de Sub-Procurador Geral vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de Junho de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:6AAECC59

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidor Público Municipal **Adriano Luiz Ferreira Muraro**, RG. nº 4.200.724-2, da função de Coordenador de Recursos Humanos e Sindicâncias, do Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de junho de 2018;

II - **Designar** o Servidor Público Municipal **Adriano Luiz Ferreira Muraro**, RG. nº 4.200.724-2, para exercer a função de Sub-Procurador Geral, vinculado à Procuradoria Geral do Município, a partir 01 de junho de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:DEE8A279

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 306/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de avaliação dos produtos relacionados no Edital de Processo de Licitação, referente a aquisição de óleos lubrificantes e demais materiais para manutenção dos veículos da Frota Pública Municipal:

1. **Alecsandro Betinardi - RG nº 5.994.497-5;**
2. **Gilberto Luiz D' Agostin - RG nº 1.689.054-5;**
3. **Jucinéia Kubis - RG nº 5.234.949-4..**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:B4CD9DCE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 307/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as razões elencadas no Ofício nº 090/2018, da 186ª Zona Eleitoral do Município de Colombo,

RESOLVE:

I – Conceder a disposição funcional, a partir de 03 de Julho de 2018, do Servidor **Hitalo do Carmo Alves**, matrícula 10.976, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, por 1 (um) ano.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:A8DF239A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 305/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Mario Luiz Prodo**, RG nº 1.301.463-9 e **Lucas Nicolau Vieira**, RG nº 1.732.547-1 para atuarem como Fiscais do Contrato nº 173/2018, Processo Licitatório Concorrência nº 004/2018, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para revitalização de calçadas com execuções de: meio fio de concreto com sarjeta, calçadas em CBUQ, rampas para acessibilidade em concreto, plantio de grama, baia de estacionamento com serviços de sub-base, base, imprimação e revestimento com CBUQ, serviços de drenagem e placa da obra. Na **Rua Jacob Berleze**

e **Rua Pietro Castro**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 6034/2018, fornecida pelo “Contratante”, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:698079CA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 308/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Nomear a Senhora Eloise Mocelim Gusso, RG. nº 9.443.002-0/PR, para o Cargo em comissão de Coordenadora de Recursos Humanos e Sindicâncias, do Departamento Administrativo, vinculado à Procuradoria Geral, a partir de 02 de Julho de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de Junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:59D53C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2018

HOMOLOGAÇÃO - ERRATA
Processo Administrativo nº. 5238/2018

O Secretário Municipal de Obras e Viação da Prefeitura de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Ceará, Rua Paulo Bugaski, Rua Morretes e Rua Evaldo Lazarotto** do município de Colombo, conforme a seguir:

PROPOSTANTE VENCEDOR: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA - LOTE 01 – Rua Ceará - Valor: R\$ 298.993,20 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); **LOTE 03 – Rua Morretes – Valor: R\$ 439.006,69** (quatrocentos e trinta e nove mil, seis reais e sessenta e nove centavos).

PROPOSTANTE VENCEDOR: VIA SUL CONSTRUTORA EIRELI – ME - LOTE 02 – Rua Paulo Bugaski - Valor: R\$ 252.791,71 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

PROPOSTANTE VENCEDOR: CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - LOTE 04 – Rua Evaldo Lazarotto - Valor: R\$ 675.220,96 (seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Serviços: Conforme descrito em edital.

Prazo de Entrega: Conforme descrito em edital.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas até o dia 30º dia útil do mês subsequente ao da medição, exceto a última.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 19 de junho de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8B9EFF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 33/2018

Processo:	13007/2018 - Dispensa 33/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, CTTRANS – CENTRO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA DE TRANSITO LTDA. CNPJ: 28.944.974/0001-42.
Objeto:	Referente Contratação de Serviços de capacitação direcionada aos servidores que atuam no transporte Escola do Município.
VALOR:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, II - Lei nº. 8.666/93

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:278B6678

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017
DISPENSA Nº 017/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do município, conforme condições deste termo, sob o domínio www.contenda.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.

PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.

PRAZO DE EXECUÇÃO de 21 de junho de 2018 até 21 de junho de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA de 21 de julho de 2018 até 21 de julho de 2019.

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2005 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.

CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME / MEDIA SYSTEMS, CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

DATA: 11/06/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:3DDF00B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO para prestação de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 640.998,00 (Seiscentos e quarenta mil e novecentos e noventa e oito reais).

CONTRATADA: ADILIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **05.853.281/0001-49**.

DATA: 08/06/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Roberto de Oliveira Bonin

Código Identificador:21AF2994**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 217/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e cria fonte de recursos no valor de R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1759 de 13 de junho de 2018:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Contenda para o Exercício de 2018, no valor de R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e setecentos mil reais), mediante a inclusão das rubricas de receitas e despesas, conforme especificação abaixo:

I – RECEITA ORÇAMENTARIA**2.0.0.0.00.00.00.00 – RECEITA DE CAPITAL****2.1.0.0.00.00.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO****2.1.1.0.00.00.00.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS****4.700.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1017	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.1.612	4.700.000,00
TOTAL			4.700.000,00

Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei 1756 de 29/05/2018, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Contenda, 19 de junho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Luís Malinovski Padilha

Código Identificador:FA5D916E**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 100/2018**

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada como encarregada de alimentar o sistema SISOBRA-PREF – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DFE OBRAS (MÓDULO PREFEITURA), da Receita Federal do Brasil:

Matrícula Funcionário	Nome	CPF	Função/Encargo
35681	Jane Rita Budziak	092.839.589-85	Encarregado pelo envio de Dados do Módulo de Obras Públicas

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:B45C3854**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 216/2018**

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, e considerando o interesse geral do evento,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que os horários de expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018 serão os seguintes:

I – Para os dias em os jogos forem às 09h00, o expediente será das 13h00 às 17h00;

II – Para os dias em que os jogos forem às 11h00, o expediente será das 07h30 às 10h30, e das 13h30 às 17h00;

III – Para os dias em que os jogos forem às 15h00, o expediente será das 07h30 às 14h00.

Art. 2º - O horário decretado no artigo 1º não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como emergências médicas e plantões de serviços de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de junho de 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Wonsovicz

Código Identificador:ABA5B446**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 13/2018**

Nomeia a Comissão Parlamentar de Inquérito, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Parlamentar de Inquerito da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.

PRESIDENTE: Leila Beatriz Silveira Amaral
RELATOR: Rogério Schiefelbein
MEMBRO: Enio Dessbesel

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D'Oeste, em 18 de junho de 2018.

SANDRO ROGÉRIO BUSS
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:205A53C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 075/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
Decreto nº 75/2018 de 12/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
127 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
226 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220,00
08.003.08.243.0009.6.004.		Projeto Cidadão do Futuro	
485 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
311 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Suplementação:			4.820,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
104 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
07.001.10.301.0013.1.022.		Aquisição de Veículos para Saúde - Conv. Estadual	
109 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
156 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
473 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	500,00

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.002.12.365.0006.1.012.		Aquisição de Veículo para Transporte Escolar - Educação Infantil	
303 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
378 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220,00
Total Redução:			4.820,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:541B57B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
0022/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA DO
EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 0022/2018

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Luiz Otero Moreira Fitz, torna público que está realizando **alteração do horário** de abertura do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 0022/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ALTERAÇÃO: HORÁRIO DE ABERTURA – Permanece inalterada a data de recebimento e abertura das propostas e documentação da presente licitação, para o dia **22/06/2018** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal, **às 13:30 horas**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:30 horas, na Prefeitura Municipal, no telefone (41) 3664-1214 ou pelo e-mail licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 19 de junho de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2061454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 160/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 160/2017
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 069/2017

Início: 29/08/2017 **Validade/Término:** 29/08/2018

Objeto: Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Educação.

Razão Social: Terezinha Zaias Zaroski & CIA LTDA EPP

CNPJ: 03.400.364/0001-57

Endereço: Rua Lamenha Lins, nº 645, centro, CEP: 84.400-000, Prudentópolis - PR

Telefone: 42-3446-2054

Representante Legal: Terezinha Zaias Zaroski – Eireli - EPP

R.G.: 3.990.639-2

CPF: 688.074.739-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL.

Fica aditado em 25% o quantitativo de todo o Objeto da Ata de Registro Nº160/2017, referente ao Pregão 069/2017, passando o valor contratual estimado de R\$ 230.519,50 (Duzentos e trinta mil e quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos) para R\$288.149,38 (Duzentos e oitenta e oito mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Fernandes Pinheiro, 29 de Maio de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Terezinha Zaias Zaroski & Cia LTDA EPP

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI

Fornecedor

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:48EF80F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 078/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 09279.542000/1160-01.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/07/2018 às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de Junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:5176595B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Livros de Literatura Infantil.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 04/07/2018, às 14:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de Junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:5A2D8B20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais (Palanques, arame, grampos) para instalação de 5 KM de cerca, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/07/2018, às 09:00 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 19 de Junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro

Publicado por:

Silvano Zanedin

Código Identificador:B9135C56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2018.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 068/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **contratação de serviços complementares de saúde para atendimento do Programa (Nasf)**, pelo critério de menor preço por lote, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 068/2018.

Vencedor: CHAIANA CHAGAS CARNEIRO - ME
CNPJ: 14.038.990/0001-61
Valor global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vencedor: NORONHA & RIVAS ME
CNPJ: 27.951.901/0001-15
Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B2575A4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA** **FORMA PRESENCIAL Nº 068/2018.**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 068/2018, que tem por objeto **contratação de serviços complementares de saúde para atendimento do Programa (Nasf)**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: CHAIANA CHAGAS CARNEIRO - ME
CNPJ: 14.038.990/0001-61
Valor global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor global: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Vencedor: NORONHA & RIVAS ME
CNPJ: 27.951.901/0001-15
Valor global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador:A344B41A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA** **FORMA PRESENCIAL Nº 069/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, **Contratação de serviços complementares de saúde para atendimento ao Programa qualifarma**, para a Secretaria Municipal de Saúde pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 069/2018.

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2018.

FABIO JACOMEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador:8A6B40FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA** **FORMA PRESENCIAL Nº 069/2018.**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 069/2018, que tem por objeto **Contratação de serviços complementares de saúde para atendimento ao Programa qualifarma**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2620C978

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA** **FORMA PRESENCIAL Nº 069/2018.**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 069/2018, que tem por objeto **Contratação de serviços complementares de saúde para atendimento ao Programa qualifarma**, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Valor global: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 19 de junho de 2018.

SILVANO ZANEDIN
 Pregoeiro

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador:62E1AC66

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL **RESOLUÇÃO 008/2018 CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE **FERNANDES PINHEIRO**

Resolução Nº 008/2018

Súmula: Aprovação do pedido de Prorrogação do Incentivo do Programa Família Paranaense III.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o pedido de Prorrogação do Incentivo III, solicitado a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense (Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social), conforme ata de número 123/2018 do CMAS.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 18 de junho de 2018.

MARIA CLÁUDIA LOSS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafaela Leticia de Souza
Código Identificador:74E2D836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: A. D. DAMINELLI - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:A475387C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 43.966,80 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:A8DF44FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 5.901,20 (cinco mil e novecentos e um reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:1473F40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 18.840,00 (dezoito mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:C4BB16B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 1.092,08 (um mil e noventa e dois reais e oito centavos).
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:D7017202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 8.718,30 (oito mil e setecentos e dezoito reais e trinta centavos).
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:095E6595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 103.211,16 (cento e três mil e duzentos e onze reais e dezesseis centavos).
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:4A0302C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total da contratação: R\$ 1.927,00 (um mil e novecentos e vinte e sete reais).
Vigência do contrato: até 17 de junho de 2019.

Flórida, 18 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:FEDE6F66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
*AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018***

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
Processo nº 101/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Éticos pelo Sistema INDITEC, pelo Sistema de Registro de Preços.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: maior percentual de desconto sobre a Tabela do Sistema INDITEC, por lote.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até o dia 31 de dezembro de 2018.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 3 de julho de 2018, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 19 de junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:763CBCE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018
Processo nº 102/2018

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Administração, considerando a oportunidade e conveniência de promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM REDE LOGICA DE DADOS, COM INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, DISPENSO A LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 em favor de A.I. KAMITAMI INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 22.029.226/0001-58 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Flórida, 19 de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:8F692EEE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
307_18 - NOMEAÇÃO - ANTÔNIO SIDNEI MALINOSKI**

DECRETO MUNICIPAL N.º 307 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Nomeia ANTÔNIO SIDNEI MALINOSKI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANTÔNIO SIDNEI MALINOSKI, portador do RG n.º 4.707.802 e CPF n.º 036.168.249-23 para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, símbolo 8-C, a partir de 07 de Junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A10FFBBB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
308_18 - EXONERAÇÃO - ITAMIR MONTEMEZZO

DECRETO MUNICIPAL N.º 308 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Exonera ITAMIR MONTEMEZZO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado ITAMIR MONTEMEZZO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 15 de Junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22865284

ASSESSORIA LEGISLATIVA
309_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER

DECRETO MUNICIPAL N.º 309 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Nomeia JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER para o cargo de ENFERMEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 117 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER, portadora do RG n.º 13.930.242-7 para o cargo efetivo de ENFERMEIRO, em caráter probatório, a partir de 18 de Junho de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:642196E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
310_18 - NOMEAÇÃO - ITAMIR MONTEMEZZO

DECRETO MUNICIPAL N.º 310 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Nomeia ITAMIR MONTEMEZZO para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ITAMIR MONTEMEZZO, portador do RG n.º 1.137.161 e CPF n.º 241.716.469-87 para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 3-C, a partir de 18 de Junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B021319

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_18 - NOMEAÇÃO - DIRCEU ABATTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Nomeia DIRCEU ABATTI para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado DIRCEU ABATTI, portador do RG n.º 6.312.593-8 e CPF n.º 943.933.039-20 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF3CB4E8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
312_18 - EXONERAÇÃO - CAMILA APARECIDA COLPANI

DECRETO MUNICIPAL N.º 312 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Exonera a servidora CAMILA APARECIDA COLPANI do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora CAMILA APARECIDA COLPANI do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:7C4B6048

ASSESSORIA LEGISLATIVA

313_18 - ALTERA 113 13 - APOSENTADORIA - ATANAZIA HELLMANN PEDRON

DECRETO MUNICIPAL N.º 313 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n.º 113 de 1 de fevereiro de 2013 que “concede aposentadoria à servidora ATANAZIA HELLMANN PEDRON”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para fins de retificação, a fórmula de promulgação do Decreto Municipal n.º 113 de 1 de fevereiro de 2013, que passa a conter a seguinte redação:

“O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 042/2013-DRH, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, o artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, e os artigos 126 e seguintes da Lei Municipal n.º 3141 de 2004.” (NR)

Art. 2º Fica alterado, para fins de retificação, o art. 2º e seu parágrafo único do Decreto Municipal n.º 113 de 1 de fevereiro de 2013, que passam a conter a seguinte redação:

“Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R\$ 2.036,95 (dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento da classe C-12, acrescido de 50% de adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 7º da EC 41 e art. 128 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, garantida a paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade”(NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:01117EA7

ASSESSORIA LEGISLATIVA

282_18 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - CIDNEY BARBIERO FILHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 282 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Revoga a designação do servidor CIDNEY BARBIERO FILHO da Função de CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO AEROPORTO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor CIDNEY BARBIERO FILHO, matrícula n.º 021.645-1, que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO AEROPORTO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de Junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B5FE6FA7

ASSESSORIA LEGISLATIVA

283_18 - REMOÇÃO - EVANDRO PAULO DOS SANTOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 283 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Remove o Servidor Público Municipal EVANDRO PAULO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidor Público Municipal EVANDRO PAULO DOS SANTOS, matrícula n.º 020.992-1, a partir de 15 de Junho de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:1F90EB50

ASSESSORIA LEGISLATIVA

284_18 - REMOÇÃO - CIDNEY BARBIERO FILHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 284 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Remove o Servidor Público Municipal CIDNEY BARBIERO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ECONÔMICO, o Servidor Público Municipal CIDNEY BARBIERO FILHO, matrícula n.º 021.645-1, a partir de 01 de Junho de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:31E84411

ASSESSORIA LEGISLATIVA
285_18 - REMOÇÃO - ENIO FRANCISCO KIPPER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 285 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Remove o Servidor Público Municipal ENIO FRANCISCO KIPPER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 35 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, remover da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, o Servidor Público Municipal ENIO FRANCISCO KIPPER, matrícula n.º 011.142-1, a partir de 15 de Junho de 2018.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9CE885D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
286_18 - AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 286 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a cessão de servidor municipal para Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do servidor matrícula n.º 020282-1, para exercer suas funções junto à Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º Os valores da remuneração e encargos serão suportados pelo órgão de origem da cessão, mediante ressarcimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68DE2BC9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
287_18 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - SUEZA OLDONI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 287 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Revoga a designação da servidora SUEZA OLDONI da Função de COORDENADOR DO CREAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora SUEZA OLDONI, matrícula n.º 021.645-1, que deixa de exercer a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de Junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:479FC69C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
288_18 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - SILVANA MANFREDI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 288 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa à servidora SILVANA MANFREDI para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVANA MANFREDI, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2D3CDC00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
289_18 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - CLEVERSON RIO BRANCO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 289 DE 15 DE JUNHO DE 2018

Designa o servidor CLEVERSON RIO BRANCO para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DO CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLEVERSON RIO BRANCO, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ADA249A4

ASSESSORIA LEGISLATIVA

290_18 - LICENÇA MATERNIDADE - JESSICA PATRICIA UHDE LIMONS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 290 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora JESSICA PATRICIA UHDE LIMONS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JESSICA PATRICIA UHDE LIMONS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 181 de 2018-DRH, a partir de 10 de Junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de Junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78F008D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA

291_18 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 291 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Revoga a designação da servidora BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ para a Função Gratificada de CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora BEATRIZ MARTINS BASTOS DA LUZ que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO da

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:51FAD59A

ASSESSORIA LEGISLATIVA

292_18 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - ALEX BRUNO CHIES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 292 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Designa o servidor ALEX BRUNO CHIES para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALEX BRUNO CHIES, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A876950

ASSESSORIA LEGISLATIVA

293_18 - LICENÇA MATERNIDADE - ALINE BUENO VILASBOAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 293 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora ALINE BUENO VILASBOAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ALINE BUENO VILASBOAS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 151 de 2018-DRH, a partir de 8 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:791A6B36

ASSESSORIA LEGISLATIVA**294_18 - LICENÇA MATERNIDADE - SILVANA DE FATIMA FLORES****PORTARIA MUNICIPAL N.º 294 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Concede licença maternidade à servidora SILVANA DE FATIMA FLORES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SILVANA DE FATIMA FLORES, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 180 de 2018-DRH, a partir de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1CADC885

ASSESSORIA LEGISLATIVA**296_18 - REVOGA AUXÍLIO TRANSPORTE - ERICA VIVIANA OLIVEIRA DOS REIS PEREIRA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 296 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Revoga a concessão de auxílio transporte à servidora ERICA VIVIANA OLIVEIRA DOS REIS PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a concessão de auxílio transporte à servidora ERICA VIVIANA OLIVEIRA DOS REIS PEREIRA, a partir de 1 de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49D463BE

ASSESSORIA LEGISLATIVA**297_18 - AUXÍLIO TRANSPORTE - COLETIVO****PORTARIA MUNICIPAL N.º 297 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Concede aos servidores, auxílio transporte, pelo período de 1 de junho de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder ao professores constantes do anexo 01, AUXÍLIO TRANSPORTE com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 1 de junho de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Nome do Funcionário
1	MARJORIE SANSIGOLO
2	VANDERLEI LUIZ TONKELSKI
3	QUÉSIA CRISTINA ANDREIS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1FF10AFF

ASSESSORIA LEGISLATIVA**298_18 - DIFERENÇA DE CAIXA - ADENIZE LUCIA CANZI - DANIELI LANGNER****PORTARIA MUNICIPAL N.º 298 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Concede aos servidores abaixo compensações de eventuais diferenças de caixa no desenvolvimento de suas atividades, a partir de 1º de junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 130, da Lei Municipal 4.106 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ADENIZE LUCIA CANZI e DANIELI LANGNER, ocupantes de cargos de Agente de Trânsito, auxílio financeiro mensal equivalente à 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento básico, para fins de compensações de eventuais diferenças de caixa no desenvolvimento de suas atividades, a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4419764

ASSESSORIA LEGISLATIVA**EXTRATO CONTRATO ACS 06 2018 CLENIR E EDIMÁRA**

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Clenir Bortoli Boldori

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde.

EDITAL: 150/2014 - CONTRATO: 079/2018
SALÁRIO: R\$ 1.233,33
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 14 de Junho de 2018.

DATA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e Edimára Schio Gonzatto
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde.
EDITAL: 150/2014 - CONTRATO: 080/2018
SALÁRIO: R\$ 1.233,33
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 18 de Junho de 2018.

DATA ASSINATURA: 18 de Junho de 2018

Francisco Beltrão, 18 de Junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:023D12F9

ASSESSORIA LEGISLATIVA EXTRATO VERGINIA DE GOIS

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VERGINIA DE GOIS**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 0081/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal – PSS, em substituição a servidora em licença maternidade matrícula 230811.
PRAZO: Pelo período de 19/06/2018 a 31/11/2018
SALÁRIO: R\$ 1.264,96 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 18/06/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EFA747D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2017 com vigência de 18/08/2017 a 17/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
673/2017	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
673/2017	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME	21.189.579/0001-52
675/2017	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI - ME	23.593.687/0001-11
676/2017	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO	07.245.458/0001-50

	LTDA - ME	
677/2017	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
678/2017	ELMO PAPELARIA EIRELI - ME	03.999.762/0001-31
679/2017	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	01.668.793/0001-84
680/2017	H B PRODUTOS ESCOLARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	14.170.340/0001-75
681/2017	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
682/2017	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	81.715.427/0001-78
683/2017	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - ME	05.075.962/0001-23
684/2017	MP3 DISTRIBUI O E IMPORTA O DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP	17.063.665/0001-47
685/2017	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	12.061.858/0001-45
686/2017	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.943.423/0001-15
687/2017	RSUL EIRELI - EPP	14.066.477/0001-84

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:F8307D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2017 com vigência de 17/08/2017 a 18/01/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
651/2017	A G KIENEM & CIA LTDA.	82.225.947/0001-65
652/2017	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.	02.607.956/0001-81
653/2017	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.	10.869.890/0001-26
654/2017	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49
655/2017	CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.	79.250.676/0002-74
656/2017	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91
657/2017	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51
658/2017	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.	00.656.468/0001-39
659/2017	DROGAFONTE LTDA.	08.778.201/0001-26
660/2017	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP.	82.387.226/0001-51
661/2017	ILG COMERCIAL LTDA-ME.	20.657.155/0001-02
662/2017	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	12.889.035/0001-02
663/2017	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54
664/2017	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.	72.150.550/0001-06
665/2017	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:F6345CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2017 com vigência de 18/08/2017 à 17/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
673/2017	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
673/2017	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ME	21.189.579/0001-52
675/2017	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI - ME	23.593.687/0001-11
676/2017	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME	07.245.458/0001-50
677/2017	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18
678/2017	ELMO PAPELARIA EIRELI - ME	03.999.762/0001-31
679/2017	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	01.668.793/0001-84
680/2017	H B PRODUTOS ESCOLARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	14.170.340/0001-75
681/2017	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
682/2017	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	81.715.427/0001-78
683/2017	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - ME	05.075.962/0001-23
684/2017	MP3 DISTRIBUI O E IMPORTA O DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP	17.063.665/0001-47
685/2017	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	12.061.858/0001-45
686/2017	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.943.423/0001-15
687/2017	RSUL EIRELI - EPP	14.066.477/0001-84

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:789BCB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2017 com vigência de 02/08/2017 a 01/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
610/2017	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME	16.826.856/0001-50
611/2017	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
612/2017	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.523/0001-20
613/2017	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	82.291.311/0001-11

614/2017	CIRURGICA PARMA LTDA - ME	10.368.534/0001-29
615/2017	COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS CBM LTDA	05.022.486/0001-82
616/2017	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.368.320/0001-05
617/2017	DUOMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	82.387.226/0001-51
618/2017	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	08.435.077/0001-04
619/2017	EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	10.335.819/0001-63
620/2017	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
621/2017	LOKAL MEDICAL ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	59.844.662/0001-90
622/2017	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
623/2017	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.788.117/0001-03
624/2017	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03
625/2017	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06
626/2017	PRIM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	11.619.992/0001-56
627/2017	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ Nº 85.247.385/0001-49
628/2018	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	11.089.732/0001-16
629/2018	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP	12.069.550/0001-46

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:49FDAB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2017 com vigência de 12/05/2017 a 11/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
274/2017	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.676.091/0001-94
275/2017	ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME	24.547.906/0001-99
276/2017	BORDIGNON & MAMAN LTDA	07.078.778/0001-62
277/2017	BOTTICELLI JOGOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	06.119.633/0001-08
278/2017	CELITO CARLESSI & CIA LTDA - EPP	73.540.379/0001-04
279/2017	CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME	02.885.591/0001-57
280/2017	ESTACAO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS	02.456.116/0001-65
281/2017	GILSON GILBERTO LISE - ME	04.255.660/0001-74
282/2017	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	05.371.647/0001-50
283/2017	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME	19.444.651/0001-07
284/2017	L GRISUK E CIA LTDA - ME	06.028.156/0001-67
285/2017	MMS ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME	17.992.979/0001-24
286/2017	RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	11.884.132/0001-40
287/2017	WANDERLEY EDSON BENETTI & CIA LTDA - ME	04.866.138/0001-29

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A337DA84**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Publicação trimestral de preços registrados **para elaboração de projetos técnicos de edificações e serviços de sondagem geológica à percussão e serviços de teste de percolação do solo de obras que serão executadas pelo Município** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2017 com vigência de 02/06/2017 a 01/06/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
362/2017	GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA - ME	10.587.257/0001-45
363/2017	GMP ENGENHARIA LTDA - EPP	02.972.212/0001-66
364/2017	LOGIKA ENGENHARIA LTDA - ME	16.796.180/0001-08
365/2017	PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP	05.917.501/0001-50
366/2017	PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME	06.255.235/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2D48A95F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza e utensílios para manutenção dos serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Francisco Beltrão** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2017 com vigência de 08/05/2017 a 07/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
238/2017	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.751.257/0001-59
239/2017	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15
240/2017	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	09.285.600/0001-18
241/2017	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
242/2017	SIDNEY LEAO	00.905.846/0001-70

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:43697989**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de lanches para utilização pela Municipalidade** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2017 com vigência de 03/05/2017 a 02/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
232/2017	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	08.386.792/0001-96
233/2017	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	16.710.443/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:87FFAB5**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de tachões, tachas e cola para sinalização horizontal das vias públicas do Município de Francisco Beltrão**, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2017 com vigência de 05/06/2017 a 04/06/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
367/2017	MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME	04.996.705/0001-61
368/2017	AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP	14.793.395/0001-31

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:B115B03C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento** de material a ser utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos do município de Francisco Beltrão, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2017 com vigência de 22/05/2017 a 28/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
311/2017	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	00.771.945/0001-07
312/2017	COGENT BRASIL LTDA EPP	07.817.465/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8BFE7951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para serviços para elaboração de projetos técnicos de edificações que serão executadas pelo Município**, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2017 com vigência de 27/06/2017 a 26/06/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
450/2017	CCPR ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – EPP	26.037.573/0001-83
451/2017	F M P ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	11.062.915/0001-48
452/2017	PLANIENGE ENGENHARIA LTDA - EPP	05.917.501/0001-50

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de março de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5DABECF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de materiais e suprimentos e equipamentos de informática**, para uso da Municipalidade, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017 com vigência de 13/07/2017 a 12/07/2017, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
558/2017	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
559/2017	EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	10.434.081/0001-91
560/2017	FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - ME	10.717.639/0001-46
561/2017	FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME	07.734.851/0001-07
562/2017	GILSON GILBERTO LISE	04.255.660/0001-74
563/2017	PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI – ME	22.976.291/0001-90
564/2017	PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	16.911.267/0001-70
565/2017	R H P COMPUTADORES LTDA - ME	06.187.402/0001-23
566/2017	S & K INFORMATICA LTDA - ME	03.655.629/0001-68
567/2017	SANTOS & MAYER LTDA - ME	09.457.677/0001-28
568/2017	SERRANA SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI - EPP	05.262.518/0001-1
569/2017	SIGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	27.093.654/0001-63
570/2017	SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	01.429.437/0001-08
571/2017	W L M SOUZA SOLUCOES EM INFORMATICA - ME	25.198.787/0001-79

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CD865667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de tinta e microesferas de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas**, através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2017 com vigência de 14/07/2017 a 13/07/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
576/2017	MADEVIA EIRELI - EPP	05.197.303/0001-60
577/2017	ROSALEN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS	08.377.462/0001-34

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A6726E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/2017 com vigência de 17/08/2017 a 18/01/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
651/2017	A G KIENEM & CIA LTDA.	82.225.947/0001-65
652/2017	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP.	02.607.956/0001-81
653/2017	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.	10.869.890/0001-26
654/2017	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49
655/2017	CIRURGICA JAW COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.	79.250.676/0002-74
656/2017	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.	67.729.178/0004-91
657/2017	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.	44.734.671/0001-51
658/2017	DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA.	00.656.468/0001-39
659/2017	DROGA FONTE LTDA.	08.778.201/0001-26
660/2017	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – EPP.	82.387.226/0001-51
661/2017	ILG COMERCIAL LTDA-ME.	20.657.155/0001-02
662/2017	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	12.889.035/0001-02
663/2017	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54
664/2017	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.	72.150.550/0001-06
665/2017	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	81.706.251/0001-98

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:EA12FE3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2017 com vigência de 18/08/2017 à 17/08/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
673/2017	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
673/2017	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME	21.189.579/0001-52
675/2017	COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI - ME	23.593.687/0001-11
676/2017	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME	07.245.458/0001-50
677/2017	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	83.413.591/0003-18

678/2017	ELMO PAPELARIA EIRELI - ME	03.999.762/0001-31
679/2017	FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP	01.668.793/0001-84
680/2017	H B PRODUTOS ESCOLARES COMERCIO E SERVICO LTDA - ME	14.170.340/0001-75
681/2017	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
682/2017	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	81.715.427/0001-78
683/2017	MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA - ME	05.075.962/0001-23
684/2017	MP3 DISTRIBUI O E IMPORTA O DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP	17.063.665/0001-47
685/2017	ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	12.061.858/0001-45
686/2017	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.943.423/0001-15
687/2017	RSUL EIRELI - EPP	14.066.477/0001-84

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:11AA783B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2018/PMFB

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de julho de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA do tipo maior desconto, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para REGISTRO DE PREÇOS de projetos técnicos para obras que serão executadas pela Municipalidade, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantitativo de obras. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:795216A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de junho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor

preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:275B20FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 017/2018/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 julho de 2018, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço POR LOTE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico. Prazo de execução: 24(vinte e quatro) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:728B0C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de Karatê, em escolas da Rede Municipal de Ensino que possuem alunos em período integral.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – SILVIO FERNANDO TIDRE – CNPJ: 24.156.328/0001-60,
ITEM 001 R\$ 6.190,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B10E9C60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de recapagem de pneus, de veículos e máquinas da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – FM PNEUS LTDA – CNPJ: 81.374.845/0001-49, LOTE 023 R\$ 98.849,40; LOTE 026 R\$ 102.579,90.

2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP – CNPJ: 05.689.415/0001-38, LOTE 004 R\$ 23.050,00; LOTE 006 R\$ 16.460,00; LOTE 007 R\$ 43.680,00; LOTE 008 R\$ 73.450,00; LOTE 009 R\$ 46.500,00; LOTE 010 R\$ 53.749,80; LOTE 025 R\$ 217.999,50; LOTE 027 R\$ 91.750,00.

3 - RECAPADORA PARDAL LTDA – ME – CNPJ: 01.620.769/0001-75, LOTE 001 R\$ 6.400,00; LOTE 002 R\$ 5.474,98; LOTE 003 R\$ 12.605,00; LOTE 005 R\$ 10.714,98; LOTE 011 R\$ 45.490,00; LOTE 014 R\$ 20.750,00; LOTE 015 R\$ 30.850,00; LOTE 016 R\$ 30.640,00; LOTE 017 R\$ 16.510,00; LOTE 019 R\$ 2.735,00; LOTE 20 R\$ 2.735,00; LOTE 021 R\$ 20.849,80; LOTE 022 R\$ 25.999,40; LOTE 024 R\$ 128.190,00.

4 – RECAPADORA SUDOESTE LTDA – CNPJ: 04.991.566/0001-83, LOTE 012 R\$ 28.300,00; LOTE 013 R\$ 8.910,00; LOTE 018 R\$ 18.030,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.183.253,26 (um milhão cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FAE23A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARISA AP. D. GONÇALVES EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1155/2017 – Tomada de Preços Nº 28/2017.

OBJETO: Execução de pavimentação de 1.128,00m² com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC e sinalização vertical, na Rua Manoel Bandeira, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de aumento de Meta Física e a prorrogação de prazo para dar continuidade ao trabalho de readequação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4845/2018.

O período fica prorrogado a partir de 26 de junho de 2018, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2018.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	RS Unitário	RS Total
3	PAVIMENTAÇÃO (EXTRA CONTRATUAL)				
3.1	Preparo, regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura 100% PN	M²	150,00	1,48	222,00
3.2	Argila, argila vermelha ou argila arenosa para colchão (retirada na jazida, sem transporte)	M³	22,50	3,61	81,23
3.3	Transporte comercial de argila para colchão com caminhão basculante 6 m³, rod. Pavimentada – DMT 10 km	M³xkm	225,00	1,06	238,50
3.4	Extração, carga, preparo, assentamento de pedras irregulares (inclusive indenização), inclusive transporte	M²	150,00	15,79	2.368,50
3.5	Transporte comercial de pedra irregular com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada – DMT 10 Km	M³xkm	225,00	1,06	238,50
3.6	Argila, argila vermelha ou arenosa para enchimento/ travamento (retirada em jazida, sem transporte)	M³	150,00	3,61	541,50
3.7	Transporte comercial argila p/ ench./ travamento c/caminhão basc. 6 m³, rod. Pavimentada – DTM 10 km	M³xkm	225,00	1,06	238,50
3.8	Rejunte com pó de pedra	M²	3,00	79,48	238,44
3.9	Compactação de pavimentação poliédrica	M²	150,00	0,47	70,50
3.10	Meio-fio de concreto simples, pré-fabricado, com sarjeta, padrão de referência DNIT MFC03	M	100,00	39,66	3.966,00
TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO					8.203,67

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviços acrescidos ao contrato o montante de R\$ 8.203,67 (oito mil duzentos e três reais e sessenta e sete centavos).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 14740642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a pessoa **LUCIANA ALBERTON**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 435/2017 – Dispensa de Licitação nº 56/2017.

OBJETO: Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m², existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercílio Câmara, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis.

ADITIVO: JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para prorrogação de prazo, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, conforme o contido no Processo Administrativo 5003/2018.

O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de junho de 2018, ou seja, para 21 de junho de 2019, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Contratado R\$	Valor Atualizado R\$
Locação de imóvel, com área de, aproximadamente 1.100m ² , existente sobre o lote nº 25-A6, da gleba nº 59-FB, localizado na Rua Tercílio Câmara, no Bairro Sadia, para ser utilizado na triagem de materiais recicláveis, pelo período de 12 meses.	Mês	12	3.800,00	3.962,26

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 47.547,12 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: EBCE4CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2016

OBJETO: Prestação de serviços na postagem de notificação de infração, imposição auto de infração de trânsito (AIT), correspondências de regularização de apresentação do condutor, bem como demais correspondências vinculadas ao Departamento Beltronense de Trânsito.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 4798/2017, será necessário prorrogação de prazo de 12(doze) meses.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de maio de 2019.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 86B913DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 622/2017 – Pregão Eletrônico Nº 111/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O aditivo deverá ser realizado para substituição da marca do produto: *Água destilada*, de acordo com o parecer jurídico anexa ao processo administrativo nº 5027/2018.

A marca do produto abaixo especificada passa a ser o seguinte:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
01	5	55328	Água destilada, quimicamente pura (isenta de íons), baixa condutividade. Embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	SOINVIE	CICLOFARMA

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:4FA37F13**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços de médico generalista na unidade de saúde do bairro SÃO MIGUEL de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.

EMPRESA: **HELOISA FONTES & CIA LTDA - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

19 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:68FB22F3**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2018.

OBJETO: Aquisição do material “desafios do aprender A-BA-CA-DA”, para utilização nas atividades de alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EMPRESA: **DESAFIOS DO APRENDER LTDA**

VALOR TOTAL: R\$ 16.922,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais).

19 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:BD823654**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018.

OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

FOI CREDENCIADA:

- 01 – TCK CLÍNICAS LTDA. - ME, nos itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2A416B56**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017

OBJETO: Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº3, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no parecer Técnico (fl. 10) e Jurídico em anexo ao processo administrativo nº 5084/2018, será necessário aditivo de prazo para conclusão obra além do recebimento e trâmites para medição e pagamentos.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de setembro de 2018.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:D4BD84F7**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L. STIRMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 231/2018 – Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2018.

OBJETO: **Prestação de serviços de médicos generalistas na unidade de saúde do bairro São Miguel, de acordo com Chamamento Público nº 001/2018.**

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018 a partir de 04 de junho de 2018, conforme o contido no ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, de 24 de maio de 2018, anexo ao processo administrativo nº 4695/2018.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:91E27B70**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CÂMARA MUNICIPAL
ATA ELEITORAL DA SESSÃO ESPECIAL PARA ELEIÇÃO
DE 1º E 2º SECRETÁRIO DA MESA EXECUTIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO
2017/2018

Ata Eleitoral da sessão especial para eleição de 1º e 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal para o Exercício do Biênio 2017/2018

Aos onze (11) dias do mês de junho de 2018, às 20 horas e 40 minutos na sala de sessões da Câmara Municipal de General Carneiro sob a Presidência da senhora Marilza Nunes Lopes.

A senhora Presidente convidou o Vereador Natalício José Martins da Rosa para secretariar (ad-hoc) os trabalhos desta sessão.

DO EXPEDIENTE

1º) Sob a proteção de Deus, a senhora Presidente declarou aberta a sessão.

2º) Foi feita a chamada nominal dos senhores vereadores, onde se constatou a presença de todos. E em seguida foi feito a leitura do texto bíblico de início de sessão.

DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO 1º e 2º SECRETÁRIO DA MESA EXECUTIVA

A senhora Presidente deu início a eleição para escolha do 1º e 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018.

A senhora Presidente constituiu uma comissão especial, composta pelos Vereadores Marco Antônio Tomko, Gilberto José Ribeiro e Valdir Batista de Freitas, os quais fiscalizaram o andamento da eleição, sendo que exercício do voto será por ordem alfabética, mediante chamada nominal, efetuada pelo senhor Natalício José Martins da Rosa, obedecida a seguida a ordem de escolha: 1º Secretário e 2º Secretário conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O senhor Natalício José Martins da Rosa fez individualmente a chamada nominal por ordem alfabética dos senhores Vereadores, para que ocorra a escolha do(a) 1º secretário(a) da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018.

O senhor Natalício José Martins da Rosa efetuou o escrutínio da votação para a escolha do(a) 1º secretário(a) da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018, a qual obtendo 09 votos válidos, sendo todos os 09 votos para o Vereador Marco Antônio Tomko e não havendo objeção por parte da comissão especial, o senhor Natalício José Martins da Rosa considerou eleito 1º secretário o senhor Vereador Marco Antônio Tomko.

A senhora Presidente proclamou o senhor Vereador Marco Antônio Tomko 1º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018.

O senhor Natalício José Martins da Rosa fez individualmente a chamada nominal por ordem alfabética dos senhores Vereadores, para que ocorra a escolha do(a) 2º secretário(a) da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018.

O senhor Natalício José Martins da Rosa efetuou o escrutínio da votação para a escolha do(a) 2º secretário(a) da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018, o qual obtendo 09 votos válidos, sendo todos os 09 votos para o Vereador Ivo Henrique Gaiovicz e não havendo objeção por parte da comissão especial, o senhor Natalício José Martins da Rosa considerou eleito 2º secretário o senhor Vereador Ivo Henrique Gaiovicz.

A senhora Presidente proclamou o senhor Vereador Ivo Henrique Gaiovicz 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018.

Sendo lavrado em ata a eleição para escolha do 1º e 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018, que teve o seguinte resultado:

1º Secretário (a): Marco Antônio Tomko, inscrito sob CPF de nº 022.009.179-02;

2º Secretário(a): Ivo Henrique Gaiovicz, inscrito sob CPF de nº 059.323.799-44.

A senhora Presidente em nome de todos os senhores Vereadores parabenizou o 1º e 2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro para o Exercício do Biênio de 2017/2018.

A Senhora presidente comunica que a próxima sessão ordinária do Legislativo será na segunda - feira dia 18 de junho de 2018.

2º) Sob a proteção de Deus, a senhora Presidente declara encerrada a sessão às 20 horas e 47 minutos.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro PR, 11 de junho de 2018.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente

NATALÍCIO JOSE MARTINS DA ROSA

Secretário Ad- Hoc

MARCO ANTÔNIO TOMKO

1º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro Para o Exercício do Biênio de 2017/2018

IVO HENRIQUE GAIOVICZ

2º Secretário da Mesa Executiva da Câmara Municipal de General Carneiro Para o Exercício do Biênio de 2017/2018

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:4E899CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2018

Súmula: Constituir Subcomissão Técnica para a contratação de Agência de Propaganda.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando o Memorando nº 02/2018 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 13 de junho de 2018.

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 001/2018, para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitações, para contratação de agências de publicidade, para execução de serviços publicitários no âmbito dos órgãos que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A referida Subcomissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I – OSSIMAL DOS SANTOS COSTA; CPF nº 69407665968 PR.

II – CLEDIVALDO CLEDIR DA ROSA; CPF nº 9.980.893-4 PR.

III – EVERTON DANIEL NATHEL; CPF nº 03508258904 PR;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 13 de junho de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:E67B2925

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 093/2018

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. CLARENILDA TEREZINHA LIMA, AGENTE DE SAUDE, portadora do RG nº. : 4.523.307-3/PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 19/06/2018.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 19 de Junho de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:C85D80CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Na edição do dia 19 de Junho de 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano VII Nº 1529, página 51, onde consta **Retificação de Edital**, trata-se do processo 80/2018 Tomada de Preço nº 02/2018.

General carneiro, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ INALDO SCHIMASNKI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:78E33CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 37/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: Clínica Candido Ltda Me

Objetivo:

1. Alterar a cláusula 2ª dos preços: Fica aditado o valor total do contrato em 25% do valor sendo R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) atualizando o montante para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Pregão Presencial Nº 23/2018

Processo Licitatório Nº 37/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL ABRANGENDO

TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO DE MÉDICO, PARA PRESTAREM SERVIÇOS EM REGIME DE ESCALA NO PRONTO ATENDIMENTO 24H DO MUNICÍPIO.

General Carneiro, 19 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:80648E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 105/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: Athayde e Advogados Associados Escritório de Advocacia.

Objetivo:

1. Alterar a cláusula 2ª dos preços: Devido a prorrogação dos prazos, fica aditado o valor total do contrato, sendo 18.000,00 (dezoito mil reais) atualizando o montante para 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2. A vigência do contrato passa a ser até 13 de agosto de 2018.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Dispensa de Licitação Nº 17/2018

Processo Licitatório Nº 53/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADVOCACIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

General Carneiro, 19 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:F4C95541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato Nº 11/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio

Objetivo:

1. Alterar a cláusula 2ª dos preços: Devido a prorrogação dos prazos, fica aditado o valor total do contrato, sendo 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) atualizando o montante para 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

2. A vigência do contrato passa a ser até 08 de junho de 2019.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.

Base Legal Lei Nº 8666/93 e

Pregão Presencial Nº 10/2017

Processo Licitatório Nº 11/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ELETIVAS E EXAMES ESPECIALIZADOS ELETIVOS EXCEDENTES AO AFERTADO PELO GESTOR ESTADUAL DO SUS

General Carneiro, 19 de Junho de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D3243A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 051/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **AGILSON FLAUSINO DA SILVA**, correspondente a R\$940,00 (novecentos e quarenta reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 19 a 21 de junho de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão, conforme termo de solicitação de diária nº. 051/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1149DB10

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 052/2018

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,00 diárias ao senhor **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA**, correspondente a R\$712,00 (setecentos e doze reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 19 a 21 de junho de 2018, para participar de curso de capacitação em gestão, conforme termo de solicitação de diária nº. 052/2018.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3EB2E915

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 041/2018/CM

EMENTA: “Autoriza a conversão em pecúnia, de período de Licença Especial em atividade nos termos

da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, em conformidade com o contido nos artigos 115 e 118 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e,

CONSIDERANDO, o pedido de licença especial requerido pelo servidor Carlos Eduardo Vila Real, protocolado sob o nº. 273, de 15/06/2018;

CONSIDERANDO, que o servidor possui licença especial vencida referente ao quinquênio 2011/2016;

CONSIDERANDO, que o servidor é único titular do cargo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, não havendo outro servidor em condições de exercer sua função, ficando impossibilitada a ocorrência de substituição, dessa forma, prejudicando o andamento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO, ainda o interesse e a necessidade do Poder Legislativo em manter em pleno funcionamento as atividades legislativas, uma vez que a permanência do servidor no trabalho constitui benefício ao serviço público que não sofre solução de continuidade e, ainda, observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira e previsão orçamentária,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder conversão em pecúnia de Licença Especial de três meses ao servidor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 592.923.939-87, titular do cargo efetivo de Procurador Jurídico, referente ao quinquênio 2011/2016, nos termos dos artigos 115 e 118 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. O pagamento da Licença Especial de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuado em três parcelas, sendo a primeira a partir do mês de junho de 2018.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EECFE5C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Devido aos jogos da Seleção Brasileira (Fase de Grupos) da Copa do Mundo de 2018, a Câmara Municipal de Goioerê terá expediente único nos seguintes dias:

I – no dia 22 de junho (sexta-feira), horário das 13h00 às 17h00;
II – no dia 27 de junho (quarta-feira), horário das 8h00 às 12h00.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F339F5DA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.909/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 76, INCISO XXVII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenar compras, assinar empenhos e autorizar pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, a senhora GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS, nomeada para o cargo interino de Secretária Municipal de Saúde através da Portaria nº. 474/2018, de 18 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 19 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8851BF09

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 471/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECIDE:

Art. 1º Nomear o Sr. Jose Torres da Silva, CPF nº. 446.289.009-49, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação como pessoa física responsável pelo CNPJ nº. 06.080.460/0001-53 da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº. 451/2.018.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 18 de junho de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6D03B972

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 450/2.018

Na Edição nº. 1528 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 18 de Junho de 2018, foi publicada a Portaria nº. 450/2.018, onde foi escrito indevidamente o ano da Lei.

Onde se lê:

“...Lei nº. 2.524/2.018...”

Leia-se lê:

“...Lei nº. 2.524/2.017...”

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5EBB3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ailton Rodrigues	Motorista	12/2013 a 12/2014	02-07-2018 a 31-07-2018
Adilson Ferreira Molina	Escriturário	12/2016 a 12/2017	02-07-2018 a 31-07-2018
Aline Serafin da Silva	Enfermeira com Esp. Em saúde mental	05/2017 a 05/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Aparecida Mendes da Silva Santos	Auxiliar de Enfermagem	05/2017 a 05/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Bernadete de Lourdes Lima Frazão	Agente de Combate as Endemias	02/2017 a 02/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Célia Regina da Silva	Auxiliar de Enfermagem	12/2017 a 12/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Darinalva Conceição Silva Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	10/2017 a 10/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Daiana Pereira Villa	Agente Comunitário de Saúde	06/2017 a 06/2018	02-07-2018 a 31-07-2018

CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:651EFDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Dirce Amadeu	Agente de Combate as Endemias	10/2016 a 10/2017	02-07-2018 a 31-07-2018
Francielly Alves Nunes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/2017 a 02/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Gustavo Rodrigo Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	02/2017 a 02/2018	02-07-2018 a 31-07-2018

Iolao Vieira de Melo	Vigia	10/2015 a 10/2016	02-07-2018 a 31-07-2018
Leticia Chiozini Gervasio	Enfermeira	10/2016 a 10/2017	16-07-2018 a 14-08-2018
Lucimara Aparecida Teixeira	Auxiliar de Enfermagem	06/2017 a 06/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Maria Aparecida Alves Chaves	Agente Comunitário de Saúde	02/2017 a 02/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Maria Gorete dos Santos Costa	Auxiliar em Saúde Bucal	07/2017 a 07/2018	13-07-2018 a 12-08-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3D59496F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 477/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Marli Aparecida Fincio	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2016 a 07/2017	02-07-2018 a 31-07-2018
Monica Martins Pacanhan	Agente Comunitário de Saúde	02/2017 a 02/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Patrícia de Lima Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	07/2017 a 07/2018	09-07-2018 a 07-08-2018
Rosely Maccari	Enfermeira	11/2017 a 11/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Sebastiana Gonçalves Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	07/2017 a 07/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Simone Guimarães Balduino dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 04/2018	02-07-2018 a 31-07-2018
Shoiti Tanabe	Agente Comunitário de Saúde	08/2016 a 08/2017	02-07-2018 a 31-07-2018
Viviane dos Santos	Dentista	07/2017 a 07/2018	13-07-2018 a 11-08-2018

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DCCFDD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 478/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

A senhora NATALIA MARIA RIOS DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, nomeada no cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 25-06-2018 a 24-07-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C7A515D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 479/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal NEUSA DE CASTRO SOARES RIBEIRO, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Andrea Aparecida Bossa, no período de 20 de Junho de 2018 a 26 de Junho de 2018, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E5DF4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 480/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal ELIZABETE BONFIM, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais,

de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Ângela Maria Martini dos Reis, no período de 18 de Junho de 2018 a 13 de Julho de 2018, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:38A4AFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 481/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Erika Ribeiro Luz Guerra, no período de 18 de Junho de 2018 a 13 de Novembro de 2018, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BF047B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 482/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Leni Costa da Silva, no período de 06 de Junho de 2018 a 18 de Junho de 2018, na Escola

Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Junho de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90879F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 483/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA

Artigo 1º - A partir de 19 de Junho de 2018 o senhor ANDRÉ LUIZ OLIVO portadora da RG. Nº. 5.729.209-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento Clínico da Unidade Transfusional, nomeado através da portaria nº. 244/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JUNHO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES

Secretário Municipal da Administração

Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1CB3E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura de Goioerê, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público, que fará realizar, no dia 05 de julho de 2018, às 09h:00min, em sua sede, na Av. Amazonas, nº280, Jardim Lindóia, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê, a sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por proponentes interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Goioerê, na modalidade Concorrência nº 003/2.018, tipo "técnica e preço", para contratação de agência de publicidade. Serão sorteados 3 (três) nomes dentre os profissionais inscritos e aceitos ao Chamamento Público, conforme relações abaixo:

Nome: Lucas Batista Broca

RG: 9.865.484-4

Nome: Gilberto Riguetto de Souza
RG: 5421533-9
Nome: Gerson Antonio de Brito
RG: 1.821.667-1
Nome: Elisângela Gloor
RG: 6.132.104-7
Nome: Jucelino Costa dos Santos
RG: 3379888-1
Nome: Leatriz Cristina de Souza
RG: 4.361.191-7
Nome: José Ary Valdo de Souza
RG: 1927016
Nome: Diogo Pimentel Anitele
RG: 9822874-8
Nome: Hélder de Moura Villela
RG: 2230091-1
Nome: Rubens José da Silva
RG: 6956523-9

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Goioerê, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 44- 3521-8919.

Goioerê-Pr, 19 de junho de 2018.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:23B42F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS **AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO Nº. 086/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LIVROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para compor as Bibliotecas dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Fica alterada a data do certame para o primeiro dia útil subsequente, ou seja, 25/06/2018, às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de junho de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:48F4BD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/06/2018	1.947,04

Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS Estadual	19/06/2018	673.678,32
Secretaria do Tesouro Nacional	RPM Royalties	19/06/2018	275,13
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	19/06/2018	78.773,30

Goioerê, 19 de Junho de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:CD2E04E8

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

MUNICÍPIO DE GOIOXIM **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua RUA VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **AUTO POSTO CECCHIN LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF nº 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 007/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto diminuição do preço do combustível. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel Comum era de R\$ 3,20, passando para R\$ 3,10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 15 de junho de 2018 .

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ nº 03.339.593/0001-03
Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AC11D191

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 020/2018

SÚMULA: ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta dar-se-á da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 13h00; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 12h00;

Parágrafo Único - As horas eventualmente não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação a critério da Secretaria em que o servidor estiver adstrito.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 19 junho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4D281D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2018

Tipo: Menor Preço por Item

Regime de Compra: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e de som/vídeo, para utilização na Câmara Municipal de Guaíra/PR, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

Motivos: a) Alteração, por erro de digitação, do horário de abertura, Sessão VII – Da forma de apresentação do envelope nº 01;

b) Alteração por erro de digitação, do horário de abertura, Sessão VIII – Da forma de apresentação do envelope nº 02;

c) Alteração por erro de digitação, caput Anexo IX – Minuta do Contrato; e

d) Alteração por erro de digitação, número do Pregão Presencial, Cláusula Primeira – Do Objeto, Parágrafo Único, Anexo IX – Minuta do Contrato.

Observação: Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 03 de julho de 2018**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h15 do dia 03 de julho de 2018**, na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaraguaira.pr.gov.br e na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, 200, Centro, no município de Guaíra – PR, durante o horário normal de expediente das 07h30 às 12h00min e das 13h30 às 17h00. Fone p/contato: (44) 3642-8550.

Publique-se.

Guaíra - PR, em 19 de junho de 2018.

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Pregoeira
Portaria 52/2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:66A01F0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 123/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equipamentos e maquinários para atender as necessidades das atividades diárias e eventuais das Secretarias do Município de Guaíra. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B1081A75

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 124/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em locações de estruturas em gerais: estruturas como palcos, camarins, tendas, estandes, cadeiras plásticas e etc., bem como: sonorização/iluminação de grande e de médio para grande porte, microfone, telões, painel de LED, banheiros químicos, chuveiros portáteis, contêineres, gerador de energia, grades e fechamentos de contenção, entre outros; e contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Segurança Profissional para Eventos.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D2339C91

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 125/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de capachos (tapetes), internos e externos, tipo nomad da marca 3M ou similar de igual qualidade, com fibras entrelaçadas de vinil vulcanizadas, personalizados, cores com bordas, os quais serão utilizados nas estruturas físicas de responsabilidade desse município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 04 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F2FD24CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 126/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento (gôndola, camisa, camiseta, calça masculina, calça feminina, japonsa e boné), calçados e acessórios (cinto, coturno, botina, tonfa e porta tonfa) confeccionados, os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4E8864CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2018

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de READEQUAÇÃO, CASCALHAMENTO, das estradas Paralela BR 163 - Maracajú dos Gaúchos e Estrada Aeroporto – Secundária, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao termo de referência.

Da Visita Técnica (facultativa): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa) a ser realizada com antecedência de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas “antecipadamente” na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pelo telefone (44) 3642-0004/0010, ou celular (44) 8456-7162, com **Sr. Zinaldo Rocha** no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de julho de 2018.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 19 de junho de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EF91FDCF

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

As folhas 62 e 63, do periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de junho de 2018, Edição nº 1529 e folha C2, do periódico Umuarama Ilustrado, em 19 de junho de 2018, Edição 11.291 publicaram o “Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2018, Pregão Eletrônico nº 085/2018”. Tendo em vista a incorreção nos textos que se referem ao tipo de contrato e ao prazo de vigência do contrato, republica-se o Extrato do Contrato supracitado, de forma integral, conforme abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 104/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. L. G. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 20.719.073/0001-45**

Objeto do Contrato: Aquisição de um veículo tipo Van nova, zero quilômetro, que será destinada à Secretaria de Saúde, no Transporte Sanitário.

Valor Total: R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **04 de junho de 2019**.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2018.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 05 de junho de 2018.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:98243E58

CONSAMU**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE –
CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2018****RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversificado (material para construção e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), cujos quantitativos, e especificações mínimas dos materiais e demais condições gerais para fornecimento estão descritas abaixo deste termo de referência, para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Vencedores: **AIE EIRELI ME** no Lote 21, com valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais). **MAIKN ANTONIO MEOTTI ME** nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 25, 26, 29, e 33, com o valor de R\$ 5.177,86 (cinco mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). **MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME** nos Lotes 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 12.465,40 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cascavel, 20 de junho de 2018.

MATHEUS DUARTE RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:E2C1814C

CONSAMU**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 033/2018**

A Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 082/2018, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 032/2018:

ONDE SE LÊ:

10º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Técnico de Enfermagem**, classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos, para a prova de títulos, a ser realizada no dia **24 de junho de 2018**, das **13 horas às 13h30min**, no Ginásio de Esportes Sérgio Mauro Festugato, Rua Barão do Cerro Azul, nº 484, Centro, Cascavel/PR.

LEIA-SE:

10º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico e Técnico de Enfermagem**, classificados na prova escrita, ou seja, que atingiram nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos, para a prova de títulos, a ser realizada no dia **24 de junho de 2018**, das **13 horas às 13h30min**, no Ginásio de Esportes Sérgio Mauro Festugato, Rua Barão do Cerro Azul, nº 484, Centro, Cascavel/PR.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:

Tatiana Carvalho

Código Identificador:D6742405

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2018**

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NATÁLIA PEREZ IIZUKA FELIZARDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10356638-0 SSP/PR e CPF sob o nº 062.765.749-07, para o cargo de Procuradora Jurídica.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:25E0029A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2018**

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **GISELE APARECIDA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.734.343-0/PR, CPF sob o nº 047.688.079-44 do cargo de Secretária Municipal de **ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA**, com percepção de, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9B40A98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2018.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **GISELE APARECIDA DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.734.343-0/PR, CPF sob o nº 047.688.079-44 do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A3CB289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 085/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

Considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol como o maior evento da modalidade esportiva;

Considerando o espírito de brasilidade de nossa população, consequentemente dos servidores públicos do Município; e

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do funcionalismo público municipal, Guaraci, nos dias 22/06/2018 (sexta-feira), período matutino (08h às 11h), 27/06/2018 (quarta-feira) período vespertino (13h às 17h), quando serão realizadas partidas com a participação da Seleção Brasileira na primeira fase, e

subsequentemente, nas datas e períodos respectivos, quando da participação nas fases seguintes, caso venha sendo classificar

Art. 2º - Ficam excluídos por este DECRETO os serviços considerados essenciais ao interesse público (saúde), na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos **dezoito (18)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e dezoito (2018)**.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F9A6C358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências, autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 279..... R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 254..... R\$ 20.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:61DFE00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU** informa que referente ao Decreto Nº 3794/2018, e publicação datada de 05/06/2018, página 104, Edição 1519 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:
DECRETO 3793/2018

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
2805/3	SILVANA SCHMOLLER LUDVICHAK DAGA	PROFESSORA "A"	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05/06/2018
2806/1	SALETE ANTONIA NOVAK	PROFESSORA "A"	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05/06/2018
2804/5	LEIDIANE MASSOLA	PROFESSORA "A"	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05/06/2018
2926/2	JAIR RODRIGUES	OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	05/06/2018

Leia-se:
DECRETO 3794/2018

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
2805/3	SILVANA SCHMOLLER LUDVICHAK DAGA	PROFESSORA "E"	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05/06/2018
2806/1	SALETE ANTONIA NOVAK	PROFESSORA "A"	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05/06/2018
2804/5	LEIDIANE MASSOLA	PROFESSORA "A"	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05/06/2018
2926/2	JAIR RODRIGUES	OPERADOR DE COMPACTADOR DE SOLOS	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	05/06/2018

Publique-se,

Guaraniaçu 19/06/2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:157EDC12

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2018

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando os Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

RESOLVE

Art. 1º – Não haverá expediente na Câmara Municipal de Guaraniaçu-Pr, no dia 22 de Junho de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - O expediente do dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira), será das 08:15 as 11:30 horas, e das 13:00 as 14:30 horas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 18 de Junho de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:33FC6F1B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias com pernoite e 01 (uma) sem pernoite, totalizando o valor de R\$ 1.590,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais), ao Servidor Rafael da Luz – Controlador Interno, para viagem à Curitiba/PR a fim de participar do curso “Período Eleitoral Cuidados e Restrições” a ser promovido pela Unipública (Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eirelli – ME) nos dias 27, 28 e 29 de Junho de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 19 de Junho de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:5FB0DA19

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

Contratante: Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Gcu Serviços de Provedor Ltda - ME
CNPJ Nº: 10.203.874/0001-08
LOTE Nº: 01
VALOR TOTAL: R\$ 3.118,80 (Três mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).

PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de conexão à internet por rede de fibra óptica e disponibilização de 01 IP fixo para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.

Guaraniaçu, 18 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:FA5C28D0

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Contratado: Gcu Serviços de Provedor Ltda - ME
CNPJ Nº: 10.203.874/0001-08
LOTE Nº: 01
VALOR TOTAL: R\$ 3.118,80 (Três mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).
CONTRATO Nº: 49

PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0100101.031.0001.02057 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de conexão à internet por rede de fibra óptica e disponibilização de 01 IP fixo para o Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2018
FORO: Guaraniaçu/Pr.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BCA29287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de material agrícola para os diversos setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2018 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

Data de abertura: 02.07.2018
Horário: 09:00 h
Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao site do município no seguinte endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações), no Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. Demais informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 19 de junho de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:004F3BED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando contratação de serviços de lavagem, lubrificação, conserto, alinhamento e balanceamento de pneus dos veículos e máquinas dos diversos setores da Administração Municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

- Data de abertura: 02.07.2018
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3232-1162, endereço: www.guaraniacu.pr.gov.br ou no e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 19 de junho de 2018.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FA93B2C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATO**

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1995
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, com sede à Av. Abilom de Souza Naves nº 394 – Centro, município de Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, inscrito no CNPJ Nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. Osmário de Lima Portela, Brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.108.669-1/Pr e do CPF nº 200.182.589-72.

Contratado: Buratto Industria Metalúrgica Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Sobradinho, 499 - Centro, município de Três Barras do Paraná-Pr Cep 85485-000, CNPJ nº 11.943.310/0001-66, representada neste ato por Administrador o Sr. Eder Paulo Buratto, RG nº 7.401.397-0/Pr e CPF nº 041.635.399-13.

OBJETO: Contratação da obra de reforma da Rodoviária Municipal, contendo: saguão principal, 03 depósitos, 06 salas multiusos, 02 lanchonetes, cozinha, área de circulação, instalações sanitárias e áreas de estacionamento. Execução de serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra e drenagem; infraestrutura; superestrutura; paredes; cobertura; esquadrias, acessórios e vidros; instalações elétricas e sistema de proteção contra

descargas atmosféricas; instalações hidráulicas, de gás e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; paisagismo, limpeza final e demais itens, com Área Construída de 978,45 m², colocação de placa de comunicação visual.

VALOR: R\$ 636.048,68 (seiscentos e trinta e seis mil quarenta e oito reais sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

070011545115012.049.4.4.90.51.00

Obras e Instalações.

PRAZO EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

PAGAMENTO: Conforme execução do cronograma físico-financeiro.

DATA DA ASSINATURA: 19.06.2018.

FORO: Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Hamilton Cordeiro

Código Identificador:B4F948FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018

“Dispõe sobre alteração no Anexo III da LCM nº 002/2014, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, para acrescentar atribuições ao cargo de Técnico em Tributação e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU aprovou e eu, Prefeito Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo III da LCM nº 002/2014, de 24 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o PCCV - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, para acrescentar ao cargo de Técnico em Tributação as seguintes atribuições:

Efetuar o lançamento de créditos tributários de competência do Município;

Efetuar o lançamento de créditos tributários e de cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Iguaçu – PR, em 18 de junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – PLC n.º 007/2018

LCM n.º 002/2014 - ANEXO III
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR - CARGOS EFETIVOS
PARTE PERMANENTE

CARGO: TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	REFERÊNCIA: GOSP/D
GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL	
PRÉ-REQUISITO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	

descrição sintética

efetuar a fiscalização tributária, visando inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude e estimular o crescimento da receita municipal. Efetuar o lançamento de créditos tributários de competência do Município; Efetuar o lançamento de créditos tributários e de cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

descrição detalhada

verificar a exatidão do recolhimento do tributo efetuado pelo contribuinte, através dos lançamentos constantes dos livros fiscais e guias de recolhimento; verificar e analisar documentos fiscais e contábeis em confronto com as escritas fiscal e contábil; verificar a atividade quanto o enquadramento na lista de serviços, base de cálculo e alíquota; efetuar a verificação da conta, pessoa jurídica, consistindo no exame de documentos, coleta de dados (razão social, número, data, emissão, valor e C.M.C.), para fins de implantação no sistema, e posterior comprovação da idoneidade e regularidade fiscal; efetuar exame de receitas não operacionais demonstradas nos resultados dos exercícios; efetuar levantamento socioeconômico (custo dos serviços e despesas operacionais), em estabelecimentos prestadores de serviços, no confronto com a receita declarada, para verificação de possível saldo credor de caixa; efetuar a fiscalização de impacto, consistindo na verificação de livros, notas fiscais, ordens de serviços e controle internos com a finalidade de identificar infração à legislação tributária;

efetuar a verificação em estabelecimento gráfico, quanto a autorização e confecção de documentos fiscais; manter plantão em estabelecimento de contribuintes para análise físico-quantitativo, com a finalidade de identificar a real produção de serviços; efetuar procedimento fiscal em atendimento a denúncia; efetuar o lançamento de créditos tributários de competência do Município; efetuar o lançamento de créditos tributários e de cobranças relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR; efetuar notificação formal a contribuintes, para prestar esclarecimentos ou apresentar livros e documentos fiscais para o início ou no decorrer do procedimento fiscal; efetuar a verificação e execução de medidas fiscais em contribuintes omissos a regularidades fiscais; efetuar a fiscalização volante para constatação de contribuintes em atividades sem o devido alvará e inscrição no cadastro de prestadores de serviços; verificar a integridade dos dados cadastrais de contribuintes; efetuar diligências para desatualização de contribuintes desaparecidos, compreendendo a pesquisa dos sócios, busca de documentos fiscais e demais procedimentos administrativo-fiscais; efetuar a verificação dos bens do ativo permanente existente, quanto aos lançamentos contábeis e documentos fiscais de aquisição, análise da evolução das imobilizações e aumentos de capital no exercício; efetuar o planejamento e elaboração de programação fiscal para melhor atendimento e orientação de contribuintes; efetuar procedimento fiscal, objetivando detectar possível inadimplência (controle de guias sem movimento), com apresentação de relatório; efetuar atendimento e orientação fiscal a contribuintes; participar em estudos, trabalhos, projetos ou serviços especiais que envolvam o sistema tributário; efetuar informação, análise, relatório e parecer em processos de sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:C2C533C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2018

Súmula: Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.º - Conceder férias regulares aos Servidores Públicos Municipais, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a

qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
118201	PAULO ROBERTO BRUNHERA	MOTORISTA	2017/2018	30	18/06/2018 17/07/2018
115701	DAYANE CAROLINE BORG FERNANDES	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	2017/2018	30	02/07/2018 31/07/2018
115501	REGINA DOS SANTOS DE LIMA	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	2017/2018	30	02/07/2018 31/07/2018

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
99302	CARLOS ROBERTO SCARPIN	TECNICO EM AGROPECUARIA	2016/2017	30	09/07/2018 07/08/2018

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:EEBF4DF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2018

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOÃO GOMES DA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente administrativo I, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente o período aquisitivo 30/11/2006 a 29/11/2011, para serem gozadas no período de 20/06/2018 a 19/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 19 de junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:097960FC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 37/2018

SÚMULA – Estabelece o expediente das Secretarias da Administração Pública Municipal nos dias de

jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o expediente das Secretarias da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, da seguinte forma:

I – no dia 22 de junho, o expediente terá início às treze horas e se encerrará às dezessete horas e trinta minutos;

II - no dia 27 de junho, o expediente terá início às oito horas e trinta minutos e se encerrará às onze horas e trinta minutos.

Art. 2º - Ficam excluídos do disposto no art. 1º os expedientes ndas secretarias cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 19 dias do junho de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva Paula Charalo Aglio

Código Identificador:516CDF71

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GAVEA COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS E SERIGRAFIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.903.994/0001-06 com endereço na Av. Flores da Cunha, Gen, nº. 1953, sala 84, bloco A, VL Cachoeirinha– RS, CEP: 94.910-003, representada neste ato por sua Sócia a Sra. Vera Lucia Almeida, portadora do CPF: 299.050.520-20 e RG: 4016562094 brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Toalhas de lavabo personalizadas, que serão destinadas as campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, realizada pela Secretaria de Saúde do Município de Iguatu.

VALOR: R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais), que será pago com apresentação nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 19/06/2018 até 18/12/2018, totalizando 06 (Seis) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
1190	497	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 19 de Junho de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vitoria Oliveira Rodrigues

Código Identificador:833FDF4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº.092/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
ROSELY APARECIDA DO NASCIMENTO	18/06/2018 a 17/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Lins dos Reis

Código Identificador:201176D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 093/2018****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPP**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 04/07/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos para as Secretarias Municipais**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 04/07/2018**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:91548FC9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 094/2018****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPP**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que

couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **14:00h, do dia 04/07/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de roupas, calçados, cama, mesa e banho para a Casa Lar São José**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 13h30min do dia 04/07/2018**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:3ED551EB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 095/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPP**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Município de Inácio Martins torna público que fará realizar às **09:00h, do dia 05/07/2018**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Som para utilização em eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**. Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 05/07/2018**. O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:F64986FE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 119/2018. Pregão Presencial nº 071/2018. Objeto: Aquisição de caminhão basculante para coleta seletiva conforme plano de trabalho aprovado, referente ao Convênio nº487/2017 - Programa Coleta Seletiva. Proponente declarada vencedora: ICÁVEL VEÍCULOS LTDA; CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91; Valor Contratual: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais); Assinatura: 18/06/2018; Prazo Execução: 18/06/2018 a 17/06/2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Paidosz

Código Identificador:154BDD67

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 80/2018; Modalidade: Pregão nº 71/2018; Objeto: Aquisição de caminhão basculante para coleta seletiva conforme plano de trabalho aprovado, referente ao Convênio nº487/2017 - Programa Coleta Seletiva; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ICÁVEL VEÍCULOS LTDA; CNPJ da Contratada: 84.938.430/0004-91; Valor Contratual: R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais); Assinatura: 18/06/2018; Prazo Execução: 18/06/2018 a 17/06/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A943489E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA RECEBIMENTO	DE	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
18.06.2018		FMS CUSTEIOS	119.188,00

Iporã-(PR), 19 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4BB759A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2018.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 08 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A799BB60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A

SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2018, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2018.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 19 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0E142E88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2018.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-(PR), 19 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:69997298

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2018, por um período de 05 (cinco) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-(PR), 19 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:020152B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2018 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1529/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 499.738,47 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 20.000,00

6 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 5.000,00

65 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 80.000,00

88 FONTE: 102 FUNDEB 40

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

91 FONTE: 102 FUNDEB 40

SOMA.....R\$ 95.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 126.000,00

2215 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE

3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 120.738,47

1607 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.500,00

2234 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.500,00

2235 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS

082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 40.000,00

243 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 8.000,00

244 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

257 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

259 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS

SOMA.....R\$ 334.738,47

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 50.000,00

343 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

SOMA.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 499.738,47

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de Dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R\$ 50.000,00

FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica – SUAS.....R\$ 60.000,00

SOMA.....R\$ 110.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
 041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.000,00
1 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 20.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 36.000,00
87 FONTE: 101 FUNDEB 60
 123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 54.000,00
107 FONTE: 101 FUNDEB 60
SOMA.....R\$ 95.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 126.000,00
187 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hosp
 103020016.2.033000 REPASSE SUBVENÇÃO A APAE
 3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 120.738,47
188 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb e Hosp
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 12.500,00
234 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.500,00
236 FONTE: 935 Bl.Fin. Proteção Social Especial - SUAS
 082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.000,00
245 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
 082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/PAIF/CRAS
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00
258 FONTE: 934 Bl.Fin. Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R\$ 274.738,47
TOTAL.....R\$ 499.738,47
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AAF31C5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA IVONETE DE OLIVEIRA BERNARDIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento, protocolado sob nº. 2310/2018 de 07/06/2018.

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2018, a Servidora **IVONETE DE OLIVEIRA BERNARDIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.232.654-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 747.552.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 129/1996 de 12 de agosto de 1996, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

*Registre-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.*

Iporã-Pr. 19 de junho de 2018.

ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A674DE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2018-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Flavia R. P. S. Barros & Cia LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de arranjos florais para sessão solene da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
PRazo DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.

Itambaracá, 14 de Junho de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO
 Presidente

Publicado por:
 Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B30407C1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2018-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Weblin Software Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos

“web” de informática para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem, manutenção técnica de site, sistema e-sic e ouvidoria.

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 14 de Junho de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO

Presidente

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:F59F81D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2018-CMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-CMI

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR

CONTRATADA: LÚCIA DE FATIMA MARTINS ZAMBONI
00033787999

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas para outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.

VALOR: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.

Itambaracá, 15 de junho de 2018.

EDCLÁUDIO PEDROSO

Presidente

Publicado por:

Fernanda Regina Zanata

Código Identificador:F44C467A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º ADITIVO – PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2017

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: FUNERARIA E FLORICULTURA GUARANY LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: 15 de junho de 2018 a 15 de junho de 2019

DATA DA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:F55621B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2018

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM OPERAÇÕES

TAPA-BURACO, REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÕES DE VIAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DE ÁREAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

DO VALOR: R\$ 749.729,39 (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018

DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:7DD3CF99

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 95.422.846/0001-26, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a **Licença Ambiental Prévia** para implantação de 03 (três) tanques de armazenamento/abastecimento de combustível, sendo 01 (um) com capacidade de 10m³ e 02 (dois) com capacidade de 05 m³ cada, a serem instalados à Rua Benedito Vieira Guimarães nº 231 – Município de Itaperuçu/PR.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:DC564F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 46/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CNOGA MEDICAL BRASILIMPORTAÇÃO E COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviço correspondente de 01 (um) aparelho dispositivo TENSORTIP MTX.

DO VALOR MENSAL: R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018.

DA VIGENCIA: 12 meses.

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:1DA9AF77

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de empresa SENAC, para oficinas para o público Bolsa Família, **PELO VALOR R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), no prazo de 12 meses,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 19 de junho de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:34F0CE03

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições

do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de empresa SENAC, para oficinas para o público CREAS, **PELO VALOR R\$ 22.154,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais), no prazo de 12 meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 19 de junho de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:AD7FBCCD

GABINETE DO PREFEITO AVISO SUSPENSÃO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender todas as Secretarias, pelo período de 12 (DOZE) meses, MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**. De acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018**

SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **FICA SUSPENSÃO A ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 19 de junho de 2018.

ALINE GUERRA

Pregoeira

Publicado por:

Aline Guerra

Código Identificador:5B475AEC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 094/2018 PREGÃO Nº 062/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 094/2018

PREGÃO Nº 062/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários: lote 01- uma Motoniveladora, lote 02 - uma Escavadeira Hidráulica, lote 03 - um Rolo Compactador e lote 04 - uma Pá Carregadeira acoplada com Retroescavadeira. SEDU.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS:

Lote 01= 1º - Paraná Equipamentos S/A - R\$ 463.245,00 marca Caterpillar, modelo 120K; 2º- R\$ 463.360,00 marca Case, modelo 845B; 3º- Shark Maquinas Para Construção Ltda. - R\$ 483.00,00, marca New holland, modelo RG 140B e 4º- Vianmaq Equipamentos Ltda. - R\$ 520.000,00, marca Komatsu, modelo GD535-5; lote 02= 1º- Engepeças Equipamentos Ltda.- R\$ 380.999,00, marca JCB, modelo JS210; 2º- Hyundai Heavy Industries Brasil - Indústria e Comércio de Equipamentos de Construção S/A- R\$ 381.000,00,

marca Hyundai, modelo R160LC-9; 3º- J. Malucelli Equipamentos S/A - R\$ 383.900,00, Marca Case, modelo CX180C e 4º- Vianmaq Equipamentos Ltda. - R\$ 385.900,00, marca Komatsu, modelo PC160LC-8; lote 03 - Deserto e lote 04= 1º- Engepeças Equipamentos Ltda.- R\$ 309.000,00, marca JCB, modelo 4CX e 2º- Hyundai Heavy Industries Brasil - Indústria e Comércio de Equipamentos de Construção S/A- R\$ 310.000,00, marca Hyundai, modelo HL740-9;

PARTICIPANTES ADJUDICADOS: Paraná Equipamentos e Engepeças Equipamentos Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.153,244 00.

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:683A790F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Cestas básicas de alimentos e de higiene pessoal para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Sessão de julgamento: 02.07.2018 às 09:30 hs.

Dotação Orçamentária:

090020824408011054339030000002590

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivái, 19 de Junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin

Código Identificador:86BCE2DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Totem de identificação na Academia da Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 04.07.2018 às 13:30 hs.

Dotação orçamentária:

080011030110011039449052000001603

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivái, 19 de Junho de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DD81B00E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 148/2017
LICITAÇÃO Nº 059/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 148/2017
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 059/2017
Pregão Presencial Nº 051/2017
OBJETO: serviços da área de farmácia para prestação de serviços no Hospital Municipal de Ivaí, 40 horas semanais, de 2ª a 6ª feira.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Carolyne Byczkowski
Aditivo de valor: R\$ 3.500,00.
Valor anterior: R\$ 45.500,00.
Valor global com aditivo: R\$ 49.000,00.
Aditivo de Prazo: 30 dias.
Vigência anterior: 24.05.2017 a 23.06.2018.
Vigência aditivada: 24.05.2017 a 23.07.2018.
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2018
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde – Ivaí PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CAROLYNE BYCZKOWSKI
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:EC643507

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 157/2018
LICITAÇÃO Nº 084/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 157/2018
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 084/2018
Pregão Presencial Nº 054/2018
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Kits de materiais para fraldas infantil adulto e geriátrica para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Altevir Augusto Dembinski Me.
Valor global: R\$ 5.760,00.
Prazo de vigência: 60 dias
20.06.2018 a 19.08.2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde – Ivaí PR
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME.
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:348841D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 049/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 052/2017-PMI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.347.016/0001-09.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do Contrato de Fornecimento nº. 049/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha e mão de obra especializada mecânica para os veículos do transporte de escolares pertencentes à frota do Município de Ivatuba, recurso do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.
VALOR ADITIVADO: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, §1º. da Lei nº. 8.666/1993.
VIGÊNCIA: Inalterado.
DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2018.
FORO: Comarca de Maringá – Pr.

Ivatuba - Pr, 18 de Junho de 2018.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3EE28BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
033/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 033/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo zero quilômetro para Transporte Sanitário provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.138.608/0001-37, no valor de R\$ 74.490,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Ivatuba/Pr, 12 de Junho de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC70EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
033/2018-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 12 de Junho de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 033/2018-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um veículo zero quilômetro para Transporte Sanitário provenientes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.138.608/0001-37, no valor de R\$ 74.490,00 (Setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 12 de Junho de 2018.

VALTER VASSOLER JUNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:DA743F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO N.º 005/2018 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2018

Termo aditivo nº 1 do contrato nº. 005/2018, objetivando a RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 833496/2016 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento decorrente da Tomada de Preços nº 001/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ e a GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 68.761.238/0001-73.

Aditiva o contrato com novo término para 21/12/2018.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, alínea VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:FB6BAE0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 004/2018 CONTRATO N.º 002/2017 TOMADA DE PREÇO N.º 010/2016

Termo aditivo nº 4 do contrato nº. 004/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA PRAÇA PÚBLICA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES DE JAGUAPITÁ - PR, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ e a MURILO PEREIRA GUAZELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.554.514/0001-01.

Aditiva o contrato com novo término para 31/12/2018.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, alínea VI, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:8506FB66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O Município de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIAS, COLONOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ/PR.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual nº 15.608/2017.

Local e Data para entrega dos envelopes: até o dia 09 de Julho de 2018, às 17h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 10 de Julho de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitá - PR, 19 de Junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roger William Coelho

Código Identificador:47750F3C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

O Município de Jaguapitá – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ/PR.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.

Local e Data para entrega dos envelopes: até o dia 09 de Julho de 2018, até 17h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 10 de Julho de 2018, às 14h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitá/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitá - PR, 19 de Junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D4634872

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 432/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018,

RESOLVE

DETERMINAR o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em dias de **jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA – 2018**, desde que haja possibilidades de passar para a próxima fase:

Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o **expediente será das 13h30 às 17h**;

Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o **expediente será das 8h às 12h**.

Todas as Unidades de Saúde, e as creches municipais funcionarão normalmente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:96AFA6F9

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 428/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 18/06/2018, a Portaria nº. 428/2018, código identificador: 792844FB.

Onde se lê: Determinar à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 516,42 (Quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) a favor da Sra. MARIA HELENA DO NASCIMENTO UETSUBO, Secretária Municipal de Ação Social, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diárias, para os dias 30/05/2018, em virtude do deslocamento que fará para a participação no Fórum de Controle Social e Políticas do Conselho Regional de Psicologia – CRP-PR, na cidade de Curitiba-Paraná, Saída no dia 29/06 às 21h30 e chegada prevista para às 01/07 às 07h30, conforme protocolo nº.1117/2018

Leia-se: Determinar à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R\$ 516,42 (Quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) a favor da Sra. MARIA HELENA DO NASCIMENTO UETSUBO, Secretária Municipal de Ação Social, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diárias, para o dia 30/06/2018, em virtude do deslocamento que fará para a participação no Fórum de Controle Social e Políticas do Conselho Regional de Psicologia – CRP-PR, na cidade de Curitiba-Paraná, Saída no dia 29/06 às 21h30 e chegada prevista para às 01/07 às 07h30, conforme protocolo nº.1117/2018

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de junho de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A9122F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 23619, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Direito Fundamental ao Lazer previsto no artigo 6º, caput, da Constituição da República de 1988;

• Considerando o disposto no artigo 217 da Constituição da República de 1988, em especial o §3º;

• Considerando o espaço ocupado pelo futebol na cultura do povo brasileiro;

• Considerando que a procura pelos serviços executados pela Prefeitura Municipal é diminuta em dias de jogos do Brasil na Copa Mundial, e sua paralisação não acarretará prejuízos à Administração Pública;

DECRETA :

Art.1º - O expediente nas repartições públicas municipais, nos dias abaixo mencionados, datas em que a Seleção Brasileira participará de jogos da Copa do Mundo/2018, ocorrerá nos horários respectivamente relacionados:

22.06.2018 – das 12:00 às 18:00 hrs;

27.06.2018 – das 08:00 às 14:00 hrs.

Parágrafo único: Fica ainda de livre opção do servidor a permanência em expediente normal, cabendo ao mesmo dar ciência ao Secretário da Pasta sobre a sua escolha.

Art. 2º - A medida determinada no artigo 1º, no entanto, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1D0A802

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE
DIÁRIAS

Nome: Patricia Fabril Danilau

CPF Nº: 069.169.179-70 RG Nº: 10.106.868-4 PR

Endereço Residencial: Rua Duque de Caxias, 1565, casa 07 Bairro - Alto da Lapa. – Lapa PR

Cargo: Conselheira Tutelar

Matrícula: 11337

Quantidade de Diárias: Meia diária. No valor de R\$: 300,00 (trezentos reais)

Justificativa para a realização da viagem: Participar 6º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção - 2ª Etapa. 2º Encontro Latino Americano de Direitos da Criança e do Adolescente. “O Conselho Tutelar e a diversidade dos direitos individuais e coletivos”.

Destino da viagem: Foz do Iguaçu – PR

Meio de Transporte: () Aéreo (X) Rodoviário () Outro – Qual?.....

Valor da passagem do meio de Transporte: Aproximadamente R\$ 60,00. O custo será apenas o transporte até a regional de Curitiba/PR com veículo próprio do Município / Conselho Tutelar. Para o restante do trajeto não terá custos para o Município, pois a organização do evento estará fornecendo transporte de ida e volta de sua regional.

Distância aproximada: 604 km

Data de início da viagem: 27/06/2018

Horário da saída: 08:00h

Data do término da viagem: 29/06/2018

Horário do retorno: 23:00h

Assinatura do funcionário(a)

RUY SUPPLY WIEDMER

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 026/2018

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a): Patricia Fabril Danilau, conforme solicitação datada de 14/06/2018.

Poder Executivo Municipal, em 14 de junho de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4795793D

GABINETE TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º23597, de 08/06/2018, **Amanda dos Santos Teixeira**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B” Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGn.º 13.805.369-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA

Servidora

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2194227A

GABINETE TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º23598, de 08/06/2018, **Kelly Carvalho Sodré**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B” Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGn.º 12.430.940-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

KELLY CARVALHO SODRÉ

Servidora

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:888D26D6

GABINETE TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º23.599, de 08.06.2018, **Rosemery da Silveira Bianchini**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Bibliotecária** – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº3081769-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo César Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI

Servidora

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A5064F5F

GABINETE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DA LAPA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05 com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro, Lapa, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, doravante denominado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileira, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 890.157-0/SSP/PR e do CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Cidade da Lapa, Estado do Paraná, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA – ACIAL, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 79.197.844/0001-24, com sede na Rua Eduardo Correa nº 108, Centro, Lapa-PR, doravante denominado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representada por sua Presidente Sra. SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 942.741-4/PR, inscrita no CPF nº 257.597.609-04, residente e domiciliada na cidade da Lapa – PR., firmam o presente Termo Aditivo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a cessão funcional, pelo Município, da servidora abaixo relacionada, elemento do quadro efetivo de pessoal, para operacionalização dos serviços da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, na ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA.

• JOSIANE TON RAMOS, secretária, portadora da Cédula de Identidade nº 7.562.078-0/PR, lotada na secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

I. A cessão funcional se faz com ônus para o órgão cessionário e será limitada às atividades de operacionalização das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA;

II. O salário e benefícios dos servidores públicos cedidos deverão ser os mesmos oferecidos aos outros servidores do Órgão Cedente;

III. O servidor público cedido deverá cumprir a jornada máxima de trabalho de 40 horas semanais, com descanso semanal remunerado preferencialmente aos domingos;

IV. A cessação antecipada da cessão funcional será efetuada havendo interesse de uma das partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

V. O desempenho insatisfatório da servidora pública cedida ou outro motivo, que justifique a necessidade de substituição da mesma será avaliado pelo Órgão Cedente, mediante informações do cessionário;

VI. O Órgão Cessionário não poderá estender benefícios e direitos concedidos aos seus empregados para a servidora pública cedida (vale-alimentação, autorização para dirigir veículo, etc.);

VII. O Órgão Cessionário só poderá manter e pagar, os mesmos direitos que o Servidor Público cedido teria, caso estivesse trabalhando para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

• DO ÓRGÃO CEDENTE:

I. Ceder apenas servidores estatutários do quadro efetivo;

II. Providenciar a substituição do servidor público cedido permanecendo as mesmas condições ora estabelecidas, nos casos de desempenho insatisfatório e descumprimento de normas. Para os casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias, o servidor público cedido deverá ser substituído, se interesse das partes e mediante solicitação da cessionária;

III. Formalizar em conjunto com o órgão Cessionário encontro de contas mediante ofício apresentado mensalmente ao órgão cessionário;

IV. Fornecer ao Órgão Cessionário por ocasião do envio do ofício de cessão funcional do servidor público cedido;

V. Informar ao Órgão Cessionário as alterações salariais e de benefícios havidos no Órgão Cedente;

VI. Comunicar com 60 (sessenta) dias de antecedência a solicitação de retorno do servidor público cedido ao quadro do Órgão Cedente;

VII. Enviar ofício à cessionária, informando valor mensal a ser repassado, com descrição das verbas que compõe a remuneração, incluindo os encargos sociais;

VIII. Enviar o cartão padrão do servidor cedido para que o mesmo efetue o registro.

• DO ÓRGÃO CESSIONÁRIO:

I. Receber o ofício de cessão funcional do Órgão Cedente e providenciar o depósito dos valores referentes aos custos do servidor público cedido;

II. Custear as despesas do servidor público cedido, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;

III. Fornecer ao servidor público cedido, treinamento, quando necessário ao desenvolvimento das atividades;

IV. Providenciar, quando necessário ao desenvolvimento das atividades, para que o servidor público cedido faça uso de materiais de segurança e uniforme, com timbre do órgão Cedente, onde conste “A serviço da ACIAL”;

V. Devolver ao órgão Cedente o cartão ponto do servidor público cedido;

VI. Efetuar conferência da fatura e providenciar o reembolso das despesas com a cessão funcional ao Órgão Cedente;

VII. Controlar a data de vencimento da cessão funcional;

VIII. Comunicar com 60 (sessenta) dias de antecedência ao Órgão Cedente, por ocasião da devolução do servidor público cedido e providenciar junto ao mesmo a cessação de cessão funcional;

IX. Providenciar o adesivo “A serviço da ACIAL”, para ser colocado no crachá do servidor público cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio tem sua vigência de 29/03/2018 a 28/03/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos Convenientes e rescindido a qualquer momento, amigavelmente ou em caso de descumprimento das obrigações nele constantes, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e

creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período. Rescindindo o presente Convênio, o servidor público cedido deverá retornar ao órgão de origem nas respectivas lotações citadas na Cláusula Primeira deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

O demonstrativo dos valores com a projeção anual e com base nos vencimentos do mês de março de 2018, da funcionária acima referida, cedida à ACIAL:

	MENSAL	ANUAL (INCLUÍDO 13º + 1/3 FÉRIAS)
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.674,54	R\$ 35.660,53
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 396,10	R\$ 5.281,32
TOTAL A SER REPASSADO	R\$ 3.070,64	R\$ 40.941,85

Os valores constantes da Tabela acima sofrerão reajustes, nas mesmas datas e no mesmo percentual que for concedido pelo ÓRGÃO CEDENTE, aos seus servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não haja mudança no objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade da Lapa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

Para validade do que pelas partes foi avençado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Lapa – PR, 05 de abril de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito da Lapa

SUZANA MARIA REICHERT GORNINSKI

Presidente da Acial

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº:

2 - _____

CPF nº:

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2B693736

GABINETE TERMO DE POSSE

Aos Catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 23595, de 08/06/2018, **Manoela Muller Barbieri**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Médico Gineco Obstetra Plantonista** – Grupo Ocupacional Plantonista, Classe “C” Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº5.178.646/SC, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Paulo Cesar Fiates Furiati, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Prefeito Municipal

MANOELA MULLER BARBIERI

Servidora

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B7D9E992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE
ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE A ESTUDANTE
SOLANGE ANTONIA PADILHA - UNINTER EDUCACIONAL
S/A (CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL
UNINTER) E MUNICÍPIO DA LAPA - PR.**

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso para estágio curricular obrigatório.

Este Termo de Compromisso de Estágio fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e tem como objetivo a realização de estágio curricular obrigatório dos alunos da Instituição de Ensino.

Duração: até 30h semanais

Início: 04/06/2018

Final: 27/08/2018

Assinaturas: Cristofer Adonis da Cruz, Carin Kleinschmidt e Andrea Maria Hammerschmidt Mendes.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3E17DCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é aquisição de passagens de trem para passeio de alunos da rede pública municipal nos dias 21 e 22 de junho de 2018, empresa a ser contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIÁRIA REGIONAL DE SANTA CATARINA, CNPJ: 49.731.466/0007-41, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente à aquisição de 1.800 passagens.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 016/2018.

Lapa/PR, 19 de Junho de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D63360D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
GilvaneBail	Enfermeiro
Alini Macedo	Enfermeiro

Lapa, 18 de junho de 2018

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5F32B76

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
OESTE DO PARANÁ
TERMO DE DESCREDECIMENTO**

TERMO DE DESCREDECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2017.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos GELSON KRUK DA COSTA, residente no município de Candói, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7043389-3 SSP/PR e, de outro, **LANDGRAF CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.350.498/0001-88, situada a Rua Dr. Orlando de Araújo Costa, nº 142, centro, município de Pitanga – PR, CEP 85.200-000, neste ato representado pelo Sr. HIGOR LANDGRAF, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado a Rua Henrique Michalak, 171, centro Município de Pitanga –PR, CEP 85.200-000, inscrito no CPF sob o nº 023.133.519-98 e RG 6.994.511-2, acordam celebrar o presente Termo de Descredenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Descredenciar a empresa **LANDGRAF CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME** do Edital de Chamamento Público 007/2017, contrato 077/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Conforme solicitação do credenciado pela rescisão contratual e parecer jurídico, aplica-se a multa prevista no Parágrafo segundo da Clausula Décima Quinta do Contrato 077/2017, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do mensal pago a título dos serviços prestados, o qual deverá ser retido no ato do pagamento pelo departamento responsável do CIS Centro Oeste.

E, por estarem assim acertados, firma este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

Guarapuava 15 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA

CPF: 028.115.829-08

Presidente CIS Centro Oeste

HIGOR LANDGRAF

CPF: 023.133.519-98

Representante

Landgraf Clinica Médica e Odontológica LTDA - ME

CNPJ Nº. 18.350.498/0001-88

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5FD442A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO
OESTE DO PARANÁ
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-
OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E
INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO
REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL.**

SITUAÇÃO: Por não comparecer à sessão pública nenhum
proponente interessado, considerou-se o presente certame licitatório
DESERTO.

Guarapuava, 14 de junho de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:607FB0BA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 052/2018**

**PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018-PML
PROCESSO Nº. 80/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços
para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para
atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e
Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio
Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e
Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município
de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de
referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, a Sessão
Pública de abertura do referido processo licitatório será no dia 09 de
julho de 2018, às 14h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 50.137,00 (cinquenta mil,
cento e trinta e sete reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de
licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail
licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município
www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-
3425-8400.

Loanda-Pr, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4746705

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 069/2018**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE ELETRÔNICO 69/2018-PML
PROCESSO 104/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA**

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (uma) fresadora
ferramenteira e 01 (um) espectrômetro de emissão óptica, contrato de
repasso nº 835829/2016/MIDIC/CAIXA, para atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura do
Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações
constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 09 de julho de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do
primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente
nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 138.127,50 (cento e
trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de
licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail
licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município
www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-
3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4BE4521

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 070/2018**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 70/2018-PML
PROCESSO 107/2018-PML**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de
empresa para aquisição de equipamentos para as unidades de saúde
Alto da Glória, Arco Iris e Vila Nova do município de Loanda,
estabelecido pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária à
Saúde - APSUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de julho de 2018, às 08:30 ou na mesma hora do
primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente
nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 386.461,35 (trezentos e
oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco
centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de
licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail
licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município
www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-
3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:442B8050

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 071/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 71/2018-PML
PROCESSO 108/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos, genéricos e similares), a preço de consumidor, constante na tabela de preços oficiais disponibilizada pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e as Unidades de Saúde do Município, dessa forma atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de julho de 2018, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EAF850D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 72/2018-PML
PROCESSO 109/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de produtos químicos de higiene e limpeza hospitalar, destinados ao Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata, atendendo dessa forma a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de julho de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 48.876,58 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3EB55DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Data da Realização: 04 de julho de 2018

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min

Abertura da Sessão: 08h30min

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscrive, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 036/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REQUISITANTES**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. **INFORMAÇÃO/ EDITAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail lobato-licit@pref.pr.gov.br

Lobato, 19 de junho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:643FF8B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2018 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a **Tomada de Preços nº 003/2018** para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE DE LOBATO, CONFORME CONVÊNIO 064/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNSAUDE E O MUNICÍPIO DE LOBATO, conforme termos de referência incluso no Anexo I que integra o presente Edital.**

A Tomada de Preços nº 003/2018, deste Edital, encerrar-se-á no dia **24 de julho de 2018, às 09h20min e a abertura dos envelopes será às 09h30min**, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.

Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo email lobato-licit@pref.pr.gov.br

Lobato, 19 de junho de 2018.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D1565A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.59/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$57.851,82 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0012.1.065	Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	35.000,00
TOTAL		35.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.023	Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS)	5.000,00
08.244.0007.2.104	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00934	(Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS)	6.688,82
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00934	(Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS)	11.163,00
TOTAL		22.851,82
TOTAL SUPLEMENTADO		57.851,82

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
00934	(Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS)	22.851,82
TOTAL		22.851,82

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de junho de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B8BA17D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mallet

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
026/2018

Processo Administrativo: 093/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**NÚMERO:** 026/2018**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19/06/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de tornearia, confecção de mangueiras e serviço de solda visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIDADE COMPETENTE: **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI** – PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTORES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

CENTERPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP: R\$ 12.400,00
MECÂNICA INDUSTRIAL MONCZAK LTDA – ME: R\$ 80.744,00

TOTAL GERAL – R\$ 93.144,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:0CF3C6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
030/2018

Processo Administrativo: 102/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**NÚMERO:** 030/2018**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19/06/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de lanches em geral, bem como, fornecimento de almoço (completo e simples), na modalidade buffet a ser servido no município de Mallet/Pr visando atender a

necessidade dos diversos setores que compõem esta Administração Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPOSTANTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: R\$ 131.664,00

JOÃO OSMAR DE ANDRADE – PANIFICADORA – ME: R\$ 108.869,00

JUCELENE PRIGOL: R\$ 36.400,00

TOTAL GERAL – R\$ 276.933,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:2EE6ABB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Moacir Alfredo Szinvelski, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que, mediante requerimento da Secretaria solicitante do processo, DECIDE:

REVOGAR o Credenciamento nº 001/2018, cujo objeto contempla a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de plantões médicos no atendimento de urgência e emergência a ser realizado no Pronto Atendimento localizado junto ao Hospital de Caridade São Pedro, neste município, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, na Súmula nº 473 do STF e demais disposições legais pertinentes e justificativas anexas ao processo.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de junho de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Kurzydowski

Código Identificador:CD010F97

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 29-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 29/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº

29/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/07/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/07/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/06/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:F0283982

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PP 30-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 30/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 034/2018 SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **04/07/2018, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola., mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/07/2018, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 04/07/2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 19/06/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:A748AEF2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0110/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0110/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 057

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI	MATR.	000980-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADORA	LOTAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	DE AVIÃO ()	PLACA:
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS		
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
21/06/2018	21/06/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO EM EVENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR: O PASSO A PASSO DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 19 de Junho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:1A553C35

EXECUTIVO MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0109/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0109/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 56/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI	MATR.	100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	DE AVIÃO ()	Automóvel
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS		
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/06/2018	18/06/2018	CURITIBA	PR	RETIRAR VEÍCULO PARA AGRICULTURA E ASSINAR CONVÊNIO DOS POÇOS NO ÁGUAS PARANÁ.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Junho de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:FEB4B66C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0111/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0111/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 038

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA	MATR.	001062-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	DE AVIÃO ()	PLACA: QOE 9622
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS		
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
18/06/2018	18/06/2018	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, DIAS 23/04, 25/04, 26/04, 08/05, 11/05, 30/05, 15/06, 18/06/2018.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)		
DILSE FATIMA PADILHA		OLARIO KAIPER
ILTON KOCH		IVANIR DE SIQUEIRA
ELENA CONSTANTINO		DEBORA JUSSARA
LINDALVA LUZ		
MARIA CLEONICE PEGORARO		
ANTONIO JARDELINO PEREIRA		
SANDRA ANHAIA		
SASANA RAMOS		

Manfrinópolis – Pr, em 19 de Junho 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:B34F2C24

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à prática de ginástica laboral, para serem utilizados no atendimento dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, crianças de 07 a 12 anos, adolescentes e idosos, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 19 de Junho de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenallicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 03 de Julho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:1C27E95F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de DIRETOR DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 373/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **JOSEMARA DOS SANTOS DA MATA** portador do CPF n. 065.535.289-93 e do RG sob nº 9.668.419-3 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REF. DA ASSISTENCIA SOCIAL**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Marilena/PR, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D0FBAF43

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 232/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 373/2002, com as alterações da Lei Complementar nº 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **VANESSA LOPES DO NASCIMENTO**, portadora do CPF n. 066.527.459-92 e do RG sob nº 10.432.067-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMACIA**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Marilena/PR, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A10B68C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 108/2018**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Jacqueline Mayara Ferreira**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 11 de Junho de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/06/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 de JUNHO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8471A808

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO – CIAS N°.....015/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°.....008/2017SRP**

CONTRATANTE:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO		
CONTRATADO:	E.S. TORO & CIA LTDA		
CNPJ:	05.041.804/0001-52		
OBJETO:	O objeto deste termo é reajustar o valor originário dos itens do contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, conforme a tabela abaixo:		
	Descrição	CONTRATADO	VALOR COM

			REAJUSTE
	OLEO DIESEL S 500	RS 3,21	RS 3,46
	GASOLINA	RS 4,14	RS 4,25
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:	14.06.2018		

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2018.

MARCOS FIORAVANTE

Presidente do CIAS

Publicado por:

Karina Fatima de Oliveira Rosa

Código Identificador:CBB44B59

GABINETE DECRETO Nº 314/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal 1734/2015 e em face ao ofício nº053/2018, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º – Do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Esmael Silva abou Hassan

Suplente: Jeferson Almar Borges

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Juliano Lipinski

Suplente: Albertina Maria Deretti

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Jean Carlos Freire da Silva

Suplente: Célia Amaral

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Silvia Aparecida Alves

Suplente: Carlos Alberto Pastoriza Teixeira

Gabinete Municipal:

Titular: Cristiane Ferreira da Maia Cruz

Suplente: Eliane Fernandes de Abreu

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança

Titular: Nilda Ribeiro da Silva

Suplente: Cristiana Caetano da Silva

APMF (Colégio Estadual Gabriel de Lara):

Titular: Liliane da Costa Freitas

Suplente: Silmara do Rocio Leite Pompeu

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos):

Titular: Priscila Portz Ribeiro

Suplente: Erickson Rapahel Holm

APMF (Colégio Estadual Mustafá Salomão):

Titular: Idérsio José Dias

Suplente: Cleison Santiago Martins

Instituto Gaivotas.

Titular: Claudia Regina de Lima

Suplente: Angela Maria Costa

Presidente

Esmael Silva abou Hassan

Vice Presidente

Jeferson Almar Borges

Secretário Executivo

José Carlos Cordeiro dos Santos Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, com seus efeitos para as portarias de instauração a partir do dia 14 de junho de 2018, revogando o decreto 182/2018.

Matinhos, 19 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:7DE7EC34

GABINETE DECRETO Nº 315/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JEAN CARLOS PRATES**, inscrito no CPF sob o nº 071.094.699-64 e portador da cédula de identidade RG nº. nº 9.219.505-8/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Lucineia Costa de Almeida

Código Identificador:99FEEE4E

GABINETE DECRETO Nº 303/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOSSEMIL GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº. 008.284.629-41 e portador da cédula de identidade RG nº 5.725.402/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE DE RH, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTRATOS E CONTROLE DE VEÍCULOS**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:117CBABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2018 REPUBLICADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 458/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6217/05/2018, resolve:

CONCEDER

A Servidora **SALETE KUHNERT** na matrícula nº 7955/3 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 17 de julho a 15 de agosto de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C2DE6572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2018

PORTARIA Nº 495/2018

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade aos servidores que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº.1165/2008 e considerando o decreto regulamentar nº 065/2015.

CONSIDERANDO, as conclusões de laudo técnico pericial emitido por técnico responsável, após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
7795/0	Raquel Ferrari Gonçalves Cézar	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar nº 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Matinhos, 19 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:3A4BB476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2018

PORTARIA Nº 496/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 428/2018- SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de julho de 2018.

Matrícula	Nome	Período
7651/1	Consuelo Francisconi Moreno	2017/2018
2155/5	Marcia de Oliveira Machado	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthilene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C8FF3873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 89-2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção global por lote para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Mato Rico, na execução do programa de construção de moradias populares a famílias carentes.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/06/2018 e terá vigência até 18/06/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 100.254,84(cent mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

05- SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.003.04.122.0201.2.005 – Construção, Ampliação e Adequação de Unidades habitacionais para famílias Carentes.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:2B6E5445

MUNICÍPIO DE MATO RICO EXTRATO DO CONTRATO 90 - 2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 18/06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: M. DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.303.780/0001-19

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para construção de casas populares para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Mato Rico, na execução do programa de construção de moradias populares a famílias carentes.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/06/2018 e terá vigência até 18/06/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 48.960,00(quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
03.003.04.122.0201.2.005 – Construção, Ampliação e Adequação de Unidades habitacionais para famílias Carentes.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:50AA656F

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 127/2018

PORTARIA Nº 127/2018

SÚMULA – Concede retorno de licença a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao Sr. ADÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade civil nº 7.162.328-9 e inscrição no CPF nº 772.933.809-25, ocupante do cargo de “Servente de Obras”, lotado na Secretaria de Obras, admitido em 03/06/2006, sob matrícula nº 200607,

conforme requerimento, **RETORNO** de licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria nº 098/2018, a partir de 05/06/2018.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 098/2018 de 08/05/2018, e as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05/06/2018.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4A10EC6F

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 128/2018

PORTARIA Nº 128/2018

SÚMULA – Concede retorno de licença a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao Sr. CARLOS CORDEIRO, portador da cédula de identidade civil nº 11.080.563-2 e inscrição no CPF nº 086.566.179-07, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, lotado na Secretaria de Obras, admitido em 03/06/2006, sob matrícula nº 200754, conforme requerimento **RETORNO** de licença para tratar de assuntos particulares, concedida pela Portaria nº 021/2018, a partir de 01/06/2018.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 021/2018 de 23/01/2018, e as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5E00C498

MUNICÍPIO DE MATO RICO PORTARIA 126/2018

PORTARIA Nº 126/2018

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao(s) funcionário(s) abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Início
200532	Nilce da Cruz Machado	2016 2017	01062018
200349	Valdeci Ferreira	2016 2017	01062018
200700	Josmar Tomé	2016 2017	01062018
200746	Claudinei Zai	2017 2018	04062018
200789	Diana Seguro	2017 2018	05062018
200366	Helio Slobodjan	2017 2018	05062018
200655	Jose Dimair Cariel	2017 2018	06062018
200685	José de Oliveira	2017 2018	11062018
200380	Paulo Correia	2017 2018	14062018
200764	Magno Goulart dos Santos	2016 2017	18062018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:F046DEA8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 129/2018

PORTARIA Nº 129/2018

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao(s) funcionário(s) abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Início
200518	Davi do Lago Costa	2015 2016	01/07/2018
200735	Diogo Delalo	2017 2018	01/07/2018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:81A0A3E3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 130/2018

PORTARIA Nº 130/2018

SÚMULA – Convoca candidato(s) selecionado(s) em Concurso Público nº 001/2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 001.013/2017 de 08/02/2018, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2017; convocar em 5ª CHAMADA os candidato (s) aprovado (s), abaixo relacionado (s), de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2017.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
Glaci Bartoski	20/09/1974	Enfermeira	67,50	1º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de Junho de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:1C19DFE9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 131/2018

PORTARIA Nº 131/2018

SÚMULA – Exonerar servidor efetivo por concessão de aposentadoria, tempo de serviço.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – Por concessão de aposentadoria o Sr. SEBASTIÃO COSTA, portador da cédula de identidade civil nº 5.325.890-5 e inscrição no CPF nº 463.189.419-91, ocupante do cargo efetivo de “Vigia” admitido em 24/06/1996, sob matricula nº 200283, a partir do dia 30/06/2018, mediante carta de concessão de aposentadoria emitida pelo INSS em 11/06/2018, nº benefício 184544644-2.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Junho de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Fernando Jaskiu

Código Identificador:36C690EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 132/2018

PORTARIA Nº 132/2018

SÚMULA –Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. EDINALDO MENDES TONETE, portador da cédula de identidade civil nº 6.864.482-03 e inscrição no CPF nº 857.003.809-78, funcionário ocupante do cargo em comissão de “ASSESSOR DE PLANEJAMENTO”, admitido 01/05/2017, sob matricula nº 400558, a partir de 30/06/2018.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 105/2017 de 28/04/2017, e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Junho de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E801E338

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 133/2018

PORTARIA Nº 133/2018

SÚMULA –Exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. **SALVADOR MACHADO**, portador da cédula de identidade civil nº 9.128.120-1 e inscrição no CPF nº 040.424.819-57, funcionário ocupante do cargo em comissão de “**CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA FLORESTAL**”, admitido 01/07/2017, sob matrícula nº 400564, a partir de 30/06/2018.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 130/2017 de 20/07/2017, e as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Junho de 2018

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:03FC829C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018 - D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 17 de junho de 2018, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 003/2018, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO/FEMININO)	CONTADOR	COZINHEIRO
•	B	A	A	A	A
•	C	B	C	B	C
•	C	D	A	D	A
•	A	B	D	B	D
•	A	C	B	C	B
•	A	C	B	C	B
•	D	D	D	D	D
•	B	A	A	A	A
•	D	C	C	C	C
•	A	A	C	A	C
•	D	C	D	C	D
•	A	D	B	D	B
•	C	C	D	C	D
•	B	B	A	A	A
•	D	A	D	D	D
•	A	A	B	A	B
•	B	D	A	B	A
•	D	D	D	B	D
•	D	C	C	A	C
•	C	C	C	C	C
•		B		D	
•		D		B	
•		C		C	
•		A		B	
•		A		A	

QUESTÃO	EDUCAD	EDUCAD	ENFERMEI	FISIOTERAPE	MÉDICO
---------	--------	--------	----------	-------------	--------

ES	OR INFANTIL	OR SOCIAL	RO	UTA	(AMBULATÓRIO/PLANTONISTA)
•	D	D	A	A	A
•	B	B	B	B	B
•	B	B	D	D	D
•	A	A	B	B	B
•	C	C	C	C	C
•	D	D	C	C	C
•	D	D	D	D	D
•	A	B	A	A	A
•	B	D	C	C	C
•	C	A	A	A	A
•	B	A	C	C	C
•	D	D	D	D	D
•	C	C	C	C	C
•	A	B	B	B	C
•	A	B	A	A	A
•	C	A	C	B	B
•	D	B	B	B	A
•	D	D	C	C	B
•	B	D	D	B	D
•	A	C	B	B	C
•	C		A	A	C
•	C		C	C	C
•	A		A	B	B
•	B		C	B	D
•	C		D	B	A

QUESTÕES	MOTORISTA	NUTRICIONISTA	PROFESSOR
•	A	A	D
•	C	B	B
•	A	D	B
•	D	B	A
•	B	C	C
•	B	C	D
•	D	D	D
•	A	A	A
•	C	C	B
•	C	A	C
•	D	C	B
•	B	D	D
•	D	C	C
•	A	B	A
•	D	A	A
•	B	B	C
•	A	C	D
•	D	A	D
•	C	D	B
•	C	C	C
•		B	C
•		C	B
•		D	D
•		C	C
•		B	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 18 de junho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ATIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:08E34F08

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **M. H. P. GUEDES - ME**, objetivando o aumento e melhoria na iluminação do campo Suíço da Área de Lazer Municipal.

Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 19 de Junho de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:99247255

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **M. H. P. GUEDES - ME**, objetivando o aumento e melhoria na Iluminação do campo Suíço da Área de Lazer Municipal, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 19 de Junho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A2145A50

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 24/2018 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **M. H. P. GUEDES - ME**, objetivando o aumento e melhoria na Iluminação do campo Suíço da Área de Lazer Municipal, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Miraselva, 19 de Junho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:20B8F6F8

LICITAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, para a Aquisição de 50 Kits Auxílio Natalidade, para atendimento das Usuárias do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Face ao disposto no art. 24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 19 de Junho de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6066FDCD

LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, para a Aquisição de 50 Kits Auxílio Natalidade, para atendimento das Usuárias do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 19 de Junho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0E10A129

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 25/2018 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **F. MERI & CIA LTDA - ME**, para a Aquisição de 50 Kits Auxílio Natalidade, para atendimento das Usuárias do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Miraselva, 19 de Junho de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:618CE87F

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 008/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de 200 cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, para um período de 12(dozes) meses, no valor máximo de R\$ 33.568,00 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05 de Julho de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 19 de Junho de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3555BC8D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES EDITAL CONVOCAÇÃO - CPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
DIA 02/07/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do Art. 14, do Regulamento Interno desta Comissão Parlamentar de Inquérito, CONVOCA os Membros da Comissão e convida os demais Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Reunião Extraordinária, onde serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas na Ata da 10ª Reunião Ordinária, conforme cronograma abaixo:

13h00min - Sr. Fabiano A. Nunes
13h30min - Sr. Neracy Moraes da Silva
14h00min - Sr. Luis Gustavo do Nascimento Vieira
14h30min - Sr. Aluísio de Almeida Vieira

15h00min - Sra. Susan Renee Klein
 15h30min - Sr. Valdemiro Conforto Costa
 16h00min - Sra. Mariana Meduna Moscardi

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de junho de 2018.

VEREADOR LUCIANO CARDOSO

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:

Tatiana Nunes Soares

Código Identificador:365C634A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
 EDITAL CONVOCAÇÃO - CPI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
 DIA 03/07/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do Art. 14, do Regulamento Interno desta Comissão Parlamentar de Inquérito, CONVOCA os Membros da Comissão e convida os demais Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Reunião Extraordinária, onde serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas na Ata da 10ª Reunião Ordinária, conforme cronograma abaixo:

13h30min - Sr. Fausto Ariel Simão
 13h00min - Sr. Orley Antunes de Oliveira Junior
 14h30min - Sra. Luana Monique Veiga Deres

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de junho de 2018.

VEREADOR LUCIANO CARDOSO

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:

Tatiana Nunes Soares

Código Identificador:90A93ECB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CPI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA.
 DIA 03/07/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE INVESTIGA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORRETES, VEREADOR LUCIANO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do Art. 14, do Regulamento Interno desta Comissão Parlamentar de Inquérito, CONVOCA os Membros da Comissão e convida os demais Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Reunião Extraordinária, onde serão colhidos os depoimentos das testemunhas arroladas na Ata da 10ª Reunião Ordinária, conforme cronograma abaixo:

13h00min - Sr. Fausto Ariel Simão
 13h30min - Sr. Orley Antunes de Oliveira Junior
 14h30min - Sra. Luana Monique Veiga Deres

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de junho de 2018.

VEREADOR LUCIANO CARDOSO

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Publicado por:

Tatiana Nunes Soares

Código Identificador:3B8E0585

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 3919/2018**

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Sueli Aparecida Soares de Souza, CPF nº 858.304.889-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2016 a 04/03/2017, de 18/06/2018 a 02/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:B0E38DED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 3920/2018**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:

Ironilde Casamali, portadora do RG nº 8.738.081-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/10/2012 a 09/10/2017, a partir de 10 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:FA5B5332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 3921/2018**

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Eloir Filipini, portador do RG 5.876.847-2 e CPF nº 990.049.419-91, ocupante de cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para desempenhar suas atividades como Diretor do Departamento de Licitação, a partir de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:3E422119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3194/2018

Súmula: Aprova e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1495/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Nova Prata do Iguaçu, o qual integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:1B2B4FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO FUNDEB

REGIMENTO INTERNO

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1495/2018 de 04 de maio de 2018, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;

Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;

Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;

Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06;

Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1495, de 04 de maio de 2018 e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Um representante dos Professores da Educação Básica Pública;

Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;

Um representante dos servidores técnico - administrativos das escolas públicas municipais;

Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

Um representante do Conselho Tutelar;

Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º. O Conselho terá para melhor andamento dos trabalhos as seguintes Comissões:

- a) comissão de Financiamento: fará todo levantamento das receitas e despesas com o FUNDEB;
- b) comissão de Obras e Documentos: fará o acompanhamento das obras pleiteadas e em andamento relacionadas a melhoria da estrutura física da rede municipal de ensino;
- c) comissão de Transporte Escolar: realizará o acompanhamento do transporte escolar ofertado pelo município conforme prevê a legislação vigente.

Art. 7º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

Comunicação da Presidência;

Apresentação, do relatório das Comissões ao Conselho;

Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 8º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 9º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 10. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 11. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 12. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13. Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória nº 339/06:

I. Não será remunerada;

II. É considerada atividade de relevante interesse social;

III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV. Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 15. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 16. Compete aos membros do Conselho:

Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;

Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 20. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 22. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de maio de 2018.

Presidente Vice

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:CA0A93A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3195/2018

Súmula: Aprova e homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1496/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, o qual integra este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:DFA35A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º. O Conselho Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu (CME), criado pela Lei nº 1496/2018 de 07 de maio de 2018, é órgão colegiado, com atribuições mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de assessoramento da Secretaria Municipal de Educação, seus órgãos e instituições de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº

9.394/96, que dispõem sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu tem por finalidades:

- a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico das decisões do Conselho;
- c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu;
- d) assessorar os demais órgãos e instituições da Secretaria Municipal de Educação;
- e) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Paraná;
- f) analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios a Secretaria Municipal de Educação e seus órgãos;
- g) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
- h) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- i) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
- j) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas ligados a Secretaria Municipal de Educação;
- k) estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
- l) zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no município;
- m) zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
- n) assessorar a Secretaria Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas enfrentados e colaborar nas medidas para solucioná-los.

Art. 3º. As deliberações do Conselho deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade. § 1º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com quórum.

§ 2º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 08 (oito) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público.

§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

- 1 (um) representantes do Poder Executivo Municipal;
- 1 (um) representante do Poder Legislativo;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 1 (um) representante do Magistério Público Municipal;
- 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
- 1 (um) representante dos Servidores Técnicos Administrativo/Agentes de Apoio de Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;
- 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;
- 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 3º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

§ 5º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§ 6º A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

§ 7º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 8º não poderão ocupar a função de Presidente do Conselho o representante do Poder Executivo Municipal e o representante da Secretaria Municipal de Educação, órgãos a ser fiscalizados pelo Conselho.

§ 9º A reunião para a eleição do (a) presidente (a), será presidida pelo membro do conselho que tiver maior idade.

Art. 5º. O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo (a) Prefeito(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais;

§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 6º. Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

I. sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II. a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º. Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos aos cargos.

§ 1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.

§ 2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante, o CME procederá a escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 9º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo Único. No caso do presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Sessão I

Das Reuniões

Art. 10. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 11. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho (quórum).

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º As reuniões do Conselho serão registradas no Livro Próprio do Conselho, sendo digitadas e digitalizadas.

Art. 12. As atas serão subscritas pelo (a) Secretário (a) da reunião, pelo Presidente do Conselho acompanhadas da lista de presença com assinatura dos membros.

Sessão II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 13. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Momento espiritual;

II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando não aprovada no final da reunião anterior;

III. Comunicação da Presidência;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Art. 14. A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 15. Participam das sessões e demais atividades do Conselho os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I. Afastamento temporário;

II. Impedimentos eventuais e legais.

§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.

§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 16. Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I. morte;

II. renúncia explícita ou implícita;

III. enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;

IV. procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;

V. exercício de mandato político-partidário;

VI. desligamento da entidade que representa.

§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 17. A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou 2/3 das reuniões ocorridas em seis meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 18. A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão subsequente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. O Conselho Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu compõe-se de:

I. Presidente

II. Secretaria Executiva

III. Comissões, constituídas para assunto específico.

Parágrafo Único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho.

Art. 20. O CME reunir-se-á, ordinariamente, de janeiro a junho e de agosto a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário (a) Municipal da Educação.

Parágrafo Único. As reuniões ordinárias trimestrais serão distribuídas e organizadas em calendário repassado a todos os membros.

Art. 21. Os assuntos para análise, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME.

Parágrafo Único. As decisões do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um dos membros presentes em sessões com quórum).

Art. 22. Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

SEÇÃO I

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 23. As sessões plenárias do conselho Pleno instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo Único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 24. A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas.

Art. 25. Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos de:

I. Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de rito próprio para que seja analisada determinada proposição;

II. Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

Art. 26. As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo relator.

Parágrafo Único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 27. Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 28. As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).

Parágrafo Único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 29. Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 30. As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 31. O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.

§ 2º O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 32. O Presidente do Conselho votará em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 33. Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.

Parágrafo Único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

SEÇÃO II

DOS ATOS E REGISTROS

Art. 34. Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em:

I. Parecer, que deverá ser assinado pelo(s) relator(es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente do CME;

II. Indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanha, sendo submetida a aprovação da plenária do Conselho Pleno.

Instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente do CME.

§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.

§ 2º O parecer do Conselho Municipal de Educação poderá ser instrutivo, técnico ou propositivo:

I. O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.

II. O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito

III. O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 35. A homologação pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial dos Pareceres do Conselho deve ser expresso dentro do prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do(a) Secretário(a) Municipal.

§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.

§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 36. Ao Presidente do Conselho incumbe:

I. estabelecer a pauta de cada sessão plenária;

II. convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

IV. coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

V. dirimir as questões de ordem;

VI. expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VII. resolver questões de ordem do Conselho;

VIII. exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;

IX. instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;

X. representar o Conselho em juízo ou fora dele.

XI. realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho em entendimento com o presidente da câmara quando de sua incumbência.

Parágrafo Único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo membro indicado por ele ou quando necessário pela maioria do conselho.

Art. 37. Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.

§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.

§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 38. Compete aos membros do Conselho:

I. estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes;

II. relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho;

III. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. participar ativamente das reuniões do Conselho;

V. sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI. exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

VII. submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;

VIII. votar nas reuniões todas as matérias de sua competência;

IX. requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário;

X. representar o CME, quando solicitado pela presidência.

XI. presidir as sessões em que for solicitado pela presidência.

XII. desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 39. Ao (a) secretário (a) do conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo conselho municipal de educação, ratificado pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação compete:

responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME;
 digitar documentos do conselho;
 encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
 elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
 manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho;
 expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
 receber e expedir correspondências, fazendo os necessários registros;
 incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
 Parágrafo único. Dependendo da demanda do CME o secretário(a) do conselho poderá ser um servidor com função na secretaria, desde que as atividades do conselho tenham prioridade.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES

Art. 40. As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 41. As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 42. Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 43. Compete às Comissões:

I. apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão do conselho;

II. desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho;

III. organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação podendo ser alterado a qualquer momento.

Art. 45. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 47. Os membros do Conselho Municipal de Educação de Nova Prata do Iguaçu deverão residir no Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 48. Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Parágrafo Único. Os relatórios das atividades do Conselho serão anuais e encaminhados às instituições com representação no Conselho.

Art. 49. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 50. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 51. Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 52. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 18/05/2018.

CLEONICE GENUINO VISSOTO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ADREJANI FILIPINI

Secretária Executiva

SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA

Membro

LIEVE TAIANE GRUBER ANZOLIN

Membro

MARINÊS MAZIERO

Membro

CLAIR MEZONI FAUST

Membro

NELSON CEZÁRIO

Membro

MARI APARECIDA BACK DA SILVA

Membro

ALBARI DE ALMEIDA

Membro

SELONI GESSER

Membro

MARISTELA PADILHA DA CRUZ

Membro

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana

Código Identificador:4D7A046D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA EDITAL CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de 05/04/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal para Sessões Extraordinárias nos dias 21 (vinte e um) do corrente, no horário de 18:00 (dezoito) horas, para apreciação em discussão única a Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei 5.013, protocolada sob nº 503/18, e 1ª (primeira) discussão o Projeto de Lei nº. 5.013 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, 26 (vinte e seis) do corrente, no horário de 20 (vinte) horas, para apreciação em 2ª (segunda) discussão o Projeto de Lei 5.013 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO

Presidente

Publicado por:

Ernesto Xavier de Oliveira Neto

Código Identificador:AF294D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.27/2018

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1259/2018**

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de uniformes escolares e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino. O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06/10/2017 alterada pela Portaria nº. 13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe. A 3ª retificação na íntegra foi publicada no Portal da Transparência do município e poderá ser acessada através do site www.palmeira.pr.gov.br. Devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame que acontecerá dia **03/07/2018 às 13h30min**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de junho de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:137F7D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº.10/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5702/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados, em virtude do Decreto Municipal nº. 12.173 de 15/06/2018 que declara como ponto facultativo o período vespertino do dia 27/06/2018, a retificação do edital em epígrafe a fim de alterar o horário de realização do certame. Os envelopes nº. 1 e nº. 2 deverão ser entregues **até as 10h00min**. do dia **27/06/2018**, sendo que os mesmos serão abertos às 10h30min. do mesmo dia. As demais condições previstas no edital permanecem inalteradas. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de junho de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B6868B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
43/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5525/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, destinados à eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte. A abertura deu-se no dia 13 de junho de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 1200127811002520943390390000. Fonte: 1000. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa vencedora:** EVANDRO LUCAS BARLETTA (ME), portadora do **CNPJ:** 17.834.600/0001-58 com o valor total de **R\$ 2.636,00** (dois mil seiscentos e trinta e seis reais). Mediante o exposto HOMOLOGO

e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:325885B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5525/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, destinados à eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1200127811002520943390390000

Empresa vencedora: EVANDRO LUCAS BARLETTA (ME), portadora do CNPJ: 17.834.600/0001-58 com o valor total de R\$ 2.636,00 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais).

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4F07A5FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 43/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5525/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, destinados à eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte. **Empresa vencedora:** EVANDRO LUCAS BARLETTA (ME), portadora do **CNPJ:** 17.834.600/0001-58 com o valor total de **R\$ 2.636,00** (dois mil seiscentos e trinta e seis reais). O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F7B6800D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5823/2018

Objeto: Aquisição de doces para festa junina do CREAS e CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 14 de junho de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 1500308244003721393390300000. Fonte: 31934. MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 1500308244003861413390300000. Fonte: 31938. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras:** CAMILA COSTA HANISKIEVICZ - ME, portadora do CNPJ: 17.572.433/0001-14 com o valor total de **R\$ 407,76** (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) e a empresa: MARA APARECIDA COSSETTI – ME, portadora do CNPJ: 00.301.6460001-09 com o valor total de **R\$ 452,70** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3D6F2532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5823/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Aquisição de doces para festa junina do CREAS e CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1500308244003721393390300000
1500308244003861413390300000

Empresas vencedoras: CAMILA COSTA HANISKIEVICZ - ME, portadora do CNPJ: 17.572.433/0001-14 com o valor total de **R\$ 407,76** (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) e a empresa: MARA APARECIDA COSSETTI – ME, portadora do CNPJ: 00.301.6460001-09 com o valor total de **R\$ 452,70** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:B7C21BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5823/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de doces para festa junina do CREAS e CRAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** CAMILA COSTA HANISKIEVICZ - ME, portadora do CNPJ: 17.572.433/0001-14 com o valor total de **R\$ 407,76** (quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos) e a empresa: MARA APARECIDA COSSETTI – ME, portadora do CNPJ: 00.301.6460001-09 com o valor total de **R\$ 452,70** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). O pagamento será efetuado em 07 (sete) dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D05285F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5752/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral "Retratos de Infância", através da Secretaria Municipal de Assistência SOCIAL. A abertura deu-se no dia 13 de junho 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação:** Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 1500308244003861413390390000. Fonte: 31935. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 27.389.694/0001-57 com o valor total de **R\$ 17.440,00** (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AA3296D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5752/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral "Retratos de Infância", através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1400110301003021153390390000

Empresa Vencedora: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 27.389.694/0001-57 com o valor total de **R\$ 17.440,00** (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:032D5208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5752/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral "Retratos de Infância", através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa Vencedora: B.E.E.M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 27.389.694/0001-57 com o valor total de **R\$ 17.440,00** (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais). O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal..

Publique-se.

19 de junho de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D2BCD4EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2018
AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.57/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5509/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Palmeira, visando cumprir o prazo legal para publicação dos extratos contendo os avisos relacionados aos processos licitatórios, torna público, para conhecimento dos interessados a nova data de realização do Pregão em epígrafe, que ocorrerá às **15h30min.** do dia **03/07/2018**. Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de junho de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5D71A550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2014 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do **RG nº 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob nº 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 03.121.972/0001-22**, neste ato representado pelo **Sr. NADIO MALTAURO FLARESSO**, portador do **CPF nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5699/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2014**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de Julho de 2018 até a data de 04 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 19 de Junho de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:DFA56CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DO ESTADO DO PARANÁ.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, doravante denominada **SEEC**, com endereço sito à Rua Ébano Pereira, n. 240, com inscrição no CNPJ/MF, sob o n. 77.998.904/0001-82, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA**, portador do CPF/MF nº. 504.558.269-00, e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.179.829/0001-65, neste ato representado por seu representante legal o Prefeito, Sr. **EDIR HAVRECHAKI**, com endereço à Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – CEP:84.130-000, Palmeira – PR, portador do RG 7.298.386-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 028.032.159-77, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, devidamente autorizados pelo Governador do Estado por despacho datado de 20/05/2013, publicado no Diário Oficial do Estado – Edição 8961, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento e fortalecimento do Sistema Estadual de Museus através da implantação de uma plataforma tecnológica para gestão de coleções museológicas e de referência definido por: PERGAMUM – Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS

O Sistema Estadual de Museus se constitui num instrumento de articulação, gestão, informação, formação, tendo como objetivos:

- I – estabelecer um padrão museológico baseado no papel que cada museu desempenha na comunidade;
- II – promover a articulação entre os museus existentes no Estado, respeitando sua autonomia jurídico-administrativa, programática e técnica;
- III – desenvolver programas de assistência técnica e museológica aos museus que integram o Sistema Estadual de Museus do Paraná e a novos núcleos museológicos de acordo com suas necessidades e, especialmente, nos aspectos, relacionados à adequação, fusão e reformulação de museus;
- IV – promover programas de capacitação de recursos humanos destinados à área museológica;
- V - incentivar a realização de atividades culturais dos museus junto à comunidade;
- VI – acompanhar a execução dos programas em desenvolvimento, avaliando, discutindo e divulgando seus resultados;
- VII – fomentar as atividades de pesquisa, inventário, registro, vigilância e tombamento;
- VII – manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e internacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS PACTUADOS

Para o alcance do objetivo proposto, os partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a promover as condições institucionais voltadas para a implantação e operacionalização do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes:

- I – A Secretaria de Estado da Cultura – SEEC incumbe:
 - a) Coordenar o Sistema Estadual de Museus, por meio da Coordenação do Sistema Estadual de Museus – COSEM;
 - b) Criar condições de natureza legal, administrativa, participativa e orçamentária para a ampliação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência;
 - c) Coordenar a logística, de manutenção e técnica do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência;

- d) Disponibilizar gratuitamente ao MUNICÍPIO o software para catalogação do acervo museológico;
- e) Disponibilizar o armazenamento de dados do MUNICÍPIO em servidor gerido e administrado pela SEEC;
- f) Apoiar e acompanhar a implantação e execução do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência;
- g) Criar Comissão Técnica objetivando o aprimoramento, articulação e fortalecimento do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência.
- h) Designar formalmente, responsável pelo acompanhamento dos compromissos decorrentes do pactuado neste Acordo.

II – Ao Município incumbe:

- a) Criar Comissão Técnica objetivando o aprimoramento, articulação e fortalecimento do Sistema Integrado de Gestão da Informação para acervo Museológico e de Referência, gerando diálogo interinstitucional;
- b) Criar condições da infraestrutura para a implantação, ampliação e desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico de Referência;
- c) Designar formalmente responsável pelo acompanhamento dos compromissos decorrentes desse acordo;
- d) Manter atualizados os dados referentes ao acervo museológico e de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS

A implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, negociada entre as partes, será formalizada em instrumentos específicos, os quais serão parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO PARA ACERVO MUSEOLÓGICO E DE REFERÊNCIA

O Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência será constituído de bancos de dados, disponibilizado ao público, referente a bens, aos serviços, à infraestrutura, à produção, ao acesso, às instituições, à gestão do patrimônio cultural, entre outras.

Parágrafo primeiro. Caberá a SEEC desenvolver, implantar e manter o Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência, responsabilizando-se pelo gerenciamento, manutenção e ampliação.

Parágrafo Segundo. Caberá aos partícipes designar responsáveis pela alimentação das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe designará pessoa ou órgão responsável para o acompanhamento deste Acordo, o qual terá incumbência de dar cumprimento às obrigações pactuadas.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO encaminhará a SEEC, no prazo de 30 dias após a publicação do instrumento, a indicação do responsável, preferencialmente o dirigente do órgão específico de gestão do patrimônio cultural, que será responsável por:

- a) Desenvolver os compromissos pactuados no referido Acordo para alcance dos objetivos do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência;
- b) Atuar na interlocução entre os técnicos da área, Comissão Técnica e SEEC no sentido de aprimorar e ampliar o Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência;
- c) Coordenar o processo de implantação do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência;
- d) Fornecer a atualizar as informações solicitadas pela SEEC, relativas ao aprimoramento do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência;
- e) Participar das reuniões de trabalho e atividades executadas pela SEEC, relativas ao Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência, quando for solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As obrigações assumidas pelos partícipes, visando à execução do objeto do Acordo de Cooperação, serão custeadas pelos pactuantes, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos, quer no que se refere a interveniência das equipes técnicas, quer no uso de materiais e equipamentos.

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outra que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes deverão dar, de forma pública e impessoal, ampla divulgação das ações e dos resultados alcançados em decorrência deste Acordo, de modo a manter a sociedade informada e integrada ao Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência.

Parágrafo Único. As partes deverão utilizar e respeitar os padrões de identidade visual do Sistema Integrado de Gestão da Informação para Acervo Museológico e de Referência, de programas de projetos e de ações desenvolvidas em conjunto, respeitando normas vigentes durante os períodos eleitorais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente Termo vigorará por tempo indeterminado e poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelo presente Termo de Cooperação Técnica, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para todas as questões, com renúncia expressa, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de abril de 2018.

JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA

Secretário de Estado da Cultura

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal de Palmeira

Testemunhas

RENATO AUGUSTO CARNEIRO JÚNIOR

Coordenação do Sistema Estadual de Museus e Diretor do Museu Paranaense

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:46B679F4

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.702 de 13/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária Interna de comunidades rurais e convênio Witmarsun

200 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

201 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 70.000,00

Total Suplementação: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal

01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo

4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 70.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 30.000,00

Total Redução: R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:EDC4549C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.176 DE 19/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
12.000,00.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.703 de 13/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT

16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo

16.001.13.392.0041.1.152. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial

734 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 12.000,00

Total Suplementação: R\$ 12.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.175 DE 19/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00.**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.000,00
Total Redução: R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:4CD60EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.177 DE 19/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
47.300,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.704 de 13/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil, trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0022.6.088. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
731 - 3.3.20.93.00.00 151 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 47.300,00
Total Suplementação: R\$ 47.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.365.0022.6.088. Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo
688 - 4.4.90.52.00.00 151 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 46.571,03
Total Redução: R\$ 46.571,03

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00	151	R\$ 728,97
Total da Receita: R\$ 728,97		

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:66B64FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.178 DE 19/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
2.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.705 de 13/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
733 - 3.3.20.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0019.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
223 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 2.000,00
Total Redução: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:C7D7CF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.179 DE 19/06/2018 - ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
10.750,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.706 de 13/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
 08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
 08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
 165 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 750,00
 11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
 11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
 249 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 2.500,00
 251 - 3.3.90.36.00.00 103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00
 252 - 3.3.90.36.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 2.500,00
Total Suplementação: R\$ 10.750,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
 11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
 11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
 248 - 3.3.90.31.00.00 000PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 3.250,00
 11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
 271 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00
 278 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R\$ 2.500,00
Total Redução: R\$ 10.750,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:E937178F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 12.180 DE 19/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.707 de 13/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
 07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
 07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
 713 - 3.1.90.01.00.00 000APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R\$ 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
 15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção Social
 15.002.08.244.0036.2.135. Gestão da Proteção Social
 565 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00
Total Redução: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:28289FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 12.181 DE 19/06/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.602,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.708 de 13/06/2018.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.602,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
 13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
 13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
 392 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 55.602,00
Total Suplementação: R\$ 55.602,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
 13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
 13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
 395 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.602,00
 397 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
 13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
 13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
 430 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

431 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00
 13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
 13.004.26.782.0029.2.111. Manutenção das atividades do Departamento de Frotas e Logísticas
 436 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
Total Redução: R\$ 55.602,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrieli Ferreira Astord

Código Identificador:E8B63C46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 PORTARIA Nº 14.503 DE 19/06/2018 - ALTERAR PERÍODO
 DE GOZO DAS FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA
 WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6113/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, matrícula: 203953, ocupante do cargo em efetivo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias concedidas através da Portaria nº. 14.441 DE 08/06/2018, devendo ser considerado 15 dias a contar de 16/07/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

EDIR HAVRECHAKI

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:9DE887BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 11/2018 - MEDICO –
 ESF - PSS – LEANDRO ALBERT STEINER**

**DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 11/2018 - MEDICO –
 ESF - PSS – LEANDRO ALBERT STEINER**

Processo nº. 6134/2018

Distrato nº. 11/2018

Distratante: LEANDRO ALBERT STEINER

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MEDICO – ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 13.615,21 (treze mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos)

Vigência: 11/12/2017 à 09/12/2018.

Distrato a partir de: 19/06/2018.

Data: 19/06/2018.

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:D425E073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS -
 FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES**

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 19 de junho de 2018.

FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES

Desistente

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:AA2FA04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.**

Palmeira, 19 de Junho de 2018.

**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 20 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5854/2018.

Professor:

·GISLAINE APARECIDA GOGOLA

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Daiana Santana

Código Identificador:75C7713B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS - VANESSA
 CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE**

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor**, nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei,

liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 19 de junho de 2018.

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:92207E82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.**

Palmeira, 19 de Junho de 2018.

**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 20 de Junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 5854/2018.

Professor:

· **MARINEUSI CALDAS BORDIGNON**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:99FF2BEC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 86/2018**

PORTARIA Nº 86/2018

“Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro para realização de licitação na modalidade Pregão.”

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 2.138 de 08 de dezembro de 2005 e 2.234 de 23 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear a Sra. **Jemima Aliano**, portadora do documento de identidade nº 387.514-1 SSP/SC, como pregoeira para realização das licitações na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2. Caberá ao pregoeiro, cuja atribuição inclui dentre outras o recebimentos das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial as regras e determinações instituídas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 19 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:39754BCD

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 084/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução 183/2018-CAGE, exarado no Processo nº 670012/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 012, de 02 de abril de 2015, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada ROSILDA DE SOUZA FRENCESQUI, matrícula 6729, conforme especifica:

Onde se lê:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF – Voluntária por Idade. **58,2740%** da Média Aritméticos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Leia-se:

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF – Voluntária por Idade. **53,9726%** da Média Aritméticos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 675,24 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

II – Tornar sem efeito a Portaria nº 050, de 28 de março de 2018.

PARANAGUÁ, 18 de junho de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:00D1BF20

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 085/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro

de 2017, e de acordo com a Instrução nº 251/2018-CAGE, exarado no Processo nº 662281/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 067, de 13 de dezembro de 2016, que concedeu Pensão Previdenciária por morte de servidor ativo ao senhor ALCAIZ DIAS ANDRIANI, beneficiário a servidora MARILENE MATOSO DA COSTA ANDRIANI, matrícula 6821, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 2.157,42 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.938,93 (Um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 18 de junho de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:

Sidnei França dos Santos

Código Identificador:BFB690A5

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 086/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 252/2018-CAGE, exarado no Processo nº 661978/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 065, de 13 de dezembro de 2016, que concedeu Pensão Previdenciária por morte de servidor ativo aos beneficiários a servidora DENISE FARIAS ALBOITT, matrícula 5486, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 3.833,33 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) total – Parcial por Cotas (3), R\$ 1.277,65 (Um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) – beneficiários filhos universitários, R\$ 1.278,03 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e três centavos) Cônjuge . Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.802,95 (Dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos) total – Parcial por Cotas (3), R\$ 934,22 (novecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) para os filhos universitários e R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para o Cônjuge. Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 18 de junho de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:

Sidnei França dos Santos

Código Identificador:054BDCCC

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 087/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 124/2018-CAGE, exarado no Processo nº 637791/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 008, de 13 de março de 2015, que concedeu Pensão Previdenciária por morte de servidor ativo ao senhor ROSMAR CUSTÓDIO SANTOS, beneficiário a servidora NEUZI TREFILLI SANTOS, matrícula 3287, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.326,27 (Um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

II – Tornar sem efeito a Portaria nº 041, de 12 de março de 2018.

PARANAGUÁ, 18 de junho de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:

Sidnei França dos Santos

Código Identificador:F798385F

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 088/2018**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 391/2018-CAGE, exarado no Processo nº 657091/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 054, de 01 de dezembro de 2015, que concedeu Pensão Previdenciária por morte de servidor ativo ao senhor ONÉZIO LUIZ NORATO, beneficiário a servidora ROSIANE PINHEIRO NORATO, matrícula 8891, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 1.636,30 (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R\$ 1.526,71 (Um mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PARANAGUÁ, 18 de junho de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:

Sidnei França dos Santos

Código Identificador:79BAD17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2018

O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **RETIFICADO** o Edital de Licitação em epígrafe, visando Credenciamento de Cooperativas e Associações de Catadores de materiais recicláveis, com a finalidade de Gerenciamento, processamento e destinação final de resíduos sólidos Urbanos recicláveis ou reutilizáveis gerados pelo Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Fica estabelecida nova data para Abertura do Certame: 12/07/2018 às 09:00h.

O EDITAL RETIFICADO, estará disponível para download no site: www.paranagua.pr.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE JUNHO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6053C9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.103/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 050/2017 – Registro de Preços nº 038/2017**, para aquisição de Óleo Lubrificante, Aditivo e Afins, assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2017, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Item 01, 08 e 10: **IGARATÁ COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICO LTDA.** CNPJ Nº 09.117.354/0001-95

LOTE	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
01	TAMBOR	25	Óleo SAE 20w50 – tambor 200 litros. Marca: Hexx Lub.	R\$ 1.444,00	R\$ 36.100,00
08	FRASCO	36	Aerossol Limpa Contato Desengraxante Dielétrico – frascos 300ml. Marca: Multimix.	R\$ 9,72	R\$ 349,92
10	TAMBOR	06	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros. Marca: Raid Oil.	R\$ 2.766,66	R\$ 16.599,96
VALOR TOTAL				R\$	53.048,88

Empresa vencedora do Item 02, 04 e 06: **AXXON OIL LUBRIFICANTES LTDA.** CNPJ Nº 09.622.294/0001-68

LOTE	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
02	CAIXA	20	Óleo Sintético SAE 5w40 – caixa com 24 frascos 1000ml. Marca: Lucheti Deiton New Force 5W40.	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
04	TAMBOR	25	Óleo para Motor à Diesel SAE 15w40 – tambor 200 litros. Marca: Lucheti Deiton Orion.	R\$ 1.352,00	R\$ 33.800,00
06	TAMBOR	25	Óleo para transmissão tipo ATF – tambor 200 litros. Marca: Lucheti Deiton ATF.	R\$ 1.436,00	R\$ 35.900,00
VALOR TOTAL				R\$	74.680,00

Empresa vencedora do Item 3 e 11: **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP.** CNPJ Nº 19.116.545/0001-96

LOTE	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
3	CAIXA	20	Óleo para Motor 2 Tempos Automotivo – caixa com 24 frascos 1000 ml. Marca: Petrobras, Modelo: Essencial 2T.	R\$ 189,99	R\$ 3.799,80
11	TAMBOR	19	Óleo para Motor à Diesel SAE 10w40 – tambor 200 litros. Marca: Petronas, Modelo Urania K 10W40.	R\$ 3.052,63	R\$ 57.999,97
VALOR TOTAL				R\$	61.799,77

Empresa vencedora do Item 05, 07 e 09: **LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA.** CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

LOTE	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
05	TAMBOR	30	Óleo para Sistema Hidráulico SAE 68 – tambor 200 litros. Marca: Maxon.	R\$ 1.599,90	R\$ 47.997,00
07	CAIXA	30	Aditivo para Radiadores Sintético Orgânico – caixa com 12 frascos 300ml. Marca: Douprah.	R\$ 230,08	R\$ 6.902,00
09	FRASCO	30	Lubrificante Aerossol, penetrante, desengripante – frascos 300 ml. Marca: Mundial.	R\$ 8,88	R\$ 266,40
VALOR TOTAL				R\$	55.165,80

Paranaguá, 19 de junho de 2018

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:7DB29FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Sistema Organizacional em Chapa de Aço Submetida a Tratamento Antiferrugem e Pintura Epóxi-Pó, Formado por Partes Fixas ou Móveis, Simples ou Duplas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 033/2018 com abertura para o dia 22 de junho de 2018 às 09:00 horas, fica **PRORROGADA para o dia 22 de junho de 2018 às 15:00 horas.**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, no horário das 11:30 às 17:30 h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE JUNHO DE 2018

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:891DA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes Diversos para atender as Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Paranaguá/Pr ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 028/2018 Registro de Preços nº 021/2018 com abertura para o dia 20/06/2018 às 09:00 horas, fica **PRORROGADA para o dia 04 de julho de 2018 às 09:00 horas.**

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 11:30 às 17:30h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE JUNHO DE 2018.

JEAN ANDE NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F5F96F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO
DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.173/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2017 – Registro de Preços nº 039/2017**, para contratação e empresa especializada em serviços de locação de analisador bioquímico com fornecimento de kits diagnósticos, assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **setembro de 2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **01: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA – CNPJ.: 73.008.682/0001-52**

LOTE	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Serviço	12 Meses	Locação de equipamento analisador bioquímico. Marca: Wiener CT600i	R\$ 17.333,33	R\$ 207.999,96

Paranaguá, 19 de junho de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Sec. Municipal de Saúde e Prevenção

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:49ABC61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 013/2018 – Registro de Preços nº 009/2018**, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 673/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 013/2018 – Registro de Preços nº 009/2018**, que tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRCUITO POPULAR DE CORRIDA DE RUA”, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 9.017/2018.

II. Fica Adjudicado o lote do referido processo licitatório a licitante vencedora. Lote: 01 – Empresa: **CHRONOMAX COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS** – CNPJ/MF sob nº 23.359.313/0001-36.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Junho de 2018.

GISAEL SILVA DE LIMA

Portaria nº 945/2018

Secretária Municipal de Esporte

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:494A1685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 801

DECRETO Nº 801

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), VALDEMIR SANTOS MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EA4DC4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 802

DECRETO Nº 802

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), PAULO SERGIO DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E6D9A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 803

DECRETO Nº 803

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), VERA APARECIDA MACHADO ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Leis Orçamentárias, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:B6A72E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 1011

PORTARIA Nº 1.011

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de má conduta envolvendo servidor público municipal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.277/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia de má conduta praticada por servidor público municipal, apontado no processo administrativo nº 14.277/018, ante a possível ofensa ao artigo 151, incisos III, IV, V e X, e incidência na conduta do artigo 152, incisos V, XV e XVIII, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198-1, como Secretária e JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6310-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 15 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:209A349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 1019

PORTARIA Nº 1.019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei

Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017; com fulcro no artigo 160, inciso II, e artigo 163 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.321/2016,

CONSIDERANDO a decisão constante do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, do Inquérito Disciplinar Administrativo nº 21/2016, que concluiu pela aplicação da penalidade de suspensão, por enquadrar-se no artigo 151, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá,

CONSIDERANDO o interesse público, em especial para assegurar que a Educação Pública Municipal não seja prejudicada pela ausência de profissional da Educação em período escolar,

RESOLVE:

I - Aplicar a penalidade disciplinar de suspensão de 30 (trinta) dias, sem remuneração, à servidora MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO, Professora, matrícula: 9.994-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, por fato punitivo, devendo ser cumprido concomitantemente ao período de férias escolares, a partir de 02 de julho de 2018 à 31 de julho de 2018.

II - Revoga a Portaria 454, de 04 de janeiro de 2018.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José” em 18 de junho de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:8C7B9E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Na data de 19 (dezenove) de Junho de 2018, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 004/2018 – Registro de Preços nº, tendo como objeto “Seleção para Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços de Reparos em Rede de Drenagem com equipamentos e mão de obra”, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas no edital incluindo seus anexos”. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório.

EMPRESA	REPRESENTANTE
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES – ME – CNPJ 84.830.579/0001-00	FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO – CPF: 099.931.229-47
CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 19621656/0001-50	RODRIGO PORPETA – CPF: 039.379.192-75
KSW CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ 04.944.712/0001-10	MARILIS ROCHA DA SILVA – CPF: 680.118.229-34
CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – CNPJ 17.464.326/0001-72	RODRIGO LECZ CARDOSO – CPF: 023.893.509-41
DJP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – CNPJ 17.847.183/0001-88	ENVELOPE ENVIADO PELO CORREIO

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, considerando todas as participantes aptas a prosseguir no certame. Na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação e rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, o representante da empresa CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA apontou que: “a empresa Cleyton, o carimbo da junta não aparece na cópia, e a CND do CREA está para cadastro; a empresa KSW não tem documento de certidão do CREA da empresa e do engenheiro; a empresa Luiz Henrique o acervo não condiz, não especifica drenagem, especifica barracão.” A representante da empresa KSW CONSTRUTORA LTDA – EPP apontou que: “a empresa Celpa apresentou declaração de liquidez sem reconhecimento de firma do contador, ainda, por ser uma empresa de São José dos Pinhais, não apresentou declaração de que manterá filial em Paranaguá; O representante da empresa CLEYTON RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP apontou que: “a empresa KSW o atestado técnico é incompatível, ainda, a declaração de micro empresa não tem a assinatura do contador, e o balanço patrimonial não tem notas explicativas; quanto a empresa Celpa, também não tem notas explicativas no balanço patrimonial e a certidão do CREA jurídico está positiva; quanto a empresa DJP não apresentou declaração de micro empresa. O representante da empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES – ME apontou que: “a empresa KSW não apresentou declaração de micro empresa conforme solicitado, sem assinatura do contador e dentro do envelope é solicitado apenas comprovação de micro empresa, e não declaração, portanto não devendo ser enquadrada na Lei Complementar 123/2006. Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, em especial para análise pelo departamento especializado dos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes. Nada mais.

Paranaguá, 19 de Junho de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIFE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO
CPF: 099.931.229-47
Representante da empresa
Luiz Henrique da Silva Chaves –ME
CNPJ 84.830.579/0001-00

RODRIGO PORPETA
CPF: 039.379.192-75
Representante da Empresa
Cleyton Ricardo Materiais Para Construção EIRELI – EPP
CNPJ 19621656/0001-50

MARILIS ROCHA DA SILVA
CPF: 680.118.229-34
Representante da empresa
KSW Construtora LTDA – EPP
CNPJ 04.944.712/0001-10

RODRIGO LECZ CARDOSO

CPF: 023.893.509-41
Representante da Empresa
Celpa Construção Civil LTDA – ME
CNPJ 17.464.326/0001-72

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA81636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 10.231.492/0001-80

Objeto: “Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande com montagem personalizada no 13º Festival de Turismo das Cataratas, para divulgação e promoção turística do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismo, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, c/c art.13, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19030/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 19030/2018
Valor da Contratação: R\$ 6.678,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e oito reais).
Dotação orçamentária:
06.01.2023.0023.0695.005.3339039.2200.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 19/06/2018

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:956F23E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 673/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, que tem por objeto: “Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande com montagem personalizada no 13º Festival de Turismo das Cataratas, para divulgação e promoção turística do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Rede empresarial de Paranaguá e Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, os operadores de turismo, os prestadores de serviços, a imprensa especializada, os influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, c/c art.13, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 19030/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **DE ANGELI FEIRAS E EVENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 10.231.492/0001-80.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Junho de 2018.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DD1863ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 804

DECRETO Nº 804

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, durante os dias da 1ª fase da COPA DO MUNDO 2018”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da 1ª fase da Copa do Mundo,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais será cumprido, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira), das 12:00 horas às 18:00 horas;

II - no dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira), das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 2º Excluem-se do disposto neste decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social e, no âmbito da saúde pública municipal, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de junho de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:183E27F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PARANAVAI PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 176/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAI PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **HELLEN PATRICIA ZAINÉ MATSUMOTO**, Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2018 até 25/06/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:EEBA57DF

PARANAVAI PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 177/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAI PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **KARINA DA SILVA NIEHUES**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/06/2018 até 01/07/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:CBD6FB67

PARANAVAI PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 178/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAI PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA**, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20/06/2018 até 02/09/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:EC8A85D3

PARANAVAI PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 179/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAI PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **DALVANA PEREIRA DA CUNHA**, Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26/06/2018 até 10/07/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:DDB91C83

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 180/2018**

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **DALVA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 75 (setenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2018 até 29/08/2018, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 18 de junho de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA

Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Elisabete Maria Andreo de Oliveira

Código Identificador:67EE4BC6

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.943/2018**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a servidora pública municipal **ROSANA PEDROSA SARDINHA**, CPF nº 497.087.599-53, matrícula 225, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R\$ 1.701,66**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R\$ 1.135,99**), acrescido do anuênio (45%) no importe de (**R\$ 511,20**) e Abono Classe A (**R\$ 54,47**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0012162/2018.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 08 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:A6D3D78A

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.945/2018**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a servidora pública municipal **CLEUZA EURINIDES**, CPF nº 504.814.879-72, matrícula 82, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R\$ 1.830,14**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R\$ 1.153,03**), acrescido do anuênio (54%) no importe de (**R\$ 622,64**) e Abono Classe A (**R\$ 54,47**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0012219/2018.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:24705F5F

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 18.954/2018**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** a servidora pública municipal **VALCIRA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 650.166.539-68, matrícula 261, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R\$ 2.791,13**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R\$ 1.812,42**), acrescido do anuênio (54%) no importe de (**R\$ 978,71**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0012242/2018.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Junho de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranaíba Previdência

Publicado por:

Luiz Gustavo Ricardo Cacelli

Código Identificador:A3D65FCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) LAERCIO MONTEIRO DA SILVA nº 770012157 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) LAERCIO MONTEIRO DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Matrícula nº 5680, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770012157.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 18/06/2018 e término em 27/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 408, 15 de JUNHO de 2018.

Publicado por:

Gabriela Caroline do Nascimento

Código Identificador:7F15A0F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARCO ANTONIO FABRINI nº 770012477 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARCO ANTONIO FABRINI, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Matrícula nº 5503, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770012477.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 25/06/2018 e término em 14/07/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JUNHO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 409, 15 de JUNHO de 2018.

Publicado por:

Gabriela Caroline do Nascimento

Código Identificador:CDDDC0D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.952/2018**

Concede, ao servidor, licença sem vencimento, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

· *Considerando o requerimento protocolado sob nº 00770012420;*

· *Considerando a autorização expressa do Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, conforme despacho no verso do referido requerimento,*

DECRETA:

Art. 1º Concede a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora de Trânsito, Matrícula nº 7800, licença sem vencimento, pelo período de **01 (um) ano**, conforme Protocolo nº 0077.0012420, a partir do dia 18/06/2018, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

João Bruno Jabur

Código Identificador:5B2E41B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2018****PORTARIA Nº 412/2018**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

KASSIA DANIELE GANHÃO GERALDO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0012795, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 14/06/2018 e término em 10/12/2018, à servidora **KASSIA DANIELE GANHÃO GERALDO**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE JUNHO DE 2018.****HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:78555AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº413/2018****PORTARIA Nº 413/2018**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ROZIMEIRE CURY BURGEL** Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 30 de maio de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE JUNHO DE 2018.****HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:5B766B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº414/2018****PORTARIA Nº 414/2018**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora, **LUCIANA DA SILVA**, Professora, CID J37.0 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 15 de junho de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 19 DE JUNHO DE 2018.****HUGO MORGADO BRAGA**

Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:6F37CC6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 100/2018 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	133/2018
	Processo de Licitação:	134/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	25/05/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	Nr.:134/2018		
b) Licitação	Nr.:100/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data	19/06/2018		
Homologação:			
e) Data da Adjudicação:	19/06/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL ENRIQUECIDO COM PRÉ MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, DESTINADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL MAIS LEITE DAS CRIANÇAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.		

(em Reais R\$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 093411 - L. S. LATICÍNIOS LTDA - ME	1	0,0000	429.120,00
	1		429.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 19 de Junho de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:941C8661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2018.

RETIFICADO

CONTRATANTE: Município de PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 e do CPF/MF nº 047.428.849-81, e CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.939.484/0001-52, localizada na Avenida Pres. Tancredo Neves, 137, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.177.069-62.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos advindos do Convênio nº 05.00.2002.0256 – PARANACIDADE, de acordo com o seguinte:

Lote: 01

Local: Diversas ruas da sede municipal;

Objeto: Execução de 75.181,53 m² de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, plantio de grama, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos.

Trechos:

- RUA OSCARLINO CARVALHO DUARTE Entre Av. Carlos Gomes E Rua Pereira Passos
- RUA OSCARLINO CARVALHO DUARTE Entre Rua Pereira Passos E Rua Visconde De Taunay
- RUA OSCARLINO CARVALHO DUARTE Entre Rua Visconde De Taunay E Rua Barão Do Rio Branco
- RUA OSCARLINO CARVALHO DUARTE Entre Rua Prof. Geraldo Longo E Rua Antônio João
- RUA OSCARLINO CARVALHO DUARTE Entre Rua Antonio João E Rua P. Antonio Vieira
- RUA OSCARLINO CARVALHO DUARTE Entre R. P. Antonio Vieira E Rua Andrade Neves
- RUA INDEPENDENCIA Entre Av. Carlos Gomes E Rua Pereira Passos
- RUA INDEPENDENCIA Entre Rua Pereira Passos E Rua Visconde De Taunay
- RUA INDEPENDENCIA Entre Rua Visconde De Taunay E Rua Barão Do Rio Branco
- RUA INDEPENDENCIA Entre Rua Barão Do Rio Branco E Av. Dep. Heitor A. Furtado
- RUA INDEPENDENCIA Entre Av. Dep. Heitor A. Furtado E Rua Prof. Geraldo Longo
- RUA INDEPENDENCIA Entre Rua Prof. Geraldo Longo E Rua Antonio João
- RUA INDEPENDENCIA Entre Antonio João E Rua P. Antonio Vieira
- RUA INDEPENDENCIA Entre Rua P. Antonio Vieira E Rua Andrade Neves
- RUA TIRADENTES Entre Av. Carlos Gomes E Rua Pereira Passos
- RUA TIRADENTES Entre Rua Pereira Passos E Rua Visconde De Taunay
- RUA TIRADENTES Entre Rua Visconde De Taunay E Rua Barão Do Rio Branco
- RUA TIRADENTES Entre Rua Barão Do Rio Branco E Av. Dep. Heitor A. Furtado
- RUA TIRADENTES Entre Av. Dep. Heitor A. Furtado E Rua Prof. Geraldo Longo
- RUA TIRADENTES Entre Rua Prof. Geraldo Longo E Rua Antonio João
- RUA TIRADENTES Entre Rua Antonio João E Rua P. Antonio Vieira
- RUA TIRADENTES Entre Rua P. Antonio Vieira E Rua Andrade Neves
- RUA FELIPE DOS SANTOS Entre Av. Carlos Gomes E Rua Pereira Passos
- RUA FELIPE DOS SANTOS Entre Rua Pereira Passos E Rua Visconde De Taunay
- RUA FELIPE DOS SANTOS Entre Rua Visconde De Taunay E Rua Barão Do Rio Branco
- RUA FARROUPILHA Entre Rua Almirante Tamandaré e Av. Carlos Gomes
- RUA FARROUPILHA Entre Av. Carlos Gomes E Rua Pereira Passos
- RUA FARROUPILHA Entre Rua Pereira Passos E Rua Visconde De Taunay
- RUA FARROUPILHA Entre Rua Visconde De Taunay E Rua Barão Do Rio Branco
- RUA FARROUPILHA Entre Av. Dep. Heitor A. Furtado E Rua Prof. Geraldo Longo
- RUA FARROUPILHA Entre Rua Prof. Geraldo Longo E Rua Antonio João
- RUA FARROUPILHA Entre Rua Antonio João E Rua P. Antonio Vieira
- RUA FARROUPILHA Entre Rua P. Antonio Vieira E Rua Andrade Neves
- RUA RIACHUELO Entre Rua Antonio João E Rua P. Antonio Vieira
- RUA RIACHUELO Entre Rua P. Antonio Vieira E Rua Andrades Neves
- RUA PEREIRA PASSOS Entre Rua Independência E Rua Tiradentes
- RUA PEREIRA PASSOS Entre Rua Tiradentes E Rua Felipe Dos Santos

- RUA PEREIRA PASSOS Entre Rua Felipe Dos Santos E Rua Farroupilha
- RUA PEREIRA PASSOS Entre Rua Farroupilha E Rua Riachuelo
- RUA VISCONDE DE TAUNAY Entre Rua Independência E Rua Tiradentes
- RUA VISCONDE DE TAUNAY Entre Rua Tiradentes E Rua Felipe Dos Santos
- RUA BARÃO DO RIO BRANCO Entre Rua Felipe Dos Santos E Rua Farroupilha
- RUA BARÃO DO RIO BRANCO Entre Rua Riachuelo E Rua Duque De Caxias
- RUA BARÃO DO RIO BRANCO Entre Rua Duque De Caxias E Rua Monteiro Lobato
- TRAVESSA1 Entre Rua Farroupilha E Rua Riachuelo
- RUA PROF GERALDO LONGO Entre Rua Oscarlinho Carvalho Duarte E Rua Independência
- RUA PROF GERALDO LONGO Entre Rua Independência E Rua Tiradentes
- RUA PROF GERALDO LONGO Entre Rua Tiradentes E Rua Felipe Dos Santos
- RUA PROF GERALDO LONGO Entre Rua Felipe Dos Santos E Rua Farroupilha
- RUA ANTONIO JOÃO Entre Rua Independência E Rua Tiradentes
- RUA ANTONIO JOÃO Entre Rua Tiradentes E Rua Felipe Dos Santos
- RUA P. ANTONIO VIEIRA Entre Rua Felipe Dos Santos E Rua Farroupilha
- RUA P. ANTONIO VIEIRA Entre Rua Farroupilha E Rua Riachuelo
- RUA P. ANTONIO VIEIRA Entre Rua Riachuelo E Rua Duque De Caxias
- AVENIDA CARLOS GOMES Entre Rua Tiradentes E Rua Felipe Dos Santos
- AVENIDA CARLOS GOMES Entre Rua Felipe Dos Santos E Rua Farroupilha
- AVENIDA CARLOS GOMES Entre Rua Farroupilha E Rua Riachuelo
- RUA DALVA DE OLIVEIRA Entre Rua Carmem Miranda E Rua Ana Neri
- RUA DALVA DE OLIVEIRA Entre Rua Ana Neri E Rua Janet Clair
- RUA DALVA DE OLIVEIRA Entre Rua Janet Clair E Rua Ivete Vargas
- RUA DALVA DE OLIVEIRA Entre Rua Ivete Vargas E Rua Leila Diniz
- RUA LEILA DINIZ Entre Rua Dalva De Oliveira E Rua Elis Regina
- RUA LEILA DINIZ Entre Rua Elis Regina E Rua Clara Nunes
- RUA INDEPENDENCIA Entre Rua P. Antonio Vieira E Rua Andrade Neves
- RUA PEDRO MIGUEL SILVA Entre Av. Guanabara E Av. Domingos Sanches
- RUA JOÃO FERREIRA DA COSTA Entre Av. Guanabara E Av. Domingos Sanches
- RUA SANTA TEREZA AVILA Entre Av. Guanabara E Av. Domingos Sanches
- RUA CAPITÃO GERADO PERSILVA Entre Av. Guanabara E Av. Domingos Sanches
- AVENIDA GUANABARA Entre Rua Pedro Miguel Da Silva E Rua João Ferreira Da Costa
- AVENIDA GUANABARA Entre Rua João Ferreira Da Costa E Rua Rosa Maria Dos Santos
- AVENIDA GUANABARA Entre Rua Rosa Maria Dos Santos E Rua Santa Tereza Ávila
- AVENIDA GUANABARA Entre Rua Santa Tereza Ávila E Rua Severino Gouveia Botelho
- AVENIDA GUANABARA Entre Rua Pioneiro José Nascimento E Rua Campo Pioneiro
- AVENIDA GUANABARA Entre Rua Campo Pioneiro E Av. Mauá
- RUA JOÃO MIGUEL DE SOUZA CRUZ Entre Av. Domingos Sanches E Av. Guanabara
- RUA CAPITÃO GERALDO PERSILVA Entre Av. Domingos Sanches E Rua Cosmo Damiani Jacovozzi
- RUA ANTÔNIO NOVAES SILVA Entre Av. Domingos Sanches E Rua Cosmo Damiani Jacovozzi

- RUA CLOVIS AVELAR DA SILVA Entre Av. Domingos Sanches E Rua Cosmo Damiani Jacovozzi
- RUA RONALDO DA SILVA AZEREDO Entre Av. Domingos Sanches E Rua Cosmo Damiani Jacovozzi.

VALOR: R\$ 2.439.361,62 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.4490.51 - 1678 - 446 - Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2018.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí/PR
Contratante

WELLINGTON DE MELO VOLPATO

Eco Sul Brasil EIRELI LTDA.
Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:42451934

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018
Ref.: Concorrência Pública nº 002/2018.

CONTRATANTE: Município de PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.272.634-0 e do CPF/MF nº 047.428.849-81, e CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.939.484/0001-52, localizada na Avenida Pres. Tancredo Neves, 137, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 024.177.069-62.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos advindos do Convênio nº 05.00.2002.0256 – PARANACIDADE, de acordo com o seguinte:

Lote: 02 Local: Diversas ruas da sede municipal e do Distrito de Sumaré; Objeto: Execução de 78.416,26 m² de recapeamento asfáltico com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, calçada em concreto, plantio de grama, rampa para PNE, sinalização horizontal, placas de obra e ensaios de controle tecnológicos. Trechos:

- RUA PIONEIRO TONHÃO Entre Rua Amazonas E Rua José De Mattos Filho
- RUA PAULO CASSORILLO Entre Rua Jospe De Mattos Filho E Rua Ind. Albino Ferracini
- RUA JOÃO DOS SANTOS MAIA Entre Rua José De Mattos Filho E Rua Ind. Albino Ferracini
- RUA JOÃO DOS SANTOS MAIA Entre Rua Amazonas E Rua José De Mattos Filho

- RUA BERNARDO DA CUNHA PINHEIRO Entre Rua Ind. Albino Ferracini E Rua Miljutin Coget
- RUA BERNARDO DA CUNHA PINHEIRO Entre Rua José De Mattos Filho E Rua Ind. Albino Ferracini
- RUA BERNARDO DA CUNHA PINHEIRO Entre Rua Amazonas E Rua José De Mattos Filho
- RUA FRANCISCO FRANCEZ Entre Rua Ind. Albino Ferracini E Rua Miljutin Coget
- RUA FRANCISCO FRANCEZ Entre Rua José De Mattos Filho E Rua Ind. Albino Ferracini
- RUA FRANCISCO FRANCEZ Entre Rua Amazonas E Rua José De Mattos Filho
- RUA ANTONIO SILVESTRE OLIVEIRA Entre Rua Ind. Albino Ferracini E Rua Miljutin Coget
- RUA ANTONIO SILVESTRE OLIVEIRA Entre Rua José De Mattos Filho E Rua Ind. Albino Ferracini
- RUA IZIDORO FERREIRA DA SILVA Entre Rua Amazonas E Rua José De Mattos
- RUA IZIDORO FERREIRA DA SILVA Entre Rua Ind. Albino Ferracini E Rua Miljutin Coget Filho
- RUA IZIDORO FERREIRA DA SILVA Entre Rua José De Mattos Filho E Rua Ind. Albino Ferracini
- RUA IZIDORO FERREIRA DA SILVA Entre Rua Amazonas E Rua José De Mattos Filho
- RUA PRIMO DAMBROS Entre Rua Ind. Albino Ferracini E Rua Miljutin Coget
- RUA PRIMO DAMBROS Entre Rua José De Mattos Filho E Rua Ind. Albino Ferracini
- RUA PARAÍSO Entre Rua Angelo Bigoto E Rua Anezia Ramos
- RUA TAPIR Entre Rua Angelo Bigoto E Rua Anezia Ramos
- RUA TAPIR Entre Av Militão Rodrigues E Rua Angelo Bigoto
- RUA ANGELO BIGOTO Entre Rua Maristela E Rua Santarem
- RUA ANGELO BIGOTO Entre Rua Tapir E Rua Paraíso
- 6
- RUA ANGELO BIGOTO Entre Rua Paranavaí E Rua Tapir
- RUA MARIA MONTANINO MARUCCI Entre Rua Pedro Mendes E Av. Militão Rodrigues
- RUA MARIA MONTANINO MARUCCI Entre Rua Antonio Jacomel E Rua João Climaco Ferreira
- RUA PARANAVAÍ Entre Pedro Mendes E Av. Militão Rodrigues
- RUA PARANAVAÍ Entre Rua João Climaco Ferreira E Rua Pedro Mendes
- RUA JOÃO CLIMACO FERREIRA Entre Rua João Salvador E Rua Santarem
- RUA PEDRO MENDES LOPES Entre Rua Tapir E Rua João Salvador Veras
- RUA PEDRO MENDES LOPES Entre Rua Paranavaí E Rua Tapir
- RUA ANTONIO JACOMEL Entre Rua Tapir E Rua João Salvador Veras
- RUA ANTONIO J. DA SILVA Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Paulo Antonio Da Costa
- RUA ANTONIO J. DA SILVA Entre Rua Joaquim E Rua Bartolomeu Peres
- RUA ANTONIO J. DA SILVA Entre Rua Do Aeroporto E Rua Joaquim
- RUA HEIHASHIRO NIEKAWA Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Paulo Antonio Da Costa
- RUA VITOR LOPES Entre Rua Riszardo E. Gluchowski E José Florindo
- RUA VITOR LOPES Entre Rua João Salvador E Rua Riszardo E. Gluchowski
- RUA VITOR LOPES Entre Rua Martins Silva E Rua João Salvador
- RUA VITOR LOPES Entre Rua Antonio Erédia Molina E Rua Sineval Fortes
- RUA VITOR LOPES Entre Rua Domingos L De Almeida E Rua Antonio Erédia Molina
- RUA WLADISLAU GAIDA Entre Rua José Florindo E Rua Luis Zaros
- RUA WLADISLAU GAIDA Entre Rua Riszardo E. Gluchowski E Rua José Florindo
- RUA WLADISLAU GAIDA Entre Rua João Salvador E Rua Riszardo E. Gluchowski
- RUA WLADISLAU GAIDA Entre Rua Domingos L De Almeida E Rua Antonio Erédia Molina

- RUA WLADISLAU GAIDA Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Domingos L De Almeida
- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Paulo Antonio Da Costa
- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua José Florindo E Rua Luis Zaros
- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua Ryszardo E. Gluchowski E José Florindo
- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua João Salvador E Rua Ryszardo E. Gluchowski
- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua Sineval Fortes E Rua Martins Silva
- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua Antonio Erédia Molina E Rua Sineval Fortes

7

- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua Domingos L De Almeida E Rua Antonio Erédia
- RUA ALTINO DA SILVA AZEREDO Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Domingos L De Almeida
- RUA JOSÉ CASTRO CONSALTER Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Paulo Antonio Da Costa
- RUA JOSÉ CASTRO CONSALTER Entre Rua João Salvador E Rua Luis Zaros
- RUA JOSÉ CASTRO CONSALTER Entre Rua Antonio Erédia Molina E Rua Sineval Fortes
- RUA JOSÉ CASTRO CONSALTER Entre Rua Domingos L De Almeida E Rua Antônio Erédia
- RUA JOSÉ CASTRO CONSALTER Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Domingos L De Almeida
- RUA DAVI ALVES Entre Rua Martins Silva E Rua Luis Zaros
- RUA DAVI ALVES Entre Rua Sineval Fortes E Rua Martins Silva
- RUA DAVI ALVES Entre Rua Antonio Erédia Molina E Rua Sineval Fortes
- RUA DAVI ALVES Entre Rua Domingos L De Almeida E Rua Antonio Erédia Molina
- RUA DAVI ALVES Entre Rua José Dantas De Lima E Rua Domingos L. De Almeida
- RUA JOSE DANTAS DE LIMA Entre Rua Altino S. Azeredo E Rua Wladislau Gaida
- RUA JOSÉ DANTAS DE LIMA Entre Rua José De Castro Consalter E Rua Altino S. Azeredo
- RUA JOSÉ DANTAS DE LIMA Entre Rua Francisco A. Do Nascimento E Rua José Castro Consalter
- RUA JOSE DANTAS DE LIMA Entre Rua Heiachiro Niekawa E Rua Francisco A. Do Nascimento
- RUA JOSÉ DANTAS DE LIMA Entre Rua Antonio José Da Silva E Rua Heiachiro Niekawa
- RUA JOSÉ DANTAS DE LIMA Entre Av. Dep. Heitor A. Furtado E Rua Antonio José Da Silva
- RUA DOMINGOS LOURENÇO DE ALMEIDA Entre Rua Takeshi Mitsuyasu E Rua Vitor Lopes
- RUA DOMINGOS LOURENÇO DE ALMEIDA Entre Rua Wladislau Gaida E Rua Takeshi Mitsuyasu
- RUA DOMINGOS LOURENÇO DE ALMEIDA Entre Rua Altino S. Azeredo E Rua Wladislau Gaida
- RUA DOMINGOS LOURENÇO DE ALMEIDA Entre Rua José De Castro Consalter E Rua Altino S. Azeredo
- RUA DOMINGOS LOURENÇO DE ALMEIDA Entre Rua Davi Alves E Rua José Castro Consalter
- RUA ANTONIO ERÉDIA MOLINA Entre Rua José Castro Consalter E Rua Altino S. Azeredo
- RUA ANTONIO ERÉDIA MOLINA Entre Rua Davi Alves E Rua Jose Castro Consalter
- RUA ANTONIO ERÉDIA MOLINA Entre Rua Heihachiro Niekawa E Rua Davi Alves
- RUA MARTINS NASCIMENTO Entre Rua Wladislau Gaida E Rua Takeshi Mitsuyasu
- RUA MARTINS NASCIMENTO Entre Rua Altino S. Azeredo E Rua Wladislau Gaida
- RUA MARTINS NASCIMENTO Entre Rua José Castro Consalter E Rua Altino S. Azeredo

8

- RUA MARTINS NASCIMENTO Entre Rua Davi Alves E Rua José Castro Consalter

- RUA MARTINS NASCIMENTO Entre Rua Luiz Zaros E Rua Davi Alves
- RUA JOÃO SALVADOR Entre Rua Vitor Lopes E Rua Raul Da S. Torres
- RUA JOÃO SALVADOR Entre Rua Takeshi Mitsuyasu E Rua Vitor Lopes
- RUA JOÃO SALVADOR Entre Rua Wladislau Gaida E Rua Takeshi Mitsuyasu
- RUA JOÃO SALVADOR Entre Rua José Castro Consalter E Rua Altino S. Azeredo
- RUA JOÃO SALVADOR Entre Rua Luiz Zaros E Rua José Castro Consalter
- RUA RISZARDO E. GLUCHOWSKI Entre Rua Vitor Lopes E Rua Raul Da S. Torres
- RUA RISZARDO E. GLUCHOWSKI Entre Rua Takeshi Mitsuyasu E Rua Vitor Lopes
- RUA RISZARDO E. GLUCHOWSKI Entre Rua Wladislau Gaida E Rua Takeshi Mitsuyasu
- RUA RISZARDO E. GLUCHOWSKI Entre Rua Altino S. Azeredo E Rua Wladislau Gaida
- RUA RISZARDO E. GLUCHOWSKI Entre Rua Luiz Zaros E Rua Altino S. Azeredo
- RUA JOSÉ FLORINDO Entre Rua Vitor Lopes E Rua Raul Da S. Torres
- RUA JOSÉ FLORINDO Entre Rua Wladislau Gaida E Rua Vitor Lopes
- RUA JOSÉ FLORINDO Entre Rua Altino S. Azeredo E Rua Wladislau Gaida.

VALOR: R\$ 2.581.276,85 (dois milhões quinhentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.4490.51 - 1678 - 446 - Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2018.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito do Município de Paranavaí/PR

Contratante

WELLINGTON DE MELO VOLPATO

Eco Sul Brasil EIRELI LTDA.

Contratada

Publicado por:

Graziele Della Pria da Silva Maciel

Código Identificador:BCA05132

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO 01 TERMO DE FOMENTO Nº 90/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Termo de Fomento nº 90/2017.GP. Inexigibilidade nº 10/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Patobranquense do Bem Estar – FUNDABEM. OBJETO: A celebração de parceria para execução do Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos de idade, o qual as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Das Alterações Contratuais: Visando a readequação dos valores, em função do Plano de Aplicação ter fixado valor estimado mensal no ano anterior ao do

contrato para as despesas de água e esgoto, o valor provisionado foi insuficiente para cobrir o total das despesas, transfere-se o valor do item “Manutenção e Conservação de Imóveis Pessoa Jurídica”, constante no Plano de Aplicação, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o item “Serviços de Água e Esgoto”. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

HELENA MARIA GIROTTI DARIGO

Representante Legal.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:364F798D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 11/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 11/2018. OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: Belinki & Souza Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, com valor total estimado de R\$ 368.791,47; Comercial Print Lux Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, com valor total estimado de R\$ 307.632,52; Comercial Simionato Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.530.075/0001-38, com valor total estimado de R\$ 6.938,80; Eletromáquinas Astec Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com valor total estimado de R\$ 55.270,32; Letra Distribuidora de Publicações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.012.961/0001-40, com valor total estimado de R\$ 4.845,30; Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78, com valor total estimado de R\$ 392.063,53 e Papelaria baixada Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.813.461/0001-05, com valor total estimado de R\$ 559.754,70.

Pato Branco, 15 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:0836B8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ADITIVO 05 CONTRATO 98/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2018 – Contrato nº 98/2014/GP. Inexigibilidade de Licitação nº 51/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Suelyn Maria Longhi de Oliveira & Cia Ltda. OBJETO: A contratação de serviços em procedimentos com finalidade diagnóstica, nas áreas de (anatomia patológica e citopatológica, cardiologia, laboratório clínico, medicina nuclear In vivo) e procedimento clínico (reabilitação física, mental e visual), visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 17 de junho de 2019. DO VALOR: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R\$ 26.505,00, totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R\$ 318.060,00. DOT. ORÇ: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo.

Pato Branco, 11 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA

Representante Legal.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:CC94C9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATAS 162 À 168 CONCORRÊNCIA 11/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência 11/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço constante nesta. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 162/2018, Partes: Município de Pato Branco e Belinki & Souza Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 368.791,47; Ata de Registro de Preços nº 163/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Print Lux Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 307.632,52; Ata de Registro de Preços nº 164/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Simionato Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 6.938,80; Ata de Registro de Preços nº 165/2018, Partes: Município de Pato Branco e Eletromáquinas Astec Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 55.270,32; Ata de Registro de Preços nº 166/2018, Partes: Município de Pato Branco e Letra Distribuidora de Publicações Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 4.845,30; Ata de Registro de Preços nº 167/2018, Partes: Município de Pato Branco e Mapu Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 392.063,53 e Ata de Registro de Preços nº 168/2018, Partes: Município de Pato Branco e Papelaria baixada Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 559.754,70.

Pato Branco, 15 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

Publicado por:

Eduardo José Grezele

Código Identificador:7916D9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 104/2018

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 252/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte objetivando a contratação de empresa, para fornecimento e instalação de 17.488,80m² de Geomembrana em PEAD, com espessura de 2mm, a ser instalada nos módulos de operação 3,4 e 5 do Aterro Sanitário, no Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do Edital, sendo a licitação do tipo “menor preço”, sob forma de execução indireta, por regime de “empreitada por preço global”, com critério de julgamento definido pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” e será regida em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e

alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09h (NOVE HORAS), DO DIA 24 DE JULHO DE 2018, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Para retirada do Edital e seus anexos em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br / loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de junho de 2018.

LORECI DOLORES BIM

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Loreci Dolores Bim

Código Identificador:820858C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA Nº 53/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 53/2018. PARTES: Município de Pato Branco e **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças do Analisador Bioquímico “Flexor E”, do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues no Laboratório de Análises Clínicas, na sede da Secretaria de Saúde, sito a Rua Paraná, nº 340, no prazo **não superior a 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor certo e ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 7.485,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil após entrega da mercadoria, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria com a respectiva Nota Fiscal. ORÇAMENTO: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será utilizada a Dotação Orçamentária: 08.02.10.30300432.130.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (3816-4665) - Reserva de Saldo 301. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: “II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Pato Branco, 19 de junho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Nereu Vidal Palhano Junior

Código Identificador:A24791EA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 22/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACH5444	277510A000117140	7/2/2018	55412	RS 195.23
AEP5633	277510A000117138	7/2/2018	55412	RS 195.23
ALZ0196	277510A000116733	7/2/2018	55412	RS 195.23
AMX9105	277510A000117266	7/2/2018	55412	RS 195.23
AQI5343	277510A000117370	8/2/2018	55412	RS 195.23
ATA2389	277510A000131700	27/2/2018	61220	RS 293.47
AXY0026	277510A000116548	7/2/2018	55412	RS 195.23
AZF1770	277510A000132109	28/2/2018	55500	RS 130.16
AZK3934	277510A000131581	24/2/2018	60412	RS 195.23
AZN5884	277510A000117094	7/2/2018	55412	RS 195.23
BBW2267	277510A000116734	7/2/2018	55412	RS 195.23
CID6575	277510A000116550	7/2/2018	55412	RS 195.23
DDE6294	277510A000131699	26/2/2018	61220	RS 293.47
ENT4621	277510A000117139	7/2/2018	55412	RS 195.23
HEI2235	277510A000117141	8/2/2018	55412	RS 195.23
IOP0982	277510A000116549	7/2/2018	55412	RS 195.23
IQB8632	277510A000132760	26/2/2018	76252	RS 293.47
IVW0402	277510A000117451	8/2/2018	55412	RS 195.23
IWP4383	277510A000132763	27/2/2018	60501	RS 293.47
MCF7445	277510A000132761	26/2/2018	76332	RS 293.47
MJA6886	277510A000117369	8/2/2018	55412	RS 195.23
NCE6376	277510A000132762	26/2/2018	55500	RS 130.16

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:1FFD6AFC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 25/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS6656	277510NIC0009553	3/5/2018	50020	RS 1561.84
AGB4607	277510NIC0009549	3/5/2018	50020	RS 130.16
AWD7866	277510NIC0009555	3/5/2018	50020	RS 195.23
AXI4210	277510NIC0009556	3/5/2018	50020	RS 195.23
BBJ7681	277510NIC0009548	3/5/2018	50020	RS 130.16
BBS3125	277510NIC0009554	3/5/2018	50020	RS 195.23
JYF0022	277510NIC0009551	3/5/2018	50020	RS 195.23
OPW0385	277510NIC0009550	3/5/2018	50020	RS 195.23
QHX4666	277510NIC0009552	3/5/2018	50020	RS 195.23

Publicado por:

Elisangela Bach Dallazane

Código Identificador:51481BDF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 25/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFS1286	277510A000132540	28/2/2018	76252	RS 293.47
AKF5887	277510A000132537	28/2/2018	54600	RS 130.16
AKH7433	277510A000117268	10/2/2018	55412	RS 195.23
ALE8922	277510A000131184	1/3/2018	60412	RS 195.23
AMG5455	277510A000117267	9/2/2018	55412	RS 195.23
AMV6658	277510A000116735	9/2/2018	55412	RS 195.23
AOO1942	277510A000132319	1/3/2018	54521	RS 195.23
APT5943	277510A000117452	10/2/2018	55412	RS 195.23
APW6461	277510A000132764	28/2/2018	58191	RS 880.41
ATX6075	277510A000117453	10/2/2018	55412	RS 195.23
ATY5997	277510A000116736	9/2/2018	55412	RS 195.23
AUJ8366	277510A000132538	28/2/2018	55500	RS 130.16
AVJ6871	277510A000132541	28/2/2018	76252	RS 293.47
AWR4576	277510A000132765	1/3/2018	55417	RS 195.23
AWT0756	277510A000132553	28/2/2018	76251	RS 293.47
BAK1634	277510A000132706	1/3/2018	51852	RS 195.23
BBH1954	277510A000116737	14/2/2018	55412	RS 195.23
MEO2178	277510A000117454	14/2/2018	55412	RS 195.23

MEW0855	277510A000132539	28/2/2018	54526	R\$ 195.23
---------	------------------	-----------	-------	------------

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CE1EAB28

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 21/06/2018

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5057	277510A000117882	16/4/2018	55412
AEU5063	277510A000118129	16/4/2018	55412
AJL7410	277510A000116889	16/4/2018	55412
ALU1480	277510A000117883	16/4/2018	55412
AMX9105	277510A000117964	16/4/2018	55412
AQH7397	277510A000118058	16/4/2018	55412
ATI1156	277510A000117881	16/4/2018	55412
ATK0878	277510A000117930	16/4/2018	55412
ATR6205	277510A000132387	28/4/2018	76331
AUJ7312	277510A000117932	16/4/2018	55412
AUW1280	277510A000118206	16/4/2018	55412
AUX8478	277510A000117931	16/4/2018	55412
AWH5427	277510A000132386	28/4/2018	76252
AWJ1006	277510A000118205	16/4/2018	55412
AWY4526	277510A000117880	16/4/2018	55412
BAM4102	277510A000117800	16/4/2018	55412
CBB3033	277510A000118060	16/4/2018	55412
DHT3013	277510A000131597	28/4/2018	55500
FKI7682	277510A000116892	16/4/2018	55412
HFF2959	277510A000117799	16/4/2018	55412
JNC6855	277510A000118130	16/4/2018	55412
MBR6291	277510A000118059	16/4/2018	55412
MCB6351	277510A000116891	16/4/2018	55412
MCM9844	277510A000118128	16/4/2018	55412
MHD9714	277510A000117963	16/4/2018	55412
MHN5923	277510A000116890	16/4/2018	55412
MUJ4241	277510A000118204	16/4/2018	55412
PYQ0723	277510A000118127	16/4/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:88AFDB45

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 22/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF7707	277510A000116894	17/4/2018	55412
AJB4743	277510A000118251	17/4/2018	55412
AJG9402	277510A000132650	2/5/2018	60412
AJG6231	277510A000118253	18/4/2018	55412
AKK7291	277510A000118131	17/4/2018	55412
AKS6289	277510A000133071	2/5/2018	55411
AOG1188	277510A000117887	18/4/2018	55412
AQS5022	277510A000118132	18/4/2018	55412
ASP7478	277510A000132966	3/5/2018	60412
AST1433	277510A000118133	18/4/2018	55412
ATT3026	277510A000132390	30/4/2018	55411
AUE9619	277510A000132389	30/4/2018	54526
AVB3349	277510A000117885	17/4/2018	55412
AVL8351	277510A000116893	17/4/2018	55412
AVM4527	277510A000133301	4/5/2018	76331
AVO3125	277510A000133107	30/4/2018	60412
AVP5839	277510A000133013	3/5/2018	55090
AWY2161	277510A000133109	30/4/2018	76331
AXJ9243	277510A000117888	18/4/2018	55412
AYN7306	277510A000118016	17/4/2018	55412
AYT1470	277510A000118017	18/4/2018	55412

AZG3273	277510A000133110	3/5/2018	51851
BAS1639	277510A000132967	3/5/2018	60412
BBM6541	277510A000132388	30/4/2018	64830
BBX9624	277510A000132009	3/5/2018	76251
BBY0865	277510A000133108	30/4/2018	60412
BCD4750	277510A000133157	30/4/2018	55417
BDD3535	277510A000118255	18/4/2018	55412
BDD8282	277510A000118207	18/4/2018	55412
EPR2530	277510A000118134	18/4/2018	55412
FQW7499	277510A000117884	17/4/2018	55412
FXI2848	277510A000132393	4/5/2018	76331
ICP8982	277510A000132649	2/5/2018	60412
IRA6571	277510A000132391	30/4/2018	55411
ISM0506	277510A000117933	18/4/2018	55412
MAY6420	277510A000118254	18/4/2018	55412
MFC3135	277510A000117889	18/4/2018	55412
MF0123	277510A000118061	17/4/2018	55412
OWC0677	277510A000116896	18/4/2018	55412
QHI4937	277510A000118252	17/4/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C0B3A678

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 25/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFI0477	277510A000116738	15/2/2018	55412	R\$ 195.23
AHX1194	116100E008128654	25/2/2018	55500	R\$ 130.16
AIX6593	116100E008067154	25/2/2018	65300	R\$ 195.23
AKY1263	116100E008031183	23/2/2018	76251	R\$ 293.47
ALZ8055	116100E007807238	25/2/2018	54522	R\$ 195.23
AOA7030	277510A000132006	2/3/2018	55411	R\$ 195.23
AOV7264	277510A000117142	15/2/2018	55412	R\$ 195.23
APQ9040	116100E007819555	26/2/2018	60501	R\$ 293.47
AQV2005	116100E008031184	23/2/2018	54522	R\$ 195.23
ARE0041	116100E008067852	22/2/2018	55411	R\$ 195.23
ASC3067	116100E008128653	25/2/2018	55500	R\$ 130.16
ASE1862	116100E008031180	23/2/2018	76251	R\$ 293.47
ASK8431	116100E008031181	23/2/2018	76252	R\$ 293.47
ASQ4677	277510A000117456	15/2/2018	55412	R\$ 195.23
ATI7070	277510A000132545	2/3/2018	76252	R\$ 293.47
ATX6927	116100E008128651	25/2/2018	56222	R\$ 88.38
AUG3318	116100E008031178	23/2/2018	55413	R\$ 195.23
AVR8866	116100E008067530	24/2/2018	55250	R\$ 130.16
AVR8866	116100E008067529	24/2/2018	54010	R\$ 195.23
AWK8426	277510A000132110	1/3/2018	60412	R\$ 195.23
AZB9746	116100E008128655	25/2/2018	55500	R\$ 130.16
AZI7642	277510A000132356	22/3/2018	76251	R\$ 293.47
BAA8017	116100E008031500	25/2/2018	55250	R\$ 130.16
BAK1586	116100E008031186	23/2/2018	55090	R\$ 130.16
BBB7178	116100E007807318	22/2/2018	60501	R\$ 293.47
BBV4747	116100E008031187	23/2/2018	54522	R\$ 195.23
CBB3033	277510A000117323	15/2/2018	55412	R\$ 195.23
CQG3272	277510A000116739	15/2/2018	55412	R\$ 195.23
CYR0374	277510A000117143	15/2/2018	55412	R\$ 195.23
DAK0824	116100E008067533	25/2/2018	60412	R\$ 195.23
DWK4233	116100E007809190	22/2/2018	60175	R\$ 293.47
HMJ9199	116100E008067089	18/2/2018	76251	R\$ 293.47
JWR3389	116100E008067845	23/2/2018	65300	R\$ 195.23
JWR3389	116100E008067846	23/2/2018	54525	R\$ 195.23
LAZ5676	116100E007804927	22/2/2018	65300	R\$ 195.23
LYY4309	116100E008031182	23/2/2018	76251	R\$ 293.47
MCL7665	116100E008031185	23/2/2018	54522	R\$ 195.23
MDQ7207	116100E007809383	25/2/2018	60412	R\$ 195.23
MHK7435	277510A000117455	15/2/2018	55412	R\$ 195.23
MKV8460	116100E008067553	20/2/2018	54600	R\$ 130.16
NRH2965	116100E008031179	23/2/2018	76251	R\$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:17BBED6E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 25/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR6412	277510A000117966	17/4/2018	55412
ALS5512	277510A000117965	17/4/2018	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6A00DE21

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 29/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJM3652	277510NIC0009563	9/5/2018	50020	R\$ 195,23
AJS7753	277510NIC0009567	9/5/2018	50020	R\$ 195,23
APB6920	277510NIC0009559	9/5/2018	50020	R\$ 390,46
AZA1654	277510NIC0009558	9/5/2018	50020	R\$ 293,47
BAB7781	277510NIC0009562	9/5/2018	50020	R\$ 390,46
BAS1487	277510NIC0009566	9/5/2018	50020	R\$ 195,23
BCL5451	277510NIC0009568	9/5/2018	50020	R\$ 195,23
BEF4242	277510NIC0009557	9/5/2018	50020	R\$ 88,38
FQY7303	277510NIC0009560	9/5/2018	50020	R\$ 195,23
NSO0283	277510NIC0009561	9/5/2018	50020	R\$ 2147,53
PVF4611	277510NIC0009564	9/5/2018	50020	R\$ 293,47
QIQ5235	277510NIC0009565	9/5/2018	50020	R\$ 195,23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8A788A5C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 05/06/2018 a 18/06/2018, os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	05/06/2018	16.314,65
FUNDEB	06/08/2018	80.491,56
INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	06/08/2018	9.583,33
PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	06/08/2018	173.049,50
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	06/08/2018	10.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	08/06/2018	9.583,33
FORTELECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	08/06/2018	125.000,00
FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	08/06/2018	1.698.195,54
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/06/2018	1.693,35
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	08/06/2018	40.378,02
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	12/06/2018	9.549,50
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	12/06/2018	3.407.426,89
SAMU 192	12/06/2018	177.980,50
DISTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO	13/06/2018	233.366,70
PARCELA CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÃO ESCOLA BAIRRO SÃO FRANCISCO	14/06/2018	40.863,68
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	18/06/2018	215.480,00
CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	18/06/2018	18.000,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	18/06/2018	97.344,00

Pato Branco, 18 junho de 2018.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Haracinco Novach
Código Identificador:C2B677CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda, Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 10652 – CAIO PEDRO CAMILO

ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 2.800,00 – Valor Total: R\$ 33.600,00

TOTAL GERAL: R\$ 33.600,00

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5E730DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 78/2018, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018

LICITAÇÃO Nº 78/2018 -PR

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda, Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

FORNECEDOR: 10652 – CAIO PEDRO CAMILO

ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 12,00 - Valor Unitário: R\$ 2.800,00 – Valor Total: R\$ 33.600,00

TOTAL GERAL: R\$ 33.600,00

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B531A097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018
 CONTRATADO: CAIO PEDRO CAMILO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018
 HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018
 CONTRATADO: CAIO PEDRO CAMILO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda, Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:37BD3B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
 CONTRATO Nº 122/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
 Contratada.: CAIO PEDRO CAMILO
 Valor.....: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
 Vigência.....: Início: 19/06/2018 Término: 19/06/2019
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2018
 Recursos.....: 07002 13.392.0007.2.021 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades Culturais (168)
 Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instrutor Regente de Banda, Canto e Musicalização, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – **Anexo V** parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:034C4276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.
 FORNECEDOR: 10430 – G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP.
 ITEM que venceu:
 ITEM 02 – Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 34,00 - Valor Total: R\$ 3.400,00.
 FORNECEDOR: 10682 – GABRIEL FARY
 ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 41,00 - Valor Total: R\$ 4.100,00.

FORNECEDOR: 10715 – SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ITEM que venceu:

ITEM 03 – Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 98,00 - Valor Total: R\$ 9.800,00.

TOTAL GERAL: R\$ 17.300,00.

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:B3A78937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. LETICIA LESOSKI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 79/2018, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

LICITAÇÃO Nº 79/2018-PR

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.

FORNECEDOR: 10430 – G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP.

ITEM que venceu:

ITEM 02 – Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 34,00 - Valor Total: R\$ 3.400,00.

FORNECEDOR: 10682 – GABRIEL FARY

ITEM que venceu:

ITEM 01 – Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 41,00 - Valor Total: R\$ 4.100,00.

FORNECEDOR: 10715 – SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ITEM que venceu:

ITEM 03 – Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 98,00 - Valor Total: R\$ 9.800,00.

TOTAL GERAL: R\$ 17.300,00.

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:8C6609DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018

CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP; GABRIEL FARY; SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2018

CONTRATADO: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI – EPP; GABRIEL FARY; SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação

Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.
VALOR DA DESPESA: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E151CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 123/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP.
Valor.....: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: Início: 19/06/2018 Término: 19/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018
Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (98)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (99)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (100)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B03DB8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 124/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: GABRIEL FARY
Valor.....: R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).
Vigência.....: Início: 19/06/2018 Término: 19/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018
Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (98)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (99)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (100)

Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8FBB0CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 125/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Valor.....: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
Vigência.....: Início: 19/06/2018 Término: 19/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018
Recursos.....: 07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Unidades Escolares (98)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção das Unidades Escolares (99)
07001 12.361.0006.2.010 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Manutenção das Unidades Escolares (100)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.

Paula Freitas, 19 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:97F7DBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....41/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....79/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....41/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mantas, Travesseiros e Colchões para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes do Termo de Referência, Anexo V.
Fornecedor:
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP.
CNPJ: 20.257.784/0001-45
GABRIEL FARY
CNPJ: 27.517.454/0001-90
SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 00.967.676/0001-59

Vigência: 19/06/2018 à 19/06/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafrasas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ACC0DD8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 195/2018 - DE 19 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Felipe Joly da Cruz

Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 225,00

Destino: Curitiba – PR

Motivo: Curso “Passo a passo do SIT – Sistema Integrado de Transferências”, no dia 21/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de junho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Rodolfo Loth Júnior

Código Identificador:411A6780

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 266/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 266/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018.04.00068P,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, para a servidora MARLI TEREZINHA PSCHIEDT MACHADO, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.706.036-0/PR e matrícula nº 1325-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão C – nível 09, com proventos de R\$ 2.979,25 (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 19 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:15FACA5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 267/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito do Município de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018.02.00067P:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade, para o servidor DENIS BINI, portador do RG nº 5.084.831-3/SC, matrícula nº 2070-1, ocupante do cargo de Médico, do quadro permanente, com proventos de R\$ 2.702,87 (dois mil, setecentos e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais, proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 53 da Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, c/c a alínea “b”, do inciso III, do § 1º do art. 40 da CF/88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 19 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:02412347

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Detentor da Ata: J.L. MARTINS INFORMÁTICA – ME.

CNPJ sob nº 23.186.928/0001-08

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 47.556,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390301700;

03.001.04.122.0003.2004.3390301700;

07.002.20.606.0011.2013.3390301700;

06.001.23.691.0007.2010.3390301700;

08.001.12.361.0009.2017.3390301700;

09.001.13.392.0010.2022.3390301700;

04.001.04.121.0004.2007.3390301700;

11.001.10.301.0014.2030.3390301700.

Data de assinatura: 19 de junho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:CF7CA738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

Detentor da Ata: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – ME.

CNPJ sob nº 09.374.051/0001-58

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.

Valor Total: R\$ 3.317,30 (três mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2025.3390301700;

03.001.04.122.0003.2004.3390301700;

07.002.20.606.0011.2013.3390301700;

06.001.23.691.0007.2010.3390301700;

08.001.12.361.0009.2017.3390301700;

09.001.13.392.0010.2022.3390301700;

04.001.04.121.0004.2007.3390301700;

11.001.10.301.0014.2030.3390301700.

Data de assinatura: 19 de junho de 2018.

Validade: 12 (doze) meses**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:94D41872**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018****Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI -ME.****CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94****Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.****Valor Total: R\$ 23.022,00 (vinte e três mil e vinte e dois reais)****Dotação Orçamentária:**

10.001.08.244.0012.2025.3390301700;

03.001.04.122.0003.2004.3390301700;

07.002.20.606.0011.2013.3390301700;

06.001.23.691.0007.2010.3390301700;

08.001.12.361.0009.2017.3390301700;

09.001.13.392.0010.2022.3390301700;

04.001.04.121.0004.2007.3390301700;

11.001.10.301.0014.2030.3390301700.

Data de assinatura: 19 de junho de 2018.**Validade: 12 (doze) meses****CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B088BE5B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018****Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA- ME.****CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16****Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.****Valor Total: R\$ 4.830,20 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos)****Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700;**

03.001.04.122.0003.2004.3390301700;

07.002.20.606.0011.2013.3390301700;

06.001.23.691.0007.2010.3390301700;

08.001.12.361.0009.2017.3390301700;

09.001.13.392.0010.2022.3390301700;

04.001.04.121.0004.2007.3390301700;

11.001.10.301.0014.2030.3390301700.

Data de assinatura: 19 de junho de 2018.**Validade: 12 (doze) meses****CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:F11F96EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018****Detentor da Ata: TEREZINHA DINAIR PIRES -ME.****CNPJ sob nº 03.610.379/0001-40****Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias Municipais.****Valor Total: R\$ 11.757,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais)****Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0012.2025.3390301700;**

03.001.04.122.0003.2004.3390301700;

07.002.20.606.0011.2013.3390301700;

06.001.23.691.0007.2010.3390301700;

08.001.12.361.0009.2017.3390301700;

09.001.13.392.0010.2022.3390301700;

04.001.04.121.0004.2007.3390301700;

11.001.10.301.0014.2030.3390301700.

Data de assinatura: 19 de junho de 2018.**Validade: 12 (doze) meses****CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:E9248A2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATO Nº 070/2018****REFERENTE AO PREGÃO Nº 071/2018****CONTRATADA: LAS SEGURANÇA LTDA – ME.****CNPJ sob nº 13.050.015/0001-06****OBJETO:** Prestação de serviços de segurança privada não armada para a 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, consistindo na disponibilização de seguranças uniformizados e devidamente treinados, de acordo com a legislação pertinente, que executem os serviços sob supervisão adequada, munidos de rádios comunicadores, duas motocicletas para o estacionamento, cones e fitas para demarcações e interdições de ruas, tendo atuação em 03 (dois) turnos.**Valor: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais)****Dotação: 09.002.27.812.0011.2023.3390397799.**

O prazo para execução dos serviços será, entre os 24 a 30 julho de 2018, conforme escala de trabalho descrita na Cláusula Primeira, podendo ser prorrogado, mediante celebração de aditivo.

O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de agosto de 2018.

Data da Assinatura: 19 de junho de 2018.**LIVINO TURECK**

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5455E87C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 268/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 268/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

O Prefeito do Município de Piên – Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro

de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018.07.00069P,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de junho de 2018, pensão a que faz jus MARIA CELIANE PIECKOCZ FIRST, viúva, com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento), JOÃO DAVI FIRST, filho (menor de 21 anos), com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento), ARTHUR HENRIQUE FIRST, filho (menor de 21 anos), com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento) e, OTAVIO FRANCISCO FIRST, filho (menor de 21 anos), com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOÃO PEDRO FIRST, falecido em 09 de junho de 2018, nos termos dos artigos 64, II da Lei nº 1110/2011 c/c art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma do art. 75 da Lei nº 1110/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:3BA33AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 055/2018

**REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. **Através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.**

Valor: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.20174.4.90.52.48.00.

O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 110 (cento e dez dias) Dias

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1A673DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

PROCESSO Nº 1243/2018

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório fica alterado os itens abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

25.1. O pagamento será realizado:

LOTE 1: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no término da montagem dos itens, após vistoria do engenheiro do Município e da apresentação da respectiva ART/RRT assinada por engenheiro/arquiteto da empresa inscrito no CREA/CAU, e a segunda, dos 50% (cinquenta por cento) restantes, no final da desmontagem, mediante a entrega de Nota Fiscal da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, condicionada a aceitação dos serviços pelo fiscal responsável.

(...)

Anexo I – Termo de Referência

(...)

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado:

LOTE 1: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no término da montagem dos itens, após vistoria do engenheiro do Município e da apresentação da respectiva ART/RRT assinada por engenheiro/arquiteto da empresa inscrito no CREA/RRT, e a segunda, dos 50% (cinquenta por cento) restantes, no final da desmontagem, mediante a entrega de Nota Fiscal da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, condicionada a aceitação dos serviços pelo fiscal responsável.

(...)

Anexo VII – Minuta do Contrato

(...)

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ a ser realizado para o:

LOTE 1: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no término da montagem dos itens, após vistoria do engenheiro do Município e da apresentação da respectiva ART/RRT assinada por engenheiro/arquiteto da empresa inscrito no CREA/CAU, e a segunda, dos 50% (cinquenta por cento) restantes, no final da desmontagem, mediante a entrega de Nota Fiscal da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, condicionada a aceitação dos serviços pelo fiscal responsável.

(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO permanece inalterada visto que a alteração não afetou a formulação das propostas conforme previsto no artigo 21 §4o da Lei nº 8.666/1993.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:09B9E66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

APROVA O REGULAMENTO DA 26ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN - 2018.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên – 2018, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 26ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN – 2018

Versão: 01

Aprovação em: 18/06/2018 (Decreto nº 110/2018)

Unidade Responsável: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer / Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A Festa do Produtor Rural de Piên é um evento tradicional, instituído formalmente pela Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2009, realizado pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que contam com o suporte das demais Secretarias Municipais, em parceria com Associações e entidades sem fins lucrativos que desenvolvem trabalhos de caráter sócio assistenciais, educacionais e/ou culturais, considerados de relevante interesse público, com sede em Piên.

Trata-se de um evento social, econômico, cultural, esportivo e festivo, anualmente realizado no Município, destinado ao debate e à troca de informações sobre técnicas de produção agrícola, uso e manipulação de defensivos agrícolas, armazenamento de produtos agrícolas, funcionamento e inovações das máquinas e implementos agrícolas, comportamento do mercado agropecuário e outros assuntos de interesse da agropecuária, e também destinado a homenagear e prestigiar os produtores rurais do Município.

1. DAS DATAS E DO LOCAL DO EVENTO

1.1 A 26ª Festa do Produtor Rural de Piên será realizada no Parque Municipal de Eventos, sito à Rua São Paulo, s/nº, bairro Avencal, do dia 21 à 29 de julho de 2018.

2. DAS ENTIDADES PARCEIRAS

2.1 Podem participar da organização da Festa entidades locais que comprovadamente desenvolvam ações de melhoria da qualidade de vida da população de Piên, preferencialmente nas áreas voltadas à assistência social, educação, cultural e ao desenvolvimento econômico, selecionadas via chamamento público, bem como outros órgãos públicos parceiros.

3. DAS ATIVIDADES E ATRATIVOS PROGRAMADOS

3.1. A 26ª Festa do Produtor Rural terá o seguinte cronograma de atividades e atrativos:

Data	Horário	Atividade
21/07/2018	08:00	Futebol dos Agricultores
22/07/2018	08:00	Cavalgada
	14:00	Show de prêmios
25/07/2018	08:00	Abertura oficial da Festa - Tratoração e Fórum da Agricultura
26/07/2018	09:00	Encontro da Mulher Rural
27/07/2018	10:30	Baile da Melhor Idade
	19:00	Noite da Família Cristã
28/07/2018	08:00	Início dos treinos de Velocross
	10:00	Desfile dos Caminhoneiros
	12:00	Exposição de animais
	13:00	Shows com bandas locais
	22:00	Baile da escolha da Rainha da Festa
29/07/2018	08:00	5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross
	10:00	Santa Missa
	12:00	Shows com bandas locais e regionais
	18:00	Show Nacional - Antony & Gabriel

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. As atividades e atrativos a serem realizados durante a programação da Festa deverão ser organizados pelas entidades abaixo nominadas, as quais deverão atender ao cronograma especificado:

21 DE JULHO – SÁBADO	
Futebol Dos Agricultores	
Responsável: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	
08h00min	Abertura
12h00min	Almoço
18h00min	Encerramento
22 DE JULHO - DOMINGO	
Cavalgada e Show de Prêmios	
Responsável: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Fundação Harry Guido Greipel	
08h00min	Saída da cavalgada
11h30min	Benção da cavalgada – Parque de Eventos
12h00min	Almoço dos participantes da cavalgada
14h00min	Show de Prêmios
17h00min	Encerramento
25 DE JULHO - QUARTA-FEIRA	
Fórum da Agricultura	
Responsável: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	
08h00min	Credenciamento e café
09h00min	Abertura oficial da Festa - Tratoração - Benção dos Tratores
10h00min	Fórum da Agricultura - Palestra
12h00min	Almoço com costela de fogo de chão
14h00min	Sorteio de brindes e competições entre os participantes
14h00min	Animação Banda local
16h00min	Encerramento
26 DE JULHO- QUINTA-FEIRA	
Encontro da Mulher Rural	
Responsável: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	
09h00min	Recepção e café
10h00min	Missa
12h00min	Almoço
12h00min	animação banda local
14h00min	Palestra
	Sorteio de brindes
16h00min	Encerramento
27 DE JULHO – SEXTA-FEIRA	
Baile da Melhor Idade	
Responsável: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	
10h30min	Recepção dos grupos da melhor idade
13h30min	Baile do Encontro da Melhor Idade com o Projeto Viva a Maturidade (Tony Mathias)
17h00min	Encerramento
Noite da Família Cristã	
19h00min	Responsável: Igreja Matriz
28 DE JULHO - SÁBADO	
Desfile dos Caminhoneiros	
Responsável: Cooperleste	
09h00min	Desfile dos Caminhoneiros - saída da Igreja de Gramados
11h00min	Benção dos Caminhoneiros
12h00min	Almoço, animação banda local
13h00min	Animação com os motoristas
Velocross	
Responsável: Motoclube de Piên	
08h00min	Início dos treinos de Velocross
18h00min	Encerramento dos treinos de Velocross
Exposição de Animais	
Responsável: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Emater	
14h00min	Abertura da Exposição dos Animais
18h00min	Encerramento da Exposição dos Animais
Animação Musical	
Responsável: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	

15h00min	Animação banda local
18h00min	Animação banda local
Baile de escolha da Rainha da Festa do Produtor Rural	
<i>Responsável: APAE e AUP</i>	
22h00min	Escolha da Rainha da Festa
23h00min	Baile com os Grupos: Os Tiranos, Sarandeio, Pataço
5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross	
<i>Responsável: Motoclube de Piên</i>	
08h00min	Abertura da 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross
18h00min	Encerramento da 5ª Etapa do Campeonato Paranaense de Velocross
Exposição de Animais	
<i>Responsável: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Emater</i>	
08h00min	Exposição dos Animais
18h00min	Encerramento da Exposição dos Animais
Santa Missa	
<i>Responsável: Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças</i>	
10h00min	Santa Missa
Animação Musical	
<i>Responsável: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer</i>	
11h30min	Almoço
12h00min	Animação banda local
15h00min	Animação banda local
17h00min	Animação Banda Regional
18h00min	Show nacional –Antony & Gabriel

5. DA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E OUTROS

5.1. Os espaços da Festa destinados para venda de alimentos, bebidas, vendas de outras mercadorias, exposições e afins, serão previamente definidos pela Administração Municipal.

5.2. A Administração reservará espaços que serão destinados exclusivamente a entidades sem fins lucrativos, artesãos e produtores (pessoa física e/ou jurídica) de produtos artesanais com domicílio em Piên e produtores rurais e artesanais previamente cadastrados nos órgãos municipais, objetivando apoiar o fortalecimento das entidades que se dedicam a atividades de interesse público, bem como apoiar o fortalecimento do artesanato, da agricultura e do agronegócio local e do produtor artesanal, os quais poderão explorar sem ônus os espaços pré-definidos pela Administração.

5.3. Os interessados na exploração dos demais espaços deverão habilitar-se em processo de seleção pública, aberto a pessoas jurídicas, para obtenção de concessão de uso a título precário e oneroso, conforme cronograma e especificações constantes em edital.

6. DOS SHOWS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS

6.1. Fica definido que todas as apresentações culturais e shows realizados durante a Festa serão gratuitos e abertos ao público em geral, com exceção do Baile do Encontro da Melhor Idade com o Projeto Viva a Maturidade e do Baile da Escolha da Rainha Festa, onde haverá cobrança de ingresso.

7. DO CUSTEIO DAS DESPESAS DA FESTA E DAS RECEITAS

7.1. As despesas referente aos custos da Festa serão suportadas pelo orçamento corrente (incluindo as receitas obtidas durante o evento), patrocínios advindos de pessoas físicas e jurídicas interessadas, bem como através de recursos obtidos das entidades parceiras do evento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Passarão a integrar o presente regulamento os contratos celebrados com fornecedores e prestadores de serviços vinculados à Festa, bem como regulamentos específicos de cada atração, a partir de sua aprovação.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:A9C4B7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 26ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 2º da Lei nº 1.032, de 16 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1º A Comissão Organizadora da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên fica composta pelos seguintes membros e entidades:

I – Poder Executivo Municipal:

Roseli Aparecida Mielke RG nº 5.938.329-9/PR
Marcos Aurélio Mielke RG nº 5.239.644-1/PR
Pamela Ritzmann de Lima RG nº 5.640.470/SC
Heloana Samara Tureck RG nº 9.535.729-6/PR
Cristiano Quadros RG nº 8.485.032-2/PR
Rosana Maria Grossl RG nº 3.786.006/SC
Patricia Aparecida Trojanovski RG nº 10.376.658-3/PR
Priscila Aparecida Guinta RG nº 5.735.946/SC
Eliane Maria Leinecker Kaminski RG nº 3.356.629-8/PR

II - Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater:

Jair Zeferino da Silva Junior RG nº 2.203.083-3/PR
Joaquim Manoel de Souza Neto RG nº 3.321.868-9/PR

III - Fundação Harry Guido Greipel:

Andreia Peng Greipel RG nº 2.922.370/SC
Alcionete Müller RG nº 2.373.944/SC

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE:

Wilson Luiz RG nº 2.925.419/SC
Elaine Zappe RG nº 9.531.696-4/PR

V – Associação dos Universitários de Piên – AUP:

Vinicius Ariel Guisdana Uhlig RG nº 13.624.988-6/PR

VI – Cooperleste Cooperativa dos Transportadores de Cargas do Suleste Paranaense:

Wilson Jairo Fragoso RG nº 976.119/SC

VII – Motoclube de Piên

Marcos Luiz Rudnick RG nº 2.011.406/PR

VIII – Igreja Matriz Nossa Senhora das Graças:

Thiago Zella Hoffmann RG nº 10.163.361-6

IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Aginaldo Soares Martins RG nº 6.162.629-8/PR

Art. 2º À Comissão ora designada caberá a responsabilidade da organização da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na festa, observando todos os preceitos legais aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá instituir regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, bem como decidir sobre todas as matérias que envolvem a organização do evento.

Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão ora designada serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 18 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador:93D3591E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI

LEI N.º 622/2018

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pinhal de São Bento para o exercício de 2019 e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, as diretrizes orçamentárias, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- as orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- as disposições sobre a política de pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;
- as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição das despesas consideradas irrelevantes;
- incentivo a participação popular;
- da seguridade social;
- as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2019.

II – Anexo II – Receita por Categorias.

III - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- Risco Fiscal;
- Metas Anuais;
- Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais X Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Recursos de Alienação de Bens;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margens de Expansão das Despesas de Caráter Continuado;
- Projetos em Andamento;
- Evolução da Receita;

SEÇÃO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

§ 3º Ficam ajustados os valores dos projetos e atividades do Plano Plurianual 2018–2021, de acordo com o Anexo I integrante desta Lei, em conformidade com as metas fiscais da estimativa da receita para o exercício de 2019.

SEÇÃO II

Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

§ 2º As programações dos Fundos serão abertas como atividades ou unidades orçamentárias no órgão que estiverem subordinadas.

§ 3º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 4º O projeto de lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – texto da lei;

II - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

III - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 4º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

II – O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 7º Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 8º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 9º As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei, relativos a Créditos Adicionais, a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, até 30 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, e detalhamento especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - vara ou comarca de origem.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º. do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2019.

Art. 13. A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2019 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2018.

§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 14. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2018, conforme Art. 4º, inc III da Lei Complementar Municipal nº 001/2006 de 09/11/06.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 16. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada

e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência de até meio por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto na Portaria MPO 42/99, art. 5º e Portaria STN 163/01, art. 8º.

§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

SEÇÃO III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e encargos patronais não poderão exceder a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).

II - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25, desde que obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).

III - o orçamento do Legislativo Municipal, deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25 (art. 2º, § 1º) A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores).

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

§ 1º - Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento do mês de junho de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º - A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 3º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2019, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos 12 (doze) meses do exercício anterior.

§ 4º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2019.

Art. 21. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Se a despesa total com Pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 53/2006.

Art. 24. As despesas com pessoal do Poder Executivo executadas nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 ADCT e o disposto na LC 101/00, deverão constar no PPA – Plano Plurianual, período compreendido entre 2018 a 2021.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 25. No exercício financeiro de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, §

6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 26. A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na LC 101/00, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida re-estimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 27. O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 28. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
à concessão e ou redução de isenções fiscais;
à revisão de alíquota dos tributos de competência; e ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

SEÇÃO V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 29. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 30. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único: O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 31. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

– para elevação das receitas:

- a) atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

– para redução das despesas:

implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 32. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 33. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2018-2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único – Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 35. Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

SEÇÃO VII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 38. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – voltadas para o ensino especial e de atendimento direto e gratuito ao público, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28/2011 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas, cuja renda “per capita”, não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo nacional por indivíduo que compõe a família.

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 40. São excluídas das limitações de que tratam os artigos 37 e 38 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos na legislação municipal de regência.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear

despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, assistência judiciária, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

SEÇÃO IX

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 42. Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

SEÇÃO X

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 43. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§ 1º - A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;

II - garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88;

III - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;

VII - reserva de contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da LC nº 101/2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

§ 3º - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

§ 4º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total (art. 45 da LRF).

§ 5º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 14 de abril de 2018, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 44. A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 45. A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

SEÇÃO XI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 46. Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

SEÇÃO XII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 47. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 48. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Art. 49. No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 50. O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

SEÇÃO XIII

Das Disposições Gerais

Art. 51. A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 53. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, autorização para:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
- II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência;

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de

abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

- a) Transposição - entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
- b) Remanejamento - entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
- c) Transferência - entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos;

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2019 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 54. - O limite autorizado no art. 54, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
- II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;
- III – despesas financiadas com operações de crédito.
- a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
- IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 54, I, desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais,
§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;
§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 19 de junho de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:441D0CD5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 5.404/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preço, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5.404/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de projetos de fundação, estrutural, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP) e instalações de ar condicionado, visando a elaboração de projetos complementares, para o projeto executivo de reforma do prédio onde será instalada a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, n.º 1231 - Centro - Piraquara/PR, com área total construída de 630,34 m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **BARROS & MARCONATO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av Colombo, n.º 5422 – loja A, Zona 7, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.697.054/0001-04, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R\$ 13.780,39 (treze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto

Código Identificador:862E416E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 3936/2018 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 12/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONÚRICOS E HOMOCISTIONÚRICOS DO PARANÁ - AFEH-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.326.119/0001-60. **Objeto:** aquisição de alimentos com baixo teor de fenil, para paciente portadora de fenilcetonúria. **Valor global:** R\$ 1.656,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 12/06/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:79F8AB38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**

Objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamentos de subsídios, salários, vencimentos, pensões e aposentadorias do Executivo Municipal de Piraquara, conforme especificações técnicas constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 03 de julho de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MAIOR PREÇO GLOBAL. **Valor Mínimo estimado:** R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais). Edital Alterado: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 19 de junho de 2018.

EMERSON ANTÔNIO ZAPCHAU

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9273A5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 13/2018**

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda. **Abertura:** 07 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Julgamento:** TÉCNICA E PREÇO. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 12h00min e das 13h00 às 17h00min ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 19 de junho de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FE45D3C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 5.249/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º 06/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preço, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5.249/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para obra de Reforma e ampliação da Escola Rural Municipal Dona Julia Wanderley, localizada na Rua Wagner Luiz Boscardin, 55 - Águas Claras - Piraquara/PR, com área total construída de 509,71 m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua da Bromélia, n.º 145 – sala 01, Pq. Monte Castelo, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.416.340/0001-02, **sagrada vencedora**, pelo valor total de R\$ 248.071,32 (duzentos e quarenta e oito mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:480E229D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N.º 6791/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital N.º 058/2016 e com homologação através do Edital N.º 112/2016, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Admissão
ALECSANDRA DEFERT DE FREITAS	19/06/2018

FUNÇÃO: PROFESSOR

Nome	Admissão
CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	19/06/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:794EC1BB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N.º 6792/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Julia Pereira Ferreira	40878-1	Assistente Operacional Escolar	01/06/2018	Aposentadoria por Idade (RGPS)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FD235235

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N.º 6793/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dorca Meira	48453-1	Auxiliar de Enfermagem	19/06/2018	Aposentadoria por Idade (RGPS)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de junho de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:72E42CEC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n.º 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 14/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADO: SUPERMERCADO MARABOY LTDA - CNPJ: 04.246.834/0001-32

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas.

Valor: R\$ 52.988,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

08.002.0824400082.032 – 3.3.90.32.04.0000 – (387) – Fonte: 000

VIGENCIA: 14/06/2018 a 13/06/2019

SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Glaucio Fernando Giglini.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4F951D76

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BALANÇO PATRIMONIAL 2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	49.564,80	8.414,20	PASSIVO CIRCULANTE	2.756,00	1.580,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	49.564,80	8.414,20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	2.756,00	1.580,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00

Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	33.428,90	30.200,11	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	2.756,00	1.580,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	80.237,70	37.034,31
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	43.203,39	37.034,31
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	37.034,31	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.237,70	37.034,31
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	82.993,70	38.614,31
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	33.428,90	30.200,11			
Bens Móveis	33.428,90	30.200,11			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	82.993,70	38.614,31			
ATIVO FINANCEIRO	49.564,80	8.414,20	PASSIVO FINANCEIRO	2.756,00	1.580,00
ATIVO PERMANENTE	33.428,90	30.200,11	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				80.237,70	37.034,31

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Congêneres a Receber Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Congêneres Liberar Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
FONTES DE RECURSO			SUPERÁVIT/DEFICIT	SUPERÁVIT/DEFICIT ANTERIOR	
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			46.808,80	6.834,20	
094 - Retenções em Caráter Consignatório			0,00	0,00	
TOTAL			46.808,80	6.834,20	

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede neste município de Pitangueiras, Estado do Paraná,

Brasil, é uma Autarquia do Poder Executivo da administração direta do município, tem como seu objetivo a captação, tratamento e distribuição de água para os cidadãos que aqui residem.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 estão sendo apresentadas em Reais R\$).

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 4.320/64, 11638/2007, Resolução CFC 1.133 de 25/11/2018, NBC T 16.6, Estrutura do Balanço Patrimonial segundo o MCASP e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovada pela Parte V do MCASP 7ª edição.

NOTA 03 - ATIVO CIRCULANTE - Caixa e Equivalentes de Caixa		
	2017	2016
SALDO DISPONÍVEL NO BANCO DO BRASIL SA	10.187,57	6.424,40
SALDO DISPONÍVEL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	39.377,23	1.989,80
Total Dos Saldos Bancários Disponíveis	49.564,80	8.414,20
NOTA 04 - IMOBILIZADO - Bens Móveis		
	2017	2016
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.034,96	4.034,96
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	399,00	399,00
MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	18.072,15	18.072,15
MOBILIÁRIO EM GERAL	7.694,00	7.694,00
OUTROS BENS MOVEIS E INFORMÁTICAS	3.228,79	00,00
Total Dos Imobilizados adquiridos	33.428,90	30.200,11

E proveniente de bens adquiridos em 2016 no valor de R\$ 30.200,11 (trinta mil duzentos reais e onze centavos) com os bens adquiridos em 2017 que houve um acréscimo/aumento de R\$ 3.228,79 (três mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2017 em relação o montante de 2016, ficando portanto o saldo de Imobilizado acumulado em R\$ 33.428,90 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos) para o exercício de 2017.

NOTA 05 - PASSIVO CIRCULANTE - Fornecedores e Contas a Pagar		
	2017	2016
Fornecedores	2.756,00	1.580,00
Total Do Passivo Circulante	2.756,00	1.580,00

E proveniente de Saldo de Restos a Pagar dos seguintes empenhos: 98/2014; 148/2015; 198/2015 e 332/2015 referente ao exercício de 2015 no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), efetuado o Pagamento no exercício de 2016 do empenho 332/2015 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), permanecendo o valor acumulado em 2016 de R\$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais), e os empenhos: 298/2017 no valor de R\$ 278,0 (duzentos e setenta e oito reais); 308/2017 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e empenho 330/2017 no valor de R\$358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais) previsto para a baixa dos lançamentos contábeis no exercício de 2018.

NOTA 06 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2017	2016
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ACUMULADOS	80.237,70	37.034,31
Total Do Passivo e Patrimônio Líquido Acumulado	80.237,70	37.034,31

É proveniente de Superávit apurados em cada exercício social. Em 2016 foi apurado saldo acumulado de Superávit de R\$ 37.034,31 (Trinta e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), e em 2017 foi apurado Superávit de R\$ 43.203,39 (Quarenta e três mil duzentos e três reais e trinta e nove centavos) que ficaram acumulados, apresentando o SALDO FINAL DE SUPERÁVIT ACUMULADOS de R\$ 80.237,70 (Oitenta mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Pitangueiras - PR, 31 de Dezembro de 2017

MARCOS ANTONIO BERTI

Diretor Administrativo

ELISABETE PEDROSO PACHECO

Contadora

CRC-PR 064.298/O-7

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Zirollo
Código Identificador:DE108CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
LEI 2351

LEI Nº 2351 Data: 19 de Junho de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001521- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde.....R\$ 100.000,00 (Exc.)

10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica

001741- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde.....R\$ 100.000,00 (Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 494 -	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:AEB0C190

CONTABILIDADE
LEI 2352

LEI Nº 2352

Data: 19 de Junho de 2018.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional

Suplementar até o Limite de R\$ 303.219,89 (Trezentos e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

000921- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1034- Apoio Financeiro aos Municípios – AFM R\$ 39.465,97 (Exc.)

000991- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1034- Apoio Financeiro aos Municípios – AFMR\$ 51.500,00 (Exc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS

001681- 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde (AFM) .. R\$ 100.000,00 (Exc.)

10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica

001741- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde (AFM)R\$ 51.609,94 (Exc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas Benefícios MDS

001990- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

934- Bloco Financiamento – SUAS (AFM)R\$ 27.562,96 (Exc.)

002030- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

934- Bloco Financiamento – SUAS (AFM)R\$ 31.500,00 (Exc.)

002040- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

935- Bloco Financiamento – SUAS (AFM)R\$ 1.581,02 (Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 494 -	R\$ 151.609,94
FONTE – 934 -	R\$ 59.062,96
FONTE – 935 -	R\$ 1.581,02
FONTE – 1034 -	R\$ 90.965,97

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:534B1D72

CONTABILIDADE
DECRETO 4794

DECRETO Nº. 4794

Data: 19 de Junho de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2351 de 19 de Junho de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001521- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde.....R\$ 100.000,00 (Exc.)

10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica

001741- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde.....R\$ 100.000,00 (Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 494 -	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:2AD8EBB5

**CONTABILIDADE
DECRETO 4795**

DECRETO Nº. 4795

Data: 19 de Junho de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2352 de 19 de Junho de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2018, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 303.219,89 (Trezentos e três mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121- DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental

000921- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1034- Apoio Financeiro aos Municípios – AFMR\$ 39.465,97 (Exc.)

000991- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

1034- Apoio Financeiro aos Municípios – AFMR\$ 51.500,00 (Exc.)

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2030 – Consórcio Regional de Saúde - ARSS

001681- 3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde (AFM)..R\$ 100.000,00 (Exc.)

10.301.1001-2033 – Assistência Farmacêutica

001741- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

494- Bloco Custeio Ações e Serv.Pub. Saúde (AFM)....R\$ 51.609,94 (Exc.)

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.143- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas Benefícios MDS

001990- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

934- Bloco Financiamento – SUAS (AFM).....R\$ 27.562,96 (Exc.)

002030- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

934- Bloco Financiamento – SUAS (AFM).....R\$ 31.500,00 (Exc.)

002040- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

935- Bloco Financiamento – SUAS (AFM).....R\$ 1.581,02 (Exc.)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso de Arrecadação	
FONTE – 494 -	R\$ 151.609,94
FONTE – 934 -	R\$ 59.062,96
FONTE – 935 -	R\$ 1.581,02
FONTE –1034 -	R\$ 90.965,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezenove dias do mês de Junho de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jones Roberto Kinner

Código Identificador:5351BCD0

LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 235/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E RECAPADORA PARDAL LTDA

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e RECAPADORA PARDAL LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 235/2017, firmado entre as partes em data de 13 de setembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 66.678,00 (sessenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 235/2017, celebrado entre as partes em data de 13 de setembro de 2017, tendo como importe o valor de R\$ 271.810,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e dez reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 338.488,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	Recapagem a frio pneu 7.50x16 liso	215,00	430,00
02	09	UN	Recapagem a frio pneu 750x16 borrachudo	220,00	1.980,00
03	05	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 borrachudo	360,00	1.800,00
04	05	UN	Recapagem a frio pneu convencional 1.000x20 liso.	350,00	1.750,00
05	05	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 borrachudo.	345,00	1.725,00
06	05	UN	Recapagem a frio pneu convencional 900x20 liso.	330,00	1.650,00
07	05	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 borrachudo.	370,00	1.850,00
08	20	UN	Recapagem a frio pneu radial 1.000Rx20 liso.	325,00	6.500,00
09	05	UN	Recapagem a frio pneu radial 175x70x R13 liso.	113,00	565,00
10	07	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 borrachudo.	450,00	3.150,00
11	07	UN	Recapagem a frio pneu radial 275/80 R22.5 liso	440,00	3.080,00
12	03	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 borrachudo.	515,00	1.545,00
13	03	UN	Recapagem a frio pneu radial 295/80 R22.5 liso	500,00	1.500,00
14	02	UN	Recapagem a frio pneus radial 165x70xR13 liso	109,00	218,00
15	05	UN	Recapagem a frio pneus radial 175x70xR14 liso	110,00	550,00
16	01	UN	Recapagem a frio pneus radial 185/70 R14 liso	115,00	115,00
17	04	UN	Recapagem a frio pneus radial 205/75/ R16 liso	230,00	920,00
18	15	UN	Recapagem a quente pneu 1400x24 borrachudo	1.250,00	18.750,00
19	12	UN	Recapagem a quente pneu 17.5 x 25 borrachudo	1.550,00	18.600,00
TOTAL					66.678,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 338.488,00 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Recapadora Pardal LTDA

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C73D828E

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2018

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, localizado na área industrial, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Planalto, assim descrito:

* MATRÍCULA N.º 32.687: Um imóvel urbano designado como terreno nº 06 (seis), Quadra nº 87, da Planta Geral da Cidade de

Planalto, com a área de 1.082,81m² (hum mil e oitenta e dois virgula oitenta e um metros quadrados), com um barracão em alvenaria medindo 600M² (seiscentos metros quadrados) de área construída, situado na Rua 04, que dá acesso à PR-281, Área Industrial, Município de Planalto

EMPRESA: BETEL EIRELI - EPP.

DATA: 18 de maio de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:088924B0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Na publicação do dia 19/06/2018, edição nº 1.529, página 160, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde se lê:

“Procedimento Licitatório nº 72/2018
Tomada de Preços nº 03/2018”

Leia-se:

“Procedimento Licitatório nº 72/2018
Tomada de Preços nº 02/2018”

Porecatu, 19/06/2018

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 01/2018

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9F5D54E9

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 03/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Na publicação do dia 19/06/2018, edição nº 1.529, página 160, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde se lê:

“Procedimento Licitatório nº 73/2018
Tomada de Preços nº 04/2018”

Leia-se:

“Procedimento Licitatório nº 73/2018
Tomada de Preços nº 03/2018”

Porecatu, 19/06/2018

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 01/2018

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E2950516

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Procedimento licitatório nº 74/2018
Dispensa de licitação nº 23/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de 02 exaustores industriais e 04 ventiladores de parede para a Secretaria de Serviços Públicos.
VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.026.3390.30.00.00-665.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 19 de junho de 2018.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EC0B1962

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA PORTARIA Nº 19/2018

“INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAR E DIRIGIR O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CONTADOR E DIRETOR ADMINISTRATIVO”

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial de Concurso - CEC, designando os vereadores para compor a referida comissão:

NOME	RG / CPF	CARGO OFICIAL
Michele Cristiane Camiloti dos Reis	7.654.932-0 023.383.989-55	Vice-Presidente da Câmara
Álvaro Gonçalves da Rocha	4877878-0 924.979.269-72	
Claudionor Gonçalves Carrasco	4.542.805-2 645.285.299-04	1º Secretário da Câmara
		Vereador

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Concurso a prática de todos os atos administrativos atinentes ao Concurso Público para provimento dos cargos de Contador e Diretor Administrativo.

Art. 3º Para representar a Comissão em todos os atos, fica designada como presidente, a srª. Michele Cristiane Camiloti dos Reis.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 15 de junho de 2018.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:DC033B43

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA PORTARIA Nº 20/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e considerando a criação da Comissão Especial de Inquérito – C.E.I. através do requerimento

sem número de 11 de junho de 2018, com a finalidade de investigar a malversação de recursos públicos no âmbito da S.A.M.A.E.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor João Augusto Sinhorin para que, concomitantemente, desempenhe as atividades de secretaria e de assessoria jurídica em favor da comissão, ficando autorizado desde logo a designação de outras atribuições, conforme deliberação a critério da comissão.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira/PR, 18 de junho de 2018.

ISAÚ MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0C78AD86

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 17ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, estado do Paraná, “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos” realizada às 19h do dia 11 de junho de 2018, tendo como vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Alvaro Gonçalves da Rocha, Antonia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Não houve matérias a serem discutidas. **MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** O vereador Isau Maria de Souza informou o recebimento do requerimento sem número, datado de 11 de junho de 2018, assinado por todos os vereadores, em que se solicita a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito, nos termos do art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para investigação da SAMAE. Foram eleitos para comporem a comissão os vereadores Alvaro Gonçalves da Rocha, Claudionor Gonçalves Carrasco e Milton Vilas Boas Junior. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

ISAÚ MARIA DE SOUZA	ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5EC31506

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de aquisição de 01 (uma) norma DIN EN ISO 15587-1:2002 para o laboratório do Consórcio CISPAP, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R\$ 425,40 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta)**, em favor da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS ABNT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 33.402.892/0002-97, com endereço na R Minas Gerais, 190, Bairro Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.244-010, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:CB5673B6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 20 (vinte) dispensers para refil de sabonete líquido/álcool gel e 01 (um) galão de 05 litros de hipoclorito de sódio 10% a 13% para o Laboratório do Consórcio CISPAP, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 04.415.781/0001-36, com endereço na Pc dos Expedicionários, 150, Zona 05, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-010, e no valor total **R\$ 15,00 (quinze reais)**, em favor da empresa **QUIBRAS – QUÍMICA BRASILEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 75.004.192/0001-03, com endereço na Rua Fernão Dias, nº 920, Bairro Zona 09, CEP 87014-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO

Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:340CF05B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ		
04.823.494/0001-65		
Demonstrativo do Fluxo de Caixa -		
Período De 01/01/2017 A 31/12/2017		
DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA - QUADRO PRINCIPAL	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	331.183,56	-321.139,53
Ingressos	5.331.247,22	3.509.880,90
Receitas Derivadas e Originárias	4.781.797,22	3.509.880,90
Transferências Correntes Recebidas	549.450,00	
Desembolsos	5.000.063,66	3.831.020,43
Pessoal e Demais Despesas	5.000.063,66	3.831.020,43
Juros e Encargos da Dívida		
Transferências Concedidas		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO (II)	-1.366.725,09	-672.647,33
Ingressos		114.791,00
Alienação de Bens		114.791,00
Amortização Empréstimos, Financiamentos Concedidos		
Desembolsos	1.366.725,09	787.438,33
Aquisição de Ativos Não Circulante	1.366.725,09	787.438,33
Concessão Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimento		

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)	549.450,00	249.750,00
Ingressos	549.450,00	249.750,00
Operações de Crédito		
Integralização do Capital Social Empresas Dependentes		
Transferência de Capital Recebida	549.450,00	249.750,00
Outros Ingressos de Financiamento		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento de Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-486.091,53	-744.036,86
Caixa e Equivalente de Caixa - Inicial	511.498,58	338.605,86
Caixa e Equivalente de Caixa - Final	888.833,57	511.498,58
DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA - QUADRO DETALHES	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORDINÁRIAS	4.781.797,22	3.509.880,90
RECEITAS CORRENTES	4.781.797,22	3.509.880,90
RECEITA PATRIMONIAL	27.541,59	86.749,09
RECEITA DE SERVIÇOS	2.823.895,97	1.383.920,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	573.445,55	650.898,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.356.914,11	1.388.312,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	549.450,00	396.750,00
InterGovernamentais	549.450,00	396.750,00
Da União	549.450,00	396.750,00
De Estados e Distrito Federal		
De Municípios		
IntraGovernamentais		
Outras Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		16.700,00
InterGovernamentais		
A União		
A Estados e Distrito Federal		
A Municípios		
IntraGovernamentais		16.700,00
Outras Transferências Concedidas		
DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO	5.000.063,66	3.831.020,43
SANEAMENTO	5.000.063,66	3.831.020,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Nota Explicativa - Demonstrativo do Fluxo de Caixa		

MAIARA MIRANDA

Contadora

CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:D9CBCF3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAP), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 03 de julho de 2018, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para Prestação de serviço de calibração de teste de vaso de pressão e certificação em 03 (três) autoclaves marca Phoenix modelo AV-75 para o Laboratório do Consórcio CISPAP, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital. O limite máximo estimado de preços é o de **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**. O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAP, bem como no site www.cismae.com.br e no site www.bllcompras.org.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2815 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 19 de junho 2018.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:50C7F83E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018**

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CIÊNCIAS DA VIDA - ABCV, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R\$ 78.118,01 (setenta e oito mil cento e dezoito reais e um centavo) em favor de NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na R Assungui, 432, Bosque Da Saude, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) kit de conversão da Bomba Turbo EXT70H para EXT75DX para o Laboratório do Consórcio CISPAP.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 18 de junho de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:55F43DAF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 3º
QUADRIMESTRE DE 2016**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ			
JUSSARA-PR		04.823.494/0001-65	
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal			
LRF, RGF ANEXO I (Portaria STN nº 72, Art 15, Insiso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL Período De 1/2016 Até 12/2016	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESASLIQUIDADAS(a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	712.343,09	0,00	712.343,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	712.343,09	0,00	712.343,09
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	

CONSORCIADO		
TOTAL DESPESAS POR ENTE		

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:2A33130F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 1º
QUADRIMESTRE DE 2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -			
JUSSARA-PR	PR	04.823.494/0001-65	
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal			
LRF, RGF ANEXO I (Portaria STN nº 72, Art 15, Insiso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL Período De 5/2016 Até 4/2017	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I- II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	796.866,29	0,00	796.866,29
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	796.866,29	0,00	796.866,29
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPESAS POR ENTE			

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:2A32DA0D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - 2º
QUADRIMESTRE DE 2017**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -			
JUSSARA-PR		PR	04.823.494/0001-65
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal			
LRF, RGF ANEXO I (Portaria STN nº 72, Art 15, Insiso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL Período De 9/2016 Até 8/2017	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	894.151,45	0,00	894.151,45
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)	894.151,45	0,00	894.151,45

= (III+IV)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO
TOTAL DESPESAS POR ENTE		

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:9734970A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 160/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 48,00, a favor do Fiscal de Tributos, Moacir de Moura Gonzales, para participar do Seminário para Conselheiros de Segurança Alimentar, que acontecerá no dia 20/06/2018, na cidade de Londrina.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0E9AB9E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 158/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 48,00, a favor do Secretário de Educação e Cultura, Wilson Herber Filho, para participar do Seminário para Conselheiros de Segurança Alimentar, que acontecerá no dia 20/06/2018, na cidade de Londrina.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FF650A14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 161/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001, arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 462/2017, e art. 2º do Decreto nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor R\$ 749,72 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), a favor da Assistente Social, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, em razão das despesas efetivadas a título de passagens aéreas para Belo Horizonte, onde participará do XX Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2018.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5373E9C8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2017

**RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 101/2017**

**LICITAÇÃO Nº 104/2017
PREGÃO Nº 54/2017**

ONDE SE LÊ:

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srª Prefeita em Exercício MARIA EDNA ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Srº LUIZ CARLOS MORANDI, inscrito no CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão nº 54/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 101/2017.

LEIA-SE:

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e o CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pelo Srº LUIZ CARLOS MORANDI, inscrito no CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão nº 54/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 101/2017.

Prado Ferreira-PR, 19 de Junho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A7986069

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS EXTRATO DE DISPENSA Nº 14/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

Contratada: BELAGRICOLA COM. REPRES. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 79.038.097/0056-55.

Valor: R\$ 1.759,90 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício	da	Conta	da	Funcional programática	Fonte
despesa		despesa			recurso
2018		3070		09.001.15.451.0021.2098	0
2018		3120		09.001.15.451.0021.2100	0
2018		3130		09.001.15.451.0021.2100	504
2018		3190		09.002.04.122.0004.1037	0
2018		3220		09.002.15.451.0004.2036	0

Prado Ferreira, 19/06/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:B440B316

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 86/2018 - TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO POR ITEM.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Julho de 2018, às 08h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Julho de 2018, às 08h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 19 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:6719702A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, INTEGRANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PARTICIPANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ORGANIZADA E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 21/2018

VALOR TOTAL: R\$ 83.600,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:6C6973C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, com sede na AV HIGIENOPOLIS, 174 SALAS 801 A 803 - CEP: 86020908 - BAIRRO: CENTRO, Londrina/PR, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para realização de cursos de capacitação e formação continuada para servidores, integrantes de Conselhos Municipais, participantes de entidades da Sociedade organizada e população em geral do Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 21/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Junho de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:A13412C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 21/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018

ABERTURA: DIA: 19/06/2018 ÀS 09h40min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, INTEGRANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PARTICIPANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ORGANIZADA E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINHA, ITEM 01, COM VALOR TOTAL DE R\$ 83.600,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais)

REALEZA, aos dezenove dias de junho de 2018.

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Andrei da Silva
Código Identificador:BE591E78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 21/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES, INTEGRANTES DE CONSELHOS MUNICIPAIS, PARTICIPANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE ORGANIZADA E POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias do mês de Junho de 2018.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:

Andrei da Silva

Código Identificador:4987EEEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO ALTERAÇÕES NO PREGÃO Nº 30/2018**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 30/2018 – Processo Licitatório Nº 30/2018. Houve alterações no Lote 01 e na data de realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 19 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOSZESKI

Pregoeira

Publicado por:

Andrei da Silva

Código Identificador:10E618B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 327/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RL 1C E TIPO RM 1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DA TONELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, EM R\$ 167,89 (CENTO E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVO), ALTERANDO O VALOR DA TONELADA PARA R\$ 2.125,87 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:A7DA551A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 326/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISRTIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RL 1C E TIPO RM 1C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

ADITIVO: REAJUSTAR O PREÇO DA TONELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, EM R\$ 147,61 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR DA TONELADA PARA R\$2.047,95 (DOIS MIL QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 76/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:2144DF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 92/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Aquisição de Conjunto Coletor de Recicláveis, conforme Convênio 226/2017 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, do Instituto das Águas do Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de Julho de 2018, às 13:30h.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 04 de Julho de 2018, às 13h45min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Junho de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 19 de Junho de 2018.

CLAUDIA GRZEGOSZESKI

Pregoeira

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:17324509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 31/07/2019, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

REFERENTE: PREGÃO Nº 48/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:DFA02E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.628/18 18/06/2018**

SÚMULA: Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública, no âmbito do Poder Público Municipal nos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional e de observância facultativa para os servidores nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades de Administração Pública do Poder Executivo Municipal, dar-se-á da seguinte forma:

I – Quando os Jogos ocorrerem pela manhã, o expediente será das 12h às 18h;

II – Quando os Jogos ocorrerem à tarde, o expediente será das 07h às 13h;

Parágrafo Único – As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação.

Art. 2º - O servidor impedido por qualquer motivo de atender o contido no art. 1º deverá cumprir o horário normal de expediente.

Art. 3º - A rede Municipal de ensino deve cumprir o previsto no Calendário Escolar de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Greice de Azevedo
Código Identificador:B5262C2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CDA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.137.958/0001-85, com sede na Rua Butiazeiro, 1129 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR, que tem por objeto a Elaboração De Projeto Estrutura Para Uma Ponte De Concreto. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 22/2018**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 19 de Junho de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2FE8376A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CDA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA UMA PONTE DE CONCRETO

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 22/2018

VALOR TOTAL: R\$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AF7B3F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa N.º 22/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2018

ABERTURA: DIA: 19/06/2018 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para Elaboração de Projeto estrutural para uma ponte de concreto armado (in loco e pré-moldado), atendendo convênio/contrato de repasse 856845/2017 MCIDADES.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

CDA CONSTRUTORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

REALEZA, AOS dezoito dias de junho de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2ED63005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 22/2018, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica, para Elaboração de Projeto estrutural para uma ponte de concreto armado (in loco e pré-moldado), atendendo convênio/contrato de repasse 856845/2017 MCIDADES., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 19 dias do mês de Junho de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6685D576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 27/2018, cujo objeto é a EXAMES LABORATORIAIS TABELA SUS, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de junho de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1EFC350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 208/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: THAIANE PALARO E CIA LTDA ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES
LABORATORIAIS TABELA SUS

REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 27/2018

VALOR TOTAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BA0C2A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Pregão PRESENCIAL N.º 27/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2018

ABERTURA: DIA: 13/06/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS TABELA SUS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-THAIANE PALARO E CIA LTDA ME, LOTE1, COM
DESCONTO PERCENTUAL TOTAL DE 60%.

REALEZA, Aos treze dias de junho de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EE09E086

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2018**

Nomeia Ouvidor da Câmara Municipal de
Vereadores de Renascença - Estado do Paraná.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI, Presidente da Câmara
Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva ANDRESSA CORSO CASALI,
portadora do CPF 057.261.869-74, RG 8.587.128-5, com a função de
Ouvidora deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de
Renascença, aos dias 19 de junho de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:AC816E08

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 123/2017
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Reis & Caponi Ltda.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica Prorrogado para 12
(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:A9B1DEAD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 045/2018 (VINCULADO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2018)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Terraplenagem Santo Antônio Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de escavadeira
hidráulica sobre esteiras com operador, combustível e demais
encargos.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	HORAS	LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS ENCARGOS	260,00	78.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de junho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:52CF5C2B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**

OBJETO: Concessão de uso à cooperativas de agricultores familiares
de parte do imóvel rural nº 26-remanescente da gleba esperança,
conforme discriminado no termo de referência, de acordo com a lei nº
1.555 de 07 de dezembro de 2017.

ABERTURA: 24 de julho de 2018, às 09h00, na sala de reuniões da
Prefeitura Municipal de Renascença.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais,
dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à
Comissão Permanente de Licitações, sito na Rua Getúlio Vargas, nº
901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail:
licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos
e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a
partir do dia 20/06/2018 no horário comercial ou pelo site
www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 19 de junho de 2018.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:32C43AFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 173 DE 19 DE JUNHO DE 2018**

Prorroga a licença para tratamento de saúde do servidor Fabricio Witt.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **Fabricio Witt**, portador do R.G. nº 10.587.091-4, inscrito no CPF nº 966.376.250-00, **Enfermeiro -PSF**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19 de junho a 18 de julho de 2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:72EBA7B2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUCAO**

RESOLUÇÃO 005/18

SÚMULA: dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.
A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo, em **2,08% (dois virgula zero oito por cento)**, mesmo índice de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, em obediência ao contido no Art. 41 da Resolução 001/2006 que trata do plano de carreira, cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2018.

JUAREZ ARAMIS SENOSKI PINTO
Presidente

EDISON DE OLIVEIRA SOARES
2º Secretário

ANTONIO VENTURA MENDES
1º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:D6A035C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ATA DO CERTAME**

Pregão Presencial nº 35/2018

“AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”.

Ao décimo quinto dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, a pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.º148/2018, as treze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de licitações e contratos da prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 35/2018. O resumo do edital foi publicado no diário oficial do município na data de 30 de maio de dois mil e dezoito. Aberta a sessão pública, iniciando-se o período de recebimento dos envelopes e credenciamento, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados a Comissão de Licitações declara a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata e encaminhando-se os autos à apreciação da Assessoria Jurídica e do Sr. Prefeito Municipal.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Equipe de Apoio

LUCAS DANIEL FERREIRA COCHUCK
Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Equipe de Apoio

JEFFERSON BEVERVANZO VARNIER
Equipe de Apoio

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FDB3720E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018 cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU”**, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência do edital publicado, não havendo interessados foi declarado **DESERTO**.

Reserva do Iguaçu/PR, 19 de Junho de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:EFD31891

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 45/2018 (CONTRATO 50/2018)**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (BARRACÃO, CADEIRAS, PALCO, CAMARINS, FECHAMENTO E BANHEIRO QUÍMICO) COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA A FESTA DO CENTENÁRIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2018
CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER – ME
CNPJ: 06.698.309/0001-83

Rio Azul, 19 de junho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:50/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER – ME
CNPJ: 06.698.309/0001-83
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 19/06/2018 até 31/12/2018.
ASSINATURA: 19/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) EDEMILSON ANTONIO STRESSER

Representante Legal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7AC83265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO PREGÃO 46/2018 (CONTRATO 51/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO DE BEBIDAS E CONGÊNERES NA FESTA DO CENTENÁRIO, A SER REALIZADA NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2018
CONTRATADA: EDER FRANCISCO ALVES CARDOSO - ME
CNPJ: 28.927.866/0001-61

Rio Azul, 19 de junho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:51/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDER FRANCISCO ALVES CARDOSO - ME
CNPJ: 28.927.866/0001-61
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00(seis mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO : 19/06/2018 até 31/12/2018.
ASSINATURA: 19/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) EDER FRANCISCO ALVES CARDOSO

Representante Legal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2C7E6D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO PREGÃO 44/2018 (CONTRATO 52/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM, CONVÊNIO SEDU 691/2018
CONTRATADA: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

Rio Azul, 19 de junho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:52/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26
VALOR DO CONTRATO: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 19/06/2018 até 18/06/2019.
ASSINATURA: 19/06/2018
FORO: Comarca de Rebouças.

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) ANTONIO ADELAR CERVEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:ACB47D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e VINICIUS RONCAGLIO ME

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado em R\$ 6.523,40 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta centavos) o valor da Ata de Registro de Preços nº 167/2017, equivalendo a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

ASSINATURA: 19/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) VINICIUS RONCAGLIO

Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:44A8E8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e AUTO POSTO PADROEIRA LTDA

Aditivo de Valor, embasado no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 101/2002, fica reajustado o valor do litro dos itens abaixo relacionados:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR FINAL
LOTE 1	ITEM 2	GASOLINA	R\$ 4,17	R\$ 0,15	R\$ 4,32

ASSINATURA: 19/06/2017**FORO:** Comarca de Rebouças**(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

(A) SIRLEI KLEMBIA GAPINSKI

Representante

Publicado por:

Leoclides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:83A66D6C**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2018****PORTARIA Nº 101/2018**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para aplicação de sanção administrativa a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 063/2016, contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 104/2016, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital, o Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Joelcio Gonçalves Soares.

Art. 2º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as da Lei nº 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 3º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:

I - multa de mora;

II - advertência;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 4º - Como o contratado já foi notificado formalmente e apresentou justificativa, o processo administrativo terá 03 (três) fases:

I - fase da defesa prévia;

II - fase de saneamento e aplicação da sanção;

III - fase do procedimento recursal.

Art. 5º - O contratado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.

§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 6º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.

§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contratado

requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.

§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 7º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 8º - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.

§1º - O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.

§2º - A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.

§3º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:91FA0ACF**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 89/2018****DECRETO Nº 89/2018**

Retifica ato de revisão de proventos de servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as impropriedades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 703117/12, cujo objeto é a revisão de proventos de aposentadoria por invalidez,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 86/2012, de 10 de outubro de 2012, de modo a fazer nele constar que a revisão de proventos do interessado **OTO RUTKOWSKI**, aposentado no cargo de motorista por intermédio do Decreto nº 29/2011, de 01 de abril de 2011, se deu com fundamento legal na Emenda Constitucional nº 70/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Rio Azul-PR, 19 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:33DF7EC4**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 90/2018****DECRETO Nº 90/2018**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como membros governamentais e não governamentais, para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul-PR, no biênio 2018-2020, os Senhores e Senhoras a seguir indicados, com o órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Rodolfo Skalisz Solda
Cristiane Fátima Wionzek

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Licelma Aparecida Pedrozo de Oliveira
Angela Borox Patczyk

III. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura:

Eliane Bach
Osvaldo Kosciuk Junior

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Mirian de Fátima Golemba
João Carlos Pacheco

V. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Flaviano Bylyk
Joelcio Gonçalves Soares

VI. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Claudia Peleck Gonçalves
Fátima Rymysza

VII. Representantes da Pastoral da Criança:

Ilda Silveira
Glaci Aparecida de Lima

VIII. Representantes da Associação Amigos do Esporte de Rio Azul:

Clair Machado da Silva
Daniel José Lebioda

IX. Representantes da APMF Escola Municipal Professora Vanda Hessel:

Jaciel Porochniak
Marcelo Gomes

X. Representantes da APMF Escola Rural Municipal José Bonifácio:

Andressa Paulo Adriano
João Antonio Fernandes

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Rio Azul, 18 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:53652EC9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2018**

PORTARIA Nº 103/2018

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Rodrigo Skalicz Solda, no uso de suas atribuições legais, motivado pelo relatório de irregularidades graves nos relatórios de entrada e saída de óleo diesel no Sistema de Frotas do Município nos exercícios de 2013/2016,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a abertura de processo de sindicância investigativa visando a apuração dos fatos narrados, bem como nomear Comissão Sindicante;

II - A Comissão Sindicante fica constituída pelos seguintes servidores:
A – FLORIPPO JOÃO SOARES – Oficial Administrativo - Matrícula 886-1 – Presidente;

B – JOÃO PAULO KUSSE – Assistente Administrativo - Matrícula 704-1 – Relator;

C – LUCIANO MELLO – Assistente Administrativo, matrícula 705-1 - Secretário.

III – A Comissão Sindicante, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis ao caso, especialmente Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul, tem atribuição de atuar em busca da verdade real, sem necessidade da garantia do contraditório, segundo a sua natureza investigativa, que poderá fundamentar, instruir, eventual processo administrativo disciplinar ou a tomada de outras providências.

IV – O procedimento, célere, sumário, a ser adotado é o seguinte: a) de posse da comunicação dos fatos, serão juntados documentos; b) promover-se-á a tomada de declarações; c) realizar-se-á diligências, com produção de provas, oitiva de pessoas e perícias, se houver necessidade; d) havendo acusações, será(ão) ouvido(s) o(s) acusado(s); e) o(s) acusado(s) poderá(ão) apresentar provas de suas versões, na defesa; f) ao final, apresentará Relatório Conclusivo, opinando pelo indiciamento ou não, visando processo administrativo e/ou, encaminhamento dos trabalhos ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Autoridades Policiais. Assim, poderão ser produzidas provas, inquiridas testemunhas, juntados documentos, tudo em prol do interesse público.

V – Os servidores públicos que depuserem perante a Comissão não poderão se negar a responder as perguntas, pois tem o dever de respondê-las, quando pertinentes às suas atribuições. Se omitir ou mentir, a Comissão poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.

VI – A Comissão Sindicante será assessorada pela Assessoria Jurídica do Gabinete, ou pela Procuradoria do Município, podendo a Assessoria/Procuradoria realizar as perguntas diretamente aos declarantes, testemunhas e depoentes, além de requerer a produção de provas, tudo em busca da verdade real.

VII – Durante as oitivas e declarações, o Presidente e a Assessoria/Procuradoria Jurídica farão as perguntas que entenderem necessárias, sendo que os demais componentes da Comissão Sindicante também as farão, através do Presidente. Sempre que necessário, o Presidente da Comissão pode determinar o recesso de 10 (dez) minutos para deliberar com a Comissão sobre algum fato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 12 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:C3CDC118

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PORTARIA Nº 089/2018**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

No dia 30/05/2018. Edição 1516 – Código identificador: E6984923.

Onde consta:

Data: 29 de Março de 2018.

LEIA-SE: 29 de Maio de 2018.

Publicado por:

Michely Karoline Popovicz

Código Identificador:F7AD12D4

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2018**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indicar **FELIPE CHEREMETA**, como representante do Município perante o Departamento de Cultura e Turismo, podendo para tal mister assinar quaisquer tipos de pedido como, para abertura de licitações, recebimento de mercadorias e demais que se façam necessários para o bom andamento do Departamento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de Junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:675ECD10

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 087/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, **NELSON KOCHSINSKI**, do cargo de Diretor de Departamento III- Diretor Departamento Rodoviário Municipal, símbolo C-3, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C175A049

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 088/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar, **OSVALDO KOSCIUK JUNIOR**, do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de junho de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:C27090BA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2014

Exercício:2014

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	11.826.629,36	12.019.486,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	253.582,74	996.754,67
IMPOSTOS	211.419,57	934.735,48
TAXAS	42.437,92	62.668,59
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-274,75	-649,40
CONTRIBUIÇÕES	1.322,38	3.274,09
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.322,38	3.274,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	2.300,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO	2.300,00	0,00

DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	172.063,42	280.168,69
FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	28.952,03	26.850,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	111.274,44	100.212,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	31.836,95	153.105,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	11.397.360,82	10.102.087,71
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.397.360,82	10.102.087,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	637.200,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	637.200,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	12.929.196,12	6.978.435,08
PESSOAL E ENCARGOS	5.634.073,64	5.054.565,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	4.933.603,89	4.441.568,54
ENCARGOS PATRONAIS	698.962,34	612.996,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.507,41	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	13.155,00	11.736,81
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	13.155,00	11.736,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.186.190,13	603.662,57
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.488.436,05	83,91
SERVIÇOS	1.697.754,08	603.578,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	62.695,07	376.727,15
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	35.602,11	8.389,57
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	27.092,96	307.041,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	61.296,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	910.027,81	811.126,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	700.000,00	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	90.600,00	107.340,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	119.427,81	103.786,84
TRIBUTÁRIAS	123.054,47	120.616,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	123.054,47	120.616,21
Resultado Patrimonial Do Período	-1.102.566,76	5.041.050,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	750.196,74	543.606,04
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	327.107,64	335.953,76
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	25.794,42	44.121,45

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA

Tesoureiro

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA

Prefeito

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO

Contador

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:83D21FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA Nº. 119/2018

PORTARIA Nº. 119/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR POR 40 (dias) LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ELISIANI FIGUEIRA GOMES, funcionária pública desta municipalidade, lotada no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 07 de junho de 2018.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A04AF8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 120/2018

PORTARIA Nº. 120/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. MARCI JUSTINO DE OLIVEIRA VELOSO, funcionária pública desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97, (REGIME JURIDICO), com início na data do atestado do dia 15 de junho de 2018.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B84DB347

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 117/2018

PORTARIA Nº. 117/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2016 a 14/09/2017, com início no dia 20 de junho de 2018.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2B5CE5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.220/2018

“Estabelece expediente dos órgãos da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.”

CEZAR GIBRAN JOHNSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, e tendo em vista a realização da Copa do Mundo FIFA 2018,

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, que nos dias de transmissão de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal de Rio Branco do Sul, dar-se-á da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos forem transmitidos no período da manhã, o expediente terá início a partir das 13h00; e

II – nos dias em que os jogos forem transmitidos no período da tarde, o expediente se encerrará às 12h00.

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais, Procurador-Geral e Diretores dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, sendo que as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de junho de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C788368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018**, que tem por objeto a aquisição de gás oxigênio medicinal e ar comprimido, devendo a licitante fornecer cilindros completos, com válvula reguladora com fluxometro em regime de comodato, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 02/07/2018 Às 8:30 horas.** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com. e pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 19 de junho de 2018.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE

Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4871CB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2018

Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica Julho de 2018

1. Da Abertura

A Secretaria Municipal de Educação em consonância com Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, tornam público às condições que regem a inscrição de candidatos ao Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica - Julho de 2018, para a ministração de oficinas nas diversas áreas do conhecimento conforme rege esse edital.

2. Do Edital

Esse edital rege o Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica-Julho de 2018, do Município de Rio Branco do Sul-PR, e cabe aos candidatos a responsabilidade pelas informações que nele constam.

3. Da Clientela

Podem participar do Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica julho de 2018, professores concursados da rede municipal de ensino, do Município de Rio Branco do Sul-PR.

4. Das Inscrições

4.1 Períodos e Local: As inscrições deverão ser efetuadas no período de 12 de junho a 20 de junho de 2018, conforme consta no item 5 deste edital, na coordenação pedagógica de cada escola e efetivada via coordenação pedagógica na Sala do Conselho Municipal de Educação, via protocolo de consolidação de inscrição. (Anexo I)

4.2 Documentos anexos a ficha de inscrição:

- Comprovante de depósito, taxa de inscrição
- Cópia do RG
- Cópia CPF
- Cópia Certificado Magistério ou cópia Certificado de Graduação
- Cópia Certificado de Pós-graduação
- Cópia de certificados em cursos realizados nos últimos dois anos na área de Educação totalizando no máximo 200 horas.
- Plano de Ação da Oficina.

4.3 Taxa de Inscrição: Deverá ser paga uma taxa de inscrição (via depósito bancário) no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), o valor será revertido em material de apoio para as oficinas.

4.4 Contas: O depósito bancário deverá ser efetuado, Agência **2537-2** Conta corrente **28260-X**, Banco do Brasil, o comprovante de depósito deverá ser entregue no ato da inscrição.

5. Do Cronograma

Data	Ação	Observação
11/06/2018	Divulgação do Edital	Site Prefeitura e Redes Sociais
12/06/2018 20/06/2018	a Período de Inscrição	Inscrição conforme item 4 do presente edital.
12/06/2018	Divulgação dos membros do Comitê Avaliativo	Diário Oficial
21/06/2018 22/06/2018	e Conferência da documentação.	Local: Sala do Conselho Municipal de Educação
25/06/2018 27/06/2018	a Processo de Seleção dos formadores	Conforme item 12 do presente edital
29/06/2018	Classificação Provisória	Conforme item 14 deste edital
02/07/2018 03/07/2018	e Recurso	Conforme item 16 deste edital
04/07/2018	Classificação Final	Conforme item 17 deste edital
05/07/2018	Reunião com os Classificados - SEMED	13h00min na sala de reuniões SEMED
30/07/2018	Realização das Formações	Conforme item 7 desse edital

6. Da Documentação

6.1 Todos os documentos exigidos na ficha de inscrição (Anexo I), devem ser entregues no ato da inscrição.

6.2 No ato da inscrição deverão ser entregues o Plano de Ação da Oficina (Anexo II), que descreve as ações propostas.

7 Das Oficinas

7.1 As Oficinas acontecerão no dia 30/07/2018, conforme item 5 deste edital, local a ser definido.

7.2 As oficinas terão caráter prático e teórico com 3h40min (três horas e quarenta minutos) de duração.

7.3 Cada oficina será ministrada aos professores da rede municipal de ensino, de acordo com a escolha das vagas específicas escolhidas item 8 deste edital.

7.4 O número de participantes por oficina se dará no ato da inscrição dos professores, não excedendo o número de 30 participantes por oficina.

7.5 O conteúdo ministrado nas oficinas será de acordo com o Plano de Ação (Anexo II) deste edital.

8 Das Modalidades e Vagas

8.1 As oficinas acontecerão em 4 modalidades:

Modalidade	Vagas	Público Alvo
Educação Infantil	04 Oficinas	Professores que atuam na Educação Infantil (0-3 anos)
	06 Oficinas	Professores que atuam na Educação Infantil (4-5 anos)
Ensino Fundamental	08 Oficinas	Professores que atuam no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
Educação Especial	02 Oficinas	Professores que atuam na Educação Especial (AEE, Escola Especial e tutores de alunos com atendimento especializado)
Educação do Campo	02 Oficinas	Professores que trabalham com salas multisseriadas.

8.2 Serão 22 oficinas no total, sendo 11 no período da manhã e 11 no período da tarde.

9. Dos Formadores

9.1 Professores da rede municipal de ensino do Município de Rio Branco do Sul, concursados com matrícula nessa Prefeitura.

10. Da Remuneração

Cada formador receberá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por oficina ministrada, cada oficina terá a duração de 3h40min de duração. Podendo se necessário conforme item 18.1 o mesmo formador ministrar duas oficinas (manhã/tarde), com uma única inscrição.

11. Da Comissão Avaliadora

11.1 A Comissão Avaliadora terá como função a análise, pontuação, seleção e a classificação dos Formadores inscritos conforme item 12.2 deste edital.

11.2 A Comissão Avaliadora será compostas pelos seguintes membros:

Dois membros do Conselho Municipal de Educação	(Não inscritos nesse processo)
Dois membros do Poder Executivo, indicados pela Secretária Municipal de Educação.	(Não inscritos nesse processo)
Dois membros do Comitê Pedagógico.	(Não inscritos nesse processo)
Dois Coordenadores Pedagógicos eleitos em reunião, devidamente registrados em Ata de Eleição.	(Não inscritos nesse processo)
Dois membros da Equipe Pedagógica, indicados pela Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.	(Não inscritos nesse processo)

11.3 A publicação do nome dos membros selecionados para esta comissão, será conforme cronograma do item 5 desse edital.

12. Processo de Seleção dos Formadores

12.1 Da Análise dos documentos.

12.2 Os documentos serão analisados pela comissão avaliadora, item 11.2, obedecendo aos seguintes critérios e pontuação:

Crítérios	Análise	Pontuação
Magistério	Será pontuado apenas um dos critérios,	08
Graduação	considerando o de maior pontuação.	10
Pós-graduação	Pontuará somente uma pós-graduação	05
Certificados de cursos na área da educação	4 pontos a cada 50h, totalizando no máximo 16 pontos.	16
Tema	Coerência do tema com o descrito no plano.	04
Ementa	Compreensão do que se refere a oficina	10
Conteúdo	Clareza do conteúdo	10
Objetivos	Coerência nos objetivos	10
Metodologia	Clareza e criatividade da metodologia aplicada.	10
Cronograma	Gerenciamento do tempo	05
Avaliação	Proposta para a avaliação dos resultados	05
Plano de Ação	Clareza geral do plano, lê e compreende o que o formador pretende com a oficina	15

12.3 O total de pontos somados não poderá ultrapassar de 10,0 pontos.

13. Do Processo de Seleção do Plano de Ação

13.1 No processo de seleção a Comissão Avaliadora, analisa minuciosamente os itens referidos no item 12.2 deste edital, lendo, relendo, discutindo e pontuando.

13.2 O Plano de Ação do formador inscrito, será analisado por mais de um membro da Comissão Avaliadora e coletivamente sempre que se fizer necessário.

14. Da Classificação Provisória

A classificação dar-se-á por modalidade de acordo com a pontuação recebida, item 12, em ordem decrescente, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver a nota mais alta.

15. Critérios de desempate

Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida à seguinte ordem de prioridade:

a- Maior pontuação no Plano de Ação.

b- Mais idoso.

16. Dos Recursos

16.1 Caberá interposição de Recursos após a divulgação do resultado provisório, desde que:

I - Sejam protocolados pelo candidato na sala do Conselho Municipal de Educação entre os dias 02 e 03 de julho de 2018, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

II - Sejam apresentados em único formulário, conforme modelo anexo IV deste Edital, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições.

17. Da Classificação Final

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado nos órgãos de comunicação e em Edital na Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal.

18. Considerações Finais

18.1 Não havendo inscritos para suprir a demanda de oficinas, um mesmo professor poderá ministrar em duplicidade sua oficina (manhã e tarde) a mesma temática, desde que sinalizado interesse na ficha de inscrição (Anexo I).

18.2 Não havendo suprimento de todas as oficinas, cabe a Secretaria Municipal de Educação a designação de oficinheiros para suprir a formação.

18.3 Casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão avaliadora.

Rio Branco do Sul, 11 de junho de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto 5021/2017

NEUSELI APARECIDA MACHADO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Decreto 5.125/2017

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:72448D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2018**

Súmula: “Nomeia membros para integrar a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica julho de 2018, representada por professores e funcionários da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul-PR.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gislaïne Cristina Slittingg Dias, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2018 de 11/06/2018- SEMED,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para integrar a Comissão Avaliadora, com o objetivo de articular e selecionar os candidatos ao Processo de Seleção de Formadores para a Semana Pedagógica julho de 2018, conforme a representatividade a seguir:

I. Representantes do Conselho Municipal de Educação

Neuseli Aparecida Machado de Souza CPF 600.789.369-34

Alice Josiane Gonçalves de Carvalho CPF 034.422.049-41

II. Representantes do Poder Executivo

Cristiane Aparecida de Freitas 039.545.694-14

Elinéia Fernanda C. Schneider CPF 031.670.859-32

III. Representantes do Comitê Pedagógico

Laís da Silva Santos CPF 456.357.141-53

Terezinha G Bonfim CPF 572.625.949-15

IV. Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

Jocimara Aparecida Diogo Ferreira CPF 018.296.469-82

Regina Ribeiro da Silva CPF 026.357.269-22

V. Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

ELAINE GICELI MACHADA ALVES DE ARAUJO

CPF 039.149.059-13

JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO

CPF 038.049.409-43

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:4A638625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 06/2018**

Súmula: “Dispõe sobre os procedimentos para a reposição de aulas no dias da realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo-2018”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento do Calendário Escolar/2018 por força da Instrução nº 18/2017 – SEED/SUED;

CONSIDERANDO a Portaria nº 143, de 1º de junho de 2018 do Ministério do Planejamento e o Decreto Municipal nº 5.220/2018, onde ambos estabelecem o expediente nas entidades da administração pública nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo-2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar perante o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, a proposta de reposição das aulas dos estabelecimentos da rede municipal de ensino, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a reposição das aulas que foram interrompidas nos dias 22, 27 de junho/2018 e 02 ou 03 de julho nas Escolas e CMEIs da rede pública municipal de Rio Branco do Sul, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, de acordo com o cronograma abaixo:

Data da Reposição	Ação proposta	Dia Interrompido
21/10	Feira do Saber	22 e 27/06 – Copa do Mundo 1 dia 02 ou 03/07 – Copa do Mundo 1 dia

Parágrafo único – Na hipótese do Brasil ser classificado para as finais, será elaborada nova normativa, a fim regulamentar e garantir a devida reposição das aulas.

Art. 2º O expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo se dará da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, haverá expediente à tarde;

II- nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente será pela manhã;

III – quando os jogos iniciarem às 11 horas, não haverá expediente.

Art. 3º Com o objetivo de atender os mínimos estabelecidos em lei as atividades propostas serão realizadas com a presença dos alunos e o conteúdo de reposição de aulas será com atividades extracurriculares e tarefas de casa

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 12 de junho de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS

Secretária Municipal de Educação

Decreto 5.021/2017

Publicado por:

Henrique Sales Junior

Código Identificador:CF32EB4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 374/2018**

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vera Lúcia de Castro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal n.º 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 11 de junho a 10 de julho de 2018, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora **Vera Lúcia de Castro**, matrícula n.º 1344-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível “2-E”, admitida em 12 de maio de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2018.

Rio Negro, 15 de junho de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI

Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:

Carolina Valerio Soares

Código Identificador:B9784741

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
002/2017**

REFERENTE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

OBJETO: Atualização mensal dos sistemas de Contracheque Web, Contabilidade (CP), Gestão e Pessoal (GP), Responsabilidade Fiscal (RF), Informações Automatizadas (IA), Planejamento e Orçamento (PL) e TransparenciaBrasil (TB) para o Poder Legislativo.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 30.522,48 (trinta mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 2.543,54 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2018 A 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2018

Publicado por:

Fernando Despensieri

Código Identificador:A5727B00

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 03, DE 18 DE JUNHO DE 2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 37 e seguintes da Constituição Federal e, de acordo com as normas prescritas no subitem 1.2 do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001/2016,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público atinente ao Edital n.º 001/2016, homologado pelo Edital n.º 011, de 20 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 1.026, em 21.06.2016, na página 102.

O presente Ato da Mesa passará a vigorar em 20 de junho 2018.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, 18 de junho de 2018.

EUGÊNIO SERPELONI

Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO

1º Vice Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO

2ª Vice Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA

1º Secretário

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS

2º Secretário

Publicado por:

Marcos Delongui

Código Identificador:2638DCDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 4.978/2018 – RH**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **REINTEGRADO** ao quadro de Servidores desta Municipalidade o Senhor **MARCOS ROBERTO SCHURMAN**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, para exercer sua função de Dentista, após decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a partir de 10/06/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan Alves de Oliveira

Código Identificador:E35729CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018 - PMR**

PROCESSO Nº 153/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 13/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - CNPJ : 79.197.448/0001-05.

Objeto: Contratação do Serviço de Arbitragem referente a 08 (oito) jogos no Campeonato Estadual Taça Paraná Sub 17 futsal feminino.

Valor : R\$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais).

Pagamento: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por jogo.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Manutenção das Atividades Esportivas; 2781200112.061000.3390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:12C48C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018 - PMR**

PROCESSO Nº 155/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 015/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL - CNPJ : 76.024.173/0001-01.

Objeto: Pagamento de taxas de anuidade, arbitragem, registros, renovação e transferência referente a participação no Campeonato Estadual Feminino de Voleibol.

Valor : R\$ 4.351,40 (quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Pagamento: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – Valor do item 01: Taxa de Anuidade;

R\$ 2.001,40 (dois mil e um reais e quarenta centavos) – Valor do item 02: Inscrições e Arbitragens Campeonatos Paranaenses; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – Valor do item 03: Registros, Renovações e Transferências;

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Manutenção das Atividades Esportivas; 2781200112.061000.3390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:213FE476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018 - PMR**

PROCESSO Nº 154/2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 014/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Favorecido: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - CNPJ: 75.971.564/0001-70.

Objeto: Pagamento de taxas de inscrição referente a participação no Campeonato Estadual Taça Paraná Sub 17 e Sub 20 futsal feminino.

Valor : R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Pagamento: R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por jogo e modalidade.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Manutenção das Atividades Esportivas; 2781200112.061000.3390390000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 19 de Junho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:B490E76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 116/2018**

CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 116/2018.

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Presidente Bernardes, n.º 809, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado a Sr.

VALMIR ACEDO portador do RG nº 61726560 SSP/PR CPF nº 861.970.889-91 e da CNH nº 014.917.093-19 Categoria AE, residente na Rua: Vereador Antonio A. Pinheiro nº 60 JD. Nobre na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86602-544 fone 43 99660.8585 doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, ajustam e contratam a permissão de ponto de estacionamento e transporte de passageiros a carros de aluguel, que se regerá pelo disposto neste Contrato, Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12 e do Decreto Municipal nº 6.896, no Código de Trânsito Brasileiro no regulamento dos serviços de táxi com suas alterações posteriores, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a regularização e permissão cadastral dos titulares das autorizações para execução do serviço de táxis no Município de Rolândia, como forma de adequação à legislação vigente, atualizando os cadastros ativos e efetuando as transferências de titularidade por solicitação ou sucessão por morte, nos termos da Lei nº 3.366/2009 e Decreto 8.279/2016 para final expedição do TERMO DE AUTORIZAÇÃO aos definitivos titulares do serviço de transporte individual de passageiros,

Parágrafo Primeiro - 01 (uma) vaga na Avenida Tiradentes, no terminal Rodoviário de Rolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

O prazo de outorga da presente permissão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, ao vencimento deste prazo, o Município de Rolândia poderá, mediante solicitação do interessado, conceder a renovação 01 (uma) vez, por igual prazo, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor proposto, a ser aberto por ocasião da outorga da permissão, acrescido da correção monetária da unidade fiscal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **PERMISSIONÁRIO** pagará à **PERMITENTE** à título da presente permissão o valor de R 2.658,95 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais noventa e cinco centavos).

Os valores poderão ser parcelados em até 07 (sete) vezes, sendo a primeira parcela paga em 15/06/18 e a última em 15/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O permissionário obriga-se a:

I - Executar os serviços de acordo com as disposições deste edital, da Lei Municipal nº 3.366/09, Lei Municipal nº 3.534/2012 e do Regulamento dos serviços de táxi;

II - Cobrar os preços tarifados;

III - Iniciar o serviço no prazo determinado;

IV - Comprovar, em até 30 dias após a homologação do processo, no Departamento de Cadastro Mobiliário do Município, a propriedade do veículo, mediante apresentação de documento hábil, assim definido o Certificado de Registro de Veículo (expedido pelo DETRAN) ou termo de instrumento que comprove a aquisição do domínio útil do automóvel, em nome do profissional autônomo, seguro obrigatório de responsabilidade civil, com as seguintes características: 04 (quatro) portas, cuja fabricação não ultrapasse a 08 (oito) anos e Licenciamento do veículo em Rolândia – Pr, por vaga permitida;

V – Recolher aos cofres municipais, as taxas e impostos incidentes sobre a exploração comercial da atividade de transporte de passageiros, bem como dos impostos e taxas exigíveis para obtenção das licenças necessárias, para o desempenho de tal atividade;

VI – Possuir o veículo adequado aos padrões de identificação visual em conformidade com as Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12;

VII – Usar o taxímetro;

VIII – Não transferir ou permutar os veículos, de um ponto para outro, salvo com autorização prévia e expressa do órgão competente.

IX - Requerer no prazo de 5 dias após a homologação a expedição do alvará e, após dois anos, proceder sua renovação;

X - Manter os motoristas (taxistas) devidamente trajados;

XI - Credenciar os motoristas que desempenharão as atividades inerentes à permissão junto à Secretaria de Finanças, Departamento de Cadastro Mobiliário.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1. As permissões outorgadas, além do previsto nos artigos específicos Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12, ainda são revogáveis:

I - A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;

II - Por descumprimento, pelo titular, da permissão, das condições estabelecidas neste regulamento e nas Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12;

III - Por má conduta do permissionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;

IV - Sempre que, na forma da lei, houver sido cassado o documento de habilitação do permissionário;

V - Quando o veículo deixar de frequentar o ponto por 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, no ano, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado perante o órgão competente;

VI - Quando o permissionário entregar a direção de seu veículo a terceiro não habilitado e credenciado pela autoridade competente;

VII - Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

VIII - Por circulação, com veículo movido a combustível, cuja utilização seja proibida.

Parágrafo único - Ao permissionário que tiver sido revogada a sua permissão será vedada à exploração do serviço em permissões futuras.

5.1.2. - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao permissionário o mais amplo direito de defesa.

I – O permissionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação;

II - A revogação da permissão não dará direito a qualquer indenização.

5.1.3. - A permissão para explorar o serviço de táxi, quando revogada, retornará ao Município e terá a seu novo preenchimento na forma seguinte:

I - No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da permissão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública, ou aberta uma nova concorrência para a ocupação da vaga;

II - Não havendo o habilitado referido no inciso anterior, ou sendo revogada a permissão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova permissão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

III - No caso de perda dos direitos de posse ou propriedade do veículo, em decorrência de decisão judicial, especialmente quando relativa à compra e venda com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o permissionário poderá fazer a substituição do veículo, desde que:

a - O requeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que transitar em julgado sentença que determinar a perda daposse ou propriedade do veículo. Ultrapassado este prazo, a permissão será revogada e retornará ao Município, que dela disporá segundo as normas legais e regulamentares;

b - Apresente comprovante da perda da posse ou propriedade do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Além das penalidades previstas nas Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12 e em seu decreto regulamentador, o descumprimento por parte do **PERMISSIONÁRIO** de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em caso de desistência ou término da permissão, o permissionário não será reembolsado das despesas que porventura venha a ter para a realização das atividades previstas nas Leis Municipais nº 3.366/09, e nº 3.534/12 e no Regulamento, bem como, do valor pago pela permissão, de modo que a permissão retornará ao Município.

CLÁUSULA OITAVO - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Rolândia, PR, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de maio de 2018.

Município de Rolândia	VALMIR ACEDO
	Permissionário

Testemunhas:

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças	Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A80C8F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 080/2018

CONTRATO Nº 080/2018

Ref. Pregão Presencial nº 039/2018

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50, estabelecida na Avenida Getulio Vargas nº 865 Centro na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-183 fone (43) 3255.2239/3015.4270, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VINICUS DO AMARAL**, residente e domiciliado Rua Genésio Proni nº 35 Jd Alto da Boa Vista na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.435.931-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.949.229-86, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº039/2018**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 24/04/2018.

Item	Unid.	Descrição do produto	Marca
01	06	Armário de aço com 8 portas com cadeado Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior.	VEGEL GRP508

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de

ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

13 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

14 - A qualidade dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

15 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

16 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

17 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, transporte e entrega.

18 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

19 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

20 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

21 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

22 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o

Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

23 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 5.718,00 (cinco mil e setecentos e dezoito reais) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de 12 (doze) meses para execução e de 14 (quatorze) meses para vigência, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no do **Pregão Presencial Nº 039/2018**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

11 – Fundo Municipal de Saúde;

103010009.1.012.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do

presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	PRIMAX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSANA ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Creonice Maria Tozini

Código Identificador:9889D046

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 – PMR B - PROCESSO Nº 10409.141/2018.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que Considerando o decreto municipal nº 8923/2018, que estabelece horário diferenciado para os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, fica alterado o horário de abertura do Pregão nº 069/2018 que terá seu credenciamento até as 8:30 horas e abertura da sessão as 9:00 horas do dia 27 de junho do ano de 2018.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital através do Telefone: (043) 3255-8615 ou do E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Ou no endereço Avenida Presidente Bernardes n 809, Centro, CEP 86.600-067, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 12 de Junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:AD7CEE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – PMR B - PROCESSO Nº 9991.148/2018.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que Considerando o decreto municipal nº 8923/2018, que estabelece horário diferenciado para os dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, fica alterado o horário de abertura da Tomada de Preços nº 007/2018 que terá sua abertura da sessão as 12:00 horas do dia 27 de junho do ano de 2018.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital através do Telefone: (043) 3255-8615 ou do E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Ou no endereço Avenida Presidente Bernardes n 809, Centro, CEP 86.600-067, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 19 de Junho de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA

Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:C3EED879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
8º ADITIVO DO CONTRATO 086/2015****OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015**

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia - PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia - PR, neste ato representado pela Sr. **PAULO BOCOIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Samuel Faustino Romero Campoy, 64 Jardim Coliseu -, portador do documento de identidade RG 6.172.272-6/SSP-PR e CPF 023.661.999-37, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o de 31/05/2018 à 31/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

antonio celso chequin	ROSANA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3DF1BB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede provisória a Rua Trinta, Centro, em Salgado Filho, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz saber a todos os interessados a edição do presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 67/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 41/2018, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

Conforme previsão do art. 21, §4º da Lei Federal nº. 8666/93, segue alterações:

a) no Item 8, “CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, incluir-se-á no subitem 8.1.4 as seguintes exigências destinadas a complementar a comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EXCLUSIVAMENTE para o ITEM 12:

d – e Licença Ambiental de Operação válida;
e - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) válido.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Informações: telefone (46) 3564-1202, e-mail: licitação.sf@gmail.com e no site www.salgadofilho.com.br.

Edital e Anexos: colocados à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho – PR, 19 de junho de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluana Pastre

Código Identificador:1C483FE2
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2017

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade de Cascavel e Curitiba para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR.
CONTRATADO:	J KUSS & CIA LTDA ME
CNPJ:	06.940.608/0001-82
VIGENCIA:	11/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 19 de junho de 2018

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:3586EDF3
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 006/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	81.013,36
02	GERCINDO SENHORIN - ME	98.945,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 19 de Junho de 2018.

FABIANO ROMANI

presidente da comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

membros da comissão

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

Ademir Trombini

Publicado por:

Fabiano Romani

Código Identificador:B170D6C1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 007/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	46.497,77

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 19 de Junho de 2018.

FABIANO ROMANI

Presidente Da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

Membros Da Comissão

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA**ADEMIR TROMBINI****Publicado por:**

Fabiano Romani

Código Identificador:0A437364**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 128-2018****PORTARIA Nº. 128/2018.**

SÚMULA: - Reintegra Servidora Municipal, SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegra servidora **SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER**, brasileira, portadora do RG 9.817.529-6 SSP-PR e CPF 080.306.019-05, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 529-0 do quadro de pessoal efetivo, admitido em 15/03/2012, devendo comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para desempenho de suas funções a partir do dia 01/06/2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de maio de 2018.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:B4AAEF2A**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 129-2018****PORTARIA Nº. 129/2018.**

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, ELIZIANE PILATTI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 11 de junho de 2018, da funcionária **ELIZIANE PILATTI**, brasileira, casada, portadora do RG 9.531.951-3 SSP-PR e CPF 056.497.879-56, ocupante do Agente Comunitário de Endemias, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 17/03/2016, período aquisitivo 2017 à 2018.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:3674A044**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 131-2018****PORTARIA Nº. 131/2018.**

SÚMULA: - Concede Férias Regular do Servidor Municipal, GILMAR MAZUTTI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 18 de junho de 2018, do servidor **GILMAR MAZUTTI**, brasileiro, casado, portador do RG 3.027.297-3 SSP-PR e CPF 407.564.599-15, ocupante do Pedreiro, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/10/1983, período aquisitivo 2016 à 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de junho de 2018.

MAURÍCIO BAÚ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sedenir Rhoden

Código Identificador:FBB94ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE
CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.

CPF/MF: 037.447.759-09

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS).

VALOR: R\$ 1.321,44

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de uma reunião na Assembléia Legislativa no Gabinete dos Deputados Douglas Fabrício e Romanelli onde será entregue um ofício para fazer solicitação aos Deputados de recursos para investimentos no município de Santa Cruz de Monte Castelo. Reunião na FUNASA e DRE. Reunião no Instituto das Águas do Paraná e Secretaria de Educação.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de junho de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO

Presidente

Publicado por:
 Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5A421134

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.

CPF/MF: 928.459.911-34

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS).

VALOR: R\$ 1.321,44

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de uma reunião na Assembléia Legislativa no Gabinete dos Deputados Douglas Fabrício e Romanelli onde será entregue um ofício para fazer solicitação aos Deputados de recursos para investimentos no município de Santa Cruz de Monte Castelo. Reunião na FUNASA e DRE. Reunião no Instituto das Águas do Paraná e Secretaria de Educação.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de junho de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO

Presidente

Publicado por:
 Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B2199A5B

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: CÍCERO AURÉLIO DE LIMA.

CPF/MF: 097.444.808-74

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS).

VALOR: R\$ 1.321,44

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de uma reunião na Assembléia Legislativa no Gabinete dos Deputados Douglas Fabrício e Romanelli onde será entregue um ofício para fazer solicitação aos Deputados de recursos para investimentos no município de Santa Cruz de Monte Castelo. Reunião na FUNASA e DRE. Reunião no Instituto das Águas do Paraná e Secretaria de Educação.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de junho de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO

Presidente

Publicado por:
 Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E51A2E65

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: GILSON ALEIXO DOS SANTOS.

CPF/MF: 694.429.759-00

CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR

DESTINO: CURITIBA.

N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS).

VALOR: R\$ 1.321,44

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de uma reunião na Assembléia Legislativa no Gabinete dos Deputados Douglas Fabrício e Romanelli onde será entregue um ofício para fazer solicitação aos Deputados de recursos para investimentos no município de Santa Cruz de Monte Castelo. Reunião na FUNASA e DRE. Reunião no Instituto das Águas do Paraná e Secretaria de Educação.

N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 19 de junho de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO

Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D11BA4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 859/2018

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE Comissão de SELEÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 575/2017 COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto nº 575/2017 que Cria Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão de Seleção criada pelo Decreto nº 575/2017 com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos definidos pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 será composto conforme expresse abaixo:

I - Presidente: Tiago Vieira da Paz, matrícula n.º 882;

II - Secretário: Francislainy Araujo da Silva, matrícula n.º 1040;

III - Membro: Marcia Rodrigues Voss, matrícula n.º 1043.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2018

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3B1DF691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública sobre a atualização e revisão do Plano de Ações e Investimento do Plano Diretor Municipal, as 17:00 horas do dia 28 de junho de 2018 na Câmara Municipal desta Municipalidade, localizada na Rua das Guianas, 735.

Venha, participe exerça sua cidadania!

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:BC611584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
Estado do	CNPJ:75.462.820/0001-02	** Elotech **
Paraná		19/06/2018
Exercício: 2018		Pág. 1/1

Decreto nº 863/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 238/2018 de 18/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.102.	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1215 - 3.1.90.04.00.00	31941 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
1216 - 3.1.90.05.00.00	31941 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
1217 - 3.1.90.11.00.00	31941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1218 - 3.1.90.13.00.00	31941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
1219 - 3.1.90.16.00.00	31941 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1220 - 3.1.90.94.00.00	31941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1221 - 3.3.50.43.00.00	31941 SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
1222 - 3.3.90.14.00.00	31941 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1223 - 3.3.90.30.00.00	31941 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1224 - 3.3.90.33.00.00	31941 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
1225 - 3.3.90.36.00.00	31941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
1226 - 3.3.90.39.00.00	31941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1227 - 4.4.90.52.00.00	31941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:		140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.101.	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
955 - 3.1.90.04.00.00	31938 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
956 - 3.1.90.05.00.00	31938 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.300,00
957 - 3.1.90.11.00.00	31938 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
958 - 3.1.90.13.00.00	31938 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
959 - 3.1.90.16.00.00	31938 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
960 - 3.1.90.94.00.00	31938 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
961 - 3.3.90.14.00.00	31938 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
962 - 3.3.90.30.00.00	31938 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
963 - 3.3.90.32.00.00	31938 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
964 - 3.3.90.33.00.00	31938 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
965 - 3.3.90.36.00.00	31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
966 - 3.3.90.39.00.00	31938 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:		140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:23185B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862

CNPJ:75.462.820/0001-02	** Elotech **
Exercício: 2018	19/06/2018
	Pág. 1/1

Decreto nº 862/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 237/2018 de 18/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
745 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:1CB03093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 861

CNPJ:75.462.820/0001-02	** Elotech **
Exercício: 2018	19/06/2018
	Pág. 1/1

Decreto nº 861/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 236/2018 de 18/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1214 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	

852 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
853 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
859 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:701F099E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 860

CNPJ:75.462.820/0001-02	** Elotech **
Exercício: 2018	19/06/2018
	Pág. 1/1

Decreto nº 860/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 235/2018 de 18/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
1213 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
Total Suplementação:			75.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:2.4.2.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1001	70.000,00
Total da Receita:		75.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:7ABA6E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 864

CNPJ:75.462.820/0001-02	** Elotech **
Exercício: 2018	19/06/2018
	Pág. 1/1

Decreto nº 864/2018 de 19/06/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 239/2018 de 18/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1228 - 4.4.90.51.00.00	31943	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
Total Suplementação:			280.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.03.0000000	Fonte: 1001	21.289,18
Receita:2.4.2.8.10.91.13.0000000	Fonte: 1001	258.710,82
Total da Receita:		280.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathália Neves Leones

Código Identificador:9DCFD8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SÚMULA
DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA.

O MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, torna público que requereu ao IAP, Instituto Ambiental do Paraná, LICENÇA PRÉVIA, para Implantação de um Conjunto Habitacional, situado no Bairro São Cristóvão Lote 03-J- Remanescente-unificado da Área Branca Nº- 03, com área de 10.000.00M² (Dez Mil Metros quadrados) Mª 16342 LIVRO 02.

Perímetro Urbano de Santa Lúcia, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:5B0A1737

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2018 DATA:18/06/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Sra. **BARBARA LETHYCIA TORTELLI**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu, para participar do curso, CUIDADO FARMACEUTICO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS, que acontecerá nos dias 18 e 19 de junho de 2018 em Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:1CDA2B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2018

Ref. Licitação Pregão nº 31/2018.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.;

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 04 equipamentos, com franquia de 12.000 (Doze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

Valor: R\$ 8.896,00 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais).

Prazo de Execução: 18/06/2019.

Prazo de Vigência: 18/06/2019.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Publicado por:

Fernando Isederio Tortelli

Código Identificador:75FFE4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 85/2018

Ref. Licitação Pregão nº 33/2018.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.;

Objeto:

Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus Rodoviário, Ano/Modelo mínimo 2006, com motor traseiro, à diesel, turbinado, com potência mínima de 310 CV, tração traseira 4x2, pneus 295/80 R 22,5, itinerário eletrônico, tacógrafo, direção hidráulica, suspensão pneumática (com bolsa de ar), com vidros colados, com ar condicionado, com toalete, iluminação interna, piso revestido com material antiderrapante, com forração interna nas laterais e teto, capacidade total mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis estofadas, com cintos de segurança, lataria em bom estado, revisado, livre de reparos na pintura externa, na cor branca, com documentação em dia, sem multas, com registro da acessibilidade no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Com Certificado de Cronotacógrafo vigente e com garantia (motor, caixa e diferencial) de 03 meses.

Valor:

R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 19/09/2018.

Prazo de Vigência: 16/09/2018.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A14D92B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2018

Ref. Licitação Pregão nº 34/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO
BRANDINI E CECHIN LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Área de Fisioterapia para Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial e ser realizado na Clínica do Contratado, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor:
R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 18/06/2019.

Prazo de Vigência: 18/06/2019.

Data da Assinatura: 19/06/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:77BA8CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO SANTA LÚCIA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	220.000,00
2	PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	236.360,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Lúcia-Pr., 19 de junho de 2018.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LUIZ RODRIGO BOCCA**ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER****EVERTON CUPINI****ADRIANE CAROLINE KLEIN**

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C6DA7335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 39.2018

PORTARIA N.º 039/2018

SUMULA: Conceder diária(s) ao Agente Político deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao Agente Político deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	021
SERVIDOR AUTORIZADO:	MARCELO FASA
CPF N.º	036.393.569-00
RG N.º / ORG. EXP. / UF	8.079.833-4 / SSP / PR
DESTINO:	CURITIBA – PR
INICIO:	20/06/2018
FIM:	22/06/2018
TOTAL DE DIÁRIA:	2,5
VALOR DA DIÁRIA R\$:	707,90
TOTAL AUTORIZADO R\$:	1.769,75
OBJETIVO:	CURSO JUNTO A UNICURSOS, PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRÁTICA LEGISLATIVA.
MEIO DE TRANSPORTE:	VEÍCULO PRÓPRIO

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 19 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1FFF4B27

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL 2.682/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.682 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 1.311.100,43 (um milhão trezentos e onze mil cem reais e quarenta e três centavos) conforme a seguir;

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2-022 – ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1541 00.00000 RECURSOS (108 AFM) R\$ 115.000.00(exc arrecad)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.005 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601-2020 ATIVIDADES GAB DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01471 00.0000- RECURSOS(CONV/AGUAS PR) R\$ 1.000.000,00(exc arrecad)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601.2-018 - ADEQUAÇÃO PAV, REC EST INTERIOR

3.3.30.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

01130 00.0000 - RECURSOS(934 CONST PONTES) R\$ 99.380,43(superávit)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.2602-1011 ADEQUAÇÃO PAV, RECUP DE ESTRADAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00722 00.0000- RECURSO (CONV/SEDU) R\$ 50.000,00(exc arrecad)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 30.100,00

03081 00.0000 FTE DE RECURSOS (AFM 1005)

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 6.620,00

03102 00.0000 FTE DE RECURSOS(AFM1005)

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURIDICA R\$ 10.000.00

03202 00.0000 FTE RECURSOS(AFM1005)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior será utilizado o cancelamento das dotações indicadas a seguir, bem como o superávit apurado no exercício de 2017 e o provável excesso de arrecadação das receitas vinculadas Nas fontes de recursos a serem realizadas no exercício de 2018.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601.2-018 - ADEQUAÇÃO PAV, REC EST INTERIOR

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01241 00.0000 - RECURSO(934 CONST PONTES) R\$ 99.380,43(superávit)

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 19 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:32CB7494

**CONTABILIDADE
DECRETO 3.479/2018**

DECRETO Nº 3.479 /2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.682 de 19 de junho de 2018, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial no orçamento, no PPA e LDO do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2018, no valor de R\$ 1.311.100,43(hum milhão trezentos e onze mil cem reais e quarenta e tres centavos) conforme a seguir;

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2-022 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1541 00.00000 RECURSOS (108 AFM) R\$ 115.000.00(exc arrecad)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.005 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601-2020 ATIVIDADES GAB DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01471 00.0000- RECURSOS(CONV/AGUAS PR) R\$ 1.000.000,00(exc arrecad)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601.2-018 - ADEQUAÇÃO PAV, REC EST INTERIOR

3.3.30.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

01130 00.0000 - RECURSOS(934 CONST PONTES) R\$ 99.380,43(superávit)

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.2602-1011 ADEQUAÇÃO PAV, RECUP DE ESTRADAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00722 00.0000- RECURSO (CONV/SEDU) R\$ 50.000,00(exc arrecad)

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801-2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 30.100,00

03081 00.0000 FTE DE RECURSOS (AFM 1005)

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 6.620,00

03102 00.0000 FTE DE RECURSOS(AFM1005)

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURIDICA R\$ 10.000.00

03202 00.0000 FTE RECURSOS(AFM1005)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos indicados no artigo anterior será utilizado o cancelamento das dotações indicadas a seguir, bem como o superávit apurado no exercício de 2017 e o provável excesso de arrecadação das receitas vinculadas Nas fontes de recursos a serem realizadas no exercício de 2018.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.005 - GABINETE DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.2601.2-018 - ADEQUAÇÃO PAV, REC EST INTERIOR

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01241 00.0000 - RECURSO(934 CONST PONTES) R\$ 99.380,43(superávit)

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicidade revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste em 19 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Bandeira

Código Identificador:B5F33D7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

PROCESSO Nº 399/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/07/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESTENDIDO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/07/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:13AA545D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PROCESSO Nº 401/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/07/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ESF DA PRINCESA ISABEL, ESF DA VILA NOVA E ESF DA LINHA SÃO PEDRO FLORIDO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/07/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:8D2664F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

PROCESSO Nº 403/2018

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/07/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/07/2018, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:791F2E0C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 003/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 393/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONVÊNIO Nº 130/2018 FUNDEPAR e recursos próprios como contrapartida.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço, Por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa para execução de reforma na Escola**

Municipal do Campo General Gomes Carneiro e a Escola Estadual do Campo Rodolfo Gonçalves da Silva localizada na comunidade Boa Vista do Capanema no município..

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/07/2018, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de junho de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:7F5444AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

ERRATA AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

Na rescisão contratual encontra-se datada em 05 de junho de 2016, da qual, foi publicada em 13 de junho de 2018, quando o correto é constar 05 de junho de 2018.

JOSIAS BUENO RIBEIRO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Simone Ap. de Santana Almeida

Código Identificador:D62DC1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09 2018

DECRETO Nº 000009/18 de 28 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.007,92
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.335,63
(246) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.346,20
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.527,32
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(385) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.833,24
Total Suplementação:	114.050,31

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(5) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.527,32
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(123) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.007,92
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.346,20
(238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.335,63

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(375) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.833,24
Total Amulação:	114.050,31

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Rimovicz

Código Identificador:94DA286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11 2018

DECRETO Nº 000011/18 de 1 de Março de 2018

O PREFEITOMUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000005/18 de 16 de Fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(411) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.153,80
(410) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0494 - MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
(404) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.206,92
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
(407) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.040-0494 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
(414) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.000,00
(406) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.951,17
(412) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	884.029,23
(405) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.539,00
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.948,01
Total Suplementação:	2.224.328,13

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.948,01
(236) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.206,92
(217) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0495 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	884.029,23
(244) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
(203) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154.153,80

PESSOA JURÍDICA	
(243) 3.3.90.30.00.00.00.2.040-0495 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
(202) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.000,00
(201) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0495 - MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
(240) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.951,17
(239) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.539,00
Total Anulação:	2.224.328,13

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Rimovicz

Código Identificador:6B02858E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 12 2018

DECRETO Nº 000012/18 de 1 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(223) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.043-0303 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total Suplementação:	130.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(81) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Anulação:	130.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Rimovicz

Código Identificador:AF6C063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 13 2018

DECRETO Nº 000013/18 de 1 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000004/18 de 16 de Fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(418) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.000,00
(419) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0303 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
(420) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0303 - MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
(422) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0494 - MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00
(423) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.039-0303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	137.500,00
(424) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
(425) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.039-0303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.000,00
(426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.865,59
(417) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.106,41
Total Suplementação:	1.485.722,00

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Rimovicz

Código Identificador:6191202E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 14 2018

DECRETO Nº 000014/18 de 1 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(235) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.805,85
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
(342) 3.3.90.36.00.00.00.00.6.004-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
Total Suplementação:	219.805,85

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
05.01 - COORD. SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	187.805,85
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(316) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00
Total Anulação:	219.805,85

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Rimovicz

Código Identificador:10B5D1E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17 2018**

DECRETO Nº 000017/18 de 28 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.163,79
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.817,33
(106) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.737,40
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(208) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.037-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.299,82
(408) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.523,91
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.092,36
(199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.158,40
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.503,72
(246) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0495 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.504,80
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(385) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.302,56
(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70,23
Total Suplementação:	137.174,32

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(50) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.626,20
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.737,40
(107) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.817,33

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(413) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.523,91
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.075-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.158,40
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0495 - MATERIAL DE CONSUMO	1.504,80
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(271) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.503,72
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(353) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.058-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.302,56
Total Anulação:	137.174,32

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Rimovicz

Código Identificador:8A2B83AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18 2018**

DECRETO Nº 000018/18 de 4 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(271) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(315) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
Total Anulação:	20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Rimovicz

Código Identificador:918BF43E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19 2018**

DECRETO Nº 000019/18 de 4 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000009/18 de 3 de Abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(428) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0772 - OBRAS E INSTALAÇÕES	158.079,59
(427) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	58.544,60
Total Suplementação:	216.624,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(271) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
(279) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.544,60
(272) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Anulação:	58.544,60

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:E54CE3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 20 2018

DECRETO Nº 000021/18 de 4 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(140) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.020-0103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	30.000,00
Total Anulação:	30.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:A3C11C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21 2018

DECRETO Nº 000022/18 de 4 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(281) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(315) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	15.000,00

DISTRIB. GRATUITA	
Total Anulação:	15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:D0519F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22 2018

DECRETO Nº 000022/18 de 4 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(281) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(315) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.055-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	15.000,00
Total Anulação:	15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas a disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:4108BFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23 2018

DECRETO Nº 000023/18 de 4 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000056/17 de 14 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00
Total Suplementação:	120.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

(83) 4.6.90.71.00.00.00.00.003-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00
Total Anulação:	120.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do municipal, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rimovicz
Código Identificador:2DED8F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 200/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **IRAIR CONCEIÇÃO DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2000, conforme Portaria 171/00 de 24/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2017 a 14/05/2018, a partir de 18/06/2018, devendo retornar ao trabalho em 18/07/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 19 de junho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A66C1653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 201/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ANA PAULA TIXILISKI DO PRADO, RG 8.592.962-3, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2006 a 30/06/2011, conforme **Artigo 102** e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 02/07/2018, devendo retornar ao trabalho em 01/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BD3B6F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 202/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISTIANE DE MARTINI MORAES GOBBO, Radiologista**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 135/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2016 a 15/06/2017, a partir de 10/07/2018 devendo retornar ao trabalho em 30/07/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:52AAE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - V - RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 28 Feb 2018 (B)	Em 30 Abr 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.443.363,92	5.420.407,26	5.378.422,83
DEDUÇÕES (II)	8.591.429,70	8.765.114,68	8.761.889,96
Disponibilidade de Caixa	8.591.429,70	8.765.114,68	8.761.889,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.449.139,38	10.783.857,17	9.867.891,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	857.709,68	2.018.742,49	1.106.001,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Abr 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
FONTE:		

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:B8154841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - XIV - SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	29.761.993,72
Previsão Atualizada	—	29.761.993,72
Receitas Realizadas	3.969.452,36	8.973.342,32
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	187.527,10
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	28.276.993,72
Créditos Adicionais	—	1.055.873,13
Dotação Atualizada	—	29.332.866,85

Despesas Empenhadas	4.258.997,70	8.638.600,00
Despesas Liquidadas	4.435.111,61	8.479.181,49
Superavit Orçamentário	—	494.160,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.258.997,70	8.638.600,00
Despesas Liquidadas	4.435.111,61	8.479.181,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		25.912.714,33
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas (V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	377.884,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	532.400,09	3.890,50	19.425,88	509.083,71
EXECUTIVO	532.400,09	3.890,50	19.425,88	509.083,71
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.416.722,86	155.511,30	1.907.319,60	2.353.891,96
EXECUTIVO	4.416.722,86	155.511,30	1.907.319,60	2.353.891,96
TOTAL:	4.949.122,95	159.401,80	1.926.745,48	2.862.975,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.427.096,28	25%	20,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.196.999,91	60%	85,22
Empenhadas	2.091.619,03		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.380.000,00
Despesa de Capital Líquida	506.697,52	3.987.138,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.403.971,08	15,00	19,80
Liquidadas	1.403.971,08		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
FONTE:	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador: ADA76F28

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 86/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIA nº 086/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento de licença protocolado nesta Prefeitura pela servidora BRUNA DO CARMO COUTINHO matrícula 5561, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, acompanhado de parecer médico;

RESOLVE

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora Municipal BRUNA DO CARMO COUTINHO, ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula 5561, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a sua Mãe Anisia do Carmo Coutinho, de acordo com Artigos 95, 96 e 97 da Lei Municipal 571/2003– Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- A licença de que trata esta Portaria terá seus efeitos a partir de 13/06/2018 nos termos da Lei Municipal 571/2003, Seção VII, Artigos 95, 96 e 97.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador: 4C2641F3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 059/2018 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO

DECRETO Nº 059/2018

DATA: 19 de junho de 2018

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 590/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARCIA JANDREY DA SILVA** Portadora do RG nº 6.462.413-0/PR, , aprovada em concurso público municipal para o cargo de **PROFESSORA**, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais conforme Edital 012/2017 de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 19 de junho de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:6323A1D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 117/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1

Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.

Motivo: Buscar paciente: Maria de Fátima de Souza no Hospital Evangélico.

Data: 18 e 19 de junho de 2018.

Quantidade de Diárias: 02

Meio de Transporte: Veículo Gol – Placa – BBU - 5485

Valor Unitário da Diária: R\$ 240,00

Valor Total da Diária: R\$ 480,00

São José das Palmeiras, 18 de junho de 2018.

DGESSICA CAROLINA NIEDERLE

Secretária de Administração

Publicado por:

Reginaldo Vieira

Código Identificador:EDFE001D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 089 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 023/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo de Licitação 037/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 023/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** – os itens 01, 02 e 03 –totalizando **R\$ 9.475,00 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais);**

Para a empresa **M. GIEHL COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI** – o item 05 –totalizando **R\$ 7.532,00 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais);**

Para a empresa **MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME** – os itens 06, 07, 08 e 09 –totalizando **R\$ 24.590,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais);**

Para a empresa **OKTO COMERCIAL LTDA – ME** –o item 04 –totalizando **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata de Lima Barbosa

Código Identificador:FD05CBB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 090 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 032/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Processo de Licitação 047/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 032/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ESPORTIVA RV LTDA**– os itens 01, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 - totalizando **R\$ 24.433,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais);**

Para a empresa **GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI - ME** – os itens 07, 08, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 50 –totalizando **R\$ 7.889,85 (sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);**

Para a empresa **M.B. PARIS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** –os itens 06, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 –totalizando **R\$ 14.969,60 (quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);**

Para a empresa **OKTO COMERCIAL LTDA – ME** – os itens 02, 03, 04 e 05 –totalizando **R\$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais);**

Para a empresa **TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.** – os itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 –totalizando **R\$ 17.858,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5F0753DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 091 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 033/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 049/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 033/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO EIRELI – EPP** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 12, 13, 14 e 15 - totalizando **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**;

Para a empresa **SABER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**. – o item 10 – totalizando **R\$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:55C5ECAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 092 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 036/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 052/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 036/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO ME** – O lote 01 – com desconto percentual de 10,00 % em todos os itens do lote – com aquisição totalizando **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:283333E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 093 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 041/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 058/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 041/2018, de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2018.

Parágrafo único – O item do objeto licitado fica homologado conforme a seguir indicado:

Para a empresa **OPEN VEÍCULOS LTDA** – o item 01 - totalizando **R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**.

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:013821FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO – CONTRATO 096/2017 – “PRAZO”

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA - EPP**, resolvem em comum acordo, aditá-lo as seguintes alterações: De acordo com a previsão do Art. 57, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a “Clausula Terceira do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: A vigência do contrato fica acrescida em **60 (sessenta) dias**, sendo assim o novo prazo de vigência será até 19 de agosto de 2018. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo Aditivo firmado em 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:878934BE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 19 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 098, de 19 de junho de 2018.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais), pelo deslocamento do Sr. **Enandes Luiz Baccin**, motorista, à **Campina Grande do Sul/PR**, com saída no dia 18/06/2018 às 14h00min e retorno no dia 19/06/2018 às 22h00min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Angelina Caron.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:998E98FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional Na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano e Rural (Programa De Saúde Da Família), Direção Clínica, AIH (Autorização de Internação Hospitalar), Plantões e Sobre Aviso Diurno no Hospital Municipal Santana**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:10h do dia 05/07/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 05/07/2018 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 20 de junho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A2E9C2FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
46/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INSTRUTOR DE ARTESANATO EM EVA, COZINHEIRA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, COM OS RECURSOS PAIF/SCFV – PPAS I – PPAS IV – IGD SUAS 936. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **FABIANA PINHO GONÇALVES - MEI**, no valor de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais) **LUIZ RICARDO BUENO**, no valor de R\$ 26.000,80(vinte e seis mil e oitenta centavos) **NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME**, no valor de R\$ 12.894,00(doze mil oitocentos e noventa e quatro reais) **SIRLEI FERREIRA - MEI**, no valor de R\$10.214,40(dez mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). Sendo o valor total do certame R\$ 57.509,20 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

Sapopema Pr, 19 de junho de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D94A6A1A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DOS CONTRATOS PREGAO PRESENCIAL Nº.
46/2018.

EXTRATO DOS CONTRATOS PREGAO PRESENCIAL Nº.
46/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA INSTRUTOR DE ARTESANATO EM EVA, COZINHEIRA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE APRIMORAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, COM OS RECURSOS PAIF/SCFV – PPAS I – PPAS IV – IGD SUAS 936.

CONTRATO Nº 161/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES
FABIANA PINHO GONÇALVES - MEI
CNPJ: 30.549.023/0001-10
VALOR DE R\$: 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)

CONTRATO Nº 162/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES
LUIZ RICARDO BUENO-MEI
CNPJ: 30.219.220/0001-71
VALOR DE R\$ 26.000,80(vinte e seis mil e oitenta centavos)

CONTRATO Nº 163/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES
NOVOTNY & SIMOES LTDA – ME
CNPJ: 27.699.855/0001-09
VALOR DE R\$: 12.894,00(doze mil oitocentos e noventa e quatro reais)

CONTRATO Nº 164/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES
SIRLEI FERREIRA – MEI
CNPJ: 30546.780/0001-30
VALOR DE R\$10.214,40(dez mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Sapopema, 19 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C07452D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DAS ATAS DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2018

EXTRATO DAS ATAS DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Recapagem de Pneus Para os Veículos/ Máquinas do Consórcio Codenop.

Ata de Registro: 06/2018

Empresa: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

Valor: R\$ 92.340,00 (Noventa e dois mil trezentos e quarenta reais)

Vigência: 12(doze) meses.

Ata de Registro: 07/2018

Empresa: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVO EIRELLI -ME **Valor:** de R\$ 110.080,00 (Cento e dez mil e oitenta reais)

Vigência: 12(doze) meses.

Sapopema, 23 de Maio de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consorcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2B75FC9E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 05/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus para o Consórcio Codenop.

Ata de Registro: 08/2018

Empresa: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVO EIRELLI -ME

Valor: R\$ 130.013,00 (Cento e trinta mil e treze reais)

Vigência: 12(doze) meses.

Sapopema, 23 de Maio de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Presidente do Consorcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5265F0A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 134/2018

DECRETO Nº 134/2018

SÚMULA: Estabelece o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 e dá outras providências.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal desse Município dar-se-á da seguinte forma:

I – Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início às 13h00 e,

II - Nos dias em que os jogos se realizarem a tarde, o expediente se encerrará às 12h00.

Art. 2º - Caberá aos Secretários e Diretores de Departamentos, nas respectivas áreas de competências, assegurarem que os servidores observem os turnos de expedientes, assim como, em especial, a Secretaria de Educação que cumpre calendário escolar, e Secretaria de Saúde que adaptará o atendimento ao público no Hospital Municipal.

Art. 3º - Os Servidores que cumprirem o seu turno de trabalho, nos dias e horários conforme estipulados nos itens I e II acima, não terá direito a folgas, horas extraordinárias, etc.

Sapopema, 19 de junho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:80B0BE6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 140/1990, que nomeou a Srª. Maria Aparecida Luz, Matrícula nº 233-1, para o cargo de Professora do quadro de cargos de provimentos efetivos, por motivo de Aposentadoria por Idade requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de junho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B8648578

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
47/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA DE RECICLAGEM, FITA PLÁSTICA PET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **LUIZ RICARDO BUENO- ME**, sendo o valor total do certame R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Sapopema Pr, 19 de junho de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4D933BCF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº.
47/2018.

EXTRATO DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº.
47/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA DE RECICLAGEM, FITA PLASTICA PET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

CONTRATO Nº 165/2018, VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES
LUIZ RICARDO BUENO-MEI
CNPJ: 30.219.220/0001-71
VALOR DE R\$ 11.970,00 (Onze Mil, Novecentos e Setenta Reais)

Sapopema, 19 de junho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:85334C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
128/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 085/2018 EXCLUSIVO
PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº
123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e CMEI'S, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R\$ 263.223,20 (Duzentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2018 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2018 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2018 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do “Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL”.

Sengés, 19 de Junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:7DDB4598

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1814/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
3940.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material
permanente.....R\$ 25.200,00(EA)
3945.760.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material
permanente.....R\$ 22.800,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 760 e superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 15 de junho de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5A74DC7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 306/2018

SÚMULA. AUTORIZA A CRIAÇÃO DA TABELA SUS MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica criada a Tabela Municipal para procedimentos de atendimento Fonoaudiológico, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei, com fulcro na Portaria nº. 1.606 de 11 de Setembro de 2001, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. – A tabela objeto desta Lei foi elaborada com base na Tabela SUS Nacional, e objetiva apenas a complementação daqueles valores com recursos do Município, visando atender as particularidades da região.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2018, e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 19-06-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:302CA227

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 307/2018

SÚMULA. AUTORIZA A CRIAÇÃO DA TABELA SUS MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica criada a Tabela Municipal para serviços de Prótese Dentária, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei com fulcro na Portaria nº. 1.606 de 11 de Setembro de 2001, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. – A tabela objeto desta Lei foi elaborada com base na Tabela SUS Nacional, e objetiva apenas a complementação daqueles valores com recursos do Município, visando atender as particularidades da região.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2018, e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 19-06-2018, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 2018.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2E6A35F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº.2.760/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.212. Unidade Básica de Saúde - UBS
3.0.00.00.00.0000 1077 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.0000 1077 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.0000 1077 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.92.00.0000 1077 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 2.000,00

Total Suplementação: R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o o Superávit Financeiro na fonte: 1077, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
PROGRAMA:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PRODUTO:	Unidade Básica de Saúde

ACÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Pagamento de faturas de energia elétrica, incorridas no ano 2017.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
PROGRAMA:	0002-Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PRODUTO:	Unidade Básica de Saúde

ACÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Pagamento de faturas de energia elétrica, incorridas no ano 2017.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, 19 de junho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 029/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:225C1EC9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº.2.761/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2018, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.619/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.020.00.000.0000.0.000. Gestão De Pessoas
31.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.020.17.331.0000.0.000. Proteção e Benefício ao Trabalhador
31.020.17.331.0001.0.000. Apoio Administrativo
31.020.17.331.0001.0.322. Contribuição ao papep.
- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3.3.90.47.00.00 1076 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
 31.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Compras e Patrimônio
 31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
 31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
 31.030.17.122.0001.0.000. Apoio Administrativo
 31.030.17.122.0001.2.309. Manutenção dos Serviços de Conservação do Patrimônio Público
 - 4.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 1076 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
 - 4.4.90.51.00.00 1076 OBRAS E INSTALAÇÕES
 - 4.4.90.52.00.00 1076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
PROGRAMA:	0001 Apoio Administrativo
PRODUTO:	Contribuição ao PASEP

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Contribuir ao PASEP	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
PROGRAMA:	0001 Apoio Administrativo
PRODUTO:	Contribuição ao PASEP

AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2018
Contribuir ao PASEP	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, 19 de junho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
 Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 033/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0EBE32C9

ASSESSORIA GERAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializada para transporte de alunos municipais – **CONTRATO Nº. 69/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 33/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA-ME**.

ADITAMENTO

Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, como **CONTRATANTE**, **RESOLVE** aditivá-lo no valor **R\$ 1.875,00 (Um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Gerador de Energia 180KVA'S 10 horas de uso por dia com técnico responsável em operar ART e RRT do gerador, sendo quatro dias de festa 02.03.04 e 05 de Junho de 2018. Incluindo gerador em Stand by, para todos os dias.	Caterpillar	0,25	R\$ 7.500,00	R\$ 1.875,00

Cláusula Primeira

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Junho (06) de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELLO	PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Sertanópolis	Mundial Fogos Ltda
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:674059C3

ASSESSORIA GERAL PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018 – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONTRATO N.º 96/2018 – ID: 82224

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a prestação de serviço de conserto e manutenção do equipamento Rolo CS-423E consistente em peças e mão de obra.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanello, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.9510003/47, situada na Avenida Tiradentes, 2900, Londrina/PR., CEP: 86.072-360, neste ato representado pelo senhor ROGERIO MACEDO BORIO, com cédula de identidade nº 87.053.265-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 000.003.299-91.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

DO VALOR: consistente em peças e mão de obra, no valor de R\$ \$ 4.541,23 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), sendo, R\$ 3.435,13 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos) em peças e R\$ 1.106,00 (hum mil cento e seis reais) em mão-de-obra.

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, eis que este é o prazo da garantia ofertado pela empresa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a exclusividade do fornecedor e justificado pela Administração que a compra de peças não originais somado a prestação de serviço não autorizado, poderá colocar em risco o funcionamento e a vida útil do bem, o que se encontra disciplinado no artigo 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 19 de junho de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:BF14A405

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 097/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI - EPP.

OBJETO: COMPRA DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DAS ESCOLAS: LUIZ DELIBERADOR E MARIA GOMES TEIXEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 19 DE JUNHO DE 2018.

TÉRMINO: 19 DE JUNHO DE 2019.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 083/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 ID Nº 82226.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JUNHO DE 2018.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 12.082,00 (DOZE MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:DE637F64

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: EVERSON ROGERIO DO NASCIMENTO 09748017982.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NOS 04 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 19 DE JUNHO DE 2018.

TÉRMINO: 19 DE JUNHO DE 2019.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 080/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 ID Nº 82227.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JUNHO DE 2018.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.428,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:92C87883

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

CONTRATADO: FAL EVENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO VISUAL, LED'S, SOM E CENOGRRAFIA PARA ABERTURA DE JOGOS ESCOLARES REGIONAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

INÍCIO: 19 DE JUNHO DE 2018.

TÉRMINO: 19 DE JUNHO DE 2019.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 083/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 ID Nº 82228.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE JUNHO DE 2018.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO

Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:39ECAE96

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO. TRECHO(S): *ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281, COM INÍCIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DE FLS. 46/50 E PARECER TÉCNICO DE FLS. 113/118, CONSTANTES, COM EXTENSÃO DE 4.878,50 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 29.391,00 M², à Empresa:**

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	1.956.619,52

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de junho de 2018.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:5E9FCA02

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2018

CONTRATADA	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EPP	CNPJ	07.852.815/0001-48
OBJETO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLACAS, BASE/SUB-BASE, REVESTIMENTO COM C.B.U.Q. E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO. TRECHO(S): *ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA SULINA A PR-281, COM INÍCIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DE FLS. 46/50 E PARECER TÉCNICO DE FLS. 113/118, CONSTANTES, COM EXTENSÃO DE 4.878,50 METROS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 29.391,00 M²		
LICITAÇÃO	Concorrência Nº 1/2018		
VALOR	1.956.619,52 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)		
VIGÊNCIA	19/06/19 FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EFFD0E33

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2015

Referente à TOMADA DE PREÇOS 04/2015. **Contratada:** MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA-ME **CNPJ** 04.449.426/0001-88. **Objeto do aditivo: DE OBJETO:** Fica alterado o objeto do contrato original, passando a ser reduzida 02 (duas) quadras na Rua Geraldo Meireles e acrescentada 01 (uma) quadra na Rua Padre Anchieta. Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. **Fundamento:** artigo 65, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Sulina, 19 de junho de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6B0000C4

SETOR DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, às Empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	LOTE	DESCONTO (%)
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	01	3
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	02	3
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	03	3
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	05	6
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	06	4
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	08	4
ALTENI FERREIRA MARTINI ME	00.103.448/0001-30	09	5
JAIR A. ZANELLA VIDRAÇAIA	13.125.805/0001-03	07	1
JOSE FLAVIO ZANELLA FUNILARIA	12.720.101/0001-16	04	2

Os lotes 10 e 11 foram considerados DESERTOS. Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D43F74C5

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 38/2018

CONTRATO: 131/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 38/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ALTENI FERREIRA MARTINI - ME	
CNPJ Nº: 00.103.448/0001-30	
ENDEREÇO: Av Iguaçu, nº 982 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000- Cidade: SULINA- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 01 (Desconto: 3% Valor de referência: R\$ 20.000,00 – vinte mil reais); Lote 02 (Desconto: 3% Valor de referência: R\$ 30.000,00 – trinta mil reais); Lote 03 (Desconto: 3% Valor de referência: R\$ 12.000,00 – doze mil reais); Lote 05 (Desconto: 6% Valor de Referência: R\$ 44.000,00 – quarenta e quatro mil reais); Lote 06 (Desconto: 4% Valor de Referência: R\$ 38.000,00 – trinta e oito mil reais); Lote 08 (Desconto: 4% Valor de Referência: R\$ 73.550,00 – setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais); Lote 09 (Desconto: 5% Valor de Referência: R\$ 10.000,00 – dez mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:27F3CB7C

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 38/2018

CONTRATO: 132/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 38/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA	
CNPJ Nº: 13.125.805/0001-03	
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 4646 - BAIRRO: CRISTO REI- CEP: 85560-000- CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 07 (Desconto: 1% Valor de referência: R\$ 23.000,00 – vinte e três mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4CF32F76

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 38/2018

CONTRATO: 133/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MADEIRA, MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, ACABAMENTO, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 38/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JOSÉ FLÁVIO ZANELLA - FUNILARIA	
CNPJ Nº: 12.720.101/0001-16	
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, nº 4657 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000- Cidade: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	Lote 04 (Desconto: 2% Valor de referência: R\$ 20.000,00 – vinte mil reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 19 de junho de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0A159640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JUNHO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

O **Presidente da Câmara Municipal** do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ESTABELECE o horário de trabalho das servidoras Angelita Kava e Karla Miskalo Bernert, a partir desta data:

Nome Cargo	Horário de Trabalho (no Período Legislativo)	Horário de Trabalho (no Recurso Legislativo)
Angelita Kava	→ Segunda a sexta-feira:	→ Segunda a sexta-feira:
Contador	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00
Karla Miskalo Bernert	→ Segunda a sexta-feira:	→ Segunda a sexta-feira:
Procurador Jurídico	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00

CLAUDINEI DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:5F6A11D0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 11, DE 18 DE JUNHO DE 2018

O **Presidente da Câmara Municipal** de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

As férias da servidora desta Casa, abaixo relacionada, ficam assim estabelecidas:

Cleusa Aparecida Rodrigues – Auxiliar de Serviços Gerais (referente ao período de 02/08/16 a 01/08/17) – Gozo: 02-07-18 a 31-07-18.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDINEI DE SOUZA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:801BFF16

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 368, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO (HORA EXTRA) POR SERVIDOR E EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 22, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) “Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: [...] V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias”.

CONSIDERANDO o contido na Instrução nº 892/2018, exarada no Processo nº 201598/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná “Na data-base 31/12/2017 o Poder Executivo Municipal ultrapassou o limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, b, da LRF. O excesso impõe ao Executivo as restrições contidas no parágrafo único do art. 22 da LRF, além de trazer a obrigatoriedade de obter a eliminação de excedentes na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei”.

CONSIDERANDO o artigo 103, § 1º da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) “Art. 103. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir. § 1º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata que o justificará”;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso a realização de serviço extraordinário (hora extra) por servidores e empregados públicos municipais, a partir desta data até 31 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Excetuam-se da norma contida no caput deste artigo, os serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde no transporte municipal e intermunicipal de pacientes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcísio Urnau

Código Identificador:656F640A

CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 369, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DISCIPLINA O SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E INSTITUI O BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 “Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: [...] XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho”;

CONSIDERANDO o artigo 7º, alínea c, da Lei Federal nº 5452, de 01 de maio de 1943, (Consolidação das Leis do Trabalho) “Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando for em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam: [...] c) aos funcionários públicos da União, dos Estados e dos Municípios e aos respectivos extranumerários em serviço nas próprias repartições”;

CONSIDERANDO o artigo 103, § 3º da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) “[...] §

3º Sempre que possível, as horas extraordinárias serão compensadas, de acordo com o sistema de compensação de jornada de trabalho do Município”;

CONSIDERANDO o artigo 235 da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) “Art. 235. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei”;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a compensação de jornada de trabalho em âmbito municipal aos servidores públicos que consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente justificadas e validadas pelo superior imediato, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas-crédito, que constituirão saldo positivo, e horas-débito, que constituirão saldo negativo.

§ 1º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada não terão caráter de labor extraordinário e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios deste Decreto.

§ 2º A ampliação mencionada no § 1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias, excetuadas as situações de prestação de jornadas especiais iguais ou superiores a 10 (dez) horas diárias, nas quais poderá ser ultrapassado aquele limite.

§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o superior imediato e o servidor.

§ 4º Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas por escrito e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência, devidamente vistas pelo Diretor e/ou Secretário do Órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal de concurso para cada cargo.

§ 5º Não poderão ser compensadas as horas que o servidor público prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de seu superior imediato.

§ 6º É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização por escrito, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

§ 7º Para fins deste Decreto, considera-se superior imediato, os Secretários, Diretores ou Chefes, formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou ainda, os servidores que receberam essa delegação.

§ 8º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor público será apurada em minutos.

Art. 2º O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas pelo superior imediato e validadas pelo Departamento de Recursos Humanos, através de seu responsável:

I - conveniência ou necessidade do serviço público;

II - interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, tal como atrasos constantes no serviço, eis que não se enquadra na compensação, incorrendo no desconto da jornada não completada, assim como sujeito à aprovação do superior imediato.

Parágrafo único. É expressamente vedada a inclusão de horas no Banco de Horas cuja compensação seja inoportuna ou prescindível para o serviço público.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, o servidor poderá acumular saldo positivo máximo de 80 (oitenta) horas-crédito, desde que no interesse do serviço, ressalvados os casos urgentes e inadiáveis, assim demonstrados por ato contendo exposição circunstanciada dos seus motivos pelo superior imediato.

Parágrafo único. É vedada a inclusão em Banco de Horas de períodos inferiores a 15 (quinze minutos) a cada dia.

Art. 4º Cada hora-crédito ou hora-débito incluída no Banco de Horas, mediante lançamento realizado no sistema de registro de ponto pelo servidor, será compensada no prazo de 12 (doze) meses, contados do

registro de cada hora no sistema, considerando-se o somatório das horas vencidas ao término do último dia do mês de vencimento.

§ 1º Ao término do prazo de 12 (doze) meses previsto no caput deste artigo, e dentro do limite de 80 (oitenta) horas-crédito, fica vedado ao servidor a inclusão de novas horas de crédito no Banco de Horas, até que as horas vencidas sejam compensadas.

§ 2º Observado o disposto no § 4º do art. 1º deste Decreto, o saldo do Banco de Horas será compensado no prazo previsto no caput deste artigo à razão de 1 hora de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:

I - à razão de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna, compreendido entre 22h00minhs. às 05h00minhs; e

II - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repouso semanais remunerados.

§ 3º A compensação do saldo positivo do Banco de Horas ocorrerá preferencialmente às vésperas de feriados, pontos facultativos, "ponte" ou nos inícios e finais de semana, desde que haja compatibilidade com a rotina da unidade administrativa em que estiver lotado o servidor e/ou não afete a prestação do serviço público.

§ 4º Havendo interesse do servidor, conforme ajustado de comum acordo com seu superior imediato, e havendo a conveniência do serviço público, os saldos positivos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou de licenças programadas.

§ 5º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º Os prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 4º deste Decreto ficarão suspensos durante as seguintes situações e sua contagem será retomada a partir do retorno do servidor ao exercício das atribuições de seu cargo público:

I - licença para tratamento de saúde;

II - licença por motivo de acidente em serviço;

III - licença remunerada por motivo de adoecimento de filho, cônjuge ou companheiro, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e não poder prestá-la simultaneamente com o exercício do cargo, nos prazos e nas condições previstas na legislação pertinente;

IV - licença para o serviço militar em caso de convocação extraordinária;

V - concessão para o atendimento a convocação judicial ou eleitoral extraordinárias;

VI - concessão em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos, nos prazos previstos na legislação pertinente;

VII - cessão para outro órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço ou por idade e das licenças e afastamentos não previstos nos incisos do § 5º deste artigo, em decorrência das quais reste inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º deste Decreto, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo será compensado previamente à concessão da aposentadoria, da licença ou do afastamento.

§ 8º Nas situações de aposentadoria por invalidez, disponibilidade, exoneração ou demissão do servidor durante o período previsto para a compensação de jornada, o saldo negativo de horas será descontado de sua remuneração conforme os critérios definidos na legislação pertinente e o saldo positivo serão remunerados conforme os critérios utilizados para o pagamento de horas extras.

Art. 5º O superior imediato do servidor público é o responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-crédito ou horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º deste Decreto.

§ 1º O servidor público que, não tendo agido por culpa ou dolo, deixar de compensar as horas-crédito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º deste Decreto fará jus ao recebimento do acréscimo previsto para a jornada extraordinária em relação à hora normal de trabalho.

§ 2º Tendo agido com culpa ou dolo na hipótese do § 1º deste artigo, o servidor receberá as horas-crédito não compensadas em valor correspondente à hora normal de trabalho sem qualquer acréscimo e sem prejuízo de eventual aplicação da penalidade administrativa cabível à espécie.

Art. 6º Eventual descumprimento dos prazos máximos para a compensação previstos no caput e § 1º do art. 4º deste Decreto sujeitará o responsável ao ressarcimento ao erário dos prejuízos a que der causa, valores despendidos a título de pagamento de horas-crédito ou horas-débito não compensadas.

§ 1º O servidor público que deixar de compensar as horas-débito registradas em seu Banco de Horas nos prazos máximos previstos no caput e § 1º do art. 4º deste Decreto deverá ressarcir ao erário os valores que tiver recebido a esse título, na forma prevista no caput deste artigo, sem prejuízo do cancelamento de benefícios pecuniários e/ou funcionais que lhe tenham sido concedidos com base no tempo de serviço composto pelas horas que não forem compensadas.

§ 2º Não será aplicada a penalidade prevista no caput deste artigo em caso de necessidade do serviço, assim justificada pelo superior imediato do servidor, no qual estiver lotado, que emitirá parecer a ser enviado ao Diretor de Recursos Humanos, que irá deliberar em decisão fundamentada, se o descumprimento na compensação das horas-crédito poderá ou não sujeitar o responsável pelo ressarcimento ao erário dos prejuízos respectivos.

Art. 7º Ficam excluídos da compensação de jornada e da consequente formação do Banco de Horas:

I - os estagiários;

II - os ocupantes de cargos públicos em comissão;

III - os servidores públicos que, em caráter habitual, forem dispensados parcial ou integralmente do registro de ponto na entrada e na saída do serviço.

Art. 8º Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares (Secretários, Diretores ou Chefes), em consonância com os atos baixados e as atribuições do Diretor de Recursos Humanos.

§ 1º Fica deliberado que, em relação aos empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, o regime de compensação de jornada de trabalho na modalidade Banco de Horas deverá ser precedido de acordo coletivo com a sua entidade sindical representativa, conforme previsto no art. 59, § 2º, do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo conter o mencionado instrumento, no que forem compatíveis, os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto.

§ 2º Compete à Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Diretoria de Recursos Humanos, por seus titulares, a representação do Município para os fins de celebração do acordo coletivo de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, seu depósito e registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos termos do art. 614 da CLT.

Art. 9º Poderão ser aplicadas as regras deste Decreto aos servidores e empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios à disposição da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR, mediante a inclusão de cláusula específica no convênio de cessão celebrado com a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 O Diretor de Recursos Humanos, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no Banco de Horas, dando ciência da motivação das correções ao titular (Secretários, Diretores ou Chefes) do órgão no qual se encontra lotado o servidor.

Parágrafo único. Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Administração e Diretoria dos Recursos Humanos, os quais emitirão parecer em conjunto, podendo baixar ato normativo para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Esse Decreto entra em vigor à medida da implantação do sistema eletrônico de registro de ponto nas unidades administrativas dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Em decorrência das inovações metodológicas, tecnológicas e estruturais estabelecidas neste regulamento, o Diretor

de Recursos Humanos onde for implantado o sistema eletrônico de ponto poderá, nos primeiros 30 (trinta) dias da referida implantação, corrigir eventuais inconsistências nas horas-crédito ou horas-débito registradas no banco de horas dos agentes públicos, dando ciência da motivação das alterações ao titular (Secretários, Diretores e Chefes) do órgão respectivo.

Art. 12. Ficam dispensados do controle de frequência:

I – os Agentes Políticos;

II – o Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais; e

III – o Controlador Geral.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Darcísio Urnau

Código Identificador:097EDCBB

CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 370, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) “*Art. 52. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. § 1.º O Prefeito Municipal poderá fixar jornadas especiais de trabalho para atendimento de serviços públicos que exijam horários diferenciados, inclusive sob regime de revezamento de 12 por 12 horas, 12 por 24 horas e 12 por 36 horas, 24 por 48 horas, entre outras*”;

CONSIDERANDO o artigo 235 da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) “*Art. 235. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei*”;

CONSIDERANDO o conteúdo da C.I. ofício nº 66/2018, de 14 de junho de 2018 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar, situados no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, será fracionado, devendo os pontos serem registrados de acordo com o abaixo estabelecido:

I – LINHA SÃO JOAQUIM (DIURNO):

a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;

b) Segundo horário: das 09 horas e 15 minutos às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

II – LINHA COLÔNIA NOVE:

a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;

b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 14 horas e 30 minutos;

c) Terceiro horário: das 16 horas e 30 minutos às 19 horas.

III – LINHA CARVORITE:

a) Primeiro horário: das 05 horas às 09 horas e 15 minutos;

b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

IV – LINHA RIBEIRÃO DE BAIXO:

a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas;

b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 15 horas às 19 horas.

V – LINHA FAZENDA BERNECK:

a) Primeiro horário: das 05 horas e 15 minutos às 07 horas e 15 minutos;

b) Segundo horário: das 11 horas às 15 horas;

c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

VI – LINHA RIO DA AREIA DE BAIXO

a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;

b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 13 horas e 20 minutos;

c) Terceiro horário: das 15 horas e 20 minutos às 19 horas.

VII – LINHA SÍTIO NOVO:

a) Primeiro horário: das 05 horas às 09 horas;

b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

VIII – LINHA FAZENDA VIOLAS:

a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas;

b) Segundo horário: das 09 horas às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

IX – LINHA ALTO DA PEDRA:

a) Primeiro horário: das 05 horas e 30 minutos às 09 horas e 30 minutos;

b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

X – LINHA SÃO JOAQUIM (NOTURNO)

a) Primeiro horário: das 11 horas e 45 minutos às 13 horas;

b) Segundo horário: das 17 horas às 19 horas;

c) Terceiro horário: das 19 horas e 45 minutos às 24 horas e 30 minutos.

XI – LINHA RIBEIRÃO DE CIMA:

a) Primeiro horário: das 06 horas às 10 horas;

b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 16 horas às 18 horas.

XII – LINHA FAXINAL DOS MINEIROS

a) Primeiro horário: das 06 horas às 07 horas;

b) Segundo horário: das 11 horas às 14 horas e 45 minutos;

c) Terceiro horário: das 17 horas às 18 horas e 30 minutos;

d) Quarto horário: das 22 horas e 45 minutos às 24 horas e 30 minutos;

XIII – LINHA VILA RURAL:

a) Primeiro horário: das 05 horas 30 minutos às 07 horas;

b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;

c) Terceiro horário: das 15 horas e 15 minutos às 18 horas e 30 minutos.

d) Quarto horário: das 22 horas e 45 minutos às 24 horas.

§ 1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar universitário e técnico noturno da linha da sede do município até a Cidade de Ponta Grossa será das 16 horas e 30 minutos às 24 horas e 30 minutos.

§ 2º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar universitário e técnico noturno da linha da sede do município até a Cidade de Irati será das 16 horas e 30 minutos às 24 horas e 30 minutos.

§ 3º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar universitário e técnico diurno da linha da sede do município até a Cidade de Irati será no primeiro horário das 05 horas e 30 minutos às 07 horas e 30 minutos, no segundo horário das 11 horas e 30 minutos às 14 horas e no terceiro horário das 16 horas às 19 horas e 30 minutos.

§ 4º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar da linha da sede do município até a Cidade de Ponta Grossa será no primeiro horário das 05 horas e 30 minutos às 09 horas e 30 minutos, no segundo horário das 11 horas às 13 horas e no terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

§ 5º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar técnico da linha da sede do município até a Cidade de Palmeira (ida), quando houver, será das 05 horas e 40 minutos às 09 horas e 40 minutos.

§ 6º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar técnico da linha da sede do município até a Cidade de Palmeira (retorno), quando houver, será das 10 horas às 14 horas.

§ 7º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar técnico da linha da sede do município até a Cidade de Castro (ida), quando houver, será das 05 horas às 10 horas.

§ 8º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar técnico da linha da sede do município até a Cidade de Castro (retorno), quando houver, será das 10 horas às 15 horas.

Art. 2º Ressalva-se eventuais mudanças circunstanciais nas linhas e horários estabelecidos neste Decreto, caso em que as situações receberão tratamento de “per si”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0F6B9CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/18

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº 367/18, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal em Exercício, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO MF 1,50 X 1,00, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA – DECRETO Nº 346, DE 21 DE MAIO DE 2018. CONTRATADA: DAL COL MARIUCCI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.894.365/0001-03, com sede na Rod BR-376 KM 493 SN Contorno, Colônia Dona Luzia - CEP: 84.046-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**

VALOR total: R\$ 7.155,00 (Sete mil e cento e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 15 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:6994115B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 04/07/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 20 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2DE34648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESCOLA NA LOCALIDADE DO RIO D'AREIA DE CIMA, COM RECURSOS DA SECRETARIA DO CONVÊNIO 077/2018 – FUNDEPAR E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 05/07/2018 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 20 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:84564498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/18 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede a Avenida João Ferreira Neves, nº 3037 - centro – CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PARA AS OFICINAS),

DESTINADOS AO CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CREAS.**Valor Total: R\$ 3.844,80** (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para os lotes 02, 04 e 06.**Fiscal de Contrato:** Sr. ROQUE RUTINA
CPF: 669.356.529-87**DATA DE ASSINATURA:** 18/06/18.**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:40B9CE4A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 36/18****CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.**CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/nº – Centro – CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PARA AS OFICINAS), DESTINADOS AO CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CREAS.****Valor Total: R\$ 1.799,00** (Um mil setecentos e noventa e nove reais), para o lote 01.**Fiscal de Contrato:** Sr. ROQUE RUTINA
CPF: 669.356.529-87**DATA DE ASSINATURA:** 18/06/18.**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:EC94A171**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/18 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 36/18****CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.**CONTRATADA: SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, com sede a Rua Argelino de Paula, nº 964 – Centro – CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PARA AS OFICINAS), DESTINADOS AO CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CREAS.****Valor Total: R\$ 6.150,00** (Seis mil cento e cinquenta reais) para os lotes 03 e 05.**Fiscal de Contrato:** Sr. ROQUE RUTINA
CPF: 669.356.529-87**DATA DE ASSINATURA:** 18/06/18.**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:DB54ADE8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/18 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 43/18****CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.**CONTRATADA: METALURGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, com sede no Povoado Linha Beltrão, S/Nº - CEP: 84.460-000, na cidade de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.432.837/0001-35.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA CONFORME DECRETO Nº 346, DE 21 DE MAIO DE 2018.****Valor Total: R\$ 78.377,30** (Setenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 12/06/18.**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:3D9D1FCF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 07/18**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DA BANDA STAGIO FINAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, NO DIA 07 DE JULHO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**
CONTRATADA: LUCIANO TEIXEIRA GUIMARAES E CIA LTDA. inscrita no CNPJ nº05.507.713/0001-60 com sede Rua Anturio, 277, Contorno - CEP: 84.060-200, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).**FUNDAMENTO:** Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 19 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:6B23C00D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/18**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 368/2018 de 02/01/2018, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.481.107/0001-48, com sede a Avenida João Ferreira Neves, nº 3037 - centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 3.844,80 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para os lotes 02, 04 e 06.

2). MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida, s/nº - Centro - CEP: 84.435-000, na Cidade de Guamiranga, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 1.799,00 (Um mil setecentos e noventa e nove reais), para o lote 01.

3). SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 10.230.504/0001-51, com sede a Rua Argelino de Paula, nº 964 - Centro - CEP: 84.550-000, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais) para os lotes 03 e 05.

Constantes no **Pregão Presencial Nº 36/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, para os lotes 02, 04, e 06, no valor total de: **R\$ 3.844,80 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a proponente **2) MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA ME**, para o lote 01, no valor total de: **R\$ 1.799,00 (Um mil setecentos e noventa e nove reais)**, e a proponente **3) SZ BYTE INFORMÁTICA LTDA ME** para os lotes 03 e 05, no valor total de: **R\$ Total: R\$ 6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 15 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:9C0ECA81**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 70/17.**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/17.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE LOMBADA EM AÇO 50X50 (CHAPA GALVANIZADA Nº 18) COM POSTE DE FERRO DE 2" COM 3 MTS, conforme Termo de Referência - Anexo III, (Lote 01), conforme Edital de Pregão nº 33/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS - LTDA, com sede à Rua Terra Boa, nº 1071- Bairro Emiliano Perneta- CEP: 83.324-223, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.996.705/0001-61.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO Nº 70/2017** até o dia 22 de maio de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 23 de maio de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:9DB1F16D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 92/17.**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/17.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PRÉ-MOLDADOS COM COBERTURA DE TELHA FIBROCIMENTO, COM BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO (INSTALADO E SEM PINTURA), COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência - Anexo III, (Lote 01), Edital de Pregão nº 43/2017 e anexos.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: ADALBERTO KLOSSOWSKI - ME, com sede à Rua Santa Bertila, nº 384, Bairro Engenheiro Gutierrez - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.600.011/0001-54.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO Nº 92/2017** até o dia 11 de junho de 2019, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:D60F0532**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE AO
CONTRATO Nº 41/18**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 19/2018

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência - Anexo III, (Lotes 01 e 02), do Edital de Pregão nº 19/2018 e anexos, **CONTRATADA:** RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 - Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.415.075/0003-02.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/Pr.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por o objetivo **REAJUSTAR** o **VALOR** do contrato nº 41/2018, de 19/04/2018.

O acréscimo para o diesel B S10 é no valor unitário de R\$ 0,044 (Quarenta e quatro milésimos de real) por litro, passando assim de 3,14 (Três reais e quatorze centavos) por litro para R\$ 3,096 (Três reais e noventa e seis milésimos de centavos) por litro, e o diesel B S500, o acréscimo será de R\$ 0,04 (Quatro centavos) por litro, passando assim de R\$ 3,10 (Três reais e dez centavos) por litro para R\$ 3,06 (Três reais e seis centavos) por litro, correspondente a um **reajuste a menor** de R\$ 18.424,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), no saldo contratual referente ao Lote 01 (Itens 01 e 02) do contrato nº 41/2018.

Teixeira soares, 15 de junho de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Ines Gurtevil Wolski

Código Identificador:6863B4A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.507/2018

Aprova autorização de alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica aprovada a autorização para a alienação a ser efetivada pelo Banco do Brasil S/A de Títulos da Dívida Agrária – TDA de propriedade do Município de Terra Boa, em face da aplicação do artigo 17, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, representada pela seguinte relação de títulos:

- I - TDA D02A417 534 unidades;
- II – TDA D06E337 470 unidades;
- III – TDA D12L233 346 unidades;
- IV – TDA D11L416 500 unidades;

Art. 2º- Aos recursos decorrentes da venda dos Títulos mencionada no *caput* aplica-se a vinculação disposta no artigo 44 da Lei Complementar n.º 101/2000, com consignação no orçamento vigente, respeitadas as condições exigidas pela Lei Federal n.º 4.320/1964, tendo como origem dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso VIII, da Lei de Licitações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), em 19 de junho de 2018.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:0CF2ED2F

GABINETE
LEI N.º 1.508/2018

Dispõe sobre a aceitação de doação de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Boa, autorizado a receber em doação da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, sociedade de economia mista, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o imóvel denominado equipamento comunitário, com área de 1.833,63 m2, situado na Quadra n.º 88-A, desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: Área de formato irregular tem seu ponto de partida na intersecção da Rua Jandaia com a Rua Ourupu, segue dividindo por esta na distância de 79,59 metros; vira à direita, confrontando com os lotes 5 à 1 da Quadra 88-A na distância de 64,22 metros; onde vira à direita, confrontando com a Rua Jandaia nas distâncias de 6,92 metros e 45,98 metros, este em seção curva de corda de 44,89 metros, até encontrar o ponto de partida desta descrição, tudo conforme Matrícula n.º 796 do CRI desta cidade e comarca e mapa e memorial fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a escritura pública de doação, registro e impostos incidentes, serão custeadas pelo Donatário.

Artigo 3º - Fica o imóvel objeto da presente doação livre da sua finalidade originária, integrando assim o patrimônio público desta Municipalidade, podendo ser destinada aos interesses públicos que nele aprouver.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:B96D1E0E

GABINETE
LEI N.º 1.509/2018

Altera o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.404/2016, que dispõe sobre a Desafetação de Bens de Uso Comum do Povo e Permissão de Uso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal 1.404/2016, que dispõe sobre a Desafetação de Bens de Uso Comum do Povo, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º- (...)

§ 3º – A permissionária terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei, para dar início as benfeitorias necessárias e adequar o imóvel às suas necessidades e finalidades.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES

Prefeito do Município

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:5BE2C24A

GABINETE
DECRETO N.º 2.254/2018

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA À AUTORIZAÇÃO PARA ORDENAR DESPESAS, ASSINAR DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO, OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, E PATRIMONIAL DOS RECURSOS PÚBLICOS;

CONSIDERANDO QUE O ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL PELOS ATOS PRATICADOS COM RECURSOS PÚBLICOS E, PORTANTO TEM O DEVER DE PRESTAR CONTAS;

DECRETA

Artigo 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na respectiva área de atuação e nos limites dos critérios estabelecidos no orçamento, para prática dos seguinte atos:

I – ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários do município de Terra Boa;

II – assinatura, nos impedimentos do Prefeito Municipal e/ou do Vice-Prefeito, de contratos, convênios e outros ajustes com a união federal, os Estados, os Municípios e com órgãos públicos, ressalvando o disposto nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação das despesas com pessoal, encargos sociais da administração direta, cuja competência é privativa do prefeito.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II deste Decreto, permanecendo como competência exclusiva do Prefeito Municipal;

I – As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

II – Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 3º – As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§ 5º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Artigo 2º. Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro em sistema próprio, da respectiva requisição de compra ou serviço, responsabilizando-se como seu ordenador, o titular do órgão cuja dotação orçamentária for onerada.

Parágrafo Único: Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Artigo 3º. É da competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o ato de liquidar despesas na respectiva área de atuação.

Artigo 4º - Nas notas fiscais de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:06B8AD9D

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 177/2018 - PREGÃO Nº 44/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 80.002.181/0001-24, com sede AVENIDA BRASIL, 1141, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TERCIO FUDIO TAMURA, CPF: 649.138.219-20, carteira de Identidade nº 3.593.450-2, residente e domiciliado a RUA ANGELO MOLINA, nº 489, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R\$ 833.941,67 (oitocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/06/2018, com vencimento até 20/11/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:12978D43

LICITAÇÕES

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO Nº06/2016 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2016

CONTRATADA: CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 20/09/2018, conforme solicitação da empresa e autorização do Departamento de Engenharia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70AA6D71

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 176/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.195.815/0001-67, com sede RUA MARECHAL DEODORO, 508, GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA - 86.730-000, Astorga - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS FRANCISCO DA COSTA, CPF: 416.338.198-84, carteira de Identidade nº 10.037.104-9, residente e domiciliado a RUA MARECHAL DEODORO, nº 508, ASTORGA - PR.

OBJETO: contratação de empresa para Execução de 3.163,60 m de rede coletora de esgoto sanitário e 168 ligações prediais de esgoto em área urbana, neste Município de Terra Boa- Estado do Paraná, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 69/13 entre o Município de Terra Boa e SANEPAR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R\$ 345.043,15** (trezentos e quarenta e cinco mil, quarenta e três reais e quinze centavos), valor esse que será pago em após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2018, com vencimento até 19/06/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7963D6C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 405/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (dez) dias de férias a Senhora **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA MONTEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/06/2018 a 02/07/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C12D531A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 406/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (dez) dias de férias ao Senhor **FLAUZIO DE SOUZA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/06/2018 a 02/07/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB2F4537

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 407/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (dez) dias de férias ao Senhor **AGRIPINO JOÃO ANTONIO**, servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/06/2018 a 02/07/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:46083790

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 408/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR**, na sua totalidade, a Portaria nº 140/2017, que concedeu Gratificação de 20%(vinte por cento) pela docência em sala de recursos multifuncional a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS GIMENES.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:701684C6

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº409/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 47, da Lei Municipal nº 1.436/2017,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Gratificação de 20% (vinte por cento) a professora **GEIZIANE SINTI SOMMARIVA**, calculados sobre o seu vencimento pela docência aos alunos com deficiência em sala de recursos multifuncional na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/06/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:986B2BF4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO N. 013/2018

Pregão Presencial n. 003/2018 - Processo Administrativo n. 013/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: Campo Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, nº 40, Campo do Tenente, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.973.244/0001-08, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de lançamento de informações nos sistemas locados pela Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, de execução orçamentária,

execução extra orçamentária, transferências financeiras, operações e conciliações; lançamento dos atos de alterações orçamentárias e demais lançamentos contábeis; lançamentos de licitações e contratos, aquisições de bens; configuração para exportação e regras de lançamento para o SIM AM, exportação de todos os módulos do SIM AM, mural de licitação TCE, declaração de transparência do TCE-PR, elaboração da folha de pagamento, férias, rescisões, guias INSS, Previdência Própria, demais consignações, envio SIM AP TCE-PR que serão executados na sede da Câmara de Vereadores em datas predeterminadas, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Valor global de R\$ 88.920,00 (oitenta e oito mil novecentos e vinte reais), sendo R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) mensais.

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.01.2001.3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA:
Contrato assinado em 19 de junho de 2018, com vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 19 de junho de 2018.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:2D0C53B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 14/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 14/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE VACINAÇÃO CONFORME MEMORANDO Nº 101/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratado: **MARTINS AGRONEGOCIOS LTDA** CNPJ: **06.878.592/0002-06**

Valor: 5.010,48 (cinco mil e dez reais e quarenta e oito centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 Sec. Munic. de Agricultura

Unidade 001 Sec. Munic. de Agricultura

Funcional: 20.609.0011.2.023 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura

117-33.90.30.00.00.00.00(1000) – Material de consumo;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8A946712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da Dispensa de Licitação nº 03/2018, referente a **AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE USADO, REBOQUE 2 EIXOS, CAPACIDADE DE 15.000 KG, MINIMO 8,10 MT DE COMPRIMENTO DESTINADO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA O MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR**, vinculado ao processo administrativo nº 36/2018. Ao tempo, informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Tomazina, 19 de junho de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B5B73C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017

Contratado: ROCHA E SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 13.500.836/0001-05

Tomada de Preço Nº 05/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica Especializada para Melhorias, Manutenção e Pequenos Reparos no Prédio da Antiga "APMI".

Valor: R\$ 6.296,34 (seis mil e duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

Tomazina, 27 de abril de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0CB39988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE USADO, REBOQUE MINIMO DE 2 EIXOS, CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 KG, MINIMO 8,10 MT DE COMPRIMENTO DESTINADO PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA O MUNICIPIO DE TOMAZINA-PR, de acordo com demais especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº31/2018.

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 03/07/2018.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, centro, nº 99 Tomazina – PR.

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e

das 13:00h as 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 19 de junho de 2018

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Tomazina

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:D07FD79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.746/2018

Data 19.06.2018

Regulamenta a responsabilidade na gestão de recursos da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná fica definida como Órgão Gestor dos recursos da Educação e o instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para o financiamento das ações das Políticas de Educação no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, de acordo com LDB e demais normas legais regulamentadoras da educação.

Parágrafo Único. A sede da Secretária Municipal de Educação será na Av. Brasil, nº 245, CEP 85.485.000, junto ao Prédio Administrativo Municipal.

Art. 2º A Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná será centralizada no Poder Executivo, em Órgãos/Unidades Orçamentárias e Atividades/Projetos específicos.

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação será o gestor responsável pela ordenação de despesas e gestão dos recursos vinculados a respectiva Secretaria.

Parágrafo Único. A movimentação dos recursos da Secretaria de Educação será realizada pelo Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Secretário de Fazenda e o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de junho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:35AC3479

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.745/2018

Data 19.06.2018

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 1.667/17, (LDO) Lei nº 1.668/17, (LOA) Lei nº 1.681/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(634)-500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 162.000,00
TOTAL		R\$ 162.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	162.000,00
TOTAL		162.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:B2F96A92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 210/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **SCG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP - CNPJ nº 18.198.933/0001-09**

Objeto: Alterar o prazo de vigência, prazo de execução, promover alterações quantitativas nas metas do objeto do contrato, e consequentemente o acréscimo de 24,765% (vinte e quatro virgula setecentos e sessenta e cinco por cento) no valor contratual.

Valor total atualizado do Contrato: R\$ 249.200,66 (Duzentos e quarenta e nove mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 1/06/2018.

Tomada de Preços nº 04/2017.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:7A9CE6E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.256/2018

Data 19.06.2018

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.745/18, de 19.06.2018;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100081.004000	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	
4.4.90.52.00(634)-500	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 162.000,00
TOTAL		R\$ 162.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
500	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	162.000,00
TOTAL		162.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2018, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1.667/17; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.668/17; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.681/17, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:CC707956

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3257/2018

DECRETO Nº 3257/2018

Data 19.06.18

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1707/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 3 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora Senhora **Viviane Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 417-0/1, portadora do RG nº 5.631.099-1 SSP/PR e CPF nº 033.631.199-09.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 18 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de junho de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:01E39C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 42/2018 para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, para a **Empresa: COSLAB COSTA LABORATÓRIO LTDA-ME CNPJ: 05.568.966/0001-43**, no valor total de R\$: **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), com o percentual de desconto de 11% (onze por cento) sobre a tabela de preços do SUS.

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:AE4D92DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 171/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.165,00 (trinta e três mil e cento e sessenta e cinco centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde

4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.165,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 684 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO.

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:9F977BAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO”**, destinado exclusivamente à **participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA (Associação Brasileira do Comércio de Medicamentos) com entrega parcelada, conforme detalhamento constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 04 de julho de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 04 de julho de 2018.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.

RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail: licitação@p-tunas.pr.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:7C370CDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0146/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: **ROSANE SANTOS DA SILVA**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária) sem redução de 50%

NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) com redução de 50%

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00

VALOR TOTAL: R\$ 533,34

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR

Período: 27/06/2018 a 29/06/2018).

Tunas do Paraná, 19 de Junho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:211B628F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0147/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: **SILMARA DE OLIVEIRA CORDEIRO**.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 2 (diária) sem redução de 50%
 NÚMERO DE DIÁRIAS: 1 (diária) com redução de 50%
 VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00
 VALOR TOTAL: R\$ 533,34
 DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR
 Período: 27/06/2018 a 29/06/2018).

Tunas do Paraná, 19 de Junho de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3EDB08EF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 172/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.018.08.243.0011.6.016 Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4BA030FE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
 PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 173/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.843.0031.2050 Amortização da Dívida Municipal
 4.6.90.71.00.00 000 Principal da Dívida Contratual
 Resgatado.....R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67462F6A

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 69/2018**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão presencial nº 69/2018 de acordo com as seguintes indicações: Lote Nº 01 em favor da empresa V. J. PONTAROLLO & CIA LTDA ME (CNPJ Nº 01.390.257/0001-60) pelo valor global de R\$ 30.737,50 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Lotes Nº 02 e 03 em favor da empresa A C C MARTINS PANIFICADORA ME (CNPJ Nº 19.244.873/0001-78) pelo valor global de R\$ 40.908,80 (quarenta mil novecentos e oito reais e oitenta centavos); e, Lotes Nº 04 e 05 em favor da empresa ALICE JESUS DOS SANTOS MEI (CNPJ Nº 26.980.340/0001-10) pelo valor global de R\$ 22.147,50 (vinte e dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 15/06/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 089/2018 e Parecer Jurídico nº 404012-2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 69/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) e futura(s) aquisição(ões) de alimentos de panificação e padaria, em atendimento aos termos do Memorando nº 62/2018 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 555/2018. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de junho de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:1B175894

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 70/2018**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 70/2018 em favor da empresa SILVIO KIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.216.250/0001-91 e com sede localizada na Rua José Antunes Moreira, Nº 50, Jardim Filadélfia, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 18/06/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 159/2018 e Parecer Jurídico nº 405011/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 70/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de mudança intramunicipal e intermunicipal, em atendimento aos termos do Memorando nº 32/2018 da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e do Memorando Nº 108/2018 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 331/2018. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de junho de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:C52EE356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2018**

Contrato Administrativo nº 109/2018 – Inexigibilidade nº 14/2018
– **Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, 291 8º Andar, Jabaquara, São Paulo (SP), CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial – Resende/RJ – **Objeto:** Aquisição de ônibus rural escolar – ORE 3, de acordo com a autorização que o Município de Turvo (PR) recebeu (Nº 1353/2018 – CGARC/DIRAD/FNDE) para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, e por meio desta adquirir o referido bem, com esta aquisição haverá um melhoramento da frota municipal de transporte escolar, bem como o

cumprimento do Termo de Compromisso PAR nº 201700400, firmado por este Município junto ao MEC/FNDE. – **Vigência:** 12 (doze) meses – **Valor global:** R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/06/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:ADD79D25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 01/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 03/2018, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Ofício Administrativo nº 04/2018, autorizado pelo Presidente em 19/06/2018, cujos termos obedecem ao que segue: Empresa: NIVA SOUZA NEUMANN MEI (CNPJ Nº. 18.425.232/0001-57)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de corte de árvores.

Valor: R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Fundamento legal: Inciso II c/c § 1º do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO na realização das suas atividades de recuperação da estrada rural do trecho que liga a comunidade Santa Anita à PRT 466 possui a necessidade de corte de árvores para atender as condições que regem as normas técnicas do projeto de execução de melhoria das estradas rurais. Tais árvores objeto da presente contratação já dispõem da licença ambiental de corte cedida pelo IAP, não havendo assim impedimentos legais e ambientais para a execução dos serviços.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 03/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CI CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 19 de junho de 2018.

ORLANDO GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 01/2018

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:2D5337CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2018**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de corte de árvores, em favor da empresa NIVA SOUZA NEUMANN MEI (CNPJ Nº. 18.425.232/0001-57), pelo valor de R\$ 13.875,00 (treze mil oitocentos e setenta e cinco reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;

Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de junho de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente CID CENTRO

Publicado por:

Dominique Acirema Schio de Oliveira

Código Identificador:DFBBFE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018 -
REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº
90/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa para fornecimento de refeições tipo marmita, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 04 de julho de 2018 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 18 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

Publicado por:

Melissa Banhuk Ribeiro

Código Identificador:606CE92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 217/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória;

Considerando o Mandado de Segurança, **Autos nº 0005672-04.2018.8.16.0174**, da 2ª Vara da Fazenda Pública de União da Vitória-PROJUDI;

Considerando a decisão da Magistrada onde determina a suspensão dos efeitos do Decreto nº 184/2018 que revogou o Decreto nº 131/2018, o qual concedeu aposentadoria a Senhora IRENE CRISTINA BIALESKI PORN;

DECRETA:

Art. 1º Suspende os efeitos do Decreto nº 184, de 10 de abril de 2018, baseado nos **Autos nº 0005672-04.2018.8.16.0174**.

Art. 2º Fica restabelecido todos os efeitos constantes do Decreto nº 131/2018, que concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com direito a paridade em relação

aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **IRENE CRISTINA BIALESKI PORN**, portadora do RG nº 4.384.290-0/SSP/PR, CPF nº 629.411.519-15, servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 716/1, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível 12-MG, com investidura em 18 de fevereiro de 1992, com proventos integrais no valor de R\$ 4.438,82 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:616AE916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 218/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 237/2018, fica **REVOGADO** o Decreto nº 211, de 06 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria a Senhora **INÊS SCHPIL GOLANOWSKI**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:1D1E1792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 219/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 238/2018, fica **REVOGADO** o Decreto nº 212, de 06 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria a Senhora **JANAINA DE FÁTIMA SAVI**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:

Marco Antônio de Lima

Código Identificador:411AB44B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 220/2018**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 241/2018, fica **REVOGADO** o Decreto nº 213, de 06 de junho de 2018, que concedeu aposentadoria a Senhora **TÂNIA MARA SCHEID CARRILHO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CC00BF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 764/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 058/2018 – Processo n.º 76/2018
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS IMPRESSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratados:	Vinicius Roncaglio - ME, CNPJ/MF sob o n.º 22.654.822/0001-29.
Contrato/Ata de Registro de Preços:	n.º 105/2018 (4644)
Vigência da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual:	12 (doze) meses.
Data de Assinatura:	18 de junho de 2018
Fiscal (is):	Maria Celeste de Assunção Mance – CPF n.º 022.542.734-69 (Fiscal do Item n.º 1) Antônio Claudir Mendes – CPF n.º 522.793.089-91 (Fiscal do item n.º 2). Niléia Matiolla – CPF n.º 052.892.199-19 (Fiscal substituto do item n.º 2).
Processo:	Pregão Presencial n.º 058/2018 – Processo n.º 76/2018
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de MATERIAIS IMPRESSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratados:	Gráfica Alta Definição Ltda. - EPP, CNPJ/MF sob o n.º 13.919.051/0001-63.
Contrato/Ata de Registro de Preços:	n.º 106/2018 (4645)
Vigência da Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual:	12 (doze) meses.
Data de Assinatura:	18 de junho de 2018
Fiscal (is):	ESTER RUBY MULLER – CPF n.º 043.812.289-52 (Fiscal do Item n.º 3)

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8AC7837B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 763/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial n.º 55/2018 – Processo n.º 70/2018
Objeto:	Prestação de serviços de Instrutor de Artes no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, com experiência mínima de 12 (doze) meses com carga horária diária de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.
Contratado:	LUCAS ALVES DA ROCHA – MEI CNPJ/MF n.º 15.764.683/0001-20
Contrato(s):	104/2018 (4642)
Vigência do Contrato:	12 meses
Fiscal (is):	Danielle Christine Feijó – CPF n.º 719.585.689-53
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski – CPF n.º 068.113.679-03

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8D69E3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 761/2018**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 66230/2018**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:740A98EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 760/2018**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar em definitivo a Comissão Permanente de Processo de Sindicância criada através da Portaria nº 730/2018, para dar continuidade na averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 43888/2016**, constante da Portaria nº 744/2016, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE1EC278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 759/2018**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 64379/2018**, referente a Rescisão Unilateral do Contrato nº 202/2017 (4160), devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 618, de 11 de maio de 2018.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BDB4BDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 762/2018**

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo de Sindicância criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 66231/2018**, oriundo do setor de Recursos Humanos, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de junho de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42E5AD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 765/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
ANTONIO LOPES SOBRINHO	2017/2018	ELETRICISTA	13/06/2018 22/06/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F03A950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 767/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
JOSE ROBERTO KARPINSKI	2017/2018	PINTOR VEICULOS	18/06/2018 17/07/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F28CC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 766/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
CLEONICE MARTINAZZO MOLLER	2017/2018	COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	20/06/2018 09/07/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2642AE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 768/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
LUIS GUSTAVO SCHEFFER	2017/2018	SERVENTE	02/07/2018 31/07/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE28EBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 769/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
MARIA INES OLIVEIRA SEBEN	2016/2017	CUIDADORA	14/07/2018 A 02/08/2018	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E59129A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 770/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
VIVIAN SCHREINER	2017/2018	SERVENTE	18/06/2018 A 17/07/2018	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:09B24841

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 771/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
PAULO MARCELO SCHEID	2017/2018	ALMOXARIFE	29/06/2018 A 18/07/2018	

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E899A57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 772/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
MARLENE FARBER	2017/2018	AUXILIAR ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	04/06/2018 23/06/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E02C1241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 773/2018**

ABACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO FÉRIAS	DE
LUCIELE ROSA	2017/2018	ENFERMEIRO HORAS	8 29/06/2018 28/07/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:48DCB186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 774/2018**

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO	DE
ANTONIO CARNEIRO JUNIOR	1995/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	18/06/2018 15/09/2018	A

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de junho de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:875B2704

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2018 PROCESSO DE
COMPRA Nº 22/2018**

Termo de homologação objeto: FORNECIMENTO DE SOFTWARE SIMULADOR DE GESTÃO EMPRESARIAL
Fornecedor: Andros Treinamentos e Simulações Ltda
CNPJ: 04.612.060/0001-16
Valor global homologado: R\$3.000,00 (Três mil reais)
Data da homologação: 19/6/2018
Fundamento legal: Art. 25º, Inciso "I" da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória, 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:97FA5FD8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 – ID Nº 2168 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 028/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – SRP HOMOLOGADO EM 18/06/2018

OBJETO: Locação de Equipamentos para manutenção de vias urbana e rural no município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas nos demais Anexos integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68 portador da cédula de identidade RG nº. 3.734.958-5 SS/PR.

CONTRATADA: F.A. TANCK & CIA LTDA – ME com registro no CNPJ/MF sob o nº 13.257.002/0001-02, estabelecida na Rua Pedro Teixeira Alves, 2.182 – Mato Dentro – Almirante Tamandaré/PR, Fone (41) 3657-6049, e-mail: fernandotanck@hotmail.com.com neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Tanck, brasileiro, portador da identidade nº 5.260.653-5 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.651.279-53.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R\$ 1.408.000,00 (Um milhão quatrocentos e oito mil reais) conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDDE	CUSTO UNIT.	VLR TOTAL
01	Uma Retroescavadeira 4x4, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível, um operador, no máximo 10 anos de fabricação.	HORA	2.000	R\$ 90,00	R\$ 180.000,00
02	10 (dez) serventes uniformizados e usando todos os equipamentos e EPI's exigidos em NR vigente.	HORA	2.000	R\$ 238,00	R\$ 476.000,00
03	Dois Caminhões Basculante 5m³ (Toco), em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um motorista, uniformizado e usando todos os equipamentos e EPI's exigidos em NR vigente, no máximo 10 anos de fabricação.	HORA	4.000	R\$ 145,00	R\$ 580.000,00
04	Um Rolo Tandem liso autopropelido, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um operador, uniformizado e usando todos os equipamentos e EPI's exigidos em NR vigente, no máximo 10 anos de fabricação.	HORA	2.000	R\$ 86,00	R\$ 172.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 1.408.000,00					

Dotação Orçamentária: 05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.39 – Fonte 01000

05.004.04.122.0003.2034.3.3.90.39 – Fonte 01512

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.**DATA:** 19/06/2018.**ASSINATURA:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:24DE69A3

SAMAE DE ANTONINA
DIREÇÃO GERAL | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2018 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 03/2018, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:**CNPJ 30.253.831/0001-36 – LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTIDE	VLR. UNIT.	SUBTOTAL
2	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI	LT	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
3	ÓLEO DE MOTOR 20W50, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI	LT	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
4	ÓLEO DE MOTOR 15W40, SEMI SINTÉTICO. EMBALAGEM 1L	INGRAX F. TECH	LT	16	R\$ 16,00	R\$ 256,00
5	ÓLEO HIDRAULICO 68, GALÃO 20 L	INGRAX UNIX	GALÃO	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
6	ÓLEO ATF, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI FTA	LT	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
7	ÓLEO 4 T 20W50, EMBALAGEM 1L	INGRAX UNI GT4	LT	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
8	FLUIDO DE FREIO DOT4, EMBALAGEM 500ML	TRW VARGA	UNID	6	R\$ 17,50	R\$ 105,00
TOTAL						R\$ 2.001,00

Antonina, 18 de Junho de 2018.**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:BD8FC834

SAMAE DE ANTONINA
DIREÇÃO GERAL | TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2018 | PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 04/2018, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:**CNPJ 84.684.471/0018-02 – BUSCHLE & LEPPER S. A**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTIDE	VLR UNIT.	SUBTOTAL
1	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, acondicionado em bombona de 25 a 30KG	QUILO	CARBOCLORO	45000	R\$ 1,80	R\$ 81.000,00

Antonina, 18 de Junho de 2018.**CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**

Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:0EA80CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2018

DECRETO Nº 155/2018

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2018 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO) e na Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2018, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 126 0002.1022		-	Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	30.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018, na Ação Orçamentária 1022, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos e instalados /Unidade	Metas Físicas			
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação		10	4	4	4
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
1022	PROJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônico		45.000,00	15.675,00	16.380,00	17.117,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 na Ação Orçamentária 1022, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
04	FUNÇÃO: Administração	Equipamentos adquiridos e instalados /Unidade	Metas Físicas
126	SUBFUNÇÃO: Tecnologia da Informação		10
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
1022	PROJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônico		45.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 18 de junho 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8AC3F983

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 4/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 4/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 4/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2018

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela Senhora **GLACI ANTONIO MERCHIORI**, inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO**

MASSAO KAYANO inscrito no CPF/MF sob Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.584.595/0001-38, com sede a Avenida Damásio Soares da Silva, nº 282, Barracão A, Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **VALERIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES**, inscrito no CPF/MF sob Nº **060.120.689-48** e no RG sob Nº 8.069.155-6, residente e domiciliada a Rua Elizabete N. Moreira, nº 30, Centro, Balsa Nova - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **4/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de serviços de borracharia, abaixo especificados:

Item	Descrição dos serviços	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS	SRV	20,00	48,77	975,40
2	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO MACARRÃO).	SRV	273,00	19,51	5.326,23
3	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO MC08).	SRV	53,00	46,82	2.481,46
4	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO R 05).	SRV	10,00	39,02	390,20
5	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO R05).	SRV	56,00	39,02	2.185,12
6	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO RAC10).	SRV	138,00	36,09	4.980,42
7	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO RAC14).	SRV	80,00	38,53	3.082,40
8	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO RAC40).	SRV	16,00	48,78	780,48
9	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO VD3).	SRV	112,00	39,02	4.370,24
10	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO VD4).	SRV	108,00	45,84	4.950,72
11	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO VD5).	SRV	96,00	48,77	4.681,92
12	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO VD6).	SRV	123,00	58,52	7.197,96
13	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO EM PNEUS (TIPO VF06).	SRV	78,00	20,48	1.597,44
1	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS	SRV	15,00	17,50	262,50
2	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 0.600/16.	SRV	6,00	27,00	162,00
3	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1000/20 COMUM BORRACHUDO.	SRV	60,00	35,00	2.100,00
4	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1000X20 COMUM LISO.	SRV	40,00	35,00	1.400,00
5	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1100X22.	SRV	20,00	40,00	800,00
6	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12.4/24.	SRV	6,00	50,00	300,00
7	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12.5/80X 18 10 LONAS RETRO.	SRV	36,00	35,00	1.260,00
8	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 12X16.5 10 LONAS RETRO.	SRV	12,00	34,50	414,00
9	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1300X24 16 LONAS L-2.	SRV	16,00	20,00	320,00
10	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 14.09/28.	SRV	6,00	70,00	420,00
11	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1400x24 16 LONAS L-2.	SRV	48,00	70,00	3.360,00
12	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 1400X24 16 LONAS L-2.	SRV	8,00	70,00	560,00
13	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 165/70R13.	SRV	20,00	17,50	350,00
14	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 165/70R14.	SRV	27,00	20,00	540,00
15	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 17.5X25.	SRV	60,00	87,00	5.220,00
16	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 175/70R13.	SRV	42,00	20,00	840,00
17	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 175/70R14.	SRV	52,00	20,00	1.040,00
18	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 18.4/30.	SRV	6,00	80,00	480,00
19	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 185/65R15.	SRV	84,00	20,00	1.680,00
20	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 185/70R14.	SRV	70,00	20,00	1.400,00
21	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 185R14C 8 LONAS.	SRV	20,00	20,00	400,00
22	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 19.5X24 12 LONAS L-2.	SRV	48,00	80,00	3.840,00
23	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 195/55R15.	SRV	24,00	17,50	420,00
24	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 195/80R22.5.	SRV	20,00	40,00	800,00
25	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 205/55R16.	SRV	31,00	22,00	682,00
26	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 205/75R16.	SRV	16,00	22,50	360,00
27	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 215/75R17.5.	SRV	92,00	30,00	2.760,00
28	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 225/65R16 S/C.	SRV	24,00	22,00	528,00
29	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 225/70R15.	SRV	41,00	40,00	1.640,00
30	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 225/75R15.	SRV	16,00	22,50	360,00
31	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 225/75R16.	SRV	46,00	20,00	920,00
32	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 275/80R22.5.	SRV	20,00	35,00	700,00
33	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 295-80R22.5.	SRV	8,00	40,00	320,00
34	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 7.50/16.	SRV	8,00	27,00	216,00
35	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 90.90/18.	SRV	6,00	22,50	135,00
36	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 90.90/19.	SRV	6,00	22,50	135,00
37	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 900X20 COMUM BORRACHUDO.	SRV	10,00	35,00	350,00
38	SERVIÇOS DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS 900X20 COMUM LISO.	SRV	10,00	35,00	350,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 4/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 4/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
- c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS A:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - Pr.
CNPJ - 76.105.527/0001-42	CNPJ - 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual - Isento	Inscrição Estadual - Isento

- d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
- e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glossando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- a) Os serviços deverão ser realizados mediante requisição e/ou ordem de serviço assinada pelo servidor designado, e o mesmo deverá acompanhar o término do serviço;
- b) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviço, que deverá dispor de barracão coberto, equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos;
- c) Quando houver a necessidade de uso de reparos em pneus, a contratada deverá averiguar o tamanho do furo e/ou rasgo do pneu, e colocar o reparo de acordo conforme necessidades;
- d) Prazo máximo para a execução dos serviços reparo, desmontagem e montagem de pneus é de até 01(um) dia, a contar do recebimento da ordem e/ou requisição de serviço acompanhada da nota de empenho;
- e) Após a retirada ou chegada do pneu no local, localizar o rasgo e/ou furo, averiguar se realmente é possível a realização do serviço;
- f) Os serviços de reparo, montagem e desmontagem terão prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, respeitando as normas vigentes;
- g) Para todos os serviços, no ato da entrega do pneu caso seja constatada sinais de avaria por transporte e outra causa, ou mau funcionamento do produto, tanto na inspeção, quanto na utilização do mesmo, este deverá ser substituído por outro de mesma característica e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação;
- h) Durante do período de garantia dos serviços a contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo o produto que apresentar defeito decorrente da má execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

- a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 4/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
- c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 4/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 4/2018 e a proposta da **CONTRATADA, CHUEDA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MARCOS DURAU

Prefeito Municipal de Balsa Nova-PR

ADILSON PORTELA FRANCO

Secretário Municipal de Administração

GLACI ANTONIA MERCHIORI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Secretário Municipal de Saúde

JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MARCIO MASSAO KAYANO

Secretário Municipal de Obras

Chueda Comercio de Pneus LTDA - ME

VALÉRIA FERNANDA CHUEDA DOMINGUES

CPF/MF nº 060.120.689-48

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:BF9376B6**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2018**

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME.**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.616.489/0001-81**, com sede a Rua Francisco Manoel da Cruz, 210 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrito no CPF/MF sob Nº 809.700.529-87, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **06/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **“Fornecimento de refeições”**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET (ALMOÇO) LIVRE - COMPOSTO POR NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUINA, FRANGO OU PEIXE); DOIS TIPOS DE ARROZ: BRANCO, A GREGA OU RISOTO; FEIJÃO OU FEIJOADA OU TROPEIRO; NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS: FAROFA, BATATA FRITA, MANDIOCA FRITA, PURÊS, BANANA DA TERRA (À MILANEZA FRITA), PANQUECA, LASANHA OU ESPAGUETE COM MOLHO BRANCO OU VERMELHO, OU OUTROS; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS: VERDES, CRUAS (CENOURA, BETERRABA, PIMENTÃO, TOMATE), COZIDAS (CENOURA, BETERRABA, CHUCHU, BATATA OU OUTRAS), MAIONESE OU SALPÍCIO; REFRIGERANTE 290ML OU SUCO NATURAL 280ML; SOBREMESA: FRUTA (MELANCIA, ABACAXI, BANANA, MACÁ, LARANJA) OU GELATINA.	Antonio Sergio Nabosne	UN	1.700	20,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) As refeições deverão ser servidas em horários e locais a serem determinados pela Secretaria Municipal requisitante no sistema Self-Service, sendo que caso seja necessária a locação do local para fornecimento das refeições estes custos serão a cargo da contratada;

b) Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia ao qual serão servidos atendendo a todas as normas sanitárias vigentes;

c) As refeições serão do tipo self-service livre, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos;

d) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenha qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc...) devendo ser substituído por utensílios fabricados com polietileno;

e) Todos os custos para o fornecimento das refeições são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) A execução dos serviços será fiscalizada por funcionário designado pela Secretaria requisitante o qual verificará se estão sendo executados nos termos do edital e legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução/fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

b) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2018 e/ou cláusula primeira desta Ata;

c) A execução/fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 06/2018 e a proposta da **CONTRATADA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MARCOS DURAU

Município de Balsa Nova/PR

JUCELIA LEAL FERREIRA

Secret. Munic. Agric. M. Ambiente

ADILSON PORTELA FRANCO

Secret. Munic. Administração

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME

CNPJ: 04.616.489/0001-81

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C28A9EC2

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2018

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME.**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.616.489/0001-81**, com sede a Rua Francisco Manoel da Cruz, 210 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrito no CPF/MF sob Nº 809.700.529-87, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **06/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **“Fornecimento de refeições”**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET (ALMOÇO) LIVRE - COMPOSTO POR NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE); DOIS TIPOS DE ARROZ: BRANCO, A GREGA OU RISOTO; FEIJÃO OU FEIJÃO OU TROPEIRO; NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS: FAROFA, BATATA FRITA, MANDIOCA FRITA, PURÊS, BANANA DA TERRA (À MILANEZA FRITA), PANQUECA, LASANHA OU ESPAGUETE COM MOLHO BRANCO OU VERMELHO, OU OUTROS; SALADAS DIVERSAS E VARIADAS: VERDES, CRUAS (CENOURA, BETERRABA, PIMENTÃO, TOMATE), COZIDAS (CENOURA, BETERRABA, CHUCHU, BATATA OU OUTRAS), MAIONESE OUSALPÍCIO; REFRIGERANTE 290ML OU SUCO NATURAL 280ML; SOBREMESA: FRUTA (MELANCIA, ABACAXI, BANANA, MAÇÃ, LARANJA) OU GELATINA.	Antonio Sergio Nabosne	UN	1.700	20,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2018, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira (Termo de Referência), devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) As refeições deverão ser servidas em horários e locais a serem determinados pela Secretaria Municipal requisitante no sistema Self-Service, sendo que caso seja necessária a locação do local para fornecimento das refeições estes custos serão a cargo da contratada;

- b) Os produtos terão que atender aos padrões de qualidade e deverão ser fabricados no dia ao qual serão servidos atendendo a todas as normas sanitárias vigentes;
- c) As refeições serão do tipo self-service livre, sem que haja qualquer restrição na escolha ou quantidade dos alimentos;
- d) Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenha qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc...) devendo ser substituído por utensílios fabricados com polietileno;
- e) Todos os custos para o fornecimento das refeições são de total responsabilidade da contratada;
- f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

- a) A execução dos serviços será fiscalizada por funcionário designado pela Secretaria requisitante o qual verificará se estão sendo executados nos termos do edital e legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

- a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A execução/fornecimento será parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- b) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital do Pregão Presencial Nº 06/2018 e/ou cláusula primeira desta Ata;
- c) A execução/fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (Doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 06/2018 e a proposta da **CONTRATADA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo- PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MARCOS DURAU

Município de Balsa Nova/PR

JUCELIA LEAL FERREIRA

Secret. Munic. Agric. M. Ambiente

ADILSON PORTELA FRANCO

Secret. Munic. Administração

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK

Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO SERGIO NABOSNE - ME

CNPJ: 04.616.489/0001-81

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1F620940

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 99/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 99/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2017

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **H. A. ERBE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.518.323/0001-33, com sede a Rua Carlos Essensfelder, 3775 - CEP: 81730-060 - Bairro: Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por **VANESSA ERBE**, inscrita no CPF/MF sob Nº **041.954.769-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7785/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **99/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de uniformes para merendeiras**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.	
1	1	798	AVENTAL DE FRENTE - SERVIÇOS GERAIS - DESCRIÇÃO: EM TECIDO POPELINE 50% POLIESTER / 50 % ALGODÃO, NA COR MARFIM COM 2 BOLSOS CHAPADOS FRENTE, BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova NA LATERAL ESQUERDA DO PEITO. ABERTURA NA PARTE TRASEIRA E CINTO DO MESMO TECIDO. TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO GG. USO LIMPEZA.	H. Erbe	A.	UN	75,00	32,54
1	2	1526	CALÇA EM TECIDO DE BRIM - TAMANHOS VARIÁVEIS DO 34 AO 58, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO E COM COSTURAS REFORÇADAS. CINTURA APLICAR ELÁSTICO DE 4 CM PREGADO COM MÁQUINA DE 4 AGULHAS PONTO CORRENTE. BARRA COM BAINHA SIMPLES DE 1,5 CM VIRADA 2 VEZES. A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DA PEÇA DEVE SER PREGADA NA PARTE INTERNA (POSTERIOR) DA CINTURA (ELÁSTICO). TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	H. Erbe	A.	UN	145,00	53,67
1	3	1526	CALÇADO OCUPACIONAL - TIPO TAMANCO, COR BRANCA CONFECCIONADO EM E.V.A. NO CABEDAL E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. TAMANHOS VARIÁVEIS: 33 AO 44.	Works		UN	20,00	54,76
1	4	509	CAMISETA MANGA CURTA - COM CORPO BRANCO, EM MALHA COMPOSTA DE POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M2, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova SERIGRAFADO. GOLA REDONDA COM LARGURA DE 20 (VINTE) MM. CONFECCIONADO EM RIBANA 1X1, COMPOSTA DE 64% DE POLIESTER 34% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 240 g/m², COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM BITOLA LARGA, NA COR BRANCA COM A PEÇA PRONTA. PRODUÇÃO: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO E OMBROS, LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL EM MÁQUINA OVERLOCK 5MM. NO MEIO DAS COSTAS - NA PARTE INTERNA DA PEÇA, DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR BRANCA COM CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA, DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLO DE LAVAGEM E TAMANHO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.	H. Erbe	A.	UN	50,00	24,20

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 99/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 99/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais

penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 99/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 99/2017 e/ou Cláusula Primeira desta Ata;

c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 99/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata

de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 99/2017 e a proposta da **CONTRATADA H. A. ERBE & CIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SECRET. MUN. EDU. CULT. ESP.

Contratante

H. A. ERBE & CIA LTDA

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador: C5745D94

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 101/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8458/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 101/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8458/2017**

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.165.238/0001-70, com sede a Rua Professor João Soares Barcelos, 2379 Loja D - CEP: 81670-080 - Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **008.087.329-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8458/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **101/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **Fornecimento de toners**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3787	CARTUCHO DE TONER AMARELO - COMPATÍVEL SS do DE PRIMEIRO USO: TONER PARA IMPRESSORA Brasil BROTHER MFC-9460CDN - CÓDIGO: TN-315Y AMARELO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS (CARTA/A4) COR: AMARELO.	SS do Brasil	UN	100,00	147,00
1	2	3787	CARTUCHO DE TONER CIANO - COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9460CDN - CÓDIGO: TN-315C CIANO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS (CARTA/A4) COR: CIANO.	SS do Brasil	UN	100,00	147,00
1	4	3787	CARTUCHO DE TONER MAGENTA - COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9460CDN - CÓDIGO: TN-315M MAGENTA COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.500 PÁGINAS (CARTA/A4) COR: MAGENTA.	SS do Brasil	UN	100,00	147,00
1	5	3787	CARTUCHO DE TONER PRETO - COMPATÍVEL DE PRIMEIRO USO: TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-9460CDN - CÓDIGO: TN-315BK PRETO - COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 6.000 PÁGINAS (CARTA/A4) COR: PRETO.	SS do Brasil	UN	200,00	135,00
1	10	3787	CARTUCHO DE TONER - TONER PARA SAMSUNG ML 1865W MLT D104S COMPATÍVEL.	SS do	UN	10,00	75,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 101/2017, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 101/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até **05 (cinco) dias**, contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, somente em dias de expediente municipal;**

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 101/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:**

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 101/2017 e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
- c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 101/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 101/2017 e a proposta da **CONTRATADA SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME**, classificada em **1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTR.

Contratante

SECRET. MUN. EDU. CULT. ESP.

Contratante

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4347DA33

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 97/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6849/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 97/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6849/2017

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito

no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.082.826/0001-17, com sede a Avenida Brasil, 1622 - CEP: 83650-000 - Bairro: Moradias Purunã, Balsa Nova - PR, neste ato representada por **SIDNEI LUIZ MELO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **635.649.559-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6849/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **97/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Contratação de serviços e aquisição de materiais de borracharia**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO MACARRÃO).	InfoCenter	SRV	275,00	19,99
1	2	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO MC 08).	InfoCenter	SRV	58,00	47,98
1	3	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO R 05).	InfoCenter	SRV	66,00	39,99
1	4	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO RAC 10).	InfoCenter	SRV	130,00	36,99
1	5	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO RAC 14).	InfoCenter	SRV	70,00	39,50
1	6	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO RAC 40).	InfoCenter	SRV	31,00	49,98
1	7	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO VD 3).	InfoCenter	SRV	83,00	10,00
1	8	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO VD 4).	InfoCenter	SRV	83,00	46,99
1	9	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO VD 5).	InfoCenter	SRV	63,00	49,98
1	10	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO VD 6).	InfoCenter	SRV	93,00	59,98
1	11	4888	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COLOCAÇÃO DE REPAROS PARA PNEUS SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE REPARO (TIPO VF06).	InfoCenter	SRV	56,00	20,99
2	1	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 0.600/16.	InfoCenter	SRV	6,00	26,96
2	2	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	InfoCenter	SRV	60,00	34,95
2	3	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1000X20 COMUM LISO.	InfoCenter	SRV	40,00	34,95
2	4	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1100X22.	InfoCenter	SRV	20,00	39,95
2	5	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 12.4/24.	InfoCenter	SRV	6,00	49,93
2	6	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	InfoCenter	SRV	36,00	34,95
2	7	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	InfoCenter	SRV	12,00	34,45
2	8	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1300X24 16 LONAS L-2.	InfoCenter	SRV	8,00	69,91
2	9	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 14.09/28.	InfoCenter	SRV	6,00	69,91
2	10	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 1400X24 16 LONAS L-2.	InfoCenter	SRV	48,00	69,91
2	11	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 165/70R13.	InfoCenter	SRV	20,00	17,48
2	12	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 165/70R14.	InfoCenter	SRV	43,00	19,97
2	13	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 17.5X25.	InfoCenter	SRV	60,00	86,88
2	14	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 175/70R13.	InfoCenter	SRV	42,00	19,97
2	15	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 175/70R14.	InfoCenter	SRV	60,00	19,97
2	16	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 18.4/30.	InfoCenter	SRV	6,00	79,89
2	17	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 185/65R15.	InfoCenter	SRV	74,00	19,97
2	18	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 185/70R14.	InfoCenter	SRV	100,00	19,97
2	19	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 185R14C 8 LONAS.	InfoCenter	SRV	40,00	19,97
2	20	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	InfoCenter	SRV	48,00	79,89
2	21	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 195/55R15.	InfoCenter	SRV	36,00	17,48
2	22	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 205/55R16.	InfoCenter	SRV	31,00	21,97
2	23	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 205/75R16.	InfoCenter	SRV	20,00	22,47
2	24	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 215/75R17.5.	InfoCenter	SRV	118,00	29,96
2	25	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 225.70R15.	InfoCenter	SRV	30,00	39,95
2	26	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 225/65R16 S/C.	InfoCenter	SRV	24,00	21,97
2	27	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 225/70R15.	InfoCenter	SRV	20,00	39,95
2	28	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 225/75R15.	InfoCenter	SRV	20,00	22,47
2	29	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU	InfoCenter	SRV	36,00	19,97

			225/75R16.				
2	30	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 275/80R22.5.	InfoCenter	SRV	12,00	34,95
2	31	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 7.50/16.	InfoCenter	SRV	8,00	26,95
2	32	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 90.90/18.	InfoCenter	SRV	6,00	22,47
2	33	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 90.90/19.	InfoCenter	SRV	6,00	22,50
2	34	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 900X20 COMUM BORACHUDO.	InfoCenter	SRV	10,00	35,00
2	35	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 900X20 COMUM LISO.	InfoCenter	SRV	10,00	35,00
2	36	4889	SERVIÇOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU 295-80R22.5.	InfoCenter	SRV	20,00	40,00
3	1	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À FRIO, PARA PNEU 900X20 DE USO MISTO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARÇAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110°C), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 17 MM E LARGURA MÍNIMA DE 220 MM, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E DE TERRA, APRESENTANDO BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTO DA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM.	InfoCenter	SRV	6,00	420,00
3	2	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À FRIO, PARA PNEU RADIAL 1000X20 DE USO MISTO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARÇAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110°C), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20 MM E LARGURA MÍNIMA DE 220 MM, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E DE TERRA, APRESENTANDO BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTO DA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM.	InfoCenter	SRV	5,00	503,00
3	3	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À FRIO, PARA PNEU 1000X20 DE USO MISTO, ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO PRÉ MOLDADO (BANDA JÁ PRONTA PARA A APLICAÇÃO NA CARÇAÇA, EM UMA TEMPERATURA DE 110°C), PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 20 MM E LARGURA MÍNIMA DE 220 MM, RECOMENDADA ESPECIALMENTE PARA USO EM ESTRADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO E DE TERRA, APRESENTANDO BOA TRAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS DE BAIXA E MÉDIA VELOCIDADE, DESGASTE UNIFORME, AUMENTO DA VIDA ÚTIL, BAIXA RETENÇÃO DE PEDRAS E ALTA DRENAGEM.	InfoCenter	SRV	28,00	510,00
3	4	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 12.5/80X18 L3, PARA RETRO-ESCAVADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 25 MM, AFIM DE PROPICIAR DESGASTE UNIFORME E AUMENTO DA VIDA ÚTIL.	InfoCenter	SRV	5,00	885,00
3	5	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 12/16.5 G2/L2, PARA RETRO-ESCAVADEIRA, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 18 MM, NO MÍNIMO 29 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM, E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS, AFIM DE PROPICIAR DESGASTE UNIFORME, E AUMENTO DA VIDA ÚTIL.	InfoCenter	SRV	4,00	700,00
3	6	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À QUENTE PARA PNEUS 1400X24 L2, PARA MOTONIVELADORA, COM NO MÍNIMO 24 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM, E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS, AFIM DE PROPICIAR DESGASTE UNIFORME E AUMENTO DA VIDA ÚTIL.	InfoCenter	SRV	6,00	1.400,00
3	7	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À QUENTE, PARA PNEU 1300X24 G2/L2, PARA MOTONIVELADORA, COM NO MÍNIMO 22 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO, NO MÍNIMO 34 CM DE LARGURA DE BANDA DE RODAGEM, E 5 CM DE LARGURA DAS GARRAS, AFIM DE PROPICIAR DESGASTE UNIFORME E AUMENTO DA VIDA ÚTIL.	InfoCenter	SRV	1,00	1.150,00
3	8	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À QUENTE, PARA PNEU 17.5X25 G2/L2, PARA PA-CARREGADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28 MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 45 CM, AFIM DE PROPICIAR DESGASTE UNIFORME E AUMENTO DA VIDA ÚTIL.	InfoCenter	SRV	2,00	1.700,00
3	9	5564	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS -RECAPAGEM DA BANDA DE RODAGEM À QUENTE, PARA PNEU 19.5X24 L2, PARA RETRO-ESCAVADEIRA, COM ALTURA MÍNIMA DOS SULCOS DE 28 MM E LARGURA DA BANDA ENTRE 35 E 55 CM, AFIM DE PROPICIAR DESGASTE UNIFORME E AUMENTO DA VIDA ÚTIL.	InfoCenter	SRV	4,00	1.800,00
4	1	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO 1000X20 COMUM BORRACHUDO.	InfoCenter	SRV	16,00	199,94
4	2	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 0.600/16.	InfoCenter	SRV	2,00	119,96
4	3	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 COMUM LISO.	InfoCenter	SRV	12,00	199,94
4	4	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 1100X22.	InfoCenter	SRV	14,00	199,94
4	5	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4/24.	InfoCenter	SRV	2,00	259,92
4	6	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18 10 LONAS RETRO.	InfoCenter	SRV	6,00	259,92
4	7	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16.5 10 LONAS RETRO.	InfoCenter	SRV	8,00	217,93
4	8	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 1300X24 16 LONAS L-2.	InfoCenter	SRV	6,00	390,88
4	9	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 14.09/28.	InfoCenter	SRV	2,00	349,89
4	10	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 165/70R13.	InfoCenter	SRV	5,00	79,97
4	11	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 165/70R14.	InfoCenter	SRV	15,00	79,97
4	12	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5X25.	InfoCenter	SRV	10,00	541,85
4	13	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 175/70R13.	InfoCenter	SRV	13,00	79,97
4	14	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 175/70R14.	InfoCenter	SRV	14,00	79,97
4	15	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4/30.	InfoCenter	SRV	2,00	429,87
4	16	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 185/65R15.	InfoCenter	SRV	13,00	79,98
4	17	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 185/70R14.	InfoCenter	SRV	23,00	79,97
4	18	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 185R14C 8 LONAS.	InfoCenter	SRV	13,00	79,97
4	19	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5X24 12 LONAS L-2.	InfoCenter	SRV	12,00	519,84
4	20	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 195/55R15.	InfoCenter	SRV	7,00	79,97
4	21	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 205/55R16.	InfoCenter	SRV	15,00	119,96
4	22	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 205/75R16.	InfoCenter	SRV	5,00	119,96
4	23	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75R17.5.	InfoCenter	SRV	21,00	168,95
4	24	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 225.70R15.	InfoCenter	SRV	10,00	119,96
4	25	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 225/65R16 S/C.	InfoCenter	SRV	5,00	168,95
4	26	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 225/75R15.	InfoCenter	SRV	5,00	119,96
4	27	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 225/75R16.	InfoCenter	SRV	9,00	119,96
4	28	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80R22.5.	InfoCenter	SRV	12,00	199,94
4	29	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80R22.5.	InfoCenter	SRV	4,00	199,94
4	30	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50/16.	InfoCenter	SRV	2,00	119,96
4	31	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20 COMUM BORACHUDO.	InfoCenter	SRV	8,00	199,94

4	32	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20 COMUM LISO.	InfoCenter	SRV	8,00	199,94
4	33	5548	SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEU1400X24 16 LONAS L-2.	InfoCenter	SRV	12,00	406,87
5	1	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO MACARRÃO) PARA PNEU SEM CÂMARA COM COMPRIMENTO DE 10CM.	Vipal	UN	275,00	7,00
5	2	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO MC 08) PARA PNEUS SEM CÂMARAS DE AR MC-8 COM ARAME, SEU DISCO E HASTE CUMPREM A DUPLA FUNÇÃO DE VEDAÇÃO E PREENCHIMENTO DO DANO, PARA DANOS DE ATÉ 8MM.	Vipal	UN	58,00	29,75
5	3	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO R 05) PARA PNEU RADIAL COM OU SEM CÂMARA, POSSUEM EXCESSURA EXTRAFINA SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA NÃO CRIANDO CALOSIDADES.	Vipal	UN	66,00	17,50
5	4	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO RAC 10) MANCHÃO (REMENDO DE BORRACHA QUE SE IMPROVISA POR DENTRO DOS PNEUMÁTICOS, PARA PROTEGER A CÂMARA-DE-AR) RADIAL, PROJETADOS PARA PNEUS RADIAIS, POSSUI REFORÇO QUE GARANTE MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E MUITA FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU. DISPONÍVEL EM VÁRIAS MEDIDAS, ESTE MANCHÃO PODE REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E PROFUNDIDADE DO DANO, COM UMA LARGURA DE 48MM, COMPRIMENTO DE 68MM E LARGURA DA BORDA DE 6MM.	Vipal	UN	130,00	17,50
5	5	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO RAC 14) MANCHÃO (REMENDO DE BORRACHA QUE SE IMPROVISA POR DENTRO DOS PNEUMÁTICOS, PARA PROTEGER A CÂMARA-DE-AR) RADIAL, PROJETADOS PARA PNEUS RADIAIS, POSSUI REFORÇO QUE GARANTE MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E MUITA FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU. DISPONÍVEL EM VÁRIAS MEDIDAS, ESTE MANCHÃO PODE REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM O TAMANHO E PROFUNDIDADE DO DANO, COM UMA LARGURA DE 77MM, COMPRIMENTO.	Vipal	UN	70,00	22,75
5	6	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO RAC 40) MANCHÃO (REMENDO DE BORRACHA QUE SE IMPROVISA POR DENTRO DOS PNEUMÁTICOS, PARA PROTEGER A CÂMARA-DE-AR) RADIAL, PROJETADOS PARA PNEUS RADIAIS, POSSUI REFORÇO QUE GARANTE MÍNIMA ALTERAÇÃO DO EQUILÍBRIO E MUITA FLEXIBILIDADE PARA ACOMPANHAR OS MOVIMENTOS CARACTERÍSTICOS DESSE TIPO DE PNEU. DISPONÍVEL EM VÁRIAS MEDIDAS, ESTE MANCHÃO PODE REPARAR ATÉ QUATRO LONAS, DE ACORDO COM TAMANHO E PROFUNDIDADE DO DANO. MEDIDA DE 200 X 100MM.	Vipal	UN	31,00	31,50
5	7	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO VD 3) MANCHÃO (REMENDO DE BORRACHA QUE SE IMPROVISA POR DENTRO DOS PNEUMÁTICOS, PARA PROTEGER A CÂMARA-DE-AR) DIAGONAL, DESTINAM-SE AO CONERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS, SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 91MM E LARGURA DA BORDA DE 6MM	Vipal	UN	83,00	21,00
5	8	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO VD 4) MANCHÃO (REMENDO DE BORRACHA QUE SE IMPROVISA POR DENTRO DOS PNEUMÁTICOS, PARA PROTEGER A CÂMARA-DE-AR) DIAGONAL, DESTINAM-SE AO CONERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS, SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 123MM E LARGURA DA BORDA DE 4MM.	Vipal	UN	83,00	24,50
5	9	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO VD 5) MANCHÃO (REMENDO DE BORRACHA QUE SE IMPROVISA POR DENTRO DOS PNEUMÁTICOS, PARA PROTEGER A CÂMARA-DE-AR) DIAGONAL, DESTINAM-SE AO CONERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS, SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 153MM E LARGURA DA BORDA DE 9MM.	Vipal	UN	63,00	28,00
5	10	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO VD 6) MANCHÃO (REMENDO DE BORRACHA QUE SE IMPROVISA POR DENTRO DOS PNEUMÁTICOS, PARA PROTEGER A CÂMARA-DE-AR) DIAGONAL, DESTINAM-SE AO CONERTO DE PNEUS DIAGONAIS PARA DANOS NA BANDA DE RODAGEM E NOS OMBROS, SUA FABRICAÇÃO ACOMPANHA O MESMO SENTIDO DAS LONAS DA CARÇAÇA DO PNEU ORIGINAL COM DIÂMETRO DE 200MM.	Vipal	UN	93,00	38,50
5	11	3302	REPAROS PARA PNEU - FORNECIMENTO DE REPARO (TIPO VF06): REPARO A FRIO, DESENVOLVIDO PARA REPARAR DANOS DE ATÉ 8MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM E DOS FLANCOS DO PNEU. INDICADOS PARA PNEUS RADIAIS E DIAGONAIS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHONETES COM DIÂMETRO DE 45MM E LARGURA DA BORDA DE 6MM.	Vipal	UN	56,00	7,75

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 97/2017, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 97/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

- a) Os serviços deverão ser realizados mediante requisição e/ou ordem de serviço assinada pelo servidor designado, e o mesmo deverá acompanhar o término do serviço;
- b) Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviço, que deverá dispor de barracão coberto, equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos mesmos;
- c) Quando houver a necessidade de uso de reparos em pneus, a contratada deverá averiguar o tamanho do furo e/ou rasgo do pneu, e colocar o reparo de acordo conforme necessidades;
- d) Prazo máximo para a execução dos serviços reparo, desmontagem e montagem de pneus é de até 01(um) dia, a contar do recebimento da ordem e/ou requisição de serviço acompanhada da nota de empenho;
- e) Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;
- f) Prazo máximo para a execução dos serviços de vulcanização é de até 04(quatro) dias, a contar do recebimento da ordem e/ou requisição de serviço;
- g) Após a retirada ou chegada do pneu no local, localizar o rasgo e/ou furo, averiguar se realmente é possível a realização do serviço;
- h) Os serviços de reparo, montagem, desmontagem e vulcanização terão prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, respeitando as normas vigentes;
- i) Para a execução dos serviços de recapagem a empresa deverá efetuar a retirada do pneu em até 03 (três) dias contados da data de recebimento da ordem de serviços e efetuar a entrega do produto concertado em até 10 (dez) dias contados da data de retirada do produto junto ao Parque Rodoviário Municipal Prefeito Edmundo Bora, sito à Rua Estanislau Woicik, nº 665, Centro, Balsa Nova – PR.
- j) Constatado fatos que impeçam a realização dos serviços de recapagem, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico que o justifique, o qual deverá ser apresentado à fiscalização do contratante para análise e deferimento, em caso de deferimento o pneu deverá ser devolvido no mesmo estado em que foi retirado;
- k) Os serviços de recapagem terão prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, respeitando as normas vigentes;

- l) Para todos os serviços, no ato da entrega do pneu caso seja constatada sinais de avaria por transporte e outra causa, ou mau funcionamento do produto, tanto na inspeção, quanto na utilização do mesmo, este deverá ser substituído por outro de mesma característica e em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação;
- m) Durante do período de garantia dos serviços a contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, todo o produto que apresentar defeito decorrente da má execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

- a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

- d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- a) O fornecimento/execução será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- b) O fornecimento/execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 97/2017 e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
- c) O fornecimento/execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº 97/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento/execução dos produtos/serviços objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 97/2017 e a proposta da **CONTRATADA L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME**, classificada em **1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI – ME

Contratada

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF

ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 72/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5662/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 72/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5662/2017**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob Nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALFA ALIMENTACAO E NUTRIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.893.310/0001-52, com sede a Rua Jeronimo Durski, 754 - CEP: 83606-220 - Bairro: Ouro Verde, Campo Largo - PR, neste ato representada por **IVONE VALTER VALENTIN**, inscrita no CPF/MF sob Nº **622.320.969-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5662/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o Nº **72/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o “Fornecimento de refeições”, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
Lote: 001 - Fornecimento de coffee break	1	2446	COFFEE BREAK - TIPO 1 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 300ML; 1 TIPO DE MINI SANDUICHE (SIMPLES) - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; 1 TIPO DE BOLO - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60 G); GUARDANAPOS DE PAPEL - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 5 UNIDADES; SACHÊS DE AÇÚCAR - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉ - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL.	Alfa Alimentação	UN	1.700,00	7,62
Lote: 001 - Fornecimento de coffee break	2	2446	COFFEE BREAK - TIPO 2 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 300ML; 1 TIPO DE MINI SANDUICHE (SIMPLES) - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; 2 TIPOS DE SALGADO SIMPLES - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 4 UNIDADES (MÍNIMO 25 G CADA); 1 TIPO DE BOLO - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60 G); 1 TIPO DE DOCE SIMPLES - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 UNIDADES(MÍNIMO 25 G CADA); GUARDANAPOS DE PAPEL - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 5 UNIDADES; QUANTIDADE TOTAL SACHÊS DE AÇÚCAR - P/PESSOA 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉ - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL.	Alfa Alimentação	UN	1.250,00	12,00
Lote: 001 - Fornecimento de coffee break	3	2446	COFFEE BREAK - TIPO 3 1 TIPO DE CHÁ SEM AÇÚCAR, CAFÉ SEM AÇÚCAR, LEITE, ACHOCOLATADO - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 300ML; 3 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 500ML; 2 TIPO DE MINI SANDUICHE(ESPECIAL) - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; 1 TIPO DE SALGADO SIMPLES - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 1 UNIDADE(MÍNIMO 25 G CADA); 3 TIPO DE SALGADO ESPECIAL - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 UNIDADES MÍNIMO 25G CADA); 2 TIPO DE BOLO - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60 G); 3 TIPO DE DOCE ESPECIAL - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 UNIDADES(MÍNIMO 25 G CADA); GUARDANAPOS DE PAPEL - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 5 UNIDADES; SACHÊS DE AÇÚCAR - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; SACHÊS DE ADOÇANTE - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; MEXEDORES PARA CHÁ OU CAFÉ - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 UNIDADES; COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 UNIDADES; TOALHA DESCARTÁVEL.	Alfa Alimentação	UN	2.850,00	15,50
Lote: 002 - Fornecimento de refeições em buffet	de 1	3106	BUFFET APERITIVO - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 VARIEDADES; SALADA - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 8 VARIEDADES; PRATOS QUENTES - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 6 VARIEDADES; CARNES - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 VARIEDADES; REFRIGERANTES (SENDO UM DIET) - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 3 VARIEDADES; SOBREMESAS - QUANTIDADE TOTAL P/PESSOA 2 VARIEDADES; LOCAÇÃO DO ESPAÇO, ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, LIMPEZA ANTES E APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MESAS E CADEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TALHERES (NÃO SERÃO ACEITOS TALHERES COM CABOS DE MADEIRA OU	Alfa Alimentação	UN	950,00	37,00

		PLÁSTICO), COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, PRATOS DE LOUÇA BRANCA OU TRANSPARENTE, GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, DECORAÇÃO DE MESA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIR AS REFEIÇÕES.			
--	--	--	--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 72/2017**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 72/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A	SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova – PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) As refeições deverão ser fornecidas nos dias e locais a serem definidos pelo setor requisitante desta municipalidade.

b) Os serviços serão conferidos no ato da sua execução, constatadas quaisquer irregularidades a contratada deverá saná-las de imediato sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:**

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 72/2017** e/ou Cláusula Primeira desta ata;
- c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 72/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 72 /2017** e a proposta da **CONTRATADA**, classificada em **1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Contratante:
Município De Balsa Nova/PR

Contratante:
Fundo. Munic. De Saúde

Contratante:
Secret. Munic. De Educação

Contratante:
Secret. Mun. Assist. Social

Contratante:
Secret. Munic. De Agricult.

Contratante:
Secret. Munic. Ind. Com. Tur.

Contratante:
Secret. Munic. De Administr.

Contratada:
ALFA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EIRELI

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:24ED8E83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF nº 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.030.717/0001-48, sita na R ERNESTO PIAZZETTA, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) João Luiz de Macedo Junior, portador (a) do Cpf sob nº 857.230.619-68, domiciliada na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - CEP: 82510350 - BAIRRO: Bacacheri - Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/05/2017, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) sendo este o valor referente à Secretaria de Finanças

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMA COM CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADA COM: CADASTRO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO (ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL E LDO)	MES	8,00	2.000,00	16.000,00
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS CONTROLE DE FROTAS - WEB	MES	8,00	800,00	6.400,00
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS LICITAÇÃO/COMPRAS/CONTRATOS -INTEGRADOS:EMIÇÃO DE REQUISIÇÃO, CONTROLE DE SALDOS E RELATÓRIOS.	MES	8,00	1.100,00	8.800,00
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MES	8,00	900,00	7.200,00
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS (CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO E HISTÓRICO FUNCIONAL DOS SERVIDORES	MES	8,00	1.100,00	8.800,00
1	6	12680	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA TRIBUTAÇÃO TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL WEB	MES	8,00	1.100,00	8.800,00
TOTAL							56.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	04.001.04.121.0401.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
870	04.001.04.121.0401.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1050	04.003.04.129.0401.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 28/05/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:EED0B763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque

LICITAÇÃO Nº 23/2018 - MODALIDADE – PREGÃO

TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPOTA DE FIBRA PARA SAVEIRO G7 ENTREGUE E INSTALADA, SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO EM BANCOS DE ÔNIBUSE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E SELAGEM DE CRONOTACOGRFAO, PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTES MUNICÍPIO.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 023/2018**, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada a abertura no dia **12 de junho de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço para as seguintes proponentes:

Proponente 1 – EVERALDO JOSE NOLLI, CNPJ Nº 09.499.629/0001-00, sediada na rua Roberto Rickli Sobrinho, 604 – Sala 01, centro, Turvo-PR, cep 85.150-000, Representada neste ato pelo senhor EVERALDO JOSE NOLLI, portador do RG nº 10.537.569-93 SESP/RS e CPF nº 645.301.590-00.

Proponente 2 – MAURICIO DA SILVA, CNPJ Nº 20.870.498/0001-50, sediada na Rodovia PRT 466, KM 222,5 – saída para Pitanga, centro, Turvo-PR, cep 85.150-000, Representada neste ato pelo senhor MAURICIO DA SILVA, portador do RG nº 8.654.381-8 SESP/PR e CPF nº 004.720.169-03.

Proponente 3 – E. SCHON - ME, CNPJ Nº 19.638.917/001-44, sediada na Rua Paraná, 261, centro, Turvo-PR, cep 85.150-000, Representada neste ato pelo senhor IZOMAR SCHON, portador do RG nº 5.013.214-5 SESP/PR e CPF nº 785.865.429-20.

FORNECEDOR VENCEDOR - EVERALDO JOSE NOLLI, CNPJ Nº 09.499.629/0001-00						
LOTE: 1 - Lote 001 - SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO E TECIDO NAVALHADO						
Item	Cód/prod/serviços	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	17556	SERVIÇO DE ESTOFAMENMTO SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO DE BANCO DE ONIBUS	40,00	HR	48,13	1.925,20
2	17557	TECIDO NAVALHADO COM CORVIN TECIDO NAVALHADO COM CORVIN, SENDO OS TECIDOS PARA 20 BANCOS	20,00	UN	96,24	1.924,80
TOTAL						3.850,00
FORNECEDOR VENCEDOR - MAURICIO DA SILVA, CNPJ Nº 20.870.498/0001-50						
LOTE: 2 - Lote 002 - SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO CRONOTACOGRFAO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	17561	AFERIÇÃO CRONOTACOGRFAO	11,00	UN	81,681	898,49
2	17559	AJUSTES CRONOTACOGRFAO	11,00	UN	96,44	1.060,84
3	17562	ENSAIO CRONOTACOGRFAO	11,00	UN	115,12	1.266,32
4	17558	TAXAS DE SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO DE CRONOTACOGRFAO	11,00	UN	88,577	974,35
TOTAL						4.200,00
FORNECEDOR VENCEDOR - E. SCHON - ME, CNPJ Nº 19.638.917/001-44						
LOTE: 3 - Lote 003 - CAPOTA DE FIBRA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	17555	CAPOTA DE FIBRA COM VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CAPOTA DE FIBRA COM VIDROS LATERAIS E TRASEIROS PARA SAVEIRO G7 CABINE SIMPLES, AMESMA DEVE SER ENTREGUE INSTALADA NO VEICULO	1,00	UN	5.900,00	5.900,00
TOTAL						5.900,00

Homologa-se para as Empresas **EVERALDO JOSE NOLLI, CNPJ Nº 09.499.629/0001-00** vencedora do **lote 01** com o valor de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais); Empresa **MAURICIO DA SILVA, CNPJ Nº 20.870.498/0001-50** vencedora do **lote 02** com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); e a Empresa **E. SCHON - ME, CNPJ Nº 19.638.917/001-44** vencedora do **lote 03** com o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), **totalizando o valor global do certame de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)**
Totalizando o valor global do certame de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de junho de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9F5F946E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2018 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 3/2018

EDITAL Nº 6/2018 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 5/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo edital nº 1/2018 e alterações subsequentes, homologado pelo Edital nº 5/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 21/02/2018 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e 22/06/2018 no horário de expediente, das 12:00h às 18:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
01/2018	Aline dos Santos Wiland da Rosa	12.543.210-7-SSP/PR	17/05/1996	Farmacêutico	10	1
10/2018	Deison Taites Mattei	5.269.436-SSP/SC	02/12/1991	Fisioterapeuta	19	1
02/2018	Shauana Costa Peron	9.910.299-3-SSP/PR	25/01/1989	Nutricionista	19	1
14/2018	Moacir da Silva	8.196.509-9-SSP/PR	06/01/1982	Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	14	1

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;

ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;

Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de junho de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8FB4CCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	33/2018
b) Licitação Nº :	2/2018
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	19/06/2018
e) Objeto Homologado :	RECAPE EM CBUQ 3.257,06 M2 NO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ROMO - PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 27.737.464/0001-31

Valor Total do Fornecedor: 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Trata-se de recape em CBUQ com área de 3.257,06 m², contendo os serviços de complementação e recuperação de galerias; retirada de pedras irregulares; regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, meio fio e sarjeta, limpeza e lavagem da pista, imprimação com CM-30, pintura de ligação, tapa buracos, reperfilamento em CBUQ, capa em CBUQ, remoção de árvores/tocos com retirada, plantio de novas árvores, plantio de grama, demolição de calçada existente, execução de calçada em concreto, rampas para PPD, placa de sinalização, pintura de faixas, placa do programa e ensaios tecnológicos. Os serviços previstos obedecem às apresentações gráficas dos projetos, memoriais descritivos e planilhas. Trechos: • Av. Eduardo Antonio Benedetti entre Rua Ijuhi com 237,10m de extensão (direção Prol. da Rua Araguari) • Rua Saadedine M. Hijazji entre Av. Eduardo Antonio Benedetti com 113,45m de extensão (direção Rua José Pereira); • Rua Maria José M. Hernandez entre Av. Eduardo Antonio Benedetti com 113,45m de extensão (direção Rua José Pereira). Área de Recape: 3.257,06 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias	ROMO - PAVIMENTADORA LTDA	UNID	1	R\$ 267.442,74	R\$ 267.442,74

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 267.442,74 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois e setenta e quatro)

Bom Sucesso, 19 de junho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4CD1F412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 095/2018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 046/2018 – Menor Preço por Item**, realizado no dia

19 de junho de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a **aquisição de veículo 0 km, tipo SUV, para uso oficial do Chefe do Poder Executivo do Município**, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **SEVEN PLACE VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 25.198.493/0001-47**, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário (R\$)
001	. Veículo novo / 0 Km . Ano/modelo: 2018/2018 . Categoria SUV tamanho médio/grande . Motor a partir de 2.0, Turbo, DIESEL . Potência mínima motor 170 cv . Tração nas 4 rodas . Câmbio automático, com mínimo de 6 marchas . Bancos em couro. . Quatro portas . Airbags frontais, laterais e joelhos . Faróis de Xenon . Sensor automático . Vidros elétricos nas 04 Portas . Rodas de liga leve . Central multimídia . Pareamento com celular . Câmera de ré . Engate . Alarme . Frisos laterais protetor portas . Mínimo 5 lugares . Teto Solar . Côr: Preto . Prazo de entrega: 10 dias . Equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pelas legislação de trânsito vigente; . O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Carlópolis, CNPJ no 76.965.789/0001-87, devidamente registrado no DETRAN/PR . Juntamente com o veículo, deverão ser entregues os recibos de pagamento das taxas de Emplacamento, (CRV/CRLV), com o comprovante de pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (exceto ipva). . Garantia: 03 (três) anos (podendo ser estendida por mais um ou dois anos) sem limite de quilometragem.	UND	001	JEEP COMPASS	156.000,00

Carlópolis, 19 de junho de 2018.

HIROSHI KUBO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Margareth Nogueira
Código Identificador: 1E17ABD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CICAVAL CIRURGICA CASCAVEL LTDA
ENDEREÇO: Rua da Lapa, 2674, Centro, Cascavel/PR. CEP: 85.819-740
CNPJ: 76.345.370/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	--------	------	-------	----------------	-------------

2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) COM 1 LITRO.	UN	150	SAO BENTO	4,70	705,00
18	ATADURA CREPOM 12CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	ERIMAX	10,95	5.475,00
49	COMPRESSAS PARA BANHO, NÃO ESTERIL, 35cmX45cm, QUATRO CAMADAS CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	3	POLARFIX	108,03	324,09
69	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO OBESO APROVADO PELO INMETRO. COM VÁLVULA DE METAL RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO PINOS DE METAL RESISTENTE, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE.	UN	10	PAMED VELCRO	158,00	1.580,00
81	Fio guia para intubação	UN	10	PROTEC	27,00	270,00
107	Fralda descartável, tamanho XG, embalagem com 52 unidades.	PCT	80	DESCARPACK	32,15	2.572,00
157	PROLONGAMENTO DE SILICONE PARA OXIGENIOTERAPIA	M	20	KINER	11,94	238,80
180	Sistema para drenagem mediastinal	UN	5	LACMEDICAL	32,00	160,00
181	Sonda de foley com 2 vias nº 12	UN	50	SOLIDOR	4,50	225,00
182	Sonda de foley com 2 vias nº 14	UN	50	SOLIDOR	4,09	204,50
183	Sonda de foley com 2 vias nº 16	UN	300	SOLIDOR	4,09	1.227,00
184	Sonda de foley com 2 vias nº 18	UN	300	SOLIDOR	4,09	1.227,00
185	Sonda de foley com 2 vias nº 20	UN	50	SOLIDOR	4,09	204,50
186	SONDA NASOENTERAL Nº10	UN	20	SOLUMED	19,05	381,00
205	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UN	8.000	HALEXISTAR	2,64	21.120,00
209	Soro Glicosado 100ml	UN	2.000	HALEXISTAR	2,85	5.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas Cicavel
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 842.080.829-68

Cirurgica Cascavel LTDA
ADRIANO ROBERTO BREDÁ
 CPF: 589.731.689-91

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Fiscal do contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Gestor do contrato

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:2BEB89BD

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel – PR. CEP: 85.801-040

CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 - COM 100 UN	CX	20.000	SOLIDOR	0,08	1.600,00
17	ATADURA CREPOM 10CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	BIOTEXTIL	9,15	4.575,00
19	ATADURA CREPOM 15CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	BIOTEXTIL	13,20	6.600,00
27	BOLSA RESERVATÓRIO PARA MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO 1000 ML	UN	100	MD	26,00	2.600,00
54	DETERGENTE SEMI PASTOSO COM ALTO TEOR DE ATIVOS QUE CONFERE PROPRIEDADES DIFERENCIADAS NA LAVAGEM MANUAL DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES EM GERAL. GALÃO DE 20 LITROS	GL	5	KALYCLEAN ALCALI 30LITROS	1.500,00	7.500,00
73	ESPARADRAPO 5CMX4,5M	UN	300	MISSNER	3,20	960,00
76	ESPONJA SUAVE DEGERMANTE	UN	200	RIOQUIMICA	2,85	570,00
78	FILME PARA RAO X 24X30 - COM 100 UN	CX	15	IBF	213,00	3.195,00
79	FILME PARA RAO X Nº 30X40, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	15	IBF	390,00	5.850,00
98	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	UN	300	MISSNER	7,75	2.325,00
102	FIXADOR PARA RAO X MANUAL 13L, FRASCO COM 3,3L	FR	15	IBF 13,5 LT	234,00	3.510,00
104	Fralda descartável, tamanho M, embalagem com 72 unidades.	PCT	120	MILI	45,90	5.508,00
105	Fralda descartável, tamanho P, embalagem com 44 unidades.	PCT	200	MILI	27,59	5.518,00
106	Fralda descartável, tamanho RN, embalagem com 18 unidades.	PCT	180	MILI	13,79	2.482,20
118	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO DE 1 LITRO	FR	1.200	CICLOFARMA	4,99	5.988,00
119	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL ADULTO	Kit	4	VIDA REGATE	184,00	736,00
132	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA	RL	8	MSO 10X1MT	8,07	64,56
145	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100MT	RL	20	HOSPFLX	81,70	1.634,00
160	REVELADOR 13L, FRASCO COM 3,3L.	FR	15	IBF 13,5 LT	234,00	3.510,00
163	SACO DE LIXO (AZUL) 100 LITROS	RL	500	PERFIL	19,00	9.500,00
217	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	30	G-TECH	13,70	411,00
218	Termômetro digital de máximo e mínimo interno	UN	10	INCOTERM	62,00	620,00
219	TERMÔMETRO HIGRÔMETRO DIGITAL EXTERNO	UN	10	INCOTERM	85,00	850,00
220	TESOURA IRIS RETA 14 cm	UN	40	ABC 12CM	19,50	780,00
224	TESTE PARA AUTOCLAVE (AMPOLA)	AMP	600	SS PLUS	7,10	4.260,00
225	TOUCA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT HIDROFÓBICO COM ELÁSTICO SANFONA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	SS PLUS	9,20	920,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 19/06/2018.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF 842.080.829-68

Eco-farmas Com. de Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
 CPF: 043.680.279-14

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Gestor do Contrato

Publicado por:
 Rafael Pistori
Código Identificador:09EC0EE6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Paraná, 299 – Centro – Pato Branco/PR

CNPJ: 95.368.320/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	TALGE	4,39	878,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	5.000	EQUIPLEX	0,21	1.050,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	UN	15.000	SOLIDOR	0,10	1.500,00
10	ALCOOL EM GEL 500 ML	FR	300	CICLOFARMA	5,50	1.650,00
33	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 18	UN	2.500	SOLIDOR	1,12	2.800,00
39	CLAMP UMBILICAL ESTERIL DESCARTÁVEL	UN	20	ADLIN	0,64	12,80
44	COLETOR DE MATERIAL PÉRFULO CORTANTE 07 L	UN	200	DESCARBOX	3,56	712,00
45	COLETOR DE MATERIAL PÉRFULO CORTANTE 13L	UN	200	DESCARBOX	4,55	910,00
53	DETERGENTE QUADRIENZIMÁTICO DE ALTO DESEMPENHO PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS. COM FORMAÇÃO DE ESPUMA CONTROLADA, CONTENDO PROTEASES, LIPASE E ALFA-AMILASE. TEM EXCELENTE AÇÃO SOBRE SANGUE, SECREÇÕES, GORDURA ÓSSEA, ETC. GALÃO DE 5 LITROS	GL	100	KELDRIN	138,00	13.800,00
55	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 - EXTENSÃO	UN	300	MADEITEX	3,45	1.035,00
62	Dreno de pen rose nº 03	UN	50	MADEITEX	3,86	193,00
82	FIO MONONYLON Nº 1-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	5	PROCARE	49,68	248,40
89	Fio sutura categyte cromado 1.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	TECNOFIO	128,70	1.287,00
94	Fio sutura categyte simples 2.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	TECNOFIO	128,49	1.284,90
100	FITA MICROPORE 5CMX4,5M	UN	300	MISSNER	4,55	1.365,00
113	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UN	2.000	BIODASE	1,13	2.260,00
117	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA E ELETROCARDIOGRÁFIA. FRASCO COM 300ML	FR	100	MULTIGEL	4,14	414,00
122	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	SOLIDOR	32,00	320,00
133	Manitol 250ml	UN	1.500	JP	6,39	9.585,00
134	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, cor branca, tripla camada, embalagem com 50 unidades.	CX	200	LABOR IMPORT	6,90	1.380,00
155	POLÍVIAS 2 VIAS C/ CLAMP	UN	1.000	VITAL GOLD	1,07	1.070,00
173	SCALP Nº 23	UN	5.000	SOLIDOR	0,34	1.700,00
204	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	UN	1.000	JP	6,10	6.100,00
216	Termômetro Clínico Prismático	UN	30	PREMIUM	6,25	187,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF 842.080.829-68

Damedi Dambrós Com. MED. LTDA
MARIA ROSANGELA RONSEN DAMBRÓS
 CPF: 855.226.439-00

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Fiscal do contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Gestor do contrato

Publicado por:
 Rafael Pistori
Código Identificador:CF82F4AC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA – ME
ENDEREÇO Rua Santa Catarina, 769, sala 01, Centro – Cascavel/PR. CEP: 85.801-040
CNPJ 78.688.660/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UN	15.000	SR	0,10	1.500,00
32	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 16	UN	1.000	POLYMED	1,12	1.120,00
36	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 24	UN	500	POLYMED	1,12	560,00
57	Dreno de Tórax nº 28	UN	10	BIOSERVICE	22,69	226,90
58	Dreno de Tórax nº 32	UN	10	BIOSERVICE	22,69	226,90
59	Dreno de Tórax nº 34	UN	10	BIOSERVICE	22,69	226,90
83	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	15	TECHNOFIO	47,64	714,60

84	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	30	TECHNOFIO	49,67	1.490,10
87	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	10	TECHNOFIO	49,40	494,00
88	Fio sutura catepute cromado 0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
90	Fio sutura catepute cromado 2.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
91	Fio sutura catepute cromado 3.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
92	Fio sutura catepute cromado 4.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,00	1.280,00
93	Fio sutura catepute simples 1.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,50	1.285,00
95	Fio sutura catepute simples 3.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,50	1.285,00
96	Fio sutura catepute simples 4.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,50	1.285,00
97	Fio sutura catepute simples 5.0 com agulha 30mm - Caixa com 24 unidades	CX	10	SHALON	128,70	1.287,00
99	FITA MICROPORE 2,5CMX4,5M	UN	300	MISSNER	2,56	768,00
111	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	DESCARPACK	11,28	2.820,00
116	GAZE HIDROFILA 91CMX91M 13 FIOS, 8 DOBRAS – TIPO QUELJO	RL	30	ERIMAX	59,79	1.793,70
135	Máscara cirúrgica descartável, em tiras, tripla camada, cor branca, embalagem com 50 unidades.	CX	80	DESCARPACK	8,49	679,20
179	SERINGA 60ML SEM AGULHA	UN	2.000	ADVANTIVE	2,80	5.600,00
188	Sonda Nasogastrica longa nº06	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
189	Sonda Nasogastrica longa nº08	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
190	Sonda Nasogastrica longa nº10	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
191	Sonda Nasogastrica longa nº12	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
192	Sonda Nasogastrica longa nº14	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
193	Sonda Nasogastrica longa nº16	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
194	Sonda Nasogastrica longa nº18	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
195	Sonda Nasogastrica longa nº20	UN	50	MEDSONDA	1,24	62,00
196	Sonda Uretral de alívio nº10	UN	50	MEDSONDA	0,72	36,00
198	Sonda Uretral de alívio nº14	UN	50	MEDSONDA	1,00	50,00
199	Sonde aspiração oro traqueal nº 14	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
200	Sonde aspiração oro traqueal nº 16	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
201	Sonde aspiração oro traqueal nº 4	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
202	Sonde aspiração oro traqueal nº 6	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
203	Sonde aspiração oro traqueal nº 8	UN	50	MEDSONDA	0,90	45,00
208	Soro Glicosado (1000ml)	UN	500	HALEX ISTAR	7,00	3.500,00
221	TESOURA MAYO RETA PONTAS FINA-ROMBA	UN	20	COOPERFLEX	24,90	498,00
226	Tubo Endotraqueal com manquito nº 5.5	UN	5	VITALGOLD	7,40	37,00
227	Tubo Endotraqueal com manquito nº 6.0	UN	5	VITALGOLD	7,40	37,00
228	Tubo Endotraqueal com manquito nº 7.0	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
229	Tubo Endotraqueal com manquito nº 7.5	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
230	Tubo Endotraqueal com manquito nº 8.0	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
231	Tubo Endotraqueal com manquito nº 8.5	UN	10	VITALGOLD	7,40	74,00
232	Tubo Endotraqueal com manquito nº 9.0	UN	5	VITALGOLD	7,40	37,00
236	Tubo Endotraqueal sem manquito nº 3.5	UN	5	VITALGOLD	6,15	30,75
239	UMIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UN	50	PROTEC	16,20	810,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ilegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

CPF 842.080.829-68

Comercial Dentária Hospitalar Fontana

PATRIZIA K. RIBEIRO SOARES FONTANA

Representante Legal

CPF: 844.262.259-49

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Gestor do Contrato

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:964C0520

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

ALVES E SARTOR LTDA

ENDEREÇO Rua Souza Naves, 3223, Centro – Cascavel/PR. CEP: 85.802-080

CNPJ 07.724.523/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	ALCOOL 70% 1000 ML	FR	2.500	CICLOFARMA	6,85	17.125,00
14	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1 - COM 12 UN	PCT	10	POLAR FIX	6,65	66,50
15	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1 - COM 12 UN	PCT	10	POLAR FIX	9,19	91,90
16	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 20CMX1M COM 12 UNIDADES	PCT	10	POLAR FIX	12,40	124,00
21	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UN	150	POLAR FIX	1,74	261,00
22	ATADURA GESSADA 12CMX3MT	UN	150	POLAR FIX	2,10	315,00
23	ATADURA GESSADA 15CMX3MT	UN	150	POLAR FIX	2,65	397,50
24	ATADURA GESSADA 20CMX4MT	UN	150	POLAR FIX	4,20	630,00
40	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL ADULTO	UN	10	RESGATE SP	30,00	300,00
41	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL INFANTIL	UN	5	RESGATE SP	30,00	150,00
51	DETERGENTE DESINCROSTANTE DE USO HOSPITALAR COM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS. GALÃO DE 5 LITROS.	UN	200	RIOQUÍMICA	65,55	13.110,00
56	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 - EXTENSÃO	UN	300	MEDSONDA	3,40	1.020,00
75	Espéculo vaginal descartável tam P lubrificado estéril	UN	500	ADLIN VAGISPEC	1,95	975,00
85	FIO MONONYLON Nº 3-0 COM AGULHA 3mm. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	5	PROCARE	47,95	239,75
103	Fralda descartável, tamanho G, embalagem com 60 unidades.	PCT	80	MARDAM BABY WILLY	41,00	3.280,00
120	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	CIRUTI CIRUBLADE	32,00	320,00
121	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	CIRUTI CIRUBLADE	32,00	320,00
123	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	8	CIRUTI CIRUBLADE	32,00	256,00
176	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UN	12.000	DESCARPACK	0,58	6.960,00

187	SONDA NASOENTERAL Nº12	UN	50	SOLUMED	19,09	954,50
-----	------------------------	----	----	---------	-------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:**

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 19/06/2018.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Alves e Sartor LTDA - EPP
ODAIR JOSÉ SARTOR
Representante Legal
CPF: 020.887.939-09

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:538ED7F6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO Rua Joaquim Távora, 2983, Parque São Paulo – Cascavel/PR. CEP: 85.803-750

CNPJ 20.138.626/0001-76

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UN	15.000	SOLIDOR	0,11	1.650,00
11	ALGODÃO HIDROFILO - COM 500 GR.	RL	300	CREMER	14,90	4.470,00
37	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO	UN	5.000	BIOSANI	0,91	4.550,00
42	COLCHÃO CAIXA DE OVO INFLÁVEL ANTI ESCARAS AR OU ÁGUA VAZADO COM APOIO PARA A CABEÇA	UN	50	AG	174,00	8.700,00
70	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL APROVADO PELO INMETRO. COM VÁLVULA DE METAL RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO PINOS DE METAL RESISTENTE, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE.	UN	10	BIC	138,00	1.380,00
131	LÚVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	SUPERMAX	22,90	9.160,00
136	MÁSCARAS DE OXIGÊNIO COM ELÁSTICO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UN	40	DARU	21,00	840,00
137	MÁSCARAS DE OXIGÊNIO COM ELÁSTICO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO	UN	20	DARU	20,89	417,80
144	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100MT	RL	70	HOSPFLEX	68,45	4.791,50
151	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12cm	UN	15	ABC	14,50	217,50
152	PINÇA ANATÔMICA RETA 14cm	UN	20	ABC	14,50	290,00
153	Pinça Kelly curva 14cm	UN	20	ABC	24,80	496,00
154	Pinça Kelly reta 14cm	UN	20	ABC	24,80	496,00
164	SACO DE LIXO (AZUL) 15 LITROS	RL	300	RAVA	11,15	3.345,00
165	SACO DE LIXO (AZUL) 30 LITROS	RL	300	RAVA	13,90	4.170,00
166	SACO DE LIXO (AZUL) 50 LITROS	RL	300	RAVA	17,05	5.115,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 19/06/2018.

Município de Catanduvás

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

PHARMED Com. Dist. Prod. Hosp.

HANDRYUS EDUARDO DE OLIVEIRA STEINBACH

CPF: 078.047.169-58

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Gestor do Contrato

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:0B5191D2

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ENDEREÇO: ENDEREÇO: Av. Brasil, 8594, Coqueiral, Cascavel – PR. CEP: 85.807-030

CNPJ: 10.633.441/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Ambu Adulto com reservatório	UN	10	MD	202,00	2.020,00
13	Ambu Infantil com reservatório	UN	5	MD	200,00	1.000,00
26	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UN	250	ADVANTIVE	4,10	1.025,00
43	Colchão d'água	UN	10	AG	174,45	1.744,50
68	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO APROVADO PELO INMETRO. COM VÁLVULA DE METAL RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL, BRAÇADEIRA EM NYLON LAVÁVEL COM FECHO PINOS DE METAL RESISTENTE, MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS E PÊRA INSUFLADORA DE BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE	UN	50	MIKATOS	228,00	11.400,00
86	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/ AGULHA 2MM CX COM 24	CX	20	TECHNOFIO	45,90	918,00
110	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	500	HIGIFRAL	14,69	7.345,00
115	GARROTE TIRAS DE 46CM AZUL. CAIXA COM 25 TIRAS	CX	2	LABOR	14,05	28,10
129	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	MEDIX	22,90	6.870,00
142	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08X100MT	RL	10	DUOTEC	45,90	459,00
143	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100MT	RL	20	DUOTEC	57,80	1.156,00
223	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12CM RETA	UN	10	GOLGRAN	19,00	190,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Fusão Com. de Prod. Odontológicos

PEDRO ARANA

CPF: 614.799.429-87

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Gestor do Contrato

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:2F93837C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

ENDEREÇO: Av. Luiz Antônio Faedo, 1612, Industrial, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85601275

CNPJ: 06.194.440/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	Cabo de bisturi nº 3	UN	10	GOLGRAN	10,85	108,50
63	Equipo fotossensível com capa protetora	UN	5.000	BIOSANI	4,10	20.500,00
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM PONTA ESCALONADA	UN	300	DESCARPACK	1,75	525,00
74	Espéculo vaginal descartável tam M lubrificado estéril	UN	500	CRAL	1,99	995,00
80	FIO DE SUTURA CATEGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 40MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	10	TECHNOFIO	130,00	1.300,00
101	Fita para autoclave 19mmX30m	RL	80	CIEX	5,00	400,00
127	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ (POWER FREE) TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	SUPERMAX	27,50	11.000,00
128	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM PÓ (POWER FREE) TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	SUPERMAX	27,50	5.500,00
130	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	SUPERMAX	22,90	11.450,00
146	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100MT	RL	70	ESTERILCARE	124,00	8.680,00
156	PORTA AGULHAS MAYO 14cm	UN	20	GOLGRAN	24,95	499,00
171	SCALP Nº 19	UN	200	LAMEDID	0,33	66,00
174	SCALP Nº 25	UN	400	LABOR IMPORT	0,32	128,00
178	SERINGA 5ML SEM AGULHA	UN	12.000	DESCARPACK	0,21	2.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF 842.080.829-68

Odontomedi Produtos Odontológicos
ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
 CPF: 896.960.049-04

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
 Fiscal do Contrato

MACIEL ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Gestor do Contrato

Publicado por:
 Rafael Pistori
Código Identificador:9A7DF160

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ENDEREÇO Rua Belo Horizonte, 2190, sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR. CEP: 85.802-010

CNPJ 17.263.792/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
35	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 22	UN	2.000	LABOR IMPORT	1,13	2.260,00
72	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M	UN	300	MISSNER	3,18	954,00
124	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PR	300	MAXITEX	1,80	540,00
125	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PR	300	MAXITEX	1,80	540,00
126	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PR	200	MAXITEX	1,80	360,00
147	PAPEL LENÇOL BRANCO 50CMX50M PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM	RL	300	FLEXPELL	10,10	3.030,00
148	PAPEL LENÇOL BRANCO 70CMX50M, PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM	RL	300	FLEXPELL	14,60	4.380,00
150	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, 23X20CM, FARDO	FD	400	SNOW	13,15	5.260,00
172	SCALP Nº 21	UN	5.000	LABOR IMPORT	0,33	1.650,00
175	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UN	5.000	SR	0,33	1.650,00
206	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UN	3.000	HALEX ISTAR	3,15	9.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**1 - São obrigações do Município:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 19/06/2018.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF 842.080.829-68

Realmed Distribuidora LTDA
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
 CPF: 045.220.139-06

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Gestor do Contrato

Publicado por:
 Rafael Pistori
Código Identificador:C22B0432

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **27/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	Cadarço para fixação de traqueostomia - Rolo com 10 metros	RL	5	Tecenil	5,45	27,25
30	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL ADULTO	Kit	2	MD	37,94	75,88
31	CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL INFANTIL	Kit	2	MD	37,94	75,88
38	CINTO DE FIXAÇÃO PARA PRANXA DE RESGATE KIT COM 3 UNIDADES	Kit	5	Resgate SP	42,60	213,00
46	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO 1,200ML SEM PRESERVATIVO SISTEMA ABERTO	UN	100	Medsonda	6,10	610,00
48	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO 23cmX25cm, QUATRO CAMADAS COM CADARÇO, ALVA 10g POR UNIDADES, NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	3	America	68,20	204,60
60	Dreno de pen rose nº 01	UN	50	Waltex	2,08	104,00
61	Dreno de pen rose nº 02	UN	50	Waltex	2,73	136,50
77	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO INOX REGULAVEL	UN	50	Glicomed-Accumed-Premium	29,10	1.455,00
109	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 8 UNI	PCT	1.000	Biofral-Tena-SCA	14,71	14.710,00
138	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UN	50	MD	10,19	509,50
139	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	UN	30	MD	10,44	313,20
140	Mini incubadora para teste biológico	UN	2	Biomeck	217,80	435,60
141	Óculos de proteção individual	UN	10	Danny	6,76	67,60
149	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG CARDIOTOCOGRAFIA 21CM 6MMX30M	RL	40	Tecnoprint	38,45	1.538,00
162	SABONETE LIQ. 1LT	UN	1.000	Cosmoderma	7,79	7.790,00

167	SACO DE LIXO LEITOSO 100L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	Rava	42,74	1.282,20
168	SACO DE LIXO LEITOSO 15L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	Rava	9,19	183,80
169	SACO DE LIXO LEITOSO 30L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	Rava	18,37	367,40
170	SACO DE LIXO LEITOSO 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	Rava	22,99	459,80
233	Tubo Endotraqueal sem manquito nº 2.0	UN	5	LaborImport-Lamedid-Solidor-Pr	5,64	28,20
234	Tubo Endotraqueal sem manquito nº 2.5	UN	5	LaborImport-Lamedid-Solidor-Pr	6,10	30,50
235	Tubo Endotraqueal sem manquito nº 3.0	UN	5	LaborImport-Lamedid-Solidor-Pr	6,10	30,50
237	Tubo Endotraqueal sem manquito nº 4.0	UN	5	LaborImport-Lamedid-Solidor-Pr	5,64	28,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Altermed Mat. Méd. Hosp. LTDA

MARCOS DANIEL DA SILVA

CPF: 051.539.339-89

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Gestor do Contrato

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:8D1BFF62

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018****VALIDADE: 12 MESES.**

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME

ENDEREÇO: Rua Tovaçu, nº 1220, Vila Triângulo, Arapongas/PR. CEP: 86.702-590

CNPJ: 20.419.709/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 13 FIOS COM 500 UNIDADES	PCT	1.000	LARISMED / 80773020001	23,87	23.870,00
52	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 1000ML	FR	50	KELLDREN / 32299001400	31,98	1.599,00
65	Equipo micro gotas	UN	300	LABOR IMPORT / 10369460065	1,29	387,00
71	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UN	300	MISNER / 80003300006	8,50	2.550,00
211	Soro Glicosado (500ml)	UN	2.000	JP / 104910020	4,49	8.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
 - 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
 - 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 19/06/2018.

Município de Catanduvás

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

Cirúrgica Onix -EIRELI

LARISSA CARDOSO MACHADO

CPF: 081.176.039-18

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Fiscal do Contrato

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Gestor do Contrato

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:780606EB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: Av. Portugal, 5201, Zona I-A, Umuarama/PR. CEP: 87504-530

CNPJ: 28.289.799/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	5.000	ISOFARMA	0,30	1.500,00
25	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA TRANSPARENTE	UN	20	ANADONA	4,00	80,00

34	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL Nº 20	UN	3.000	SOLIDOR	1,13	3.390,00
64	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTÍCULA E VÁLVULA DE AR	UN	10.000	LABOR IMPORT	1,02	10.200,00
158	PVPI DEGERMSNTE 1L	FR	200	RIOQUIMICA	22,90	4.580,00
159	PVPI TÓPICO COM 1L	FR	200	RIOQUIMICA	22,00	4.400,00
161	Ringer Lactado 500ml	UN	2.000	EUROFARMA	4,12	8.240,00
177	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UN	10.000	DESCARPACK	0,12	1.200,00
210	Soro Glicosado 250ML	UN	2.000	EUROFARMA	3,35	6.700,00
238	TUBO EXTENSOR (PROLONGAMENTO) PARA OXIGÊNIO 2 METROS	UN	20	CIRURGICA BRASIL	6,72	134,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvás, 19/06/2018.

Município de Catanduvás

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF 842.080.829-68

SOS Dist. de Prod. Para Saúde LTDA

EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO

CPF: 109.050.809-39

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI

Fiscal do Contrato

MACIEL ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Gestor do Contrato

Publicado por:

Rafael Pistori

Código Identificador:D6E83C95

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 27/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI

ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº3054, Vila Industrial – Toledo/PR CEP: 85.905-040

CNPJ: 03.411.908/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	ATADURA CREPOM 20CMX1,8M PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	500	ERIMAX	17,40	8.700,00
66	Equipo para nutrição enteral	UN	2.000	DESCARPACK	1,40	2.800,00
112	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG. PACOTE COM 7 UNIDADES	UN	800	DESCARPACK	14,70	11.760,00
197	Sonda Uretral de alívio nº12	UN	3.000	MEDSONDA	0,90	2.700,00
207	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	3.000	SANOBIOL	4,19	12.570,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3626
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	Material de consumo	303	3728

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 3.3** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.5** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.6** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 3.6.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.6.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.6.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/06/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF 842.080.829-68

Green Farmaceutica EIRELI
ALESSANDRO JEFERSON PADILHA
 CPF: 040.269.629-89

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI
 Fiscal do Contrato

MACIEL ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
 Gestor do Contrato

Publicado por:
 Rafael Pistori
Código Identificador:97991BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 076/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2018
 Decreto nº 76/2018 de 15/06/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 7/2018 de 13/06/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.462.672,08 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
492 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.847,92
493 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
494 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
495 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	685,32
496 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	300.982,66
497 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	830.221,50
498 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.035,68
499 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
500 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.904,56
501 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.626,46
503 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
504 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
506 - 3.3.90.47.00.00	494	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
07.001.10.301.0013.2.043.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	
507 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
508 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
509 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
510 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,18
511 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.060,00
512 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.896,00
513 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
514 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.000,00
		PESSOAL CIVIL	
515 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
516 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
517 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.211,80
Total Suplementação:			1.462.672,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
115 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.847,92
117 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
119 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
121 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	685,32
123 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	300.982,66
125 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	830.221,50
128 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.035,68
131 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
132 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.904,56
133 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.626,46
135 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
136 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
138 - 3.3.90.47.00.00	01495	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
07.001.10.301.0013.2.043.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	
139 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
140 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
141 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
142 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,18
143 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.060,00
144 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.896,00
145 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
147 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
151 - 3.1.91.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
157 - 3.3.90.32.00.00	01495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.211,80
Total Redução:			1.462.672,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:D41770CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554,

Rio do Sul-SC

Telefone: (47) 3520-9000

E-mail: altermed@altermed.com.br contratos1@altermed.com.br

Representante Legal: Marcos Fernando Leal

R.G. 4.475.725

CPF 049.322.259.62

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitam dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

MARCOS FERNANDO LEAL

Fornecedor

ANEXO I						
Lote 001 - LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS		UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
31	6974 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA I.M. – INJETÁVEL	AM	400	UNIÃO QUÍMICA	1,19	476,00
	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 50mg I.M. - c/ 1MI un					
43	6982 GLICOSE 50% C/ 10ML	AM	200	SAMTEC	0,23	45,80
49	6985 HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA	AM	800	UNIÃO QUÍMICA	4,15	3.320,00
53	6988 MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1 AMP INJETÁVEL	AM	250	UNIÃO QUÍMICA	10,00	2.500,00
Lote 002 - LOTE 02- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
15	7004 CLONAZEPAM 0,5MG – CPR	CP	2.000	GEOLAB	0,05	100,00
21	8753 CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML	AM	30	UNIAO QUÍMICA	1,81	54,24
45	7025 GABAPENTINA 300MG – CÁPS	CP	600	PRATI DONADUZZI	0,40	240,00
Valor total dos itens				R\$ 6.736,04		

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:570CF8B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Centermedi – Comércio de produtos hospitalares LTDA

CNPJ:03.652.030/0001-70

Endereço: BR 480 nº 795 CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe, Rio Grande do Sul.

Telefone: (54) 3523-2700

E-mail: medicamentos@centermedi.com.br

Representante Legal: Edivar Szymanski

R.G. 5051132966

CPF. 670.481.290-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

EDIVAR SZYMANSKI

Centermedi – Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

ANEXO I					
Lote 001 - LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS		UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
25	13799 CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG+ PIRIDOXIDINA 100MG AMP C/ 1ML /	AM	50	ARESE	6,12
CIANOCOBALAMINA 5000 MCG+ FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG AMP C/ 2ML					
Lote 002 - LOTE 02- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
4	6996 AMITRIPTILINA 75MG – CPR	CP	2.500	CRISTALIA	0,21
66	7038 QUETIAPINA 100 MG - CPR	CP	2.500	GEOLAB	0,41
Valor total dos itens					R\$ 1.856,00

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:1BF7509E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ:05.782.733/0001-49

Endereço: Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antônio CEP 95.960-000, Encantado, Rio Grande do Sul

Telefone: (51) 3751-9300

E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

Representante Legal: Renata Casagrande Galiotto

R.G. 8043627945

CPF. 004.529.149-73

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
- b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Fornecedor

ANEXO I						
Lote 002 - LOTE 02- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS			QUANTIDADE	STATUS	MARCA	VALOR UNITARIO
61	14971 MIRTAPAZINA 30MG- CPR	CP	600	Classificado	TORRENT	0,53
79	9642 VENLAFAXINA 150MG -CAP/COMP	CAP	1.500	Classificado	TORRENT	0,73
Valor total dos itens						RS 1.412,40

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:5569E8E3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 035/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Endereço: Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22 e 27/ Park Industrial CEP 13.820-000, Jaguáriuna - SP

Telefone: (19) 3522-5800

E-mail: vendas@rioclarense.com.br

Representante Legal: Walter Prochnow Junior

R.G. 22.636.117-2 SSP-SP

CPF. 139.498.468-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
- b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

WALTER PROCHNOW JUNIOR

Fornecedor

ANEXO I							
Item	Descrição	Un	Quantidade	Marca		Valor unitário	Valor total
Lote 001 - LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
2	6951 ADRENALINA INJ 1MG/ML - 1ML	AM	150	HIPOLABOR	ADREN	1,95	292,50
29	6972 DICLOFENACO SÓDICO 75MG - C/ 3 ML	AM	1.200	FARMACE	DICLOFARMA	0,45	540,00
61	13806 TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1 MG/ML) - C/ 5 ML	AM	50	CRISTALIA	BETACRIS	23,85	1.192,50
Lote 002 - LOTE 02- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS							
24	9639 CLORPROMAZINA 100MG -CPR	CP	4.000	CRISTALIA	LONGACTIL	0,18	720,00
26	9640 CLORPROMAZINA 25MG -CPR	CP	4.000	CRISTALIA	LONGACTIL	0,17	680,00
27	7010 CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG - CPR	CP	15.000	GEOLAB	PARACETAMOL+CODEÍNA	0,27	4.035,00
51	7031 IMIPRAMINA 25 MG - CPR	CP	30.000	CRISTALIA	IMIPRA	0,22	6.600,00
55	7032 LEVOMEPRIMAZINA 100MG - CPR	CP	4.000	CRISTALIA	LEVOZINE	0,62	2.480,00
76	8799 TRAMADOL 50MG	CPS	6.000	HIPOLABOR	TRAMADOL	0,13	780,00
77	15448 VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO - 300/500MG - CPR	CP	400	BIOLAB SANUS	EPILENIL	0,54	216,00
78	7041 VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XPE 100ML	FR	400	HIPOLABOR	VALPROATO DE SÓDIO	2,28	912,00
Valor total dos itens						R\$ 18.448,00	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:2BAA9958

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Rodovia BR 480 – 180, Centro, CEP: 99.740-000, Barão do Cotegipe -RS
Telefone: (54) 3523-2600 fax (54) 3523-2620
E-mail: licitacoes@dimaster.com.br
Representante Legal: Gleison Sachet
R.G. 8051134719 SSP-RS
CPF. 650.526.920-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
- b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

GLEISON SACHET

ANEXO I							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	12	6959 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - AMP 5ML	AM	800	FARMACE	1,12	896,00
01	36	3388 ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML Enantato de norestisterona 50mg/mL + valerato de estradiol 5mg/mL seringa - 1ml.	UN	100	MABRA	6,58	658,00
01	51	4352 Lidocaina 2% - s/ vasoconstritor c/ 20mL	FR	200	HIPOLABOR	2,20	440,00
02	05	6997 BIPERIDENO 2 MG – CPR	CP	20.000	CRISTALIA	0,14	2.780,00
02	06	6998 BROMAZEPAM 3 MG – CPR	CP	12.000	TEUTO	0,12	1.440,00
02	48	7028 HALOPERIDOL 5MG - CPR	CP	16.000	U.QUIMICA	0,09	1.424,00
02	56	7033 LEVOMEPRIMAZINA 25 MG – CPR	CP	7.000	CRISTALIA	0,30	2.100,00
Total dos itens						R\$ 9.738,00	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:6F4D6546

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

Início: 23/04/2018 Validade/Término: 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA

CNPJ: 85.477.586/0001-32

Endereço: Rua Santa Catarina, 850 CEP 85.801-040, Cascavel, Paraná

Telefone: (45) 3224-8308

E-mail: ecofarmas@hotmail.com.br

Representante Legal: Kamylla Gentila Tomazelli

R.G. 8.009.609-7 SSP/PR

CPF. 043.680.279-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
- b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;**
- b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;**
- c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.**
- d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Eco-farmas Comércio de Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
 Fornecedor

ANEXO I						
Lote 001 - LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS		Un	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
5	6954 AMIODARONA 50MG/ML C/3ML	AM	50	HIPOLABOR	1,62	80,75
45	13802 HEMITARTARATO DE NEROPINEFRINA 2 MG/ ML COM 4 ML	AM	30	HIPOLABOR	2,28	68,40
56	13803 NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - C/ 2ML	AM	20	HYPOFARMA	9,16	183,20
59	13805 SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML - C/10 ML	AM	50	HYPOFARMA	0,37	18,70
60	6992 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - C/ 1ML	AM	150	GREEN PHARMA	1,84	276,00
Lote 002 - LOTE 02- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
11	8750 CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - 10ML	AM	25	HIPOLABOR	2,74	68,50
18	13807 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - AMP C/ 5 ML	AM	15	BLAU	8,50	127,50
19	13309 CLORIDRATO DE NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML	AM	20	HIPOLABOR	3,92	78,48
32	4292 Diazepam sol. injetável 10mg/2mL	AM	300	SANTISA	0,52	156,90
36	14969 ESCITALOPRAM 20MG/ML 30ML- FRASCO	FRS	20	EUROFARMA	43,35	867,00
44	7024 FLUOXETINA 20MG/ML - GTS - FRASCO 20 ML	FR	300	MEDLEY	9,68	2.904,00
60	7035 METILFENIDATO 10MG - CPR	CP	4.000	NOVARTIS	0,98	3.916,00
80	14973 VENLAFAXINA 37,5 MG- CAPS/CPR	CP	1.500,00	RANBAXY	0,43	637,50
Valor total dos itens R\$ 9.382,93						

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
 Código Identificador:7DE21785

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2018**

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Endereço: Rua José Fraron, 155, sala 01, Bairro Fraron, CEP 85.503.320, Pato Branco-PR

Telefone: 46-3224-3767

E-mail: licitacao@dimeva.com.br mauricio@dimeva.com.br

Representante Legal: Mauricio Maciag

R.G. 6.794.362-7

CPF. 039.087.819-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
- b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP

MAURICIO MACIAG

Fornecedor

ANEXO I						
LOTE		UN	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Lote 002 - LOTE 02- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
64	8784 Periciazina 10 mg - cpr	CP	600	SANOFI	0,41	246,00
75	10561 TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG - CPR	CP	600	SANKYO	1,95	1.170,00
Valor total dos itens						R\$ 1.416,00

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C839F21A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 79/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 79/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

Endereço: Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza CEP: 84045-320, Ponta Grossa - PR

Telefone: 42- 2101-5151

E-mail: pontamed@pontamed.com.br

Representante Legal: Fernando Parucker da Silva

RG. 2R 188.527 SC

CPF. 248.710.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Pontamed Farmaceutica LTDA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Fornecedor

ANEXO I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6950 ADENOSINA 3MG/ML C/ 2ML - INJ	AM	50	HIPOLABOR	8,18	409,00
3	6952 ÁGUA DESTILADA 10 ML	AM	4.000	SAMTEC	0,11	444,00
4	6953 AMINOFILINA 24MG/ML INJ 10ML	AM	250	BLAU	0,64	160,75
7	3383 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FCS	800	TEUTO	7,79	6.232,00
11	6958 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	AM	500	HIPOLABOR	0,80	400,00
15	6961 CETOPROFENO 100MG E.V	FR	500	CRISTALIA	2,29	1.145,00
22	6966 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AM	500	ISOFARMA	0,23	117,00

	2ML - INJETÁVEL					
24	8755 CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML (2ML)	AM	500	TEUTO	0,32	158,00
26	4510 Complexo B - 2 mL - injetável	AM	800	HYPOFARMA	0,68	542,40
32	6975 DIPIRONA 500MG/ML C/ 2ML - INJETAVEL	AM	1.000	TEUTO	0,29	290,00
34	13800 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML	AM	30	PHARLAB	4,25	127,50
40	3390 FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL	FCS	300	TEUTO	0,33	99,00
47	4348 Heparina 5000UI - SUBCUTANEA - INJETAVEL	FR	30	CRISTALIA	4,04	121,20
48	6984 HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	AM	400	TEUTO	1,87	748,00
55	10554 METRONIDAZOL 0,5% - 100100ML - EV	FR	50	FARMACE	2,00	100,00
Lote 002 - LOTE 02- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
2	6994 ACIDO VALPRÓICO 500MG	CP	8.000	BIOLAB-SANUS	0,44	3.520,00
3	6995 AMITRIPTILINA 25 MG - CPR	CP	70.000	TEUTO	0,04	2.450,00
8	6999 CARBAMAZEPINA 200 MG - CPR	CP	45.000	TEUTO	0,06	2.565,00
16	7005 CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FR	1.000	GEOLAB	1,87	1.871,00
17	7006 CLONAZEPAM 2MG - CPR	CP	20.000	GEOLAB	0,04	800,00
22	7008 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	CP	30.000	GEOLAB	0,09	2.790,00
23	7009 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1 AMP - 2 ML	AM	700	TEUTO	0,59	409,50
25	13311 CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL	AM	50	HYPOFARMA	0,90	45,00
29	7011 DECANATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - AMP COM 1ML	AM	50	CRISTALIA	6,78	339,05
39	7020 FENOBARBITAL 100 MG - CPR	CP	25.000	TEUTO	0,08	2.050,00
42	4344 Flumazenil 0,1mg/ml c/5ml - injetável	AM	20	TEUTO	9,35	187,08
49	7029 HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML - INJETÁVEL	AM	150	HYPOFARMA	0,91	136,80
58	7034 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml	AM	25	HIPOLABOR	2,13	53,35
59	4353 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML	AM	25	HIPOLABOR	0,88	21,90
Valor total dos itens R\$ 28.332,53						

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:D65A8996

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Promefarma Representações Comerciais LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin – CEP 80.220-410 Curitiba -PR

Telefone: (41) 3052-7900

E-mail: promefarma@promefarma.com.br - licita04promefarma.com.br

Representante Legal: Elcio Luis Bordignon

R.G. 5.591.020-0 SSP/PR

CPF 972.234.769-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I do edital 35/2018, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	33	3385 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/2mg/ml susp injetável. C/ 1 ML	BRAINFARMA	FCS	2.000,00	2,41	4.820,00
02	01	6993 ACIDO VALPRÓICO 250 MG	BIOLAB	CAP	15.000	0,21	3.150,00
02	03	4281 Carbamazepina 20mg/mL - suspensão c/ 100mL	UNIAO QUIMICA	FR	160	10,70	1.712,00
02	40	7021 FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	350	2,70	945,00
Total dos itens						R\$ 10.627,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Promefarma Representações Comerciais LTDA

ELCIO LUIS BORDIGNON

Fornecedor

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:8374660F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Endereço: Rua Anita Ribas nº 410, Bacacheri, CEP 82.520-610, Curitiba -PR

Telefone: (41) 3028-2375

E-mail: contato.pr@somahospitalar.com.br

Representante Legal: Luiz Renato Garofani

R.G. 4.541.423-0

CPF 874.165.659-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	28	6971 DEXAMETASONA 4MG/ML - C/2,5ML	TEUTO	AM	1.000	0,515	515,00
02	43	7023 FLUOXETINA 20 MG - CAPS	TEUTO	CAP	40.000	0,04	1.560,00
02	81	15449 VENLAFAXINA 75 MG - CÁPS/CPR	RANBAXY	CPS	1.500	0,52	772,50
Total dos itens						R\$ 2.847,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2018

Início: 23/04/2018 **Validade/Término:** 23/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Vitalsul Distribuidora de Medicamentos - Eireli

CNPJ: 27.860.256/0001-25

Endereço: Rua Vicente Setembrino Palottin, 455 CEP: 85.604-446- Padre Ulrico

Francisco Beltrão - PR

Telefone: (41) 3211-5461

E-mail: licitacaovitalsul@hotmail.com

Representante Legal: Karina Werlang

R.G. 5.958.918-0

CPF: 039.084.309-17

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento de Medicamentos injetáveis e psicotrópicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	07	13308 BUPROPIONA 150MG - CPR	GERMED	CP	300,00	0,32	96,00
Valor total dos itens							R\$ 96,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

KARINA WERLANG

Vitalsul Distribuidora De Medicamentos - EIRELI

Fornecedor

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0CA86173

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

Endereço: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, Rio do Sul-SC
 Telefone: (47) 3520-9000
 E-mail: altermed@altermed.com.br contratos1@altermed.com.br
 Representante Legal: Marcos Fernando Leal
 R.G. 4.475.725
 CPF 049.322.259.62

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a

expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

MARCOS FERNANDO LEAL

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	UN	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	13746 ACETATO DE RETINOL+METIONINA+AMINOACIDOS+CLORANFENICOL (EPITEZAM)	TU	15,00	LATINOFARMA	12,58	188,70
6	6767 ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDOS	CP	1.500,00	UNIÃO QUIMICA	0,27	405,00
16	6774 ALOPURINOL 300MG - CPR	CP	5.000,00	PRATI DONADUZZI	0,15	770,00
26	13749 AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CP	15.000,00	GSK	1,00	15.000,00
27	8733 AMPICILINA 500 MG - CPR	CP	1.800,00	PRATI DONADUZZI	0,23	410,40
32	9616 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - 50 MCG/JATO-SUSPENSÃO AQUOSA-FR 200DOSE	FR	20,00	GSK	20,67	413,40
36	4143 BISACODIL 5MG CP	CP	300,00	UNIÃO QUIMICA	0,13	40,20
46	13793 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - GTS C/ 20ML	FR	800,00	HIPOLABOR	6,69	5.355,20
63	13752 CETOCONAZOL 20MG+DIP.BETAMETASONA 0,64MG+SULFATO NEOMICINA 2,5MG CREME 30G	TU	20,00	PHARLAB	3,33	66,68
64	6809 CETOCONAZOL CREME 2% 30G	TB	800,00	SOBRAL	1,51	1.208,00
111	13769 DOMPERIDONA 1MG/ML - FRASCO C/100ml	FR	40,00	MEDLEY	9,10	364,00
121	6846 ESTOLATO DE ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	FR	150,00	PRATI DONADUZZI	4,75	712,95
126	13774 ETINILESTRADIOL 0,035 + ACETATO DE CIPROTERONA 2,000mcg	CR	300,00	CIFARMA-MABRA	2,14	642,60
131	13763 FLUNARIZINA 10MG - CP	CP	1.000,00	NEOQUIMICA-BRAINFARMA	0,08	76,00
149	13338 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML - FR C/ 30ML	FR	2.500,00	MEDQUIMICA	2,35	5.872,50
187	4223 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUB LINGUAL CPR	CP	2.000,00	E.M.S	0,21	420,00
192	6901 NIMESULIDA 100MG - CPR	CP	40.000,00	CIMED	0,06	2.320,00
196	6904 NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR - TB C/ 60G	BIS	400,00	GREEN PHARMA	3,29	1.316,00
210	4242 PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - CPR	CP	1.000,00	FARMAX-AMARAL	0,08	80,00
214	13789 POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG- PMD 40G	TB	30,00	UNIÃO QUIMICA	9,00	270,00
215	6917 POLIVITAMINAS XPE 100ML	FR	350,00	MEDQUIMICA	2,09	731,15
238	6937 SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/ 100ML	FR	300,00	SOBRAL	1,47	441,90
239	6938 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG - CPR	CP	4.000,00	PRATI DONADUZZI	0,08	328,00
240	6939 SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ML, 100 ML	FR	300,00	NATULAB	1,04	312,00
245	8795 SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL	UN	150,00	NATULAB	0,80	120,45
259	13350 VERAPAMIL, CLORIDRATO. 80 MG - CPR	CP	3.000,00	PRATI DONADUZZI	0,08	240,00
Valor total dos Itens					R\$ 38.105,13	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:944AFB52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 56/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 56/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Centermedi – Comércio de produtos hospitalares LTDA
 CNPJ: 03.652.030/0001-70
 Endereço: BR 480 nº 795 CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe, Rio Grande do Sul.
 Telefone: (54) 3523-2700
 E-mail: medicamentos@centermedi.com.br
 Representante Legal: Edivar Szymanski
 R.G. 5051132966
 CPF. 670.481.290-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
- b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Centermedi – Comércio de produtos hospitalares LTDA

EDIVAR SZYMANSKI

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	UN	Quant		Marca	V. Unitário	V. Total
11	9614 ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML - FRASCO C/10ML	FR	200,00	Classificado	ARESE	5,10	1.020,00
18	6776 AMBROXOL XPE PED 15MG/5ML 100ML	FR	800,00	Classificado	NATIVITA	1,50	1.200,00
33	6787 BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 250MG/ML C/100ML	FR	100,00	Classificado	PHARMASCIENCE	2,88	288,00
45	13751 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR + DIPIRONA 250mg - CPR	CP	18.000,00	Classificado	BRAINFARMA	0,35	6.210,00
47	13753 BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67mg + DIPIRONA 333,4 mg/ml gts -fr c/20ml	FR	1.200,00	Classificado	BRAINFARMA	4,70	5.640,00
67	6811 CILOSTAZOL 50 MG	CP	2.000,00	Classificado	EUROFARMA	0,29	580,00
94	6826 DEXCLORFENIRAMINA 2MG - CPR	CP	20.000,00	Classificado	GEOLAB	0,06	1.160,00
109	6838 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FR	2.000,00	Classificado	FARMACE	0,64	1.288,00
164	6878 LOPERAMIDA 2MG - CPR	CP	1.000,00	Classificado	PHARMASCIENCE	0,08	75,00
165	6879 LORATADINA 10MG - CPR	CP	35.000,00	Classificado	CIMED	0,05	1.855,00
167	6881 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	CP	300.000,00	Classificado	GEOLAB	0,03	8.700,00
186	6889 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CPR	CP	900,00	Classificado	ZYDUS	0,11	99,00
200	6908 NORFLOXACINO 400MG - CPR	CP	5.000,00	Classificado	PHARMASCIENCE	0,19	970,00
230	6929 SIMETICONA 40MG - CPR	CP	8.000,00	Classificado	PHARMASCIENCE	0,10	776,00
243	6941 SULFATO FERROSO 40MG - CPR	CP	30.000,00	Classificado	PHARMASCIENCE	0,04	1.080,00
248	9634 TIAMINA 300MG - CPR	CP	5.000,00	Classificado	HIPOLABOR	0,19	945,00

VALOR TOTAL DOS ITENS

R\$ 31.886,00

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:EB99CB58

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 57/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 57/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 05.782.733/0001-49

Endereço: Rua Severino Augusto Pretto, 560, Bairro Santo Antônio CEP 95.960-000, Encantado, Rio Grande do Sul

Telefone: (51) 3751-9300

E-mail: ciamed@ciamedrs.com.br

Representante Legal: Renata Casagrande Galiotto

R.G. 8043627945

CPF. 004.529.149-73

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
22	10546 AMOXICILINA 250 MG/ML+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	FR 400	GLAXO	18,90	7.560,00
73	6817 CLORANFENICOL + COLAGENASE, 10MG +0,6 UI/G - PDA 30G	TB 200	ABBOTT	6,87	1.374,00
81	13760 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CPR	CP 1.000	TORRENT	0,63	629,00
82	15438 CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	CP 600	TORRENT	0,58	347,40
Total dos itens				RS 9.910,40	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:B68F0EB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 58/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 58/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA
 CNPJ: 05.746.444/0001-94
 Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, 3698, Zona I, CEP 87.501.-090, Umuarama- PR
 Telefone: (44) 3623-3591
 E-mail: adm@cirurgicaparana.com.br
 Representante Legal: Ediel de Moraes Pinheiro
 R.G. 3.755.180-5
 CPF 481.840.719-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos LTDA

EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
55	6803 CARVEDILOL 12,50MG – CPR	CP	13.000	EMS	0,10	1.235,00
56	8747 CARVEDILOL 25 MG	CP	28.000	EMS	0,14	3.836,00
57	13176 CARVEDILOL 3,125MG CPR	CP	7.000	EMS	0,07	504,00
58	6805 CARVEDILOL 6,25MG – CPR	CP	8.000	EMS	0,08	648,00
62	6808 CETOCONAZOL 200MG CPR EBA. FRACIONAVEL	CP	3.000	PRATI	0,16	489,00
65	4324 CETOPROFENO 50MG-CPR	CP	5.000	EMS	0,19	935,00
66	6810 CICLOBENZAPRINA 5 MG - CPR	CP	30.000	EMS	0,12	3.450,00
143	6861 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG – CPR	CP	9.000	PHARLAB	0,04	369,00
157	6872 LEVOFLOXACINO 500MG – CPR	CP	1.500	EMS	0,69	1.035,00
217	4247 PREDNISONA 5MG - CPR FRACIONAVEL	CP	15.000	VITAPAN/VITA	0,09	1.365,00
224	6926 RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20ML	FR	100	NATULAB	2,68	268,00
229	13792 SECNIDAZOL 1000 MG	CP	200	PHARLAB	0,51	102,80
241	6940 SULFATO FERROSO 125MG/ML, COM 30 ML	FR	200	NATULAB	0,77	154,00
Valor total dos itens					RS 14.390,80	

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 59/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 59/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
Endereço: Praça Emílio Marconato, nº 1000, galpão 22 e 27/ Park Industrial CEP 13.820-000, Jaguáriuna - SP
Telefone: (19) 3522-5800
E-mail: vendas@rioclarense.com.br
Representante Legal: Walter Prochnow Junior
R.G. 22.636.117-2 SSP-SP
CPF. 139.498.468-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Comercial Cirúrgica Rioclaresense LTDA

WALTER PROCHNOW JUNIOR

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Un	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
7	4124 ACICLOVIR CREME DERM 500MG/G COM 10 G	BIS	400	PRATI DONADUZZI	2,79	1.114,00
8	6769 ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - CPR	CP	100.000	IMEC	0,02	1.800,00
19	6777 AMINOFILINA 100MG CPR	CP	22.000	HIPOLABOR	0,05	1.100,00
53	8746 CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI - CPR	CP	40.000	IMEC	0,12	4.800,00
59	10547 CEFALOXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 100ML	FR	500	ANTIBIOTICOS BRASIL	8,45	4.225,00
61	6807 CEFALOXINA 500MG - CPR	CP	25.000	AUROBINDO/AB FA	0,30	7.500,00
116	6842 ENALAPRIL, MALEATO 20MG - CPR	CP	60.000	MEDQUIMICA	0,04	2.340,00
119	6844 ESPIRONOLACTONA 25MG - CPR	CP	60.000	ASPEN	0,14	8.520,00
120	6845 ESPIRONOLACTONA 50MG - CPR	CP	5.000	HIPOLABOR	0,23	1.150,00
133	6856 FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FSC C/ 100ML	FR	1.200	HIPOLABOR	3,00	3.600,00
135	6857 FUROSEMIDA 40MG - CPR	CP	50.000	HIPOLABOR	0,02	1.100,00
162	13345 LIDOCAÍNA 10% - SPRAY	FR	05	CRISTALIA	41,09	205,45
201	6909 ÓLEO MINERAL 100ML	FR	500	IMEC	1,75	875,00

221	6924 PROPRANOLOL 40MG – CPR	CP	45.000	OSORIO	0,01	630,00
222	6925 RANITIDINA 150MG – CPR	CP	15.000	MEDQUIMICA	0,06	900,00
Valor total dos itens						RS 39.859,45

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:3A7939D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 60/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 60/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: Rodovia BR 480 – 180, Centro, CEP: 99.740-000, Barão do Cotegipe -RS
Telefone: (54) 3523-2600 fax (54) 3523-2620
E-mail: licitacoes@dimaster.com.br
Representante Legal: Gleison Sachet
R.G. 8051134719 SSP-RS
CPF. 650.526.920-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

GLEISON SACHET

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Status	Marca	Valor unitário	Valor total
13	6771 ALBENDAZOL 400MG - CPR FRACIONAVEL	CP	1.300	Classificado	PRATI	0,39	507,00
15	6773 ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - CPR	CP	7.000	Classificado	DELTA	0,21	1.470,00
20	6778 AMIODARONA 200MG CPR	CP	2.800	Classificado	GEOLAB	0,28	784,00
24	6781 AMOXICILINA 250MG/5ML C/ 60ML	FR	400	Classificado	PRATI	3,80	1.520,00
29	6784 AZITROMICINA 500MG CPR FRACIONAVEL	CP	5.000	Classificado	PRATI	0,53	2.650,00
49	6798 CAPTOPRIL 25MG - CPR	CP	60.000	Classificado	SANVAL	0,01	840,00
50	6799 CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	CP	4.000	Classificado	CRISTALIA	0,74	2.960,00
69	6813 CINARIZINA 75MG - CPR	CP	10.000	Classificado	HYPERMARCA	0,10	980,00
71	3362 CIPROFLOXACINO 500MG	CP	13.000	Classificado	PRATI	0,18	2.288,00
84	8754 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CP	4.000	Classificado	PRATI	0,44	1.760,00

100	13762 DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 mg - cpr	UN	900	Classificado	PRATI	0,27	243,00
147	6864 IBUPROFENO 300MG - CPR	CP	20.000	Classificado	MULTILAB	0,15	3.000,00
158	6873 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG, CARTELA C/ 21 CPR	CR	2.500	Classificado	MABRA	0,57	1.425,00
178	6886 METOCLOPRAMIDA 10MG - CPR	CP	10.000	Classificado	HIPOLABOR	0,08	750,00
191	6900 NIFEDIPINO 20MG - CPR	CP	20.000	Classificado	GEOLAB	0,05	1.000,00
203	6910 OMEPRAZOL 20MG - CPS	CPS	130.000	Classificado	PHARLAB	0,07	8.450,00
227	6928 SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR	FR	400	Classificado	GLENBMARK	5,20	2.080,00
Valor total dos itens							R\$ 32.707,00

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9188BB6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 61/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 61/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP

CNPJ: 76.386.283/0001-13

Endereço: Rua José Fraron, 155, sala 01, Bairro Fraron, CEP 85.503.320, Pato Branco-PR

Telefone: 46-3224-3767

E-mail: licitacao@dimeva.com.br mauricio@dimeva.com.br

Representante Legal: Mauricio Maciag

R.G. 6.794.362-7

CPF. 039.087.819-73

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A seguradora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA EPP

MAURICIO MACIAG

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Un	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML C/ 120ML	fr	500	elofar	4,00	2.000,00
42	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	fr	800	Biosintética	15,50	2.400,00
96	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	tb	2500	GERMED	2,80	7.000,00
99	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG - CPR	cp	900	aspen	0,21	189,00

110	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	cp	400	aspen	1,69	676,00
112	DROPOPIZINA XPE AD 3MG/ML C/ 120ML	fr	300	HYPERMARCAS	3,70	1.110,00
114	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,02MG - CARTELA	cr	100	NOVA QUÍMICA	12,84	1.284,00
155	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO 100/25MG-CAPSULA	cap	700	ROCHE	1,70	1.190,00
156	LEVODOPA+BENSERAZIDA, CLORIDRATO 200/50MG-CAPSULA	cap	700	ACHE	1,80	1.260,00
172	MESILATO DE DOXASOZINA 2MG - CPR	cp	5000	aspen	0,12	600,00
173	MESILATO DE DOXASOZINA 4MG - CPR	cp	8000	aspen	0,25	2.000,00
202	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 5MG - CPR	cp	500	MEDLEY	1,639	819,50
204	ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG + 100.000UI/G C/ 60G	tb	500	HYPERMARCAS	4,60	2.300,00
225	RISEDRONATO SÓDICO 150MG- CPR	cp	6	GERMED	11,00	66,00
251	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1mg - pmda	un	100	GERMED	3,10	310,00
Valor Total dos Itens						RS 33.204,50

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:0726869A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 62/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 62/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Eco-Farmas Comércio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: Rua Santa Catarina, 850 CEP 85.801-040, Cascavel, Paraná
Telefone: (45) 3224-8308
E-mail: ecofarmas@hotmail.com.br
Representante Legal: Kamylla Gentila Tomazelli
R.G. 8.009.609-7 SSP/PR
CPF. 043.680.279-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) **O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**

b) **O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

ECO-FARMAS Comércio de Medicamentos LTDA

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	UN	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	6766 ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE INF. FRS C/120ML	FR	400,00	EMS	5,40	2.160,00

30	6785 AZITROMICINA 600MG - SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 15ML	FR	800,00	PHARLAB	4,35	3.480,00
54	13755 CARVAO VEGETAL ATIVADO 250mg - cpr	UN	300,00	UNIÃO QUÍMICA	0,62	186,00
80	13759 CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG + SULFATO ZINCO 0,3MG - COLÍRIO FRASCO C/ 20ML	FR	300,00	GEOLAB	3,58	1.074,00
83	6820 CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG; HESPERIDINA-COMPLEXO 50 MG ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG CPR	CP	600,00	SANOFI	0,55	330,00
90	8761 CUMARINA 90MG + TROXERRUTINA 15MG	CP	240,00	CIFARMA	0,23	54,72
91	9620 DESLORATADINA 0,5 MG/ML -FR COM 100ML	FR	150,00	EMS	5,34	801,00
125	6850 ETINILESTRADIOL 0,015 + GESTODENO 0,06MG CART C/28 CPR (TANTIN)	CR	1.000,00	BIOLAB	13,78	13.780,00
128	6851 FENAZOPIRIDINA 100MG - CPR	CP	1.000,00	UNIÃO QUÍMICA	0,32	320,00
132	6854 FLUCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA FLUCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - 0,25MG/ML + 20MG/ML + 3,5MG/ML + 10000UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN)	FR	200,00	ELOFAR	1,88	376,60
139	13765 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG - CPR	CP	6.000,00	EMS	0,58	3.480,00
140	14963 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - CPR	CP	5.000,00	EMS	0,31	1.550,00
141	13764 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CPR	CP	8.000,00	EMS	0,48	3.840,00
154	14964 LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 200 ML	FR	100,00	EMS	8,40	840,00
205	6912 ÓXIDO DE ZINCO + VIT A E D PMD - TB C/ 60G	TB	500,00	ELOFAR	3,15	1.575,00
208	6914 PARACETAMOL 500MG - CPR	CP	60.000,00	HIPOLABOR	0,04	2.340,00
226	13790 SACCCHAROMYCES BOULARDII 200 MG PO - SACHE	ENV	3.000,00	CIFARMA	1,11	3.318,00
242	13776 SULFATO FERROSO 300mg -cpr	CP	2.000,00	PRATI DONADUZZI	0,08	168,00
244	9633 SULFATO FERROSO 5MG/ML- XAROPE FR C/ 100ML	FR	350,00	NATULAB	1,26	441,00
257	15446 VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA/320MG+12,5MG	CP	1.300,00	EMS	1,46	1.898,00
Valor Total dos Itens				R\$ 42.012,32		

Publicado por:
Elías Chagas Andrade
Código Identificador:BFB67CAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 63/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 63/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Endereço: Rua Genuino Piacentini, 59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco - PR
Telefone: 46- 2604-0154
E-mail: licitacao@ffmed.com.br
Representante Legal: Fabio Emanuel Rebonatto
CNH. Nº 04037299505
CPF. 046.973.639-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

- a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;**
- b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.**

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA

FABIO E. REBONATTO

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
31	9617 BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - 250 MCG BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - 250 MCG AEROSOL C/ ESPAÇADOR - FR C/ 200 DOSES	FR	100	CHIESI	41,65	4.165,00
43	6795 BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	FR	800	EMS	17,10	13.680,00
72	6816 CLARITROMICINA 500 MG - CPR	CP	1.300	MEDLEY	3,30	4.290,00
77	13756 CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CPR	CP	2.000	CHIESI	0,90	1.790,00
97	6830 DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML C/ 20ML	FR	300	GERMED	2,50	750,00
117	13771 ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20mg - cpr	CP	2.000	LEGRAND	0,70	1.400,00
151	13772 ISETIONATO DE HEXAMIDINA IMG+ CLORIDRATO DE TETRACAINA 0,5MG	FR	20	BIOSSINTETICA	21,03	420,60
260	13786 VIDAGLIPTINA 50mg + METFORMINA 1000mg - CPR	CP	1.500	NOVARTIS	3,12	4.680,00
Valor total dos itens					RS 31.175,60	

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:53DE9D79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 64/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 64/2018****Início:** 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019**Objeto:** Aquisição de medicamentos.

Razão Social: J.K MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 15.593.363/0001-55

Endereço: Rua Ladislau Grechinski, 345, Centro, CEP: 84.535-000, Irati - PR

Telefone: 42- 3423-2099

E-mail: jkmedvendas@hotmail.com

Representante Legal: Wagner Soares

RG. 10.794.869-4

CPF. 082.834.769-71

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO****2.1** A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES****3.1** Quanto a Inadimplência:**3.1.1** MULTA**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
- c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
- e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

J.K Med Distribuidora de Medicamentos LTDA - ME
WAGNER SOARES
 Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	un	quantidade	status	Marca	Valor unitário	Valor total
44	6796 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR	CP	18.000	Classificado	GREEN PHARMA	0,30	5.400,00
234	6933 SORO REIDRATANTE ORAL PÓ ENVELOPE P/ 1 LITRO	ENV	3.000	Classificado	NATULAB	0,25	750,00
Valor total dos itens							R\$ 6.150,00

Publicado por:
 Elias Chagas Andrade
Código Identificador:5C088F3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 65/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 034/2018 - MEDICAMENTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 65/2018

Início: 17/04/2018 **Validade/Término:** 17/04/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
 CNPJ: 02.816.696/0001-54
 Endereço: Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos, Colônia Dona Luiza CEP: 84045-320, Ponta Grossa - PR
 Telefone: 42- 2101-5151
 E-mail: pontamed@pontamed.com.br
 Representante Legal: Fernando Parucker da Silva
 RG. 2R 188.527 SC
 CPF. 248.710.109-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos **Anexo I** desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 034/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Pontamed Farmaceutica LTDA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Fornecedor

Anexo I

Item	Descrição	Un	Quantidade	Marca		Valor unitário	Valor total
10	9613 ACIDO FOLICO 5 MG -CPR	CP	12.000	NATULAB	AFOLIC	0,04	456,00
14	6772 ALBENDAZOL 40MG/ML FR C/10ML	FR	500	PRATI DONADUZZI	GENERIC	1,04	520,50
23	6780 AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FR	1.300	PRATI DONADUZZI	GENERIC	6,15	7.995,00
25	4136 AMOXICILINA 500MG - CPS	CPS	50.000	TEUTO	GENERIC	0,15	7.350,00
28	6783 ATENOLOL 50MG CPR	CP	100.000	PRATI DONADUZZI	GENERIC	0,03	3.300,00
35	6788 BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CPR	CP	100.000	TEUTO	GENERIC	0,02	2.000,00
39	6791 BROMETO DE IPATRÓPIO SOL. INALATÓRIA 0,25MG/ML C/ 20ML	FR	500	TEUTO	GENERIC	0,69	345,00
40	6792 BROMOPRIDA 10MG - CPR	CP	18.000	PRATI DONADUZZI	GENERIC	0,15	2.682,00
41	6793 BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML - GTS	FR	900	MARIOL	GENERIC	0,92	828,00
51	6800 CARBOCISTEINA 20 MG/ML - FR C/ 80 ML	FR	200	PRATI DONADUZZI	GENERIC	2,15	430,00
60	6806 CEFALOXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP C/ 60ML	FR	400	TEUTO	GENERIC	4,25	1.700,00
75	6819 CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO SOL. NASAL FRASCO 20ML	FR	1.000	MARIOL	SORISMA	0,63	626,00
88	6823 COMPLEXO (POLIVITAMÍNICO) - CPR	CP	25.000	VITAMED	COMPLEXO B	0,03	825,00
95	6827 DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FR	1.800	HIPOLABOR	GENERIC	0,85	1.530,00
102	6834 DIGOXINA 0,25MG - CPR	CP	12.000	TEUTO	GENERIC	0,04	492,00
118	6843 ESPIRONOLACTONA 100 MG - CPR	CP	5.000	HIPOLABOR	GENERIC	0,33	1.635,00
148	6865 IBUPROFENO 600MG -CPR	CP	60.000	PRATI DONADUZZI	GENERIC	0,10	6.240,00
150	13336 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - FR C/ 30ML	FR	2.000	NATULAB	IBUROTRAT	0,98	1.960,00
153	13342 IVERMECTINA 6MG - CPR	CP	1.000	VITAMEDIC	GENERIC	0,18	176,00
163	6877 LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G	TB	100	BRAINFARMA	LIDOGEL	2,02	202,00
166	3370 LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	FCS	1.200	MARIOL	GENERIC	2,05	2.455,20
170	8779 MEBENDAZOL 20MG/ML - SUPSENSÃO ORAL	FR	200	SOBRAL	MENTELMIN	0,99	198,00
179	6887 METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	FR	300	MARIOL	GENERIC	0,56	167,40
181	6888 METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL BSN 50G C/ APLICADOR	TB	300	TEUTO	HELMIZOL	3,30	990,00
182	9627 METRONIDAZOL 250MG -CPR	CP	8.000	PRATI DONADUZZI	GENERIC	0,11	856,00
183	9628 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO	TB	300	PRATI DONADUZZI	GENERIC	1,40	420,00
184	9629 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-TB C/80G - C/ 14 APLICADORES	TB	300	PRATI DONADUZZI	GENERIC	4,79	1.438,20
185	13783 MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML - XAROPE 120 ML	FR	800	NATULAB	NT	1,98	1.584,00
195	6903 NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL C/ 50ML	FR	400	PRATI DONADUZZI	GENERIC	2,64	1.057,20
207	6913 PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	3.300	SOBRAL	GENERIC	0,62	2.036,10
237	6936 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 50G	TB	300	PRATI DONADUZZI	GENERIC	3,96	1.189,20
Valor Total dos itens						R\$ 53.683,80	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9E8A549F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

Início: 24/04/2018 **Validade/Término:** 24/04/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Razão Social: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP: 89.163-554,
Rio do Sul-SC
Telefone: (47) 3520-9000
E-mail: altermed@altermed.com.br contratos1@altermed.com.br
Representante Legal: Marcos Fernando Leal
R.G. 4.475.725
CPF 049.322.259.62

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitam dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

MARCOS FERNANDO LEAL

Fornecedor

Anexo I

Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR						
1	7042 ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, EMBALADOS EM PACOTES COM 100UN	PCT	200,00	THEOTO	4,26	852,00
8	7049 AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	10.000,00	DESCARPACK	0,07	690,00
11	14974 ALCOOL 70% FRASCO COM 30ML	UN	200,00	FARMAX-AMARAL	2,10	420,00
13	7053 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM BOLAS, PACOTE COM 100 GRS	PCT	200,00	MELHORMED-MINASREY	3,90	780,00
43	7077 CATÉTER IV 14 GA X 1,88 2,1X4,8MM 277ML/MIN	UN	100,00	LABORIMPORT-LAMEDID-	0,89	89,00
53	4399 Colar Cervical Thomas com Apoio Mentoniano tam M	UN	2,00	RESGATE SP	20,81	41,61
55	7088 COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO, COM ADESIVO, MODELO FEMININO. COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO, COM ADESIVO, MODELO FEMININO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3,00	CRAL	14,26	42,77
56	7089 COLETOR DE URINA INFANTIL TIPO SACO, COM ADESIVO, MODELO MASCULINO	CX	3,00	CRAL	14,32	42,95
60	15457 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, 01 LT TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 7 LITROS	UN	50,00	LABORIMPORT-LAMEDID-	7,69	384,50
61	15456 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, 3 LITROS TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	50,00	LABORIMPORT-LAMEDID-	9,05	452,50
62	15455 COLETOR PARA PERFURO CORTANTE PLÁSTICO RÍGIDO, 7 LTS TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS E TRAVA PARA DESCARTE DEFINITIVO. SISTEMA DE FECHAMENTO QUE GARANTE A VEDAÇÃO DA TAMPA, EVITANDO O ESCAPE DO RESÍDUO, CAPACIDADE DE 7 LITROS	UN	50,00	LABORIMPORT-LAMEDID-	18,85	942,50
76	4415 ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS DE METAL PARA MACA, CLÍNICAS E HOSPITAIS 02 DEGRAUS COM BORRACHAS ANTIADERENTES	UN	5,00	OLIMEDIC	80,00	400,00
78	7105 ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UN	200,00	MISSNER	7,00	1.400,00
88	13833 FIO PARA SUTURA NYLON - CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0cm/45cm - CX 24unid	CX	20,00	TECHNOFIO-ACE	27,90	558,00
91	7113 FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UN	300,00	MISSNER	5,87	1.761,00
93	7116 FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 10M	UN	20,00	POLI TAPE	4,74	94,80
118	15462 LIXEIRA DUPLA RETANGULAR EM INOX COM PEDAL - 30 LITROS	UN	8,00	MOR	263,00	2.104,00
123	9652 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA - G C/100 UNIDADES	CX	120,00	MEDIX	15,90	1.908,00
139	8777 Máscara de oxigênio com reservatório pediátrica	UN	50,00	MD	11,38	569,00
145	13838 OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - PEDIÁTRICO	UN	3,00	CONTEC	235,00	705,00
149	15464 PINÇA CHERON 25 MC INOX	UN	2,00	ABC	58,00	116,00
150	8786 Pinça ginecológica descartável	UN	300,00	ADLIN	1,13	339,00
157	7167 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM BICO ROSCA LUER LOCK	UN	5.000,00	SR	0,31	1.550,00
159	7169 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA COM BICO ROSCA LUER LOCK	UN	8.000,00	SR	0,18	1.416,00
166	7172 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, SISTEMA FECHADO	FR	3.000,00	EQUIPLEX	2,39	7.170,00
167	7173 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML, SISTEMA FECHADO	FR	4.000,00	SAMTEC	0,18	712,00
169	7175 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	FR	1.500,00	SEGMENTA-EUROFARMA	3,39	5.085,00
185	7186 Sonda NASOGÁSTRICA LONGA 18	UN	30,00	BIOSANI	1,19	35,64
194	7189 SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO	FR	300,00	EQUIPLEX	4,40	1.320,00
198	7194 TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO MÉDIA	UN	100,00	RESGATE SP	2,49	249,00
207	15466 TESOURA LONGA DE BALIU 20cm INOX	UN	2,00	ABC	98,00	196,00
Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
3	13900 AGUA OXIGENADA LT	LT	10,00	FARMAX-AMARAL	3,88	38,80
76	48 DETERGENTE ENZIMÁTICO 500 ML	FR	60,00	KELLDRIIN	21,00	1.260,00
91	62 GLUTARALDEÍDO 2 % LT	LTS	50,00	CINORD SUDESTE	28,80	1.440,00
94	7278 HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% - LT	FR	5,00	RIOQUÍMICA	8,32	41,60
95	3298 HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% LT	FR	5,00	VIC PHARMA	6,40	32,00

113	13936 PAPEL GRAU 15CM 100MTS	UN	20,00	HARBO	64,50	1.290,00
Valor total dos itens						RS 36.528,67

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:9CDD224B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018

Início: 24/04/2018 **Validade/Término:** 24/04/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONT. MÉD. HOSPITALARES - EIRELI ME
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Endereço: RUA ANNE FRANK, 5241 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRÃO
Telefone: (41) 3012-0304
E-mail: licitacao@dentalprimecwb.com.br
Representante Legal: HUMBERTO DÉLIO DONINI
R.G.: 7.995.874-3
CPF: 007.710.129-42

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Dental Prime - Produtos Odont. Méd. Hospitalares - EIRELI ME

HUMBERTO DÉLIO DONINI

Fornecedor

ANEXO I

Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR							
66	7094 CUBA REDONDA 8CM X 4CM, 140ML EM INOX	UN	2,00	GOLGRAN	14,77	29,54	
108	14977 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CAIXA C/ 10	CX	20,00	MAQUIRA	36,07	721,40	
206	13842 TESOURA IRIS OU GENGIVA ABC 12 CM RETA	UN	3,00	GOLGRAN	12,39	37,17	
Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS							
1	22 ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UN	70,00	ACIDO GEL/MAQUIRA	1,54	107,80	
2	13899 ADESIVO SINGLE BOND (PRIMER E ADESIVO EM UM SO FRASCO) SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA. CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA 5NM. TAMP. TLIP-TOP. FRASCO COM 6G, COM RENDIMENTO DE ATÉ 280 GOTAS.	UN	10,00	SINGLE BOND/3M	91,34	913,40	
7	7213 ALGODÃO ROLETE DENT PC C/ 100	UN	150,00	SSPLUS	1,61	241,50	
8	15469 ANEST LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000	CX	30,00	ALPHACAINE/DFL	74,03	2.220,90	
9	13904 ANESTÉS LID SEM VASO CX C/ 50	CX	1,00	XYLESTESIN/CRISTALIA	49,03	49,03	
10	7215 ANESTÉSICO CITOCÁINA CX C/ 50	CX	30,00	CITANEST/DLA	53,97	1.619,10	
12	13907 BICARBONATO DE SÓDIO USO ODONTOLÓGICO 100 GR	FR	5,00	AIRON/MAQUIRA	3,80	19,00	

33	7233 BROCA 199Z (ZECRIA)	UN	40,00	MICRODONT	18,36	734,40
45	13912 BROCA CARBIDE 245	UN	5,00	KAVO	4,43	22,15
48	7245 BROCA CARBIDE 4	UN	5,00	KAVO	4,43	22,15
50	13908 BROCA CARBIDE 6	UN	5,00	KAVO	4,43	22,15
51	13909 BROCA CARBIDE 8	UN	5,00	KAVO	4,43	22,15
52	7248 BROCA DE AÇO 1	UN	20,00	MAILLEFER/DENTSPLY	3,26	65,20
54	7249 BROCA DE AÇO 2	UN	30,00	MAILLEFER/DENTSPLY	3,26	97,80
55	7250 BROCA DE AÇO 4	UN	40,00	MAILLEFER/DENTSPLY	3,26	130,40
57	7252 BROCA DE AÇO 8	UN	50,00	MAILLEFER/DENTSPLY	3,26	163,00
58	15470 BROCA ENDO Z	UN	30,00	MICRODONT	18,36	550,80
65	7254 CÁPSULA AMALG 1 DOSE CX C/ 50	CX	20,00	GS 80 T/SDI	62,50	1.250,00
66	7255 CÁPSULA AMALG 2 DOSE CX C/ 50	CX	20,00	GS 80/SDI	107,81	2.156,20
69	15473 CIMENTO HIDRÓXIDO CÁLCIO RADIOPACO	UN	12,00	HYDCAL/TECHNEW	14,18	170,16
70	13914 CLOREXEDINA 2%	FR	5,00	MAQUIRA	6,56	32,80
74	15474 CURETA DE LUCAS	UN	5,00	GOLGRAN	7,08	35,40
78	9739 ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS	UN	3,00	IODONTOSUL	5,25	15,75
79	7263 ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	1.200,00	MEDFIO	0,48	576,00
80	13917 ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	800,00	FLOPPY/MEDFIO	0,44	352,00
81	13918 ESCOVA ROBSON	UN	300,00	MICRODONT	1,48	444,00
83	7267 EUGENOL	FR	3,00	MAQUIRA	7,54	22,62
84	8920 EXTIRPA NERVO CX	CX	10,00	VDW	25,90	259,00
86	13923 FIO DENTAL C/25M	UN	200,00	MEDFIO	0,89	178,00
90	7273 FORMOCRESOL	FR	5,00	MAQUIRA	5,39	26,95
93	7277 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	FR	12,00	MAQUIRA	3,59	43,08
96	14977 INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CAIXA C/ 10	CX	20,00	MAQUIRA	36,07	721,40
98	7279 ION VIDRO R LIQ E PÓ	FR	30,00	IONGLASS/MAQUIRA	17,44	523,20
100	7281 IRM LÍQUIDO PÓ E LÍQ	UN	10,00	IRM/DENTSPLY	61,73	617,30
105	7282 LUBRIFICANTE	FR	15,00	MAQUIRA	8,20	123,00
109	7288 MOLDEIRA FLUOR CX C/ 100	CX	2,00	BIODINÂMICA	35,07	70,14
111	10592 PAPEL ARTICULAÇÃO	BL	20,00	IODONTOSUL	1,80	36,00
117	7295 PARAMONOCLENOL CANF	FR	4,00	MAQUIRA	3,59	14,36
119	7298 PASTA PROFILÁTICA	UN	20,00	SHINE/MAQUIRA	4,75	95,00
120	7299 PINÇA ALGODÃO	UN	20,00	GOLGRAN	8,85	177,00
121	7300 PINCEL DES MICRO BRUSH CX	CX	40,00	CAVIBRUSH/FGM	10,66	426,40
122	86 PLACA DE VIDRO	UN	10,00	DMS	4,60	46,00
123	15478 PONTA ULTRASOM ALTSONIC G2	UN	10,00	ALT	134,00	1.340,00
124	15479 PONTA ULTRASOM ALTSONIC G4	UN	20,00	ALT	134,00	2.680,00
125	87 PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UN	30,00	MAQUIRA	5,74	172,20
129	7306 RESINA FOTOP B2 (EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL)	UN	15,00	NATURAL SHADE/DFL	16,83	252,45
130	7303 RESINA FOTOP A2 (EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL)	UN	30,00	NATURAL SHADE/DFL	16,83	504,90
131	7304 RESINA FOTOP A3 (EXCEÇÃO MARCA LIS E MASTERFILL)	UN	15,00	NATURAL SHADE/DFL	16,83	252,45
133	10019 SACA BROCA UNIVERSAL	UN	10,00	DX	19,67	196,70
134	13944 SELANTE RESINOSO FOTOP FÓSS E FISS	UN	70,00	MAX SEAL/MAQUIRA	9,05	633,50
136	10593 SONDA EXPLORADORA N5	UN	30,00	GOLGRAN	5,66	169,80
138	7310 SPRAY ENDO FROST	FR	8,00	ENDO ICE/MAQUIRA	18,84	150,72
139	15483 SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL C/ 20	PCT	20,00	SSPLUS	13,93	278,60
140	7311 SUGADOR PC C/ 40	PCT	100,00	MAX CLEAN/SSPLUS	4,65	465,00
143	7315 TIRA DE MATRIZ 5MM	UN	20,00	MAQUIRA	1,30	26,00
144	7316 TIRA DE MATRIZ 7MM	UN	20,00	MAQUIRA	1,30	26,00
145	7317 TIRA DE POLIÉSTER pet com 50	UN	20,00	K DENT/QUIMIDROL	1,15	23,00
146	7318 TIRA LIXA AÇO	CX	30,00	MICRODONT	6,72	201,60
147	10595 TIRA MATRIZ TOFLEMIRE MOLAR - PCT	PCT	10,00	TDV	8,69	86,90
148	10594 TIRA MATRIZ TOFLEMIRE PRÉ MOLAR - PCT	UN	10,00	TDV	8,69	86,90
149	7319 VERNIZ	UN	10,00	VARNAL/BIODINÂMICA	9,75	97,50
150	7320 VERNIZ COM FLUOR	UN	5,00	DUOFLUORID/FGM	16,00	80,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 23.925,02	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:C9813878

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018.

Início: 24/04/2018 **Validade/Término:** 24/04/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME

CNPJ: 17.676.642/0001-08

Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP 85.045-010 Guarapuava - PR

Telefone: (42) 3629-1642

E-mail: vendas.hortoplus@hotmail.com

Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

R.G. 10.088.335-0

CPF. 060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME

MARCELO BRANDALISE ZANINI

Fornecedor

Anexo I

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR						
2	7043 ÁGUA OXIGENADA 10V - 1L	FR	100,00	SÃO BENTO	3,80	380,00
10	3485 ALCOOL 70% FRASCO C/ 01 LITRO	UN	300,00	TUPI	5,80	1.740,00
18	7057 ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250 ML	UN	20,00	J PROLAB	3,28	65,60
25	8734 ATADURA DE RAYON 15 CM	UN	300,00	POLARFIX	6,74	2.021,70
48	7082 CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UN	100,00	BIOSANI	1,21	121,00
64	4408 COMPRESSA DE GAZE - 13 FIOS - 7,5 X 7,5 CM-PCTE COM 5 UNIDADES-ESTERIL	PC	1.500,00	MELHORMED	0,48	712,50
75	9665 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	2.200,00	DESCARPACK	1,00	2.200,00
96	10572 FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL - 300ML	FR	1.500,00	BIOBASE	0,88	1.320,00
99	13828 GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO" MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM²	UN	8,00	ERIMAX	27,00	216,00
	NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS,					
110	7125 INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP	UN	2.500,00	SOLIDOR	0,75	1.875,00
125	9654 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA - P C/100 UNIDADES	CX	250,00	MEDIX	15,90	3.975,00
144	8781 Oxímetro portátil de dedo	UN	2,00	BIOLAND	181,90	363,80
155	7164 SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOSEVENOSO Nº21	UN	2.000,00	SOLIDOR	0,23	460,00
	SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOSEVENOSO Nº21, ESTÉRIL E APIROGÊNICO					
160	7170 SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UN	8.000,00	DESCARPACK	0,16	1.240,00
	COM BICO ROSCA LUER LOCK					
161	9661 SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA	UN	400,00	SR	4,00	1.600,00
	COM BICO ROSCA					
168	7174 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO	FR	1.500,00	HALEX	2,67	4.005,00
182	7183 Sonda FOLEY 2 VIAS Nº18	UN	50,00	SOLIDOR	2,47	123,45
193	7188 SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO	FR	500,00	HALEX	3,73	1.865,00
202	7197 TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO	UN	100,00	PREMIUM	8,30	830,00
204	7198 TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA DE VACINA	UN	10,00	J PROLAB	81,50	815,00
Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
53	8918 BROCA DE AÇO 10	UN	10,00	DENTSPLY	6,90	68,97
56	7251 BROCA DE AÇO 6	UN	50,00	DENTSPLY	6,90	344,85
110	7289 ÓCULOS DE PROTEÇÃO WILSON A700	UN	10,00	SSPLUS	5,02	50,16
127	8922 POTE DAPPEN	UN	20,00	ART VIDRO	1,96	39,20
137	93 SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FCS	20,00	HALEX	2,45	49,08
141	7312 TAÇA DE BORRACHA	UN	30,00	MICRODONT	1,63	48,90
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 26.530,21	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:310894DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018.

Início: 24/04/2018 **Validade/Término:** 24/04/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: J.K MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
 CNPJ: 15.593.363/0001-55
 Endereço: Rua Ladislau Grechinski, 345, Centro, CEP: 84.535-000, Irati - PR
 Telefone: 42- 3423-2099
 E-mail: jkmedvendas@hotmail.com
 Representante Legal: Wagner Soares
 RG. 10.794.869-4
 CPF. 082.834.769-71

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste

solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

J.K Med Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME

Wagner Soares

Fornecedor

Anexo I

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR						
3	7044 AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, AGULHA DESC 13 X 4,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	8.000,00	SOLIDOR	0,07	560,00
4	7045 AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, AGULHA DESC 20 X 5,5MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	8.000,00	SOLIDOR	0,07	560,00
5	7046 AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, AGULHA DESC 25 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	10.000,00	SOLIDOR	0,07	700,00
6	7047 AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, AGULHA DESC 25 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	10.000,00	SOLIDOR	0,07	700,00
7	7048 AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, AGULHA DESC 30 X 7MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	10.000,00	SOLIDOR	0,07	700,00
20	13381 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCOPIO	UN	10,00	SOLIDOR	67,50	675,00
23	15451 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 COMP E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 42,8 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056	UN	4.000,00	EUROPA	0,95	3.800,00
24	15447 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CMLARGX1,80COMP E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100%	UN	4.000,00	EUROPA	0,60	2.400,00

	ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056					
26	8735 ATADURA GESSADA 10 CM	UN	100,00	POLARFIX	1,30	130,00
27	8736 ATADURA GESSADA 12 CM	UN	100,00	POLARFIX	1,70	170,00
31	13318 BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL C/ 100 UN	CX	8,00	QUALYBLESS	11,20	89,60
49	4395 Colar cervical de espuma G	UN	20,00	POLARFIX	8,00	160,00
50	4396 Colar cervical de espuma M	UN	20,00	POLARFIX	8,00	160,00
51	4397 Colar cervical de espuma P	UN	20,00	POLARFIX	8,00	160,00
58	9647 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE -3 LITROS	UN	400,00	DESCARBOX	1,99	796,00
86	13831 FIO PARA SUTURA NYLON - CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0cm/45cm - CX 24unid	CX	20,00	PROCARE	28,00	560,00
87	13832 FIO PARA SUTURA NYLON - CTI 3/8 CIRC. TRG 3,0cm/45cm - CX 24unid	CX	50,00	PROCARE	28,00	1.400,00
89	13834 FIO PARA SUTURA NYLON - CTI 3/8 CIRC. TRG 5,0cm/45cm - CX 24unid	CX	20,00	PROCARE	28,00	560,00
90	15460 FIOS PARA SUTURA NYLON - CTI 3/8 CIR. TRG 6,00CM/45CM - CX C/ 24UND	CX	10,00	PROCARE	28,00	280,00
126	7137 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100 UN	CX	250,00	MEDIX	15,30	3.825,00
129	9655 LUVA ESTÉRIL 6,5	PAR	100,00	MEDIX	1,00	100,00
130	7140 LUVA ESTÉRIL 7,0	PAR	100,00	MEDIX	0,98	98,00
132	7142 LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	200,00	MEDIX	1,00	200,00
180	7181 Sonda FOLEY 2 VIAS Nº14	UN	50,00	SOLIDOR	2,49	124,50
181	7182 Sonda FOLEY 2 VIAS Nº16	UN	50,00	SOLIDOR	2,49	124,50
190	8791 Sonda URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6	UN	1.000,00	SOLIDOR	0,52	520,00
191	8789 Sonda URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8	UN	1.000,00	SOLIDOR	0,49	490,00
192	7187 Sonda URETRAL DESCARTÁVEL Nº10	UN	1.300,00	SOLIDOR	0,50	650,00
210	15468 TORNEIRA 3 VIAS, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL DE CLASSE MÉDICA COM FILME PLÁSTICO PADRÃO, SELADO TERMICAMENTE.	UN	300,00	LAMEDID	0,62	186,00
212	8802 Tubo orotraqueal com cuff nº 5	UN	4,00	LAMEDID	4,10	16,40
213	8803 Tubo orotraqueal com cuff nº 5,5	UN	10,00	LAMEDID	4,10	41,00
214	8804 Tubo orotraqueal com cuff nº 6	UN	10,00	LAMEDID	3,90	39,00
215	8805 Tubo orotraqueal com cuff nº 6,5	UN	10,00	LAMEDID	3,90	39,00
216	8806 Tubo orotraqueal com cuff nº 7	UN	10,00	LAMEDID	4,05	40,50
217	8807 Tubo orotraqueal com cuff nº 7,5	UN	10,00	LAMEDID	3,90	39,00
218	8808 Tubo orotraqueal com cuff nº 8	UN	10,00	LAMEDID	3,90	39,00
219	8809 Tubo orotraqueal com cuff nº 8,5	UN	10,00	LAMEDID	3,90	39,00
220	8810 Tubo orotraqueal com cuff nº 9	UN	10,00	LAMEDID	3,90	39,00
221	8811 Tubo orotraqueal com cuff nº 9,5	UN	10,00	LAMEDID	4,00	40,00
222	8812 Tubo orotraqueal sem cuff nº 2	UN	4,00	LAMEDID	3,50	14,00
223	8813 Tubo orotraqueal sem cuff nº 2,5	UN	4,00	LAMEDID	3,60	14,40
224	8814 Tubo orotraqueal sem cuff nº 3	UN	4,00	LAMEDID	3,50	14,00
225	8815 Tubo orotraqueal sem cuff nº 3,5	UN	4,00	LAMEDID	3,40	13,60
226	8816 Tubo orotraqueal sem cuff nº 4,5	UN	4,00	LAMEDID	3,50	14,00
Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
4	7211 AGULHA GENG CURTA CX C/ 100	UN	20,00	PROCARE	26,80	536,00
85	13921 FIO DE SUT AGULHADO 3.0 CX C/24	CX	30,00	LAMEDID	27,00	810,00
92	7275 GORRO SANFONADO PC C/ 100	PCT	50,00	MEDIX	6,60	330,00
106	3743 LUVA DESCARTÁVEL SEM TALCO M	CX	30,00	MEDIX	18,10	543,00
108	10591 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CX	CX	70,00	MEDIX	5,00	350,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			RS 23.889,50			

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:46DBE688

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.

Início: 24/04/2018 **Validade/Término:** 24/04/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA.

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Endereço: Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP 89.163-920, Rio do Sul - SC

Telefone: (47) 3531-9800

E-mail: metromed@metromed.com.br

Representante Legal: Sandro Fabio Girardi

R.G. 2.495.315

CPF. 806.811.159-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**3.1 Quanto a Inadimplência:****3.1.1 MULTA**

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Metromed Com. De Material Médico Hospitalar LTDA

SANDRO FABIO GIRARDI

Fornecedor

Anexo I

Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR						
33	11892 BOLSA TÉRMICA DE GEL FRIO E CALOR 25CM X 14CM, 415GR	UN	2,00	MERCUR	19,90	39,80
34	15452 BOLSA TÉRMICA DE GEL FRIO E CALOR 54CM X 25CM, 1200GR	UN	2,00	MERCUR	50,00	100,00
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
35	9646 CAIXA DE ISOPOR - 07 LITROS	UN	30,00	ISOTERM	8,38	251,40
36	15453 CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	UN	50,00	ISOTERM	7,45	372,50
46	7080 CATÊTER IV 22 GA X 1,16 1,1X30MM 49MM/MIN	UN	3.000,00	LABOR IMPORT	1,02	3.060,00
59	10568 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE -7 LITROS	UN	400,00	DESCARBOX	2,69	1.076,00
63	15458 COMPRESSA CIRÚRGICA ALVA 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO 50 X 45CM CAMPO OPERATÓRIO C/50	PC	70,00	ALPHFLEX	59,00	4.130,00
67	15459 CUBARIM REDONDA PEQUENA	UN	5,00	FAMITA	23,30	116,50
69	7096 CURATIVO REDONDO ESTÉRIL BLOOD STOP LABOR CARE CAIXA C/ 500	CX	10,00	CIEX	13,78	137,80
70	7098 DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L	UN	60,00	KELLDRIN	24,50	1.470,00
79	7108 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL C/ DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) E BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS GRANDE	UN	50,00	ADLIN	1,82	91,00
101	13332 GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 400 ML	UN	100,00	GELOTECH	3,10	310,00
102	13334 GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 550 ML	UN	100,00	GELOTECH	4,30	430,00
107	15461 HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO - INOX	UN	2,00	ABC	59,90	119,80
116	13836 LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR	UN	20.000,00	TKL	0,33	6.600,00
120	15463 LIXEIRA TRIPLA RETANGULAR EM INOX C/ PEDAL 15 LITROS	UN	6,00	BIOVIS	378,00	2.268,00
151	15465 PINÇA HARTMAN COM DENTE P/ CORPO ESTRANHO 9CM	UN	2,00	ABC	110,17	220,34
162	13840 SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), AGULHA 8MM (5/16") X 0,3MM(30G) CURTA, COM CAPACIDADE DE 50UI(UNIDADES)	UN	7.000,00	INJEX	0,43	3.003,00
165	7171 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO	FR	500,00	EQUIPLEX	5,78	2.890,00
174	7180 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	30,00	BIOSANI	0,89	26,70
175	14982 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UN	30,00	BIOSANI	0,89	26,70
176	14983 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	30,00	BIOSANI	1,02	30,60
177	14984 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UN	30,00	BIOSANI	1,02	30,60
178	14985 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UN	30,00	BIOSANI	1,02	30,60
188	14989 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 24	UN	30,00	BIOSANI	1,23	36,90
Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
6	13903 ALCOOL 70° LT	LT	150,00	FLOPS	4,29	643,50
Valor total dos itens					R\$ 27.511,74	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:8448E06D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018.**

Início: 24/04/2018 **Validade/Término:** 24/04/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA.

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Endereço: Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, CEP 89.163-920, Rio do Sul - SC

Telefone: (47) 3531-9800

E-mail: metromed@metromed.com.br

Representante Legal: Sandro Fabio Girardi
R.G. 2.495.315
CPF. 806.811.159-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 035/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correa Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Notas Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

- a)** Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
- b)** Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- c)** Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
- d)** Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Metromed Com. de Material Médico Hospitalar LTDA

SANDRO FABIO GIRARDI

Fornecedor

Anexo I

Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR						
33	11892 BOLSA TÉRMICA DE GEL FRIO E CALOR 25CM X 14CM, 415GR	UN	2,00	MERCUR	19,90	39,80
34	15452 BOLSA TÉRMICA DE GEL FRIO E CALOR 54CM X 25CM, 1200GR	UN	2,00	MERCUR	50,00	100,00
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
35	9646 CAIXA DE ISOPOR - 07 LITROS	UN	30,00	ISOTERM	8,38	251,40
36	15453 CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	UN	50,00	ISOTERM	7,45	372,50
46	7080 CATÉTER IV 22 GA X 1,16 1,1X30MM 49MM/MIN	UN	3.000,00	LABOR IMPORT	1,02	3.060,00
59	10568 COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE -7 LITROS	UN	400,00	DESCARBOX	2,69	1.076,00
63	15458 COMPRESSA CIRÚRGICA ALVA 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO 50 X 45CM	PC	70,00	ALPHFLEX	59,00	4.130,00
	CAMPO OPERATÓRIO C/50					
67	15459 CUBARIM REDONDA PEQUENA	UN	5,00	FAMITA	23,30	116,50
69	7096 CURATIVO REDONDO ESTÉRIL BLOOD STOP LABOR CARE CAIXA C/ 500	CX	10,00	CIEX	13,78	137,80
70	7098 DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1L	UN	60,00	KELLDRIN	24,50	1.470,00
79	7108 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO ESTÉRIL C/ DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) E BORDAS ANTI-TRAUMÁTICAS GRANDE	UN	50,00	ADLIN	1,82	91,00
101	13332 GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 400 ML	UN	100,00	GELOTECH	3,10	310,00
102	13334 GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 550 ML	UN	100,00	GELOTECH	4,30	430,00
107	15461 HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO - INOX	UN	2,00	ABC	59,90	119,80
116	13836 LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, E QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR	UN	20.000,00	TKL	0,33	6.600,00
120	15463 LIXEIRA TRIPLA RETANGULAR EM INOX C/ PEDAL 15 LITROS	UN	6,00	BIOVIS	378,00	2.268,00
151	15465 PINÇA HARTMAN COM DENTE P/ CORPO ESTRANHO 9CM	UN	2,00	ABC	110,17	220,34
162	13840 SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), AGULHA 8MM (5/16") X 0,3MM(30G) CURTA, COM CAPACIDADE DE 50UI(UNIDADES)	UN	7.000,00	INJEX	0,43	3.003,00
165	7171 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML, SISTEMA FECHADO	FR	500,00	EQUIPLEX	5,78	2.890,00
174	7180 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	30,00	BIOSANI	0,89	26,70
175	14982 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	UN	30,00	BIOSANI	0,89	26,70
176	14983 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UN	30,00	BIOSANI	1,02	30,60
177	14984 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UN	30,00	BIOSANI	1,02	30,60
178	14985 SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UN	30,00	BIOSANI	1,02	30,60
188	14989 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 24	UN	30,00	BIOSANI	1,23	36,90
Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
6	13903 ALCOOL 70° LT	LT	150,00	FLOPS	4,29	643,50
Valor total dos itens					RS 27.511,74	

Publicado por:
Elias Chagas Andrade
Código Identificador:199690B9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 036/2018 - MEDICAMENTOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018****Início:** 24/04/2018 **Validade/Término:** 24/04/2019**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Razão Social:** MMW Produtos Hospitalares LTDA**CNPJ:** 09.254.808/0001-70**Endereço:** Rua Frei Caneca 2350 Sala 02 Centro CEP 85.012-000, Guarapuava - PR**Telefone:** (42) 3035-2029**E-mail:** mmwvendas@gmail.com**Representante Legal:** Waldemar Geteski**R.G.** 1.655.285-2 SSP/PR**CPF.** 242.550.509-10**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS****1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Anexo I desta Ata, referente ao **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO****2.1** A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.**2.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES****3.1** Quanto a Inadimplência:**3.1.1 MULTA****3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO****4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.**4.2** As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 036/2018, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:**Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro****CNPJ nº 09.279.542/0001-10****Praça Dr. Manoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.****CEP: 84.535-000****CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES****5.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.**5.2** A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2018.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 24 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

MMW Produtos Hospitalares LTDA

WALDEMAR GETESKI

Contratada

Anexo I

Lote 001 - LOTE 01- EQUIP. E MAT. MÉDICO HOSPITALAR					
14	7054 ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO EM ROLO 500G	RL	100,00	NATHALYA	11,33 1.133,00
17	7056 ALGODÃO ORTO 15CM X 1M	UN	80	ORTOFEN	0,75 60,00
19	7058 ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	UN	50	JPROLAB	3,270 163,50
22	15450 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARGX1,80 COMP.	UN	4000	EUROPA	0,770 3.080,00
29	8739 ATADURA GESSADA 8 CM	UN	100	ORTOFEN	0,910 91,00
45	7079 CATÊTER IV 20 GA X 1,16 1,1X30MM 49MM/MIN	UN	2000	POLYON	0,970 1.940,00
68	4410 Curativo de Hidrocolóide Duoderm CGF placa 10x10 - Envelope estéril co Curativo de Hidrocolóide Duoderm CGF placa 10x10 - Envelope estéril com 1 unidade	UN	20	CURATEC	22,720 454,40
74	7101 EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	UN	2500	LABOR IMPORT	0,970 2.425,00
103	13333 GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 750 ML	UN	30	CIBRAGEL	4,320 129,60
112	7129 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº12 COM CABO C/1 UND	UN	100	INDEX	1,750 175,00
113	7130 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº15 COM CABO C/1 UND	UN	100	INDEX	1,900 190,00
114	7131 LÂMINA DE BISTURI ESTERILIZADA Nº22 COM CABO C/1 UND	UN	100	INDEX	1,750 175,00
137	13347 MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL Máscara cirurgica descartável com elástico hipoalergênica em três camadas soldadas - caixa c/ 50	CX	100	INNOVA	6,530 653,00
146	7152 PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M	RL	50	VITALPACK	37,290 1.864,50
156	7165 SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOSEVENOSO Nº23 SCALP - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOSEVENOSO Nº23, ESTÉRIL E APIROGÊNICO	UN	2000	LAMEDID	0,250 500,00
163	13349 SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULNA IML COM AGULHA FIXA (INTEGRADA), AGULHA 8MM(5/16") X 0,3MM (30G) CURTA, COM CAPACIDADE DE 100UI(UNIDADES)	UN	7000	VACUPLAST	0,400 2.800,00
172	7178 Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	UN	30	MEDSONDA	0,850 25,50
183	7184 Sonda Nasogástrica Longa 14	UN	30	MEDSONDA	1,180 35,40
184	7185 Sonda Nasogástrica Longa 16	UN	30,00	MEDSONDA	1,180 35,40
227	7204 UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	20,00	UNIC	19,000 380,00
Lote 002 - LOTE 02- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS					
77	13916 DISCO LIXA FGM DIAMOND PRO- REFIL GRAN. GROSSA 12MM	CX	60,00	TDV	27,010 1.620,60
101	13927 LAMINA BISTURI 12 CX/ 100	CX	1,00	ADVANTIVE	21,990 21,99
Valor total dos itens					R\$ 17.952,89

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 53/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 53/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Início: 03/04/2018 **Validade/Término:** 03/04/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas.

Razão Social: SK PEREIRA LTDA - ME

CNPJ: 09.657.154/0001-25

Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 202 CASA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, FERNANDES PINHEIRO – PR.

Telefone: (42) 3459-1444

E-mail: sandrinhanizer@hotmail.com

Representante Legal: KARLA PEREIRA

R.G.: 9.839.296-3

CPF: 054.333.189-07

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do edital 30/2018, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata constam abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	01	AGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML COM OU SEM GÁS	Cristal	un	200	1,85	370,00
01	02	MARMITEK	SK	un	2500	11,00	27.500,00
01	03	REFRIGERANTE LATA 350ML	Coca cola	un	500	3,15	1.575,00
01	04	REFRIGERANTE PET 2 LITROS	Cini	un	200	4,45	890,00
02	01	AGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML COM OU SEM GÁS	Cristal	un	300	1,85	555,00
02	02	BUFFET NA SEDE DA EMPRESA	SK	un	500	16,00	8.000,00
02	03	REFRIGERANTE LATA 350ML	Coca Cola	un	500	3,15	1.575,00
02	04	REFRIGERANTE PET 2 LITROS (CINI, RIO BRANCO, OU SIMILAR)	Cini	un	200	4,45	890,00
03	01	AGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML COM OU SEM GÁS	Cristal	un	300	2,00	600,00
03	02	BUFFET EXTERNO	SK	un	700	32,50	22.750,00
03	03	REFRIGERANTE LATA 350ML	Coca Cola	un	300	3,50	1.050,00
03	04	REFRIGERANTE PET 2 LITROS (CINI, RIO BRANCO, OU SIMILAR)	Cini	un	200	4,50	900,00
04	01	O Coffe Break tipo 01 deverá conter 01 tipo de doce: (ex: bolo simples, mini sonho ou calça virada), 01 tipo de salgado: (ex: torta salgada, mini sanduíches (com queijo e presunto) ou mini salgadinho). Bebidas: Café com leite, preto, chá.	SK	un	300	7,75	2.325,00
05	01	O Coffe Break tipo 02 deverá conter 02 tipos de doces: (ex: bolo simples, mini sonho ou calça virada), 02 tipos de salgados: (ex: torta salgada, mini sanduíches (com queijo e presunto) ou mini salgadinho). Bebidas: Café com leite, preto, chá.	SK	un	3000	11,75	3.525,00
TOTAL ITENS							R\$ 72.505,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os prazos e condições de fornecimento, conforme cada lote, consta a seguir: Exigência do Lote 1: as marmitas serão solicitadas com no mínimo 3 (três) horas de antecedência ao horário de almoço considerado 11:30 horas, sendo retirado no próprio estabelecimento da empresa, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

Exigência do Lote 02: as refeições serão servidas diretamente na sede da empresa, com estrutura de mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos, sanitário, com Solicitação do Serviço no prazo mínimo de 48 horas antes do horário a ser servido.

Exigência do Lote 03: As refeições e as bebidas deverão ser servidas em local a ser requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, com prévia Requisição de Compra, emitido pelo Departamento de Compras, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes do dia do Evento.

OBS: A Contratada deverá fazer o controle de entrada no evento, para que venha ser compatível com a quantidade requisitada pela contratante, visto que a administração não se responsabilizará em pagar quantidade excedente a requisitada.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fornecedor ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação de Dívidas Relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 03 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Sk Pereira LTDA - ME

KARLA PEREIRA

Fornecedor

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

Início: 06/04/2018 **Validade/Término:** 06/04/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local.

Razão Social: Distribuidora de gás Pérola do Sul LTDA EPP

CNPJ: 04.743.990/0001-09

Endereço: BR 153, S/N Estrada Irati - Imbituva

Telefone: 42-3423-1000 42-99832-1580

E-mail: perolasul13@hotmail.com

Representante Legal: Fernando Galvão Bonatto

R.G. 4.503.452-6

CPF 707.590.819-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no Lote do Termo de referência do Edital do pregão nº 33-2018.

1.2. O preço registrado na presente Ata constam abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001	001	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	Nacional Gás do Brasil	UN	10	225,00	2.250,00
LOTE 001	002	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P 45	Nacional Gás do Brasil	UN	05	699,00	3.495,00
LOTE001	003	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13	Nacional Gás do Brasil	UN	100	69,90	6.990,00
LOTE 001	004	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P 45	Nacional Gás do Brasil	UN	130	279,00	36.270,00
TOTAL							R\$ 49.005,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, entregues no local de destino indicado na Ordem de Serviço, no perímetro URBANO OU RURAL do Município, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceite as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.

5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antônio de Lima, RG: 5.737.179-0, CPF: 017.409.589-93 residente à Rua: Vedolino Neves, nº 06, Bairro Centro, CEP 84.535-000 Nomeado pela Portaria 02/2017.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 06 de abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN

Pregoeiro Oficial

Distribuidora de Gás Pérola do Sul LTDA EPP

FERNANDO GALVÃO BONATTO

Fornecedor

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:F0137E13

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 571, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 571, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos e a Lei Municipal 540/2017 de 21 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 535.000,00, no Orçamento Geral do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2018.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Marcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterada a seguinte ação na Lei Municipal 559/2017 de 12 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021 do Município de Flórida:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Ano	Metas	Valor
Programa 0008: Programa de Promoção Cultural e Esportiva							

1.018 – Reforma do Ginásio de Esportes Municipal	Divisão de Esportes	P	Obra Construída	M2	2018	300	535.000,00
					2019	0	0,00
					2020	300	48.000,00
					2021	0	0,00
Total						300	583.000,00

Art. 2º - Fica incluída no Anexo das Metas Físicas e Financeiras da Lei Municipal 540/2017 de 21 de junho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação	Unid. Orç.	Tipo	Produto	Unid.	Metas	Valor
Programa 0008: Programa de Promoção Cultural e Esportiva						
1.018 – Reforma do Ginásio de Esportes Municipal	Divisão de Esportes	P	Obra Construída	M2	300	535.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Especial no valor de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), para a criação das seguintes dotações:

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005	Divisão de Esportes	
08.005.27.812.0008.1.018	Reforma do Ginásio de Esportes Municipal	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 01504	Obras e Instalações	55.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 03000	Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.51.00.00 – Fonte 31783	Obras e Instalações	450.000,00
Total das Suplementações		535.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 3º desta lei serão provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte 31783 no exercício de 2018 no valor de R\$ 450.000,00, conforme Art. 43 § 1º, II da Lei Federal 4.320/64, e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R\$ 85.000,00, conforme Art. 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	Divisão de Material e Patrimônio	
04.003.04.122.0002.1.003	Aquisição de Móveis e Equipamentos para a Administração Municipal	
4.4.90.52.00.00 – Fonte 01504	Equipamentos e Material permanente	15.000,00
0900	SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO	
09.003	Divisão de Obras e Urbanismo	
09.003.15.451.0009.1.010	Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
4.4.90.51.00.00 – Fonte 01504	Obras e Instalações	25.000,00
1200	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO	
12.001	Divisão de Indústria	
12.001.22.661.0011.1.022	Aquisição de Terreno para Construção de Parque Industrial	
4.4.90.61.00.00 – Fonte 01000	Aquisição de Imóveis	30.000,00
4.4.90.61.00.00 – Fonte 01504	Aquisição de Imóveis	15.000,00
Total das Anulações		85.000,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:04B42372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 67/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados através do chamamento público nº 003/2018, de 05/04/2018, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	44	ADEMAR CUBA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	45	ADEMIR CUBA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	1	ANTONIO POPOSKI	K	615,00	14,18	8.720,70
1	2	ANTONIO POPOSKI	K	115,00	11,30	1.299,50
1	3	ANTONIO POPOSKI	K	815,00	12,23	9.967,45
1	37	ARI FRIZZO SOBRINHO	K	615,00	14,18	8.720,70
1	38	ARI FRIZZO SOBRINHO	K	115,00	11,30	1.299,50
1	39	ARI FRIZZO SOBRINHO	K	815,00	12,23	9.967,45
1	13	DANELE ANDRESSA FERREIRA	K	615,00	14,18	8.720,70
1	14	DANELE ANDRESSA FERREIRA	K	115,00	11,30	1.299,50

1	15	DANELE ANDRESSA FERREIRA	K	815,00	12,23	9.967,45
1	40	EDUARDO RODRIGUES THOME	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	7	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	K	615,00	14,18	8.720,70
1	8	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	K	115,00	11,30	1.299,50
1	9	ELAIR FRANCISCO PIZATTO	K	815,00	12,23	9.967,45
1	4	EVANDRO CARLOS FOCHI	K	615,00	14,18	8.720,70
1	5	EVANDRO CARLOS FOCHI	K	115,00	11,30	1.299,50
1	6	EVANDRO CARLOS FOCHI	K	815,00	12,23	9.967,45
1	28	FRANCISCO AURELIO KUNZ	K	615,00	14,18	8.720,70
1	29	FRANCISCO AURELIO KUNZ	K	115,00	11,30	1.299,50
1	30	FRANCISCO AURELIO KUNZ	K	815,00	12,23	9.967,45
1	40	EDUARDO RODRIGUES THOME	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	48	JOÃO VASCO PIEKAS	K	909,00	22,00	19.998,00
1	16	JOSÉ AUGUSTIN	K	615,00	14,18	8.720,70
1	17	JOSÉ AUGUSTIN	K	115,00	11,30	1.299,50
1	18	JOSÉ AUGUSTIN	K	815,00	12,23	9.967,45
1	10	JOSÉ LINO DE ARAUJO	K	615,00	14,18	8.720,70
1	11	JOSÉ LINO DE ARAUJO	K	115,00	11,30	1.299,50
1	12	JOSÉ LINO DE ARAUJO	K	815,00	12,23	9.967,45
1	47	LUCILA SERAFINA CAPRA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	46	MARILDO ATILIO CAPRA	K	909,00	22,00	19.998,00
1	43	MARLENE DOMINGAS MACCARI	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	22	MIGUEL ALCIDES CORREA	K	615,00	14,18	8.720,70
1	23	MIGUEL ALCIDES CORREA	K	115,00	11,30	1.299,50
1	24	MIGUEL ALCIDES CORREA	K	815,00	12,23	9.967,45
1	42	ORMAR DE CARVALHO LEÃO	K	1.727,00	11,58	19.998,66
1	31	RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI	K	615,00	14,18	8.720,70
1	32	RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI	K	115,00	11,30	1.299,50
1	33	RUBENS LUIZ DE DEMICHELLI	K	815,00	12,23	9.967,45
1	34	VALDECIR FORTUNA	K	615,00	14,18	8.720,70
1	35	VALDECIR FORTUNA	K	115,00	11,30	1.299,50
1	36	VALDECIR FORTUNA	K	815,00	12,23	9.967,45
1	25	VALDIR ESCHER	K	615,00	14,18	8.720,70
1	26	VALDIR ESCHER	K	115,00	11,30	1.299,50
1	27	VALDIR ESCHER	K	815,00	12,23	9.967,45
1	19	VILMAR DACHERY	K	615,00	14,18	8.720,70
1	20	VILMAR DACHERY	K	115,00	11,30	1.299,50
1	21	VILMAR DACHERY	K	815,00	12,23	9.967,45

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 67/2018** R\$ 439.824,09 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

Homólogo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C31831E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDERSON R. TAVARES - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 395/2017 – Pregão nº 55/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vasos, mudas de flores e plantas ornamentais, incluindo a mão de obra para plantio das mudas e a instalação de vasos.

ADITIVO: Em atenção ao parecer (fls. 12-13) faz-se necessário aditivo de META em 25%, para dar continuidade aos serviços de ornamentação da cidade e prorrogação do prazo até formalização de nova licitação, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4906/2018.

Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de agosto de 2018, e ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
2	26272	Alisso, lobularia maritima, caixa com 15 mudas.	CASA JARDIM	CX	15,00	5,00	75,00
14	26308	Argila expandida - saca de 50 kg	CASA JARDIM	SC	7,00	42,00	294,00
19	29952	Bambu de Jardim, Phyllostachys aurea - 1,50 altura	CASA JARDIM	UN	12,00	12,50	150,00
30	40313	Vaso RETO ALTO - especificações: gralilha na cor areia com dimensões de 40x40cm de boca, 25x25xcm de base e 70cm de altura, iguais aos existente na avenida Julio Assis Cavalheiro. Todos os vasos deverão ser instalados e chumbados nos locais determinados pela Municipalidade.	CASA JARDIM	UN	13,00	103,00	1.339,00
31	40314	Vaso tipo BOLA ALTA - especificações: gralilha na cor areia com dimensões de 50cm de diâmetro de boca e 56cm de altura, iguais aos existente na avenida Julio Assis Cavalheiro. Todos os vasos deverão ser instalados e chumbados nos locais determinados pela Municipalidade.	CASA JARDIM	UN	12,00	138,00	1.656,00
32	40315	Vasos QUADRADOS - especificações: gralilha na cor areia com dimensões de 66x66cm de boca, 50x50cm de base e 50cm de altura, iguais aos existente na avenida Julio Assis Cavalheiro. Todos os vasos deverão ser instalados e chumbados nos locais determinados pela Municipalidade.	CASA JARDIM	UN	10,00	107,00	1.070,00
33	40316	Vasos TIPO BACIA - especificações: gralilha na cor areia com dimensões de 60cm de diâmetro e 20cm de altura, iguais aos existente na avenida Julio Assis Cavalheiro. Todos os vasos deverão ser instalados e chumbados nos locais determinados pela Municipalidade.	CASA JARDIM	UN	8,00	81,00	648,00

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços acrescidos ao contrato o valor de R\$ 5.232,00 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B048CBD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MÓVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018 – Tomada de Preços nº 20/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços complementares, nas instalações do Posto do Corpo de Bombeiros, localizado sobre os lote nºs 19, 20, 21 e 22, da quadra nº 1362, na Alameda Laranjeiras, no Bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão PR.

ADITIVO: Em atenção ao Ofício nº 192/Gab. Cmdo (fl. 02), a Fiscalização Técnica (fl. 12) da obra é favorável à concessão devido ao fechamento da área de operacional e manobra de viaturas em relação ao espaço de almoxarifado, visando segurança dos usuários. Sendo assim, o Departamento Jurídico, opinou pelo deferimento do pedido, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4980/2018.

Fica acrescido ao contrato o serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	57940	Execução e instalação de portão de correr de 4,00m compX 2,10m alt, tubular de 30/30, na parte de baixo, na altura de 40 cm, com vão máximo de 5cm na vertical, para evitar entrada de animais, com pintura epoxi na cor cinza, automatizado, com correntes e com, no mínimo com 02 controles remotos, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material necessário.	criari	UN	1,00	2.200,00	2.200,00

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CFE50721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1058/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido da empresa solicitante, onde alega que o medicamento do *item 21, lote 01*, da sua marca **VITAMEDIC** não poderá ser entregue, devido à fabricação ter sido suspensa por tempo indeterminado. Assim, foi deferido o pedido de alteração de marca e o reajuste do medicamento, conforme o contido no processo administrativo nº 1556/2018.

Fica alterado a marca do medicamento e a atualização do medicamento, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Preço Contratado – R\$	Preço Atualizado – R\$
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	HIPOLABOR	0,0519	0,069

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2F950811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1058/2017 – Pregão Eletrônico nº 194/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido da empresa solicitante, onde alega que o medicamento do *item 21, lote 01*, da sua marca **VITAMEDIC** não poderá ser entregue, devido à fabricação ter sido suspensa por tempo indeterminado. Assim, foi deferido o pedido de alteração de marca e o reajuste do medicamento, conforme o contido no processo administrativo nº 1556/2018.

Fica alterado a marca do medicamento e a atualização do medicamento, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca Contratada	Marca Atualizada	Preço Contratado – R\$	Preço Atualizado – R\$
01	21	7648	AMINOFILINA, 100 MG	VITAMEDIC	HIPOLABOR	0,0519	0,069

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:07C4E517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIO DE FRUTAS MANGA ROSA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços Nº 857/2017 – Pregão Eletrônico Nº 162/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: O departamento jurídico opinou pelo reajuste de valores do ITEM 06 Lote 02 (maçã), ITEM 09 Lote 03 (tomate) e o ITEM 36 lote 01 (cenoura), conforme o contido no processo administrativo nº 4178/2018.

Fica reajustado o valor do produto, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Contratado – R\$	Valor Atualizado – R\$
01	36	39505	CENOURA SEM FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA INTEIRA RAÍZES DE 14 A 20 CM, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE (ENVIAR AMOSTRA).	CEASA LONDRINA	K	0,98	1,28
02	6	53037	MAÇÃ FUGI OU GALA, FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GR, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. (ENVIAR AMOSTRA)	D. MARIN ME	K	1,38	2,22
02	9	39555	TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDITO E IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE (ENVIAR AMOSTRA).	CEASA LONDRINA	K	1,80	2,30
03	6	53037	MAÇÃ FUGI OU GALA, FRESCA, LIMPA, CADA MAÇÃ DEVERÁ TER PESO ENTRE 100 E 120 GR, EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. (ENVIAR AMOSTRA)	D. MARIN ME	K	1,38	2,22
03	9	39555	TOMATE TIPO ESPECIAL, OBLONGO OU REDONDO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 CM EM EMBALAGENS DE 2 A 3 KG. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDITO E IMEDIATO. APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. LIVRE DE MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE (ENVIAR AMOSTRA).	CEASA LONDRINA	K	1,80	2,30

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:3D7B828B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ BALANCETE FINANCEIRO - JANEIRO/2018

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercício de 2018
Balancete Financeiro - Por Função- Despesa Liquidada		Período: Janeiro
RECEITA		DESPESA

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	217.370,48
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	217.370,48
		Legislativa	217.370,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	253.905,80	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	247.214,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.535,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.535,32
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	217.370,48	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	210.679,13
		SALDOS ATUAIS	72.820,87
		BANCO C/ MOVIMENTO	72.820,87
TOTAL	537.405,80	TOTAL	537.405,80

GOIOERE, 09/02/2018

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista

TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
 Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FCA0A184

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL/2018

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercicio de 2018	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Periodo: Abril	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	245.350,99
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	245.350,99
		Legislativa	245.350,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	289.226,35	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	392.367,17
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.875,36	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	43.875,36
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	245.350,99	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	348.491,81
SALDOS ANTERIORES	180.288,99	SALDOS ATUAIS	115.297,18
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	168.328,82	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	98.656,81
BANCO C/ MOVIMENTO	11.960,17	BANCO C/ MOVIMENTO	16.640,37
TOTAL	753.015,34	TOTAL	753.015,34

GOIOERE, 11/05/2018

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista

TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
 Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:634C03D7

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
BALANCETE FINANCEIRO - MAIO/2018

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE		Exercicio de 2018	
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Liquidada		Periodo: Maio	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
		ORÇAMENTÁRIAS	239.361,78
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	239.361,78
		Legislativa	239.361,78
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	283.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	282.127,03	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	273.883,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.765,25	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	42.765,25
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	239.361,78	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	231.117,79
SALDOS ANTERIORES	115.297,18	SALDOS ATUAIS	167.679,39
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	98.656,81	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	146.486,45
BANCO C/ MOVIMENTO	16.640,37	BANCO C/ MOVIMENTO	21.192,94
TOTAL	680.924,21	TOTAL	680.924,21

GOIOERE, 14/06/2018

PATRIK PELOI FLÁVIO

Presidente da Câmara

RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Contabilista TC CRC/PR 048880/O-1

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:765056E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - REPUBLICAÇÃO

Município: Guaraniáçu			UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial - Republicação					
Período: Exercício de 2017					
Unidade Gestora: 0000 - Prefeitura Municipal de Guaraniáçu					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.743.273,07	5.925.878,10	PASSIVO CIRCULANTE	718.204,82	1.640.189,72
CAIXA E EQUIVALENTESDECAIXA	8.792.760,99	4.684.858,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTOPR	73.196,14	70.000,00
CAIXA E EQUIVALENTESDECAIXA EMOEDA NACIONAL	8.792.760,99	4.684.858,83	PESSOAL A PAGAR	70.000,00	70.000,00
CAIXA E EQUIVALENTESDECAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	8.792.760,99	4.684.858,83	PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	70.000,00	70.000,00
CRÉDITOS A CURTOPRAZO	823.467,33	332.389,81	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.196,14	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	807.063,30	332.389,81	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRAOFSS	3.196,14	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER -CONSOLIDAÇÃO	807.063,30	332.389,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ACURTO PRAZO	198.486,69	131.316,99
CLIENTES	8.099,58	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGARNACIONAIS A CURTOPRAZO	198.486,69	131.316,99
CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO	8.099,58	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGARNACIONAIS A CURTOPRAZO -CONSOLIDAÇÃO	198.486,69	131.316,99
DÍVIDA ATIVANÃO TRIBUTÁRIA	8.304,45	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTOPRAZO	446.521,99	1.438.872,73
DÍVIDA ATIVANÃO TRIBUTÁRIA -CONSOLIDAÇÃO	8.304,45	0,00	VALORESRESTITUIVEIS	10.123,35	43.674,16
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.033,86	16.223,86	VALORESRESTITUIVEIS- CONSOLIDAÇÃO	10.123,35	43.674,16
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	12.300,00	1.500,00	OUTRASOBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO	436.398,64	1.395.198,57
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS -CONSOLIDAÇÃO	12.300,00	1.500,00	OUTRASOBRIGAÇÕES ACURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	436.398,64	1.395.198,57
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	14.733,86	14.723,86	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.268.049,83	1.311.308,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO	14.733,86	14.723,86	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS ALONGO PRAZO	1.268.049,83	1.311.308,27
ESTOQUES	24.579,90	816.974,61	EMPRÉSTIMOS ALONGO PRAZO - INTERNO	1.268.049,83	1.311.308,27
ALMOXARIFADO	24.579,90	816.974,61	EMPRÉSTIMOS ALONGO PRAZO - INTERNO- INTER OFSS UNIÃO	1.268.049,83	1.311.308,27
ALMOXARIFADO- CONSOLIDAÇÃO	24.579,90	816.974,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	70.701.260,24	62.103.469,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	75.430,99	75.430,99	RESULTADOS ACUMULADOS	70.701.260,24	62.103.469,66
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	41.257,99	41.257,99	SUPERÁVITS OUDÉFICITS ACUMULADOS	70.701.260,24	62.103.469,66
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	41.257,99	41.257,99	SUPERÁVITS OUDÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(67.307.576,04)	(44.362.763,32)
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	34.173,00	34.173,00	SUPERÁVITS OUDÉFICITS ACUMULADOS -INTRAOFSS	(15.140.221,47)	(11.814.399,21)
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR -CONSOLIDAÇÃO	34.173,00	34.173,00	SUPERÁVITS OUDÉFICITS ACUMULADOS -INTER OFSS-UNIÃO	101.874.084,25	80.283.812,73
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	62.944.241,82	59.129.089,55	SUPERÁVITS OUDÉFICITS ACUMULADOS -INTER OFSS-ESTADO	50.863.948,65	37.585.794,61
ATIVOREALIZAVEL ALONGO PRAZO	1.653.232,44	947.333,88	SUPERÁVITS OUDÉFICITS ACUMULADOS -INTER OFSS -MUNICÍPIO	411.024,85	411.024,85
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.653.232,44	946.725,26			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO	1.653.232,44	946.725,26			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	608,62			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	608,62			
INVESTIMENTOS	14.304,17	7.532,81			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	14.304,17	7.532,81			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES -CONSOLIDAÇÃO	14.304,17	7.532,81			
IMOBILIZADO	61.274.101,67	58.171.619,32			
BENS MÓVEIS	15.175.928,28	14.045.507,63			
BENS MOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	15.175.928,28	14.045.507,63			
BENS IMÓVEIS	46.098.173,39	44.126.111,69			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	46.098.173,39	44.126.111,69			
INTANGIVEL	2.603,54	2.603,54			
SOFTWARES	2.603,54	2.603,54			
SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO	2.603,54	2.603,54			
TOTAL	72.687.514,89	65.054.967,65	TOTAL	72.687.514,89	65.054.967,65

PRONIM CP - Contabilidade Pública			Emitido em: 19/06/2018 08:21:45		
Município: Guaraniáçu			UF: Estado do Paraná		
Balanço Patrimonial - Republicação					
Período: Exercício de 2017					
Unidade Gestora: 0000 - Prefeitura Municipal de Guaraniáçu					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	72.687.514,89	65.054.967,65
ATIVO FINANCEIRO	8.792.760,99	4.684.858,83
ATIVO PERMANENTE	63.894.753,90	60.370.108,82
PASSIVO (II)	5.546.849,95	5.919.611,23
PASSIVO FINANCEIRO	3.695.096,28	3.065.913,32

PASSIVO PERMANENTE	1.851.753,67	2.853.697,91
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	67.140.664,94	59.135.356,42
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOSCONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOSCONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOSCONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAISATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕESCONVENIADAS EOUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.202.093,14	1.202.093,14
OBRIGAÇÕESCONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.202.093,14	1.202.093,14
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0Recursos Ordinários (Livres)	5.561.703,69	1.618.945,51
94Retenções em caráter consignatório	(707.230,67)	0,00
101FUNDEB 60%	(916.056,26)	0,00
102FUNDEB 40%	1.113.304,25	0,00
1035% sobreTransf. Constitucionais FUNDEB	(262.879,33)	0,00
104Educação 25% sobre Impostos	(769.886,47)	0,00
107Salário Educação	77.103,64	0,00
112MDE / Convênio Transporte Escolar	(7.682,11)	0,00
125Transporte Escolar	(3.653,36)	0,00
128PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.107,69	0,00
139FNDE/PAR II	(551.840,00)	0,00
140FNDE - Brasil Carinhoso - CEMEIs	(3.419,63)	0,00
141CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS PRONACAMPO	0,00	0,00
143Manutenção turmas CEMEIS	92.598,75	0,00
303Saúde / vinculado sobre Rec. de Impostos	(1.957.025,82)	0,00
317Saúde / FNS	(3.522,56)	0,00
333Funasa - Módulos Sanitários	37.463,75	0,00
334Plano Municipal de Saneamento Básico	26.219,36	0,00
335CEF - PSF ESTADUAL	37.259,93	0,00
337INVAN - SAÚDE	1.083,82	0,00
338FNS - INVESTIMENTO	1.612,47	0,00
342UBS - JARDIM REAL	(19.579,49)	0,00
345FMS - CONVENIENTE	835,49	0,00
346VIGIASUS E - CUSTEIO	(59.308,53)	0,00
347FMSGC FNS BLMAC - FARMACEUTICA	4.392,38	0,00
370CONSAMU	(17.117,21)	0,00
371GSUS E	310,27	0,00
372ASSIST E	5.658,28	0,00
373Fundo a Fundo Saúde Estadual	607.556,61	0,00
495SUS/PAB ATENÇÃO BÁSICA	(15.322,51)	0,00
497VIGILÂNCIA EM SAÚDE	(4.644,28)	0,00
500Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	48.564,41	0,00
501Alienação de Ativos	95.497,75	0,00
504Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	10.707,46	0,00
507COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	(20.503,12)	0,00
510Taxas - Exercício Poder de Polícia	(42.361,65)	0,00
511Taxas - Prestação de Serviços	36.407,01	0,00
512CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.271,15	0,00
513Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	99,46	0,00
754PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade)	57.197,46	0,00
761APOIO FINANCEIRO PARA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (Bloco Gestão do Bolsa Família)	26.293,71	0,00
786PISO BASICO FIXO (Bloco Proteção Social Basica)	(34.280,72)	0,00
829FMASIGD-SUAS (Bloco Gestão Suas)	24.612,76	0,00
832Conv n.º 15/2009 - DETRAN	(231,97)	0,00
845VIGIA SUS	634,45	0,00
848CONVÊNIO FNDE PAR - MOBILIÁRIO	308,46	0,00
849PAC I - FNDE - Implementação de Escolas	18,34	0,00
857Convênio 655/2013-SEDU	1.583.309,72	0,00
866Readução e Cascalhamento - Contrato 811968/2014.	(580.959,33)	0,00
870FNAS PAEFI REG	35.532,53	0,00
871FEAS PPAS III	14.178,46	0,00
872Pronat 818050/15 - Pav. Poliédrica	52.446,57	0,00
873Trator de Esteira - MAPA N.º 833279-2016.	(1.095,64)	0,00
874Resfriador de Leite - MAPA 833315-2016	(61.979,12)	0,00
875Incentivo III - Programa Família Paranaense	1.962,69	0,00
876Convênio 177/2016	(36.418,22)	0,00
878Conv Caminhão Coletor Lixo Reciclável	0,00	0,00
881Conv 66/2017 - Veículos SEAB/PR	839,99	0,00
882Convênio 092/2017 - Duas Retroescavadeira	(375.000,00)	0,00
883Conv 140/2017 - Veículo SEAB/PR	236,93	0,00
884Incentivo IV - Família Paranaense - FEAS	60.305,06	0,00
886FEAS Veículo	240.257,00	0,00
887FIA SCFV	44.825,45	0,00
Total das Fontes de Recursos:	3.478.719,20	1.618.945,51

NOTA EXPLICATIVA:

As demonstrações que compõem o Balanço Geral do Município, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Segundo o artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro
- II - O Ativo Permanente
- III - O Passivo Financeiro
- IV - O Passivo Permanente
- V - O saldo patrimonial
- VI - As Contas de Compensação

BALANÇO PATRIMONIAL- evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2017. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste Ente da Federação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

ATIVO - São recursos controlados pela Entidade como resultado de eventos passados do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, direitos e bens tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público.

ATIVO CIRCULANTE- Caixa e Equivalente de Caixa - Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O Balanço demonstra nessa conta o valor de R\$ 8.792.760,99, sendo 4.785.566,65 de recursos livres, depositados em contas bancárias nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Itaú. O município de Guaraniaçu não possuiu dinheiro em espécie em caixa, somente nos bancos citados acima. Esses valores são divididos por fonte de Recursos, os quais são gastos de acordo com a sua finalidade.

ATIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende os ativos que tem expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventuais saldos a amortizar do ativo diferido.

IMOBILIZADO - Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Ativo Imobilizado apresenta em 2017 um valor de R\$ 62.944.241,82 (sendo: 15.175.928,28 de bens móveis e 46.098.173,39 de bens imóveis) apresentando um incremento de R\$ 3.815.152,27 (6,46%), em relação ao exercício anterior.

PASSIVO- São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. Divide-se em:

PASSIVO CIRCULANTE - Compreende os passivos exigíveis até doze meses das demonstrações contábeis. O Saldo que consta no demonstrativo refere aos Restos a Pagar Processados (Fornecedores) no Valor de R\$ 198.486,69 a serem pagos no começo do ano de 2018 e precatórios pagos no exercício no valor de R\$ 1.614.007,26., sendo escrito a pagar para o exercício de 2018 o valor de R\$ 436.398,64.

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE- Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis. O município de Guaraniaçu possui financiamentos com saldo de R\$ 1.268.049,83 apresentado uma redução de 3,30% em relação ao exercício anterior.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO? Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o Passivo for maior que o Ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Sendo assim, a expressão Patrimônio Líquido é substituído por Passivo a Descoberto. Verifica-se a evolução do saldo patrimonial do município com relação ao exercício anterior sendo:

Exercício 2016: 62.103.469,66

Exercício 2017: 70.695.685,70

No Exercício de 2017, houve uma variação positiva de 13,84% no Patrimônio do Município ou seja um incremento de 8.592.216,04 conforme demonstrado acima.

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL - O parágrafo único do artigo 8º e o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece:

“Art. 8º Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art. 50 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Conforme esses mandamentos Legais, disponibilizamos no Balanço Patrimonial o Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial das Fontes de Recursos.

FAUSTO JAQUES SALVADOR

Contador

CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA

Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EF6513DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO PATRIMONIAL ART. 105 DA LEI N. 4.320/1964 PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO / 2016

Prestação de Contas
 BALANÇO PATRIMONIAL
 Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
 Período de Referência: Dezembro / 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	19.374.173,94	18.278.443,03	PASSIVO CIRCULANTE	21.879.020,58	23.329.728,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.655.437,91	14.235.196,79	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	1.647.557,21	2.212.104,15
Créditos a Curto Prazo	2.641.949,71	2.364.194,78	Empréstimos e Financiamentos	16.189.985,61	16.141.330,85
Créditos Tributários a Receber	585.290,39	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	2.740.350,35	3.232.735,28
Clientes	0,00	5.149,79	Obrigações Fiscais	731,03	308,49
Créditos de Transferências a Receber	956.781,61	956.781,61	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.005.825,71	1.402.263,38	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.300.396,38	1.743.250,07
Dívida Ativa Não Tributária	94.052,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	757.009,22	730.840,14	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.318.660,40	948.211,32	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	1.116,70	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	99.012.748,80	91.491.237,80	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	182.078,42	185.804,68	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	131.354,41	135.080,67	TOTAL DO PASSIVO	21.879.020,58	23.329.728,84
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	124.108,91	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	57.953.623,95	57.953.623,95
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	7.245,50	135.080,67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	50.724,01	50.724,01	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	38.554.278,21	28.486.328,04
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	15.985.597,02	21.779.206,88
Investimentos	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	22.568.681,19	6.707.121,16
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	96.507.902,16	86.439.951,99
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	98.830.670,38	91.305.433,12			
Bens Móveis	29.713.283,31	26.557.144,14			
Bens Imóveis	69.117.387,07	64.748.288,98			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	118.386.922,74	109.769.680,83	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	118.386.922,74	109.769.680,83
ATIVO FINANCEIRO	15.229.563,13	14.796.264,34	PASSIVO FINANCEIRO	15.656.725,18	22.753.399,94
ATIVO PERMANENTE	103.157.359,61	94.973.416,49	PASSIVO PERMANENTE	16.996.797,23	17.315.989,53
SALDO PATRIMONIAL				85.733.400,33	69.700.291,36
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	1.835.996,95	1.835.996,95
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	11.051,33	11.051,33	Obrigações Contratuais a Executar	3.504.656,69	3.489.779,24
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	11.051,33	11.051,33	TOTAL	5.340.656,64	5.325.776,19
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO					
FONTES DE RECURSOS			Exercício Atual		
			Exercício Anterior		
000 - RECURSOS LIVRES			(1.211.738,36)		
150 - RECURSOS DESTINADOS EDUCAÇÃO PATRIMONIAL			(5.980,92)		
842 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO CENTRO HIS			0,00		
848 - CONVENIO VIDA SAÚDAVEL			0,00		
849 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 739434			(101.109,22)		
887 - TERMO DE CONVENIO 427/2011			0,00		
889 - TERMO DE CONVENIO 57/2011			0,00		
920 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			0,00		
001 - Recursos Proprios do Município			(3.036,87)		
094 - RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO			0,00		
101 - FUNDEB 60%			5.032,89		
102 - FUNDEF 40% - Exercício Corrente			(50.803,97)		
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais			(74.108,91)		
104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e			(102.241,68)		
105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí			8.118,92		
107 - Salário Educação - Exercício Corrente			(40.704,29)		
131 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE			5.544,86		

139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	(2.839,94)	888,95
145 - PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND	336,38	4.173,43
151 - PAC 2 - 202898/2012- CONSTRUÇÃO DE CRECH	91.228,83	69.357,36
152 - FNDE MANUTENÇÃO DE CRECHE	988,61	1.420,03
153 - REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	575,87	525,90
154 - TERMO COMPROMISSO FNDE AQUISIÇÃO ONIBUS	69.415,29	65.565,80
155 - PAC2-04244/2013CONST.CRECHE JCGANZERT	62.119,03	55.731,81
156 - TRANSPORTE ESCOLAR PNAT FEDERAL	2.076,42	1.100,31
158 - CAMINHOS DA ESCOLA - ÔNIBUS ESCOLARES	3.570,28	3.372,29
159 - FNDE (PAR) - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	65.496,85	74.501,26
160 - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	1.569,57	109.386,50
161 - PNAE - PROG NAC ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	22.356,92	(37.505,61)
162 - FNDE (PAR) TERMO COMPR. Nº 201403098	59.162,51	74.647,99
163 - FNDE (PAR)-Termo Compromisso 201404288	806,80	0,00
164 - FNDE (PAR) – T.C. Nº 201301923	1.715,47	0,00
165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	421.249,85	0,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -	(1.131.944,12)	(1.888.502,26)
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde	17.401,36	6.088,44
311 - SAUDE / AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	0,00
312 - AÇÕES CARENÇA NUTRICIONAIS	1,97	1,97
313 - SAUDE/PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE EPIDEMI	0,00	0,00
324 - PROG SAÚDE FAMILIA INCENTIVO ESTADUAL	0,00	0,00
327 - CARTAO SUS	0,00	0,00
331 - Transf Meida e Alta Complex Taxa Fisc e	(410,00)	(4,10)
334 - PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	8.411,58	7.281,76
337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	28.984,47	19.007,71
341 - REPASSE APSUS	163.826,75	155.054,28
495 - ATENÇÃO BÁSICA	1.560.881,77	1.092.748,48
496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	(40.838,75)	13.835,59
497 - VIGILANCIA EM SAÚDE	459.739,15	273.221,10
498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19,03	0,00
499 - GESTÃO DO SUS	89.399,97	82.063,43
500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.353.019,42	(240.603,84)
501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	88.244,58	51.398,99
504 - Outros Royalties e Compensações Financei	74.796,39	199.813,22
507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	1.568.494,19	1.872.808,98
510 - Taxa - Exercício Poder Polícia	283.683,83	260.315,57
511 - Taxa - Prestação de Serviços	(182,02)	4.849,99
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	115.283,59	25.517,77
513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	5.956,30	11.407,84
618 - Desenvolvimento Integrado	0,00	0,00
626 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OBRAS DE INFRAESTR	(65.789,95)	(65.789,95)
629 - CONTRATO Nº 353.084-60 PAVIMENTAÇÃO RUAS	(77.952,46)	(77.952,46)
630 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO 2013	(5.771.294,46)	(6.441.133,82)
631 - PAV R F WINHARTD J E BRAGA E AMAZ	1.290,03	1.178,09
632 - PAVIM. RUAS MARIENTAL C. AFPR Nº 3067/13	0,00	0,00
761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	28.169,18	25.974,04
773 - FNAS- Serviço Especifico de PSB - Manut	0,00	0,00
793 - CONV. MINIST ESPORT. Nº 021379056/06 - G	199.595,57	178.594,58
802 - CONVENIO MINISTERIO DO ESPORTE Nº 023206	28.714,29	70.030,85
820 - CONVENIO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 02569	0,00	3.927,50
826 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 309.67	4.020,60	(42.847,94)
831 - CONV MINIST TURISMO Nº 727325/2009-PARQU	9.044,31	8.259,48
839 - TRANSFERENCIA RECURSOS LEI PELE	619,20	574,76
842 - REQUALIFICAÇÃO URBANISTICA DO CENTRO HIS	(5.345,77)	0,00
848 - CONVENIO VIDA SAÚDAVEL	(2.896,40)	0,00
853 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	(2.132,92)
854 - PBVIII EQUIPE VOLANTE	0,00	6.268,62
855 - PRO JOVEM	0,00	0,00
856 - IGD DO SUAS	0,00	3.198,39
857 - PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	(623,54)
858 - PBVII	0,00	1.161,57
859 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	19.903,61
860 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE	(6.189,35)	(346,94)
885 - IGD BOLSA FAMÍLIA	0,00	36.876,39
887 - TERMO DE CONVENIO 427/2011	(970,36)	25.028,15
889 - TERMO DE CONVENIO 57/2011	(56,00)	3.762,29
891 - EQUIPAMENTOS INCRA	0,00	92.416,64
892 - PAVIM. RUAS MIGUEL PEDRO JORGE MONTEN	24.319,64	(36.647,13)
893 - PAV. E URBAN. RUAS LEONCIO C E HIPOL.A.A	89.899,87	(112.354,85)
894 - RECAPEAMENTO DA RUA CONS.A.ARAÚJO	0,00	0,00
895 - IMPLANT. QUADRA POLIESP. ABIGAIL E PE. F	0,00	8.740,49
896 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00
898 - PAEFI - FEAS/PR CONVÊNIO Nº 041/2013	7.865,53	9.063,53
899 - PISO BASICO VARIÁVEL SCFV	0,00	(140.571,29)
900 - AQUISIÇÃO EQUIP.RODOVIÁRIOS Nº 542/13	4.866,24	481,67
901 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR 001/13	(51.605,70)	(177.378,12)
902 - PAVIMENTAÇÃO RUA EUFRÁSIO CORTES	12.833,31	(185.842,82)
903 - Contrução Centro de Atendimento ao Turis	(86.180,67)	(93.449,19)
904 - AQUIS. DE PATRULHA AGRÍCOLA(1011912-37/	(11.907,52)	(11.907,52)
905 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	5.546,49	269.802,94
906 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BAÚS REFRIGERADOS	57.147,56	309.489,78
907 - REFORMA DA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA E IMPLA	(135.925,66)	(141.735,15)
908 - CONV.443/13 PROG RECUP TRAF ESTR RURAIS	0,00	0,00
910 - PROG APOIO MANEJO FERT.DO SOLO	1.217,73	66.516,32
911 - FUNDO ESTADUAL ASSIST 2014	0,00	0,00
912 - PROJETO TRABALHO SOCIAL DO PROG MINHA CA	(7.286,10)	(13.410,00)
913 - REFORMA DO MUSEU NEY BRAGA	(112.128,48)	(120.311,53)
914 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	12.600,25

915 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - QUEST A SER AP	0,00	82,81
917 - CONSTR.MEMORIAL AO TROPEIRO	169.089,84	155.218,24
918 - EQUIP. RODOV. (C.R.Nº 1.022.318-67/2014)	18.795,06	97.548,37
920 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	135.959,62	0,00
921 - REFORMA E ADEQUAÇÃO CAMPOS FUTEBOL	121.875,00	0,00
922 - AQUIS. DE PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	(96.134,00)
923 - PAVIMENTAÇÃO RUA GOTELIPE ZEWE MARIEN	(117.389,92)	0,00
924 - Reforma Casarão Cultura/Un.Sáude Contest	264.811,65	0,00
925 - Proj Trab.Social - PMCMV - OLARIA II	(16.378,97)	(17.816,70)
929 - AQ.BRITADOR MÓVEL E MOTONIVELADORA - MDA	368.635,45	0,00
931 - IMPLANT.MODERN.INFRAESTR.ESCOLAS	138.658,06	0,00
932 - Pav. Rua Pedro Mendes Camargo	(235.861,46)	0,00
934 - Programa crescer em família-Conv 119/15	134.462,12	0,00
935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	56.013,69	0,00
936 - PROGRAMA APRIMORA REDE	604,47	0,00
937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	6.346,54	0,00
938 - Bloco Proteção Social Esp.Média Complex.	23.922,79	0,00
939 - Bloco Proteção Social Esp. Alta Complex.	28.603,76	0,00
940 - Bloco Gestão Progr.Bolsa Fam.Cadast.Único	104.277,20	0,00
941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	91,55	0,00
943 - ESTRUTUR. REDE DE SERV DE PROT SOC ESP.	207.134,21	0,00
944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	8.503,78	0,00
946 - FIA - BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	5.160,15	0,00
947 - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME -AQUISIÇÃO DE BENS	100.068,66	0,00
948 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	36.263,38	0,00
138 - PROGRAMA NAC DE APOIO DO TRANSP ESCOLAR-	0,00	0,00
144 - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PN	0,00	0,00
824 - CONV SEC ESTADO E DA JUVENTUDE Nº 027/09	0,00	0,00
832 - CONVENIO MINISTERIO INTEGRAÇÃO NACIONAL	0,00	0,00
834 - CONVÊNIO Nº 121/09 CENTRO DA JUVENTUDE	0,00	0,00
881 - CONVÊNIO MDA/CAIXA Nº 374.221-67/2011	0,00	0,00
882 - CONVÊNIO MAPA/CAIXA Nº 368.483-12/2011	0,00	0,00
883 - RETROESCAVADEIRA, CONTRATO DE REPASSE MA	0,00	0,00
886 - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-PETI	0,00	0,00
890 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ	0,00	0,00
897 - PROJETO APOIO MANEJ E FERTILIDADE SOLOS	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	(427.162,05)	(7.957.135,60)

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

MUNICÍPIO DA LAPA,

Data Emissão

14/06/2018,

Hora emissão

10:21:57

Notas:**NOTA EXPLICATIVA**

1. INFORMAÇÕES GERAIS A Prefeitura Municipal da Lapa é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Praça Mirazinha Braga, n.º 87, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 76. 020.452/0001-05. 2. DIRETRIZES CONTÁBEIS As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes. Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e atendendo às exigências da STN, respeitado os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade. 3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as receitas realizadas e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida, bem como, da despesa efetivamente realizada. Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2016, as depreciações dos bens móveis e imóveis, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Coordenação da Unidade de Controle Interno	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1901101-2880-OLUN-266671206 - Emitido por: EDSON LUIZ SILVA	14/06/2018 10:20

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A34D4EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 052/2018-PML, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Fica alterado o descritivo constante no item nº 01 e 02 do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser da seguinte forma:

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha de marcas conhecidas nacionalmente; • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 600m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° graus celsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R410a; • Possuir função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequência 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para o compressor.	UN	20	1.458,90	29.178,00
2	Condicionador de Ar tipo Split High Wall, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, possuindo os seguintes requisitos: • Ciclo Quente e Frio; • Fabricação nacional; • Produto de alta qualidade, 1ª linha, marcas conhecidas nacionalmente; • Classificação energética "A"; • Cor branca; • Controle remoto; • Vazão de ar de no mínimo 1.050m³/h; • Faixa de temperatura entre 18° a 32° graus celsius; • Filtro antibacteriano; • Termostato digital; • Possuir no mínimo as funções Sleep e Swing; • Gás Refrigerante R410a; • Possuir função de resfriamento rápido (super turbo); • Direcionador de ar vertical e horizontal; • Voltagem 220 volts e frequência 60Hz; • Garantia mínima de 12 meses geral e 36 meses para o compressor.	UN	10	2.095,90	20.959,00

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 052/2018-PML, prorrogada para a data de 09/07/2018, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda, 19 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB17C85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2017

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	9.905.486,50	8.472.030,17	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	600,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.845.486,50	8.412.030,17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	600,08
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.472.030,17	4.841.881,71
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	60.000,00	60.000,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	8.472.030,17	4.841.881,71
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.605,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	8.472.030,17	4.842.481,79
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.438.061,33	3.629.548,38
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	- 2.191.487,05	3.629.548,38

VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	3.629.548,38	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.438.061,33	3.629.548,38
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.910.091,50	8.472.030,17
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	4.605,00	0,00			
Bens Móveis	4.605,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	9.910.091,50	8.472.030,17			
ATIVO FINANCEIRO	9.845.486,50	8.412.030,17	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	600,08
ATIVO PERMANENTE	64.605,00	60.000,00	PASSIVO PERMANENTE	8.472.030,17	4.841.881,71
SALDO PATRIMONIAL				1.438.061,33	3.629.548,38
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

FONTES DE RECURSO	SUPERAVIT/DEFICIT	SUPERAVIT/DEFICIT ANTERIOR
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.304.476,23	397.304,70
040 - Regime Proprio de Previdência Social - RPPS	8.541.010,27	8.014.125,39
094 - Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	9.845.486,50	8.411.430,09

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS, com sede neste município de Pitangueiras, Estado do Paraná, Brasil, é uma Autarquia do Poder Executivo da administração direta do município, tem como seu objetivo destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SETOR PÚBLICO

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 estão sendo apresentadas em Reais R\$).

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 4.320/64, 11638/2007, Resolução CFC 1.133 de 25/11/2018, NBC T 16.6, Estrutura do Balanço Patrimonial segundo MCASP e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 7ª edição.

NOTA 03 - ATIVO CIRCULANTE - Caixa e Equivalentes de Caixa	2017	2016
SALDO DISPONÍVEL NO BANCO DO BRASIL SA	8.375.543,43	5.946.827,49
SALDO DISPONÍVEL NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.469.943,07	2.465.202,68
Total Dos Saldos Bancários Disponíveis	9.845.486,50	8.412.030,17

NOTA 04 - ATIVO CIRCULANTE - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2017	2016
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	60.000,00	60.000,00
Total Dos Créditos a Receber	60.000,00	60.000,00

É proveniente da Lei 102/96 de 19 de novembro de 1996, referente ao empréstimo junto ao Poder Executivo, em conformidade com as Leis, 103/96, 128/98, 241/2004, do qual encontra-se parcelado em 240 parcelas. Aguardando a resolução de 2018 para ser baixado do Balanço Patrimonial.

NOTA 05 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE - Imobilizado	2017	2016
BENS DE INFORMÁTICA0	4.605,00	0,00
Total Dos Imobilizados adquiridos	4.605,00	0,00

É proveniente de aquisições de Bens de Imobilizado em 2017 no valor de R\$4.605,00 (Quatro mil seiscentos e cinco reais) investido em imobilizado para o exercício de 2017.

NOTA 06 - PASSIVO CIRCULANTE - Demais Obrigações a Curto Prazo	2017	2016
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	600,08
Total Do Passivo Circulante	0,00	600,08

É proveniente de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF apurado no mês 12/2016, o qual foi baixado no exercício de 2017.

NOTA 07 - PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - Provisões a Longo Prazo	2017	2016
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	8.472.030,17	4.841.881,71
Total Do Passivo Não-Circulante	8.472.030,17	4.841.881,71

É proveniente de lançamentos contábeis de Reservas Matemáticas de acordo com as PREVISÕES MATEMÁTICAS do laudo Atuarial, bem como as demais provisões matemáticas dos exercícios anteriores não lançado anteriormente.

NOTA 08 - PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	2017	2016
SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ACUMULADOS	1.438.061,33	3.629.548,38
Total Do Passivo e Patrimônio Líquido Acumulado	1.438.061,33	3.629.548,38

É proveniente de Superávit/Déficit apurados em cada exercício social. Em 2017 foi apurado saldo acumulado de Déficit de de R\$ 2.191.487,05 (dois milhões cento e noventa e hum mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) e em 2016 foi apurado Superávit de R\$ 3.629.548,38 (tres milhões seiscentos vinte e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), que ficaram acumulados, apresentando o SALDO FINAL DE SUPERAVIT ACUMULADOS de R\$ 1.438.061,33 (hum milhão quatrocentos e trinta e oito mil e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Pitangueiras - PR, 31 de Dezembro de 2017

PAULO SERGIO GONÇALVES

Presidente

LUCIANA LORETO RIBEIRO ZIROLDO

Contadora

CRC/PR 043.607/O-8

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:365C3B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 147/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARINES HELENA MALLMANN

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e MARINES HELENA MALLMANN, neste ato representado por sua Administradora Sra. MARINES HELENA MALLMANN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 147/2017, firmado entre as partes em data de 12 de maio de 2017, cujo objeto é contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos que compõem a frota deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da rescisão do contrato 148/2017 e da empresa ser a 2ª colocada na classificação do Pregão Presencial 044/2017, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 13.932,00 (Treze mil novecentos e trinta e dois Reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 147/2017, celebrado entre as partes em data de 12 de maio de 2017, passando o objeto total contratado no valor de R\$ 29.482,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	318	UN	CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	14,00	4.452,00
02	220	UN	VAN: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	24,00	5.280,00
03	150	UN	CAMINHÃO CAÇAMBA: LAVAGEM EXTERNA: lataria, vidros retrovisores, rodas, pneus, tapetes, caixa de rodas; LIMPEZA INTERNA: aspiração de bancos, carpetes (inclusive do porta malas), limpeza de painel.	28,00	4.200,00
TOTAL					13.932,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 29.482,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

MARINES HELENA MALLMANN

Marines Helena Mallmann

Testemunhas:

JONES ROBERTO KINNER

C.I/RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:88D33EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO - DE 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-ANUAL EXERCÍCIO: 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
JUSSARA-PR		PR		04.823.494/0001-65	
Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-Anual Exercício: 2016					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária		
Receita Ordinária	3.297.110,42	2.710.445,10	Despesa Ordinária	3.482.099,68	2.559.430,48
Receita Vinculada	577.311,48	549.450,00	Despesa Vinculada	348.920,75	545.507,65
.. transferências voluntárias	446.279,45	549.450,00	.. alienação de bens	0,00	550,00
.. alienação de bens	131.032,03	0,00	.. transferências voluntárias	318.520,75	544.957,65
.. transferências de programas	0,00	0,00	.. transferências de programas	30.400,00	0,00
Soma :	3.874.421,90	3.259.895,10	Soma :	3.831.020,43	3.104.938,13
Transferências Financeiras			Transferências Financeiras		
Transferências Recebidas	0,00	0,00	Transferências Concedidas	0,00	0,00
Soma :	0,00	0,00	Soma :	0,00	0,00
Extra Orçamentários			Extra Orçamentários		
Recebimentos	306.132,19	170.185,14	Pagamentos	176.640,94	99.978,82
.. Valores Restituíveis	87.335,91	58.711,20	.. Valores Restituíveis	83.522,94	57.379,94
.. Inscrição Restos Pagar-Não Processados	126.173,97	43.945,69	.. Pagamentos Restos Pagar-Não Processados	29.185,36	4.740,48
.. Inscrição Restos Pagar-Processados	92.622,31	67.528,25	.. Pagamentos Restos Pagar-Processados	63.932,64	37.858,40
Soma :	306.132,19	170.185,14	Soma :	176.640,94	99.978,82
Saldo Anterior			Próximo Saldo		
Saldo em Espécie Anterior	338.605,86	113.442,57	Próximo Saldo em Espécie	511.498,58	338.605,86
.. Caixa e Equivalentes de Caixa	338.605,86	113.442,57	.. Caixa e Equivalentes de Caixa	511.498,58	338.605,86
Soma :	338.605,86	113.442,57	Soma :	511.498,58	338.605,86
TOTAL	4.519.159,95	3.543.522,81	TOTAL	4.519.159,95	3.543.522,81
Nota Explicativa - Balanço Financeiro					

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2016, 85,10% da receita orçamentária foi composta por receitas ordinárias, ou seja, de livre origem de recursos. As receitas vinculadas, que representaram 14,90% do total, correspondem ao recebimento de recursos obtidos por meio de convênios celebrados com a Fundação Nacional da Saúde e à alienação de bens por meio de leilões.

EXTRA ORÇAMENTÁRIOS

RECEBIMENTOS: representam valores de tributos retidos nos pagamentos de notas fiscais e folhas de pagamento; despesas empenhadas e não liquidadas, bem como as despesas liquidadas cujo pagamento ocorre no exercício seguinte.

PAGAMENTOS: representam pagamentos de valores de tributos retidos; bem como de despesas empenhadas e não liquidadas, e de despesas liquidadas oriundos do exercício anterior.

SALDO ANTERIOR

O valor de R\$ 338.605,86 registrado em "Caixa e Equivalentes de Caixa" corresponde a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal, oriundo do exercício de 2015.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2016, 90,88% da despesa orçamentária foi composta por despesas ordinárias, ou seja, de livre alocação de recursos. As despesas vinculadas, que representaram 9,12% do total, correspondem à aplicação de recursos obtidos por meio de convênios celebrados com a Fundação Nacional da Saúde.

PRÓXIMO SALDO

O valor de R\$ 511.498,58 registrado em "Caixa e Equivalentes de Caixa" corresponde a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal, disponível para o exercício de 2017.

MAIARA MIRANDA

Contadora

CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:861C6DA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 01/01/2016 A 31/12/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -		
04.823.494/0001-65		
Demonstrativo Variações Patrimoniais -		
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64 - 01/01/2016 A 31/12/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.888.118,91	1.581.114,50
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.888.118,91	1.581.114,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	86.449,09	48.039,16
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCE	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANC	86.449,09	48.039,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIR	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	745.793,11	705.480,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	349.043,11	156.030,25
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	396.750,00	549.450,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.388.312,90	1.081.291,44
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.388.312,90	1.081.291,44
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	4.108.674,01	3.415.925,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	-712.343,09	-530.227,19
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-544.554,19	-412.770,37
ENCARGOS PATRONAIS	-147.788,90	-117.456,82
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E	-20.000,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-2.740.382,13	-1.894.772,88
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-807.742,20	-657.600,21
SERVIÇOS	-1.932.639,93	-1.237.172,67
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTID	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	-16.700,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-16.700,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV	-234.252,11	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	-234.252,11	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E D	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-3.703.677,33	-2.425.000,07
RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (III) = (I+II)	404.996,68	990.925,28

Nota Explicativa - Demonstrativo Variações Patrimoniais

MAIARA MIRANDA

Contadora

CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:

Heloisa Romão dos Reis Silva

Código Identificador:E3709DA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO - DE 02/01/2017 A 31/12/2017 - 1.-ANUAL EXERCÍCIO: 2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
JUSSARA-PR	PR	04.823.494/0001-65			
Anexo 13 Balanço Financeiro - De 02/01/2017 A 31/12/2017 - 1.-Anual Exercício: 2017					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária		
Receita Ordinária	4.734.554,94	3.297.110,42	Despesa Ordinária	4.249.378,91	3.482.099,68
Receita Vinculada	596.692,28	577.311,48	Despesa Vinculada	750.684,75	348.920,75
.. alienação de bens	5.256,65	131.032,03	.. alienação de bens	125.500,00	0,00
.. transferências voluntárias	556.775,46	446.279,45	.. transferências voluntárias	625.184,75	318.520,75
.. transferências de programas	0,00	0,00	.. transferências de programas	0,00	30.400,00
.. outras origens	34.660,17	0,00			
Soma :	5.331.247,22	3.874.421,90	Soma :	5.000.063,66	3.831.020,43
Transferências Financeiras			Transferências Financeiras		
Transferências Recebidas	0,00	0,00	Transferências Concedidas	0,00	0,00
Soma :	0,00	0,00	Soma :	0,00	0,00
Extra Orçamentários			Extra Orçamentários		
Recebimentos	303.210,23	306.132,19	Pagamentos	257.058,80	176.640,94
.. Valores Restituíveis	106.201,05	87.335,91	.. Valores Restituíveis	108.799,95	83.522,94
.. Inscrição Restos Pagar-Não Processados	130.680,71	126.173,97	.. Pagamentos Restos Pagar-Não Processados	54.825,72	29.185,36
.. Inscrição Restos Pagar-Processados	66.328,47	92.622,31	.. Pagamentos Restos Pagar-Processados	93.433,13	63.932,64
Soma :	303.210,23	306.132,19	Soma :	257.058,80	176.640,94
Saldo Anterior			Próximo Saldo		
Saldo em Espécie Anterior	511.498,58	338.605,86	Próximo Saldo em Espécie	888.833,57	511.498,58
.. Caixa e Equivalentes de Caixa	511.498,58	338.605,86	.. Caixa e Equivalentes de Caixa	888.833,57	511.498,58
Soma :	511.498,58	338.605,86	Soma :	888.833,57	511.498,58
TOTAL	6.145.956,03	4.519.159,95	TOTAL	6.145.956,03	4.519.159,95
Nota Explicativa - Balanço Financeiro					

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2017, 88,81% da receita orçamentária foi composta por receitas ordinárias, ou seja, de livre origem de recursos. As receitas vinculadas, que representaram 11,19% do total, correspondem ao recebimento de recursos obtidos por meio de convênios celebrados com a Fundação Nacional da Saúde e à indenização por furto de veículo do Consórcio.

EXTRA ORÇAMENTÁRIOS

RECEBIMENTOS: representam valores de tributos retidos nos pagamentos de notas fiscais e folhas de pagamento; despesas empenhadas e não liquidadas, bem como as despesas liquidadas cujo pagamento ocorre no exercício seguinte.

PAGAMENTOS: representam pagamentos de valores de tributos retidos; bem como de despesas empenhadas e não liquidadas, e de despesas liquidadas oriundos do exercício anterior.

SALDO ANTERIOR

O valor de R\$ 511.498,58 registrado em "Caixa e Equivalentes de Caixa" corresponde a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal, oriundo do exercício de 2016.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2017, 84,99% da despesa orçamentária foi composta por despesas ordinárias, ou seja, de livre alocação de recursos. As despesas vinculadas, que representaram 15,01% do total, correspondem à aplicação de recursos obtidos por meio de convênios celebrados com a Fundação Nacional da Saúde e também a bens móveis adquiridos com recurso de alienação de bens.

PRÓXIMO SALDO

O valor de R\$ 888.833,57 registrado em "Caixa e Equivalentes de Caixa" corresponde a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal, disponível para o exercício de 2018.

MAIARA MIRANDA

Contadora

CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:

Heloisa Romão dos Reis Silva

Código Identificador:E8B4A576

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 01/01/2017 A 31/12/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -		
JUSSARA-PR	PR	04.823.494/0001-65
Demonstrativo Variações Patrimoniais -		
ANEXO 15 - DA LEI 4.320/64 - 01/01/2017 A 31/12/2017		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	3.397.341,52	1.888.118,91
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.397.341,52	1.888.118,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	27.541,59	86.449,09
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	27.541,59	86.449,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	549.450,00	745.793,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	349.043,11
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	549.450,00	396.750,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.356.914,11	1.388.312,90
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.356.914,11	1.388.312,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS	-926.362,11	-712.343,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	-727.024,44	-544.554,19
ENCARGOS PATRONAIS	-199.337,67	-147.788,90
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	-20.000,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	-4.176.608,62	-2.740.382,13
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-1.314.953,78	-807.742,20
SERVIÇOS	-1.840.137,69	-1.932.639,93
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	-1.021.517,15	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	-16.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	-16.700,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-590.450,00	-234.252,11
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	-234.252,11
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-41.000,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-549.450,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS-CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS-CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-5.693.420,73	-3.703.677,33
RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (III) = (I+II)	-362.173,51	404.996,68
Nota Explicativa - Demonstrativo Variações Patrimoniais		

MAIARA MIRANDA

Contadora

CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:

Heloisa Romão dos Reis Silva

Código Identificador:186B39B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA - PERÍODO DE 01/01/2016 A 31/12/2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -		
JUSSARA-PR	PR	04.823.494/0001-65
Demonstrativo do Fluxo de Caixa -		
Período De 01/01/2016 A 31/12/2016		
DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA - QUADRO PRINCIPAL	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	92.310,47	-394.493,03
Ingressos	3.906.630,90	2.710.445,10
Receitas Derivadas e Originárias	3.509.880,90	2.710.445,10
Transferências Correntes Recebidas	396.750,00	
Desembolsos	3.814.320,43	3.104.938,13
Pessoal e Demais Despesas	3.831.020,43	3.104.938,13
Juros e Encargos da Dívida		
Transferências Concedidas	16.700,00	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO (II)	-672.647,33	-819.441,50
Ingressos	114.791,00	
Alienação de Bens	114.791,00	
Amortização Empréstimos, Financiamentos Concedidos		
Desembolsos	787.438,33	819.441,50
Aquisição de Ativos Não Circulante	787.438,33	819.441,50
Concessão Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimento		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCIAMENTO (III)	249.750,00	549.450,00
Ingressos	249.750,00	549.450,00
Operações de Crédito		
Integração do Capital Social Empresas Dependentes		
Transferência de Capital Recebida	249.750,00	549.450,00
Outros Ingressos de Financiamento		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento de Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-330.586,86	-664.484,53
Caixa e Equivalente de Caixa - Inicial	338.605,86	113.442,57
Caixa e Equivalente de Caixa - Final	511.498,58	338.605,86
DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA - QUADRO DETALHES	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORDINÁRIAS	3.509.880,90	2.710.445,10
RECEITAS CORRENTES	3.509.880,90	2.710.445,10
RECEITA PATRIMONIAL	86.749,09	48.039,16
RECEITA DE SERVIÇOS	1.383.920,38	1.159.130,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	650.898,53	421.983,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.388.312,90	1.081.291,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	396.750,00	549.450,00
Inter Governamentais	396.750,00	549.450,00
Da União	396.750,00	549.450,00
De Estados e Distrito Federal		
De Municípios		
Intra Governamentais		
Outras Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	16.700,00	
Inter Governamentais		
A União		
A Estados e Distrito Federal		
A Municípios		
Intra Governamentais	16.700,00	
Outras Transferências Concedidas		
DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO	3.831.020,43	3.104.938,13
SANEAMENTO	3.831.020,43	3.104.938,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Nota Explicativa - Demonstrativo do Fluxo de Caixa		

MAIARA MIRANDA

Contadora

CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:

Heloisa Romão dos Reis Silva

Código Identificador:929D5006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 42/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS - 121-122-123-124/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE **PNEUS NOVOS** PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL

FAVORECIDO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ.: 03.805.667/0001-50

FAVORECIDO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 20.707.920/0001-51

FAVORECIDO: FABIO L. SZYCHTA EIRELI

CNPJ.: 25.115.613/0001-03

FAVORECIDO: RK2 PNEUS EIRELI – ME

CNPJ.: 26.472.570/0001-78

Rio Azul, 18 de junho de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:121/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ.: 03.805.667/0001-50

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 18/06/2018 a 17/06/2019

ASSINATURA: 18/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) IVERSON BORDIGNON

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	3	48758	Pneu 215/75R17.5, 12 Lonas, Liso, Radial para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	GOODYEAR	UN	40,00	1.015,00	40.600,00
LOTE 1	9	48764	Pneu 12.5/80-18, 14 Lonas com Câmara de ar e Protetor (Novo de 1ª Linha) com Certificado do Inmetro).	GOODYEAR+RS+ABC VALADARES	UN	12,00	1.700,00	20.400,00
LOTE 1	18	48773	Pneu 650-16, 06 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	GOODYEAR+DOBERMANN+GAFLEX	UN	12,00	390,00	4.680,00
LOTE 1	23	48778	PNEU 215/60 R17, (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	HIFLY	UN	8,00	474,00	3.792,00
LOTE 1	29	48784	PNEU 23,5X25 E3/L3 16L,(Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	TITAN	UN	4,00	6.248,00	24.992,00
TOTAL								94.464,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:122/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ.: 20.707.920/0001-51

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 18/06/2018 a 17/06/2019

ASSINATURA: 18/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) EDITE SILVA AQSENEN

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	1	48755	Pneu 750-16, 12 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor, Novo, de 1ª linha, com Certificado do Inmetro.	CENTELLA / BRASTUBE / MASTERFLEX	UN	12,00	530,00	6.360,00
LOTE 1	10	48765	Pneu 750-16, 12 Lonas, Borrachado, Convencional uso em eixos Livre e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	CENTELLA / BRASTUBE / MASTERFLEX	UN	10,00	538,00	5.380,00
LOTE 1	14	48769	Pneu 205/75R16 C, uso em eixos direcionais e livres (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	COMFORSER	UN	16,00	400,00	6.400,00
LOTE 1	15	48770	Pneu 205/70R15 C, uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	COMFORSER / BRASTUBE	UN	16,00	365,00	5.840,00
LOTE 1	16	48771	Pneu 195/70R14 (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	COMFORSER	UN	30,00	290,00	8.700,00

LOTE 1	19	48774	Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Borrachudo, Convencional, uso em eixos livres e tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	CENTELLA / MAGNUM / MASTERFLEX	UN	40,00	1.085,00	43.400,00
LOTE 1	21	48776	Pneu 1.400-24, 16 Lonas G2, , com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha) com certificado do inmetro.	ROADGUIDER BRASTUBE MASTERFLEX	UN	30,00	2.170,00	65.100,00
LOTE 1	24	48779	PNEU 225/75 R16, LISO (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	LINGLONG	UN	24,00	500,00	12.000,00
LOTE 1	25	48780	PNEU 205/75 R16, LISO (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	COMFORSER	UN	18,00	400,00	7.200,00
LOTE 1	26	48781	PNEU 215/75 R 17,5 LISO(Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	LINGLONG	UN	36,00	600,00	21.600,00
LOTE 1	30	48792	PNEU 215/75 R17,5 16 L RADIAL BORRACHUDO (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	LINGLONG	UN	60,00	645,00	38.700,00
TOTAL								220.680,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:123/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI

CNPJ.: 25.115.613/0001-03

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 18/06/2018 a 17/06/2019

ASSINATURA: 18/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) FABIO LUIS SZYCHTA

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	6	48761	Pneu 900-20, 14 Lonas, Liso, Convencional, uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	PIRELLI/QBOM/IRBO	UN	30,00	860,00	25.800,00
LOTE 1	11	48766	Pneu 900-20, 14 Lonas, Borrachudo, Convencional uso em eixos Livres e Tração, com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	PIRELLI/QBOM/IRBO	UN	30,00	939,00	28.170,00
LOTE 1	20	48775	Pneu 1.000-20, 16 Lonas, Liso, Convencional , uso em eixos direcionais e livres, com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	PIRELLI/QBOM/IRBO	UN	30,00	970,00	29.100,00
TOTAL								3.070,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº.:124/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: RK2 PNEUS EIRELI - ME

CNPJ.: 26.472.570/0001-78

PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 18/06/2018 a 17/06/2019

ASSINATURA: 18/06/2018

FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA

Prefeito Municipal

(A) RUBENS KASCZUK

Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE 1	2	48757	41287Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	BRIDGESTONE M840	UN	40,00	1.349,00	53.960,00
LOTE 1	4	48759	Pneu 275/80R22.5, 16 Lonas, Borrachudo, Radial, para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos Livres e Tração (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	BRIDGESTONE L320	UN	35,00	1.450,00	50.750,00
LOTE 1	5	48760	Pneu 17.5-25, 16 Lonas L3 com Câmara de ar e Protetor (Novo, de 1ª linha) com certificado do Inmetro.	FIRESTONE L3/QBOM/CARRETEIRO	UN	12,00	3.289,00	39.468,00
LOTE 1	7	48762	Pneu 18.4-30, 12 Lonas R1 com câmara (Novo de 1ª Linha)com Certificado do Inmetro).	FIRESTONE SAT 23/QBOM	UN	4,00	2.645,00	10.580,00
LOTE 1	8	48763	Pneu 19.5-24, 12 Lonas com câmara (Novo de 1ª Linha) com Certificado do Inmetro).	FIRESTONE AT/QBOM/CARRETEIRO	UN	6,00	2.360,00	14.160,00
LOTE 1	12	48767	Pneu 14.9-28, 08 Lonas , com Câmara de ar e Protetor (Novo de 1ª Linha) com certificado do inmetro	FIRESTONE SAT 23/QBOM/CARRETERIO	UN	6,00	1.900,00	11.400,00
LOTE 1	13	48768	Pneu 14.9-24, 08 Lonas com Câmara de ar e Protetor (Novo de 1ª Linha), certificado pelo Inmetro	FIRESTONE SAT 23/QBOM/CARRETERIO	UN	8,00	1.735,00	13.880,00
LOTE 1	17	48772	Pneu 175/70R13 uso em eixos direcionais e livres, com câmara de ar (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	FUZION/LEFORT	UN	30,00	177,00	5.310,00
LOTE 1	22	48777	Pneu 195/60R15, uso em eixos direcionais e livres (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	BRIDGESTONE TURANZA	UN	12,00	237,00	2.844,00
LOTE 1	27	48782	Pneu 295/80R22.5, 16 Lonas, Liso, Radial para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	FIRESTONE T819	UN	30,00	1.428,00	42.840,00
LOTE 1	28	48783	Pneu 295/80R22.5, 16 Lonas, BORRACHUDO para uso misto (Asfalto e Terra), uso em eixos direcionais e livres (Novo, de 1ª linha com Certificado do Inmetro).	FIRESTONE T831	UN	16,00	1.550,00	24.800,00
TOTAL								269.992,00

Publicado por:

Leocides de Gracia Vianna Neto

Código Identificador:465F36F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO PATRIMONIAL 2014

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2014			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/06/2018
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	2.165.425,14	4.406.652,83	PASSIVO CIRCULANTE	1.088.896,98	1.177.346,49
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.264.937,68	1.242.293,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	3.000,70	11.012,58
Créditos a Curto Prazo	372.263,10	610.894,36			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	218.637,57	474.585,33	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.074.515,18	1.166.333,91
Dívida Ativa Tributária	153.625,53	136.309,03	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	11.381,10	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	528.224,36	529.289,89	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	2.024.175,44			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	6.890.165,64	6.139.968,90	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	54.408,39	354.423,07
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	54.408,39	354.423,07
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistências a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	1.143.305,37	1.531.769,56
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	6.890.165,64	6.139.968,90	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	3.891.154,91	3.221.445,01	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	2.999.010,73	2.918.523,89	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.912.285,41	9.014.852,17
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-1.102.566,76	5.041.050,97
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	9.014.852,17	3.973.801,20
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.912.285,41	9.014.852,17
TOTAL	9.055.590,78	10.546.621,73	TOTAL	9.055.590,78	10.546.621,73
ATIVO FINANCEIRO	1.638.553,45	1.615.908,91	PASSIVO FINANCEIRO	1.355.942,73	1.563.640,55
ATIVO PERMANENTE	7.417.037,33	8.930.712,82	PASSIVO PERMANENTE	54.408,39	354.423,07
SALDO PATRIMONIAL				7.645.239,66	8.628.558,11
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	41.021,06	41.021,06	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	41.021,06	41.021,06	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-293.121,27	-1.424.714,08
02 - Transferências do FUNDEB	18.760,17	-12.404,44
03 - Transferências Voluntárias	-72.351,15	612.454,16
09 - Transferências de Programas	324.458,76	-44.133,71
94 - Valores Restituíveis	267.455,08	267.439,67
99 - Outras Destinações/Vinculações	37.703,45	16.720,19
TOTAL	282.905,04	-584.638,21

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
 Tesoureiro

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA

Prefeito

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO

Contador

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:549D1ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO FINANCEIRO 2014

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2014			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/06/2018
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	12.080.621,28	10.995.525,03	Despesa Orçamentária (VI)	11.400.778,92	10.018.683,22
Ordinária	9.224.938,82	8.366.562,55	Ordinária	8.324.819,05	7.688.265,87
Vinculada	2.855.682,46	2.628.962,48	Vinculada	3.075.959,87	2.330.417,35
Transferências do FUNDEB	1.261.241,33	1.266.802,73	Transferências do FUNDEB	1.230.076,72	1.181.859,53
Transferências Voluntárias	416.271,76	297.755,19	Transferências Voluntárias	806.805,00	3.528,52
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	927.966,73	856.233,88	Transferências de Programas	809.874,18	951.208,82
Valores Restituíveis	15,41	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	250.187,23	208.170,68	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	229.203,97	193.820,48
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	700.000,00	600.000,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	700.000,00	600.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.629.729,29	1.653.925,15	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.586.927,11	2.064.527,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados	620.017,36	605.564,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	486.679,41	457.171,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	92.665,71	182.032,19	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	183.201,48	1,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	14.590,80
Valores Restituíveis	917.046,22	866.328,42	Valores Restituíveis	917.046,22	1.592.763,83
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.615.908,91	997.877,69	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	1.638.553,45	1.615.908,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.242.293,14	638.852,72	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.264.937,68	1.242.293,14
Realizável	373.615,77	359.024,97	Realizável	373.615,77	373.615,77
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	15.326.259,48	13.647.327,87	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	15.326.259,48	14.299.119,56

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA

Tesoureiro

ANTONIO CARLOS ROSA HASS

Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA

Prefeito

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO

Contador

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:5F4C545D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA 2014

Exercício: 2014					no Período de Janeiro a Dezembro					
Demonstração da Dívida Fundada										
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985										
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64										
AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE		
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil		Quantidade		Valor Contratado	Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza: Contratos										
377	15/03/2013	10	parcelamento junto a copel		28.548,30	0,00	0,00	0,00		0,00
2	03/01/2013	8	Parcelamento Fundo de Previdência INSS	240	1.404.071,73	85.196,42	68.824,76	34.412,38	240	50.784,04
		9	OBRIGAÇÕES	1	356.888,19	269.226,65	791.094,73	525.492,43	1	3.624,35

			CONTRATADAS JUNTO AO RPPS							
Natureza: Vazio										
		8		240	459.525,00	0,00	0,00	0,00	240	0,00
TOTAL					2.249.033,22	354.423,07	859.919,49	559.904,81		54.408,39
Notas Explicativas										
-										

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Tesoureiro

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO
Contador

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:E9CD85E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2014

Exercício: 2014
Demonstração da Dívida Flutuante Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
AnexoXVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2014	0,00	620.017,36	0,00	0,00	0,00	0,00	620.017,36
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2014	0,00	92.665,71	0,00	0,00	0,00	0,00	92.665,71
Totais	0,00	712.683,07	0,00	0,00	0,00	0,00	712.683,07
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2003	1.088,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088,78
Restos a Pagar: 2005	31,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,63
Restos a Pagar: 2007	5.447,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.447,52
Restos a Pagar: 2008	572,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,95
Restos a Pagar: 2009	19.536,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.536,17
Restos a Pagar: 2010	56.936,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.936,38
Restos a Pagar: 2011	9.448,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.448,53
Restos a Pagar: 2012	478.719,99	0,00	0,00	0,00	0,00	140.073,35	338.646,64
Restos a Pagar: 2013	605.564,54	0,00	0,00	0,00	250.500,00	346.606,06	8.458,48
Totais	1.177.346,49	0,00	0,00	0,00	250.500,00	486.679,41	440.167,08
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2009	86.164,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.164,95
Restos a Pagar: 2010	30.349,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.349,97
Restos a Pagar: 2011	28.879,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.986,42	22.893,15
Restos a Pagar: 2012	58.867,38	0,00	0,00	0,00	0,00	8.150,83	50.716,55
Restos a Pagar: 2013	182.032,19	0,00	0,00	0,00	0,00	169.064,23	12.967,96
Totais	386.294,06	0,00	0,00	0,00	0,00	183.201,48	203.092,58
SERVIDOR ATIVO	0,00	353.535,70				353.535,70	0,00
INSS	0,00	97.903,08				97.903,08	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	75.722,50				75.722,50	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	11.753,59				11.753,59	0,00
RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	5.003,70				5.003,70	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	373.728,57				373.728,57	0,00
Totais	0,00	917.647,14				917.647,14	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	14.295,13				14.145,13	150,00
CONSORCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE	0,00	135.754,07				124.522,97	11.231,10
SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	90.600,00				90.600,00	0,00
OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO	0,00	700.000,00				700.000,00	0,00
Totais	0,00	940.649,20				929.268,10	11.381,10
TOTAL GERAL :	1.563.640,55	1.630.330,21	0,00	0,00	250.500,00	1.587.528,03	1.355.942,73
Notas Explicativas							
=							

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Tesoureiro

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito

CLAUDIONOR RODRIGUES FRANCO

Contador

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:132E1132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 158/2018

CONTRATO Nº 158/2018

Ref. Pregão Presencial nº 053/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **JUTILAINE ELIZABETH DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 11.468.509/0001-80, com sede à Rua Santa Catarina, nº 323, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.600-157, fone nº 43-3256-1372, representada pela Sra. **JUTILAINE ELIZABETH DOS SANTOS**, brasileira, casada, cabeleireira, residente na Rua Santa Catarina, nº 323 - Fundos, na cidade de Rolândia - PR, portadora do RG nº 5.023.999-3 e do CPF nº 658.503.279-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a **contratação prestação de serviços de capacitação em manicure**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 053/2018, devidamente homologado pelo Município em 11/06/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	SER	12	50030	Contratação de empresa para prestação de serviço ao Município para realização de oficinas de beleza e estética para curso de manicure/pedicure no CRAS San Fernando	2.200,00	26.400,00
	2	SER	12	50031	Contratação de empresa para prestação de serviço ao Município para realização de oficinas de beleza e estética para curso de manicure/pedicure no CRAS Luiz Picinin.	1.100,00	13.200,00
	3	SER	12	50032	Contratação de empresa para prestação de serviço ao Município para realização de oficinas de beleza e estética para curso de manicure/pedicure no CRAS Arnaldo Garcia.	2.200,00	26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços é constante neste contrato.
- Pelo não cumprimento do prazo estabelecido fica a contratada sujeita às penalidades constantes no edital.
- Executar o serviço conforme especificações do contrato.
- Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
- Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
- A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas, deverá também fornecer os serviços em duas turmas diferentes em locais diferentes, a serem informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado, durante a vigência do contrato, não havendo recebimento pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
- Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
- Executar o serviço conforme os prazos estipulados.
- Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

21. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
23. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
24. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
25. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser pago mensalmente, sendo cada local onde será ministrado o curso pago com uma fonte diferente especificada na cláusula da dotação, o pagamento será por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, o qual será contado a partir da homologação e o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no do **Pregão Presencial Nº 053/2018**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Para o pagamento do objeto deste edital serão utilizadas as seguintes fontes de recurso:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

13 – fundo municipal de assistência social;

082440010.2.58.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo, sendo que cada curso será pago por fontes de recursos diferentes.

CLÁUSULA OITAVA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente Contrato, em 4(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de junho 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal de Rolândia	JUTILAINE ELIZABETI DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:76D41A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 157/2018

CONTRATO Nº 157/2018

Ref. Pregão Presencial nº 060/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR E A EMPRESA J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina – PR, CEP 86062-390, Fone (43) 3338-7221, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOEL CÉSAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 4.115.908-1 e do CPF/MF nº 110.680.408-23, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 060/2018**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 07/06/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Total	Marca
1	und	1	50105	Veículo tipo van, teto alto, com capacidade de 15+1, lugares, marca RENAULT MASTER L3H2,, ano 2018/2019 (0 km) potência 130 CV, combustível diesel S10, transmissão mecânica, 6 (seis) marchas à frente, direção hidráulica, tração dianteira, pneus da Lina de montagem, com estepe, freio a disco nas quatro rodas com ABS, sistema elétrico 12 V / 150 A, PBT homologado 35500 kg, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para todos os lugares, largura da poltrona 45 cm, luminárias de teto, cortina, ar condicionada, air bag motorista, tacógrafo, 2 portas dianteiras, 1 porta lateral deslizante mais duas traseiras, saída de emergências, espelhos retrovisores, buzina sirene de ré, sistema de som rádio com entrada UBS e autofalantes, garantia de 12 meses.	162.900,00	RENAULT MASTER

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão 060/2018, que é parte integrante deste contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

18 – Coordenação Geral;

082440010.1.014.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito em moeda Brasileira corrente, até 05(cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01(uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número de licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser em nome do Município de Rolândia – Pr inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento do produto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- houver alteração de quantidade, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiro que interfiram no prazo de fornecimento ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior caso fortuito, entre outros, desde de que tenha influência direta sobre o fornecimento do objeto contrato.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidade de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre objeto deste contrato;
fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12(doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
durante o prazo de garantia 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde encontre o equipamento e havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outro que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
após o período de garantia de 12(doze) meses, a Contratada fica obrigada às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela assistência técnica;
assegurar durante o período de garantia 12(doze) meses, às expensas, e após a garantia pelo prazo mínimo de 60(sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no edital;
manter condições de habilitação;
entregar o(s) equipamento(s) com a longo do programa, conforme Modelo fornecido

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação da CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
O atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas apresentadas pela CONTRATADA;
A consistência e a exatidão da Nota Fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificados pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (lei Federal nº8.329/1992), a Lei Federal nº12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem. Qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multa pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 5%(cinco por cento) valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso em relação à data prevista para fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05(cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falta, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa o cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e de ampla defesa.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência.

Parágrafo Único

As alterações contratuais devem ser procedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sra. Flavia Galbero Costa designada pela Portaria nº 1969/2018. As gestoras do contrato são Sra. Creonice Maria Tozini e a Sra. Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke. designadas pela Portaria nº 19.738/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transporte e refeições, decorrente do objeto deste contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do termo, perante o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de junho 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	DIEGO EVANGELISTA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C640B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 152

CONTRATO Nº 152/2018

Ref. Pregão Presencial nº 059/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 16.850.663/0001-35, estabelecida na Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, na cidade de Londrina – PR, CEP 86062-390, Fone (43) 3338-7221, neste ato legalmente representada pelo Senhor **JOEL CÉSAR BRASIL GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tamuro Hyronaka, nº 34, Jardim Império do Sol, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 4.115.908-1 e do CPF/MF nº 110.680.408-23, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 059/2018**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 22/05/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	RS Total	Marca
1	und	1	50104	Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN de teto alto, para passageiros, conforme característica a seguir: Tipo: Veículo tipo VAN para passageiros zero Km; Fabricação: nacional; Tipo do motor: com turbo e intercooler, potência mínima 127CV; Combustível: diesel S-10; Altura do compartimento de passageiros de no mínimo 1.500 mm entre eixos de no mínimo 3.100 mm; Configuração: veículo com capacidade mínima de 13 lugares + 1(um) motorista. Ano de fabricação 2017/2018 ou superior; Modelo: 2017/2018 ou superior; Transmissão: câmbio manual com, no mínimo, cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: traseira; Ar condicionado: frio/quente para cabine do motor	166.500,00	166.500,00	MERCEDES BENZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da entrega do produto;

Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assume total responsabilidade pela qualidade físico-química do produto fornecido.

Durante o período de garantia, fornecer substituição dos equipamentos quando necessário, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal.

Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados pelo município de Rolândia no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se adjudicatária não entregar a mercadoria sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

9. O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia, se a licitante optar por fazer a transferência do veículo ao Município este custo será por parte da vencedora, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

Pelo atraso na entrega da mercadoria será cobrada 0,1% do valor da solicitação por dia de atraso, até 15 dias. Decorrido os quinze dias a multa diária passa a ser de 1% do valor da solicitação.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor, após a sua imposição.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93; Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no do **Pregão Presencial Nº 059/2018**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

O **CONTRATANTE** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

13 – Fundo Municipal de Assistência;

082440010.1.014.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de junho 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal de Rolândia	J.C.B. Máquinas e Equipamentos EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B3A0132B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

Ref. Pregão Presencial nº 086/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº1061, Centro, CEP nº86.600-000, fone nº43-3256-2012, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5, CPF nº474.848.109-91, residente à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº253, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	RS Unit.	Marca
3	3	LT	36147	Gasolina comum	4,49	IPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de maio de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal De Rolândia	PINCELI & PINCELI LTDA

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG Nº 13.093.443-9–SSP-PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8E62E334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº 31/2018, que teve como objeto: **Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 04 equipamentos, com franquia de 12.000 (Doze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.**

M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COPIAS E IMPRESSÕES EXCEDENTES - LOCAÇÃO DE EQUIP. MULTIFUNCIONAL Cópias excedentes referente a locação dos equipamentos (se houver).	CIRCUIT PRINT	CIRCUIT PRINT	COPIA	50.000,00	0,0458	2.290,00

1	2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA E IMPRESSORA) Locação de 04 equipamentos, sendo estes Multifuncionais (Copiadora e Impressora), de grande rendimento, com velocidade mínima de 42 páginas por minuto. Toner de alto rendimento (mínimo de 12.000 páginas). Impressão frente e verso automático e Digitalização frente e verso de passagem única. Preferencialmente da Marca/Modelo Brother DCP-L5652DN; Incluso: Fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.	BROTHER	L5652DN	MS	12,00	550,50	6.606,00
TOTAL								8.896,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 8.896,00 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BF0321C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Presencial* nº 33/2018, que teve como objeto: *Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus Rodoviário, Ano/Modelo mínimo 2006, com motor traseiro, à diesel, turbinado, com potência mínima de 310 CV, tração traseira 4x2, pneus 295/80 R 22,5, itinerário eletrônico, tacógrafo, direção hidráulica, suspensão pneumática (com bolsa de ar), com vidros colados, com ar condicionado, com toailete, iluminação interna, piso revestido com material antiderrapante, com forração interna nas laterais e teto, capacidade total mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis estofadas, com cintos de segurança, lataria em bom estado, revisado, livre de reparos na pintura externa, na cor branca, com documentação em dia, sem multas, com registro da acessibilidade no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Com Certificado de Cronotacógrafo vigente e com garantia (motor, caixa e diferencial) de 03 meses.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.**

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Ônibus Rodoviário, Ano/Modelo mínimo 2006, com motor traseiro, à diesel, turbinado, com potência mínima de 310 CV, tração traseira 4x2, pneus 295/80 R 22,5, itinerário eletrônico, tacógrafo, direção hidráulica, suspensão pneumática (com bolsa de ar), com vidros colados, com ar condicionado, com toailete, iluminação interna, piso revestido com material antiderrapante, com forração interna nas laterais e teto, capacidade total mínima de 44 lugares, poltronas reclináveis estofadas, com cintos de segurança, lataria em bom estado, revisado, livre de reparos na pintura externa, na cor branca, com documentação em dia, sem multas, com registro da acessibilidade no CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Com Certificado de Cronotacógrafo vigente e com garantia (motor, caixa e diferencial) de 03 meses.	SCANIA MARCOPOLO	K310 4X2, PARADISO 1200.	UN	1,00	140.000,00	140.000,00
TOTAL								140.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D0316F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade *Pregão Presencial* nº 34/2018, que teve como objeto: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Área de Fisioterapia para Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial e ser realizado na Clínica do Contratado, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.*

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **CLINICA DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO BRANDINI E CECHIN LTDA.**

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO BRANDINI E CECHEIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial nas especialidades de: Neurologia, Ortopedia, Respiratória, Pediátrica, Geriátrica, Cardiovascular, Pilates, Tegumentar, Linfático ou Vascular, Endócrino ou Metabólico e Domiciliar.			SS	2.500,00	32,00	80.000,00
TOTAL								80.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2018.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9842573B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - IV - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR					APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS					0,00
Plano Financeiro					0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Plano Previdenciário					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE 2018	REFERÊNCIA 2017
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:B4F23259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO – ABRIL

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.452.228,97	8.359.543,48	7.968.082,34
Receita Tributária	1.106.052,58	221.020,70	227.856,49
I.P.T.U.	183.756,00	8.480,36	1.303,97
I.S.S.	317.889,58	85.512,26	60.516,77

I.T.B.I.	350.000,00	28.076,00	79.540,45
I.R.R.F.	188.683,00	84.985,72	74.432,57
Outras Receitas Tributárias	65.724,00	13.966,36	12.062,73
Receita de Contribuição	160.000,00	47.265,51	39.206,10
Outras Contribuições	160.000,00	47.265,51	39.206,10
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	159.764,75	213.548,84	220.016,59
(-)Aplicações Financeiras	159.764,75	213.548,84	220.016,59
Transferências Correntes	25.965.857,34	8.022.394,55	7.644.272,87
F.P.M.	10.436.943,00	3.001.893,46	2.707.637,11
I.P.V.A	429.996,00	335.741,67	335.153,98
I.C.M.S.	6.480.000,00	2.097.348,64	1.677.159,94
Convênios	384.800,00	122.600,76	426.719,01
Outras Transferências Correntes	8.234.118,34	2.464.810,02	2.497.602,83
Demais Receitas Correntes	220.319,05	68.862,72	56.746,88
Dívida Ativa	37.926,08	5.009,02	4.986,05
Diversas Receitas Correntes	182.392,97	63.853,70	51.760,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.150.000,00	400.250,00	443.965,45
Operações de Crédito (III)	1.380.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	770.000,00	400.250,00	443.965,45
Convênios	0,00	400.250,00	166.890,26
Outras Transferências de Capital	770.000,00	0,00	277.075,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	770.000,00	400.250,00	443.965,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.222.228,97	8.759.793,48	8.412.047,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/	Até o Bimestre/ 2017 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.571.400,88	8.098.708,68	8.140.982,98	7.972.483,97	8.068.313,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.203.706,46	4.599.148,40	4.190.179,70	4.599.148,40	4.160.269,04
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.360.194,42	3.499.560,28	3.950.803,28	3.373.335,57	3.908.044,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.563.900,88	8.098.708,68	8.140.982,98	7.972.483,97	8.068.313,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.493.835,97	539.891,32	209.274,68	506.697,52	192.607,15
Investimentos	4.171.633,69	442.618,48	168.250,24	409.424,68	151.582,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	322.202,28	97.272,84	41.024,44	97.272,84	41.024,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.171.633,69	442.618,48	168.250,24	409.424,68	151.582,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	267.630,00	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.003.164,57	8.541.327,16	8.309.233,22	8.381.908,65	8.219.896,59
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-780.935,60	218.466,32	102.814,57	377.884,83	192.151,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	187.527,10	-	187.527,10	0,00
Superávit Financeiro	-	187.527,10	-	187.527,10	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					9.133.882,92

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:6A1F8E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO-ABRIL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERONIMO DA SERRA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.084.627,66	1.084.627,66	101.998,35	211.433,14	19,49	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	222.956,08	222.956,08	3.983,23	12.525,07	5,62	
1.1.1- IPTU	183.756,00	183.756,00	2.980,00	8.480,36	4,62	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DÁ-vidaAtiva e Outros Encargos do IPTU	39.200,08	39.200,08	1.003,23	4.044,71	10,32	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	18.456,00	28.076,00	8,02	
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	18.456,00	28.076,00	8,02	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DÁ-vidaAtiva e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	322.988,58	322.988,58	42.948,46	85.846,35	26,58	
1.3.1- ISS	317.889,58	317.889,58	42.629,27	85.512,26	26,90	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DÁ-vidaAtiva e Outros Encargos do ISS	5.099,00	5.099,00	319,19	334,09	6,55	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	188.683,00	188.683,00	36.610,66	84.985,72	45,04	
1.4.1- IRRF	188.683,00	188.683,00	36.610,66	84.985,72	45,04	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, A§4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DÁ-vidaAtiva e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00	

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.183.364,00	22.183.364,00	2.990.918,60	6.879.114,23	31,01
2.1- Cota-Parte FPM	12.901.111,00	12.901.111,00	1.639.643,94	3.752.366,66	29,09
2.1.1- Parcela referente À CF, art. 159, I, alA-nea b	12.321.111,00	12.321.111,00	1.639.643,94	3.752.366,66	30,45
2.1.2- Parcela referente À CF, art. 159, I, alA-nea d e alA-nea e	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.100.000,00	8.100.000,00	1.163.728,85	2.621.685,72	32,37
2.3- ICMS-Desoneração À CF ? L.C. nº 87/1996	61.252,00	61.252,00	8.436,76	16.873,52	27,55
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	133.506,00	133.506,00	16.374,04	34.397,18	25,76
2.5- Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	6.978,59	34.115,46	7,58
2.6- Cota-Parte IPVA	537.495,00	537.495,00	155.756,42	419.675,69	78,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	23.267.991,66	23.267.991,66	3.092.916,95	7.090.547,37	30,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
4- RECEITADA APLICADA À FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	116.451,50	116.451,50	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.168.797,24	14.168.797,24	1.938.510,50	4.397.357,42	31,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	306.260,00	306.260,00	54.396,25	129.807,71	42,38
5.2- Outras Transferências do FNDE	13.859.605,94	13.859.605,94	1.883.369,21	4.264.607,97	30,77
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.931,30	2.931,30	745,04	2.941,74	100,36
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	384.800,00	384.800,00	92.314,95	125.937,47	32,73
6.1- Transferências de Convênios	384.800,00	384.800,00	90.861,09	122.600,76	31,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	—	0,00	1.453,86	0,00
7- RECEITA OPERACIONAL DE CRÉDITO	—	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	—	—	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	14.670.048,74	14.670.048,74	2.089.339,50	4.651.794,10	31,71
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.320.619,40	4.320.619,40	598.182,97	1.375.821,41	31,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.464.168,00	2.464.168,00	327.928,72	750.473,20	30,46
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.620.000,00	1.620.000,00	232.745,74	524.337,08	32,37
10.3- ICMS-Desoneração À CF Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.250,40	12.250,40	1.687,34	3.374,68	27,55
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	26.702,00	26.702,00	3.274,78	6.879,38	25,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	90.000,00	90.000,00	1.395,69	6.823,05	7,58
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	107.499,00	107.499,00	31.150,70	83.934,02	78,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.775.696,00	3.775.696,00	606.892,20	1.404.575,46	37,20
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.775.696,00	3.775.696,00	606.892,20	1.404.575,46	37,20
11.2- Complementação À da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-544.923,40	-544.923,40	8.709,23	28.754,05	-5,28
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	8.709,23	28.754,05	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	544.923,40	544.923,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.276.443,39	2.276.443,39	645.162,88	1.310.014,58	57,55
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.276.443,39	2.276.443,39	645.162,88	1.310.014,58	57,55
14- OUTRAS DESPESAS	1.517.628,26	1.517.628,26	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.517.628,26	1.517.628,26	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.794.071,65	3.794.071,65	645.162,88	1.310.014,58	34,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		113.014,67
16.1 - FUNDEB 60%		113.014,67
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		113.014,67
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		1.196.999,91
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $13 - (16.1 + 17.1) / (11 \times 100) \%$		85,22
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $14 - (16.2 + 17.2) / (11 \times 100) \%$		0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $100 - (19.1 + 19.2) \%$		14,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	150.000,00	204.197,78	57.014,91	58.674,42	28,73
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	150.000,00	204.197,78	57.014,91	58.674,42	28,73
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.146.297,70	5.242.479,95	1.026.431,43	2.032.944,61	38,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.794.071,65	3.794.071,65	645.162,88	1.310.014,58	34,53
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.352.226,05	1.448.408,30	393.078,27	734.739,75	50,73
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	—	0,00	-11.809,72	-11.809,72	0,00
24- ENSINO MÉDIO	—	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	—	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	—	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.296.297,70	5.446.677,73	1.083.446,34	2.091.619,03	38,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		28.754,05
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		618.625,31
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		17.143,39
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)		664.522,75
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))		1.427.096,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		20,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	307.791,30	307.791,30	72.120,64	129.357,54	42,03
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	358.152,00	451.845,94	87.330,12	117.751,59	26,06
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	665.943,30	759.637,24	159.450,76	247.109,13	32,53
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.962.241,00	6.206.314,97	1.242.897,10	2.338.728,16	37,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.011.903,30	17.143,39

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	78.249,42
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.404.575,46	129.807,71
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	982.818,95	129.357,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	982.818,95	129.357,54
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	670,79
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	421.756,51	79.370,38
51- (+) AJUSTES	0,00	4.690,00
51.1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	4.690,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	421.756,51	84.060,38

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:4BA59AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)	
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
NADA A DECLARAR					

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

São Jerônimo da Serra, 18/06/2018

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:4915FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO AREALIZAR (a - c)		
				% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.286.418,41	31.286.418,41	4.287.666,59	13,70	8.992.792,40	28,74	22.293.626,01		

RECEITAS CORRENTES	29.906.418,41	29.906.418,41	4.238.314,14	14,17	8.943.439,95	29,90	20.962.978,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	571.484,89	571.484,89	160.473,04	28,08	275.105,73	48,14	296.379,16
IMPOSTOS	525.867,39	525.867,39	154.319,85	29,35	258.737,04	49,20	267.130,35
TAXAS	45.617,50	45.617,50	6.153,19	13,49	16.368,69	35,88	29.248,81
CONTRIBUIÇÕES	157.500,00	157.500,00	32.438,74	20,60	60.765,53	38,58	96.734,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	157.500,00	157.500,00	32.438,74	20,60	60.765,53	38,58	96.734,47
RECEITA PATRIMONIAL	324.807,68	324.807,68	13.442,74	4,14	55.498,58	17,09	269.309,10
VALORES MOBILIÁRIOS	324.807,68	324.807,68	13.442,74	4,14	55.498,58	17,09	269.309,10
RECEITA DE SERVIÇOS	80.608,47	80.608,47	21.010,82	26,07	25.447,91	31,57	55.160,56
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	72.208,47	72.208,47	21.010,82	29,10	25.447,91	35,24	46.760,56
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	28.670.167,37	28.670.167,37	3.994.099,32	13,93	8.504.836,54	29,66	20.165.330,83
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.494.328,62	11.494.328,62	2.231.346,90	19,41	4.435.997,77	38,59	7.058.330,85
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.211.357,95	13.211.357,95	1.190.802,53	9,01	2.653.082,77	20,08	10.558.275,18
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.964.480,80	3.964.480,80	571.949,89	14,43	1.415.756,00	35,71	2.548.724,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.850,00	101.850,00	16.849,48	16,54	21.785,66	21,39	80.064,34
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	92.925,00	92.925,00	16.849,48	18,13	21.785,66	23,44	71.139,34
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.380.000,00	1.380.000,00	49.352,45	3,58	49.352,45	3,58	1.330.647,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	1.380.000,00	1.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	49.352,45	0,00	49.352,45	0,00	-49.352,45
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	49.352,45	0,00	49.352,45	0,00	-49.352,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.286.418,41	31.286.418,41	4.287.666,59	13,70	8.992.792,40	28,74	22.293.626,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	31.286.418,41	31.286.418,41	4.287.666,59	13,70	8.992.792,40	28,74	22.293.626,01
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	31.286.418,41	31.286.418,41	4.287.666,59	13,70	8.992.792,40	28,74	22.293.626,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	300.825,5	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.566.979,47	—	—	300.825,55	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.397.561,16	32.232.256,57	4.663.296,49	8.987.368,23	23.244.888,34	4.356.095,42	8.414.592,37	23.817.664,20	7.497.320,39
DESPESAS CORRENTES	24.028.746,60	25.756.572,53	4.190.586,21	8.410.998,37	17.345.574,16	4.235.997,98	8.190.835,35	17.565.737,18	7.282.074,37
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.397.561,16	32.232.256,57	4.663.296,49	8.987.368,23	23.244.888,34	4.356.095,42	8.414.592,37	23.817.664,20	7.497.320,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.508.878,66	14.679.962,01	2.443.009,35	4.883.357,01	9.796.605,00	2.443.009,35	4.883.357,01	9.796.605,00	4.652.038,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.617,50	5.617,50	0,00	0,00	5.617,50	0,00	0,00	5.617,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.514.250,44	11.070.993,02	1.747.576,86	3.527.641,36	7.543.351,66	1.792.988,63	3.307.478,34	7.763.514,68	2.630.035,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.146.081,21	6.252.950,69	472.710,28	576.369,86	5.676.580,83	120.097,44	223.757,02	6.029.193,67	215.246,02
INVESTIMENTOS	3.747.340,71	5.934.210,19	430.725,85	511.428,77	5.422.781,42	78.113,01	158.815,93	5.775.394,26	150.304,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	398.740,50	318.740,50	41.984,43	64.941,09	253.799,41	41.984,43	64.941,09	253.799,41	64.941,09
DREAS DE IRVIRVDA DE CONTINGÊNCIA	222.733,35	222.733,35	0,00	0,00	222.733,35	0,00	0,00	222.733,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.733,35	222.733,35	0,00	0,00	222.733,35	0,00	0,00	222.733,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.398.086,16	32.232.781,57	4.663.296,49	8.987.368,23	23.245.413,34	4.356.095,42	8.414.592,37	23.818.189,20	7.497.320,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.398.086,16	32.232.781,57	4.663.296,49	8.987.368,23	23.245.413,34	4.356.095,42	8.414.592,37	23.818.189,20	7.497.320,39
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.424,17	—	—	578.200,03	—	1.495.472,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.398.086,16	32.232.781,57	4.663.296,49	8.992.792,40	—	4.356.095,42	8.992.792,40	—	8.992.792,40
RESERVADO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	—	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	525,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:7E03E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.397.561,16	32.232.256,57	4.663.296,49	8.987.368,23	100,00	23.244.888,34	4.356.095,42	8.414.592,37	100,00	23.817.664,20
Judiciária	101.850,00	103.652,66	34.859,78	68.379,98	0,76	35.272,68	34.859,78	68.379,98	0,81	35.272,68
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	101.850,00	103.652,66	34.859,78	68.379,98	0,76	35.272,68	34.859,78	68.379,98	0,81	35.272,68
Administração	4.286.147,40	4.421.788,75	453.449,91	1.263.109,05	14,05	3.158.679,70	508.570,48	1.222.208,57	14,52	3.199.580,18
Planejamento e Orçamento	92.700,00	92.700,00	15.235,44	28.935,80	0,32	63.764,20	15.235,44	28.935,80	0,34	63.764,20
Administração Geral	3.042.430,15	3.150.697,70	298.521,96	945.915,44	10,52	2.204.782,26	352.053,18	913.356,66	10,85	2.237.341,04
Administração Financeira	652.467,25	689.841,05	72.611,06	149.406,01	1,66	540.435,04	74.200,41	141.064,31	1,68	548.776,74
Controle Interno	25.200,00	25.200,00	7.138,76	15.935,09	0,18	9.264,91	7.138,76	15.935,09	0,19	9.264,91
Formação de Recursos Humanos	142.600,00	132.600,00	14.267,38	25.713,04	0,29	106.886,96	14.267,38	25.713,04	0,31	106.886,96
Administração de Receitas	330.750,00	330.750,00	45.675,31	97.203,67	1,08	233.546,33	45.675,31	97.203,67	1,16	233.546,33
Assistência Social	1.277.208,47	1.513.420,69	237.391,74	430.506,33	4,79	1.082.914,36	230.857,63	403.876,82	4,80	1.109.543,87
Assistência ao Idoso	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.377,50	304.377,50	44.685,76	86.393,29	0,96	217.984,21	43.870,89	85.578,42	1,02	218.799,08
Assistência Comunitária	998.380,97	1.199.593,19	192.705,98	344.113,04	3,83	855.480,15	186.986,74	318.298,40	3,78	881.294,79
Saúde	6.406.551,04	7.742.157,79	1.034.903,36	1.990.543,78	22,15	5.751.614,01	965.334,12	1.911.534,24	22,72	5.830.623,55
Atenção Básica	1.728.300,00	1.496.251,74	65.482,99	113.881,09	1,27	1.382.370,65	65.482,99	113.881,09	1,35	1.382.370,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.462.674,57	5.933.630,97	896.305,01	1.695.034,53	18,86	4.238.596,44	829.815,33	1.621.760,27	19,27	4.311.870,70
Suporte Profilático e Terapêutico	12.600,00	62.600,00	8.000,00	20.000,00	0,22	42.600,00	8.000,00	20.000,00	0,24	42.600,00
Vigilância Sanitária	202.976,47	249.675,08	65.115,36	161.628,16	1,80	88.046,92	62.035,80	155.892,88	1,85	93.782,20
Trabalho	212.181,38	312.181,38	94.592,38	196.994,48	2,19	115.186,90	94.592,38	196.994,48	2,34	115.186,90
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	212.181,38	312.181,38	94.592,38	196.994,48	2,19	115.186,90	94.592,38	196.994,48	2,34	115.186,90
Educação	10.012.035,06	10.087.091,50	2.094.365,13	3.703.881,83	41,21	6.383.209,67	1.701.414,95	3.291.105,58	39,11	6.795.985,92
Atenção Básica	357.000,00	544.805,85	344.265,24	344.265,24	3,83	200.540,61	5.485,00	5.485,00	0,07	539.320,85
Suporte Profilático e Terapêutico	1.235.451,00	1.269.357,78	274.768,31	549.578,25	6,12	719.779,53	274.768,31	549.578,25	6,53	719.779,53
Ensino Fundamental	7.528.394,46	7.411.738,27	1.373.761,32	2.685.882,43	29,89	4.725.855,84	1.323.964,08	2.616.259,12	31,09	4.795.479,15
Ensino Médio	457.852,50	457.852,50	49.793,65	49.793,65	0,55	408.058,85	49.793,65	49.793,65	0,59	408.058,85
Ensino Superior	170.100,00	170.100,00	11.838,75	19.731,25	0,22	150.368,75	11.838,75	19.731,25	0,23	150.368,75
Educação Infantil	245.360,85	215.360,85	39.937,86	54.631,01	0,61	160.729,84	35.565,16	50.258,31	0,60	165.102,54
Educação de Jovens e Adultos	17.876,25	17.876,25	0,00	0,00	0,00	17.876,25	0,00	0,00	0,00	17.876,25
Cultura	78.246,00	122.893,73	38.815,88	78.643,26	0,88	44.250,47	38.815,88	78.643,26	0,93	44.250,47
Difusão Cultural	78.246,00	122.893,73	38.815,88	78.643,26	0,88	44.250,47	38.815,88	78.643,26	0,93	44.250,47
Direitos da Cidadania	81.900,00	81.900,00	23.187,46	41.805,14	0,47	40.094,86	21.927,46	40.545,14	0,48	41.354,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	81.900,00	81.900,00	23.187,46	41.805,14	0,47	40.094,86	21.927,46	40.545,14	0,48	41.354,86
Urbanismo	3.604.992,30	3.575.091,56	292.899,73	560.976,24	6,24	3.014.115,32	406.604,32	554.488,86	6,59	3.020.602,70
Infra - Estrutura Urbana	1.643.117,55	1.643.117,55	18.144,00	38.724,00	0,43	1.604.393,55	18.144,00	38.724,00	0,46	1.604.393,55
Serviços Urbanos	1.961.874,75	1.931.974,01	274.755,73	522.252,24	5,81	1.409.721,77	388.460,32	515.764,86	6,13	1.416.209,15
Habitação	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Habitação Urbana	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00	0,00	0,00	0,00	4.410,00
Saneamento	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Saneamento Básico Urbano	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Gestão Ambiental	433.177,50	451.177,50	60.353,14	120.687,01	1,34	330.490,49	60.353,14	120.687,01	1,43	330.490,49
Preservação e Conservação Ambiental	396.427,50	414.427,50	60.353,14	120.687,01	1,34	293.740,49	60.353,14	120.687,01	1,43	293.740,49
Controle Ambiental	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.397.561,16	32.232.256,57	4.663.296,49	8.987.368,23	100,00	23.244.888,34	4.356.095,42	8.414.592,37	100,00	23.817.664,20
Agricultura	275.770,00	257.770,00	9.826,62	21.561,61	0,24	236.208,39	9.826,62	21.561,61	0,26	236.208,39
Promoção da Produção Vegetal	34.650,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00	0,00	0,00	0,00	34.650,00
Extensão Rural	105.525,00	87.525,00	9.826,62	21.561,61	0,24	65.963,39	9.826,62	21.561,61	0,26	65.963,39
Promoção da Produção Agropecuária	135.595,00	135.595,00	0,00	0,00	0,00	135.595,00	0,00	0,00	0,00	135.595,00
Comércio e Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Turismo	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Transporte	375.115,66	2.375.115,66	50.677,33	127.480,25	1,42	2.247.635,41	44.964,63	121.767,55	1,45	2.253.348,11
Transporte Rodoviário	375.115,66	2.375.115,66	50.677,33	127.480,25	1,42	2.247.635,41	44.964,63	121.767,55	1,45	2.253.348,11
Desporto e Lazer	109.935,00	111.564,00	15.865,54	29.081,00	0,32	82.483,00	15.865,54	29.081,00	0,35	82.483,00
Desporto Comunitário	109.935,00	111.564,00	15.865,54	29.081,00	0,32	82.483,00	15.865,54	29.081,00	0,35	82.483,00
Encargos Especiais	899.558,00	833.558,00	222.108,49	353.718,27	3,94	479.839,73	222.108,49	353.718,27	4,20	479.839,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.150,00	38.150,00	2.700,00	3.600,00	0,04	34.550,00	2.700,00	3.600,00	0,04	34.550,00
Refinanciamento da Dívida Interna	192.258,00	232.258,00	41.984,43	64.941,09	0,72	167.316,91	41.984,43	64.941,09	0,77	167.316,91
Serviço da Dívida Interna	212.100,00	92.100,00	0,00	0,00	0,00	92.100,00	0,00	0,00	0,00	92.100,00
Outros Encargos Especiais	471.050,00	471.050,00	177.424,06	285.177,18	3,17	185.872,82	177.424,06	285.177,18	3,39	185.872,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	222.733,35	222.733,35	0,00	0,00	0,00	222.733,35	0,00	0,00	0,00	222.733,35
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00

Assistência Social	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Assistência Comunitária	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
TOTAL(III) = (I + II)	28.398.086,16	32.232.781,57	4.663.296,49	8.987.368,23	100,00	23.245.413,34	4.356.095,42	8.414.592,37	100,00	23.818.189,20
FONTE:										

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:510BCF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADCT. Art 77 - Anexo XVI					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	315.867,39	315.867,39	258.737,04	81,91	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.500,00	157.500,00	5.736,29	3,64	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	42.796,06		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	88.813,83	70,49	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	90.651,03		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	315,82		
Dívida Ativa dos Impostos	32.262,39	32.262,39	22.188,07	68,77	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	105,00	105,00	8.235,94	7.843,75	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.017.230,16	24.017.230,16	7.225.580,94	30,08	
Cota-Parte FPM	10.769.059,57	10.769.059,57	4.028.157,41	37,40	
Cota-Parte ITR	472.500,00	472.500,00	25.610,66	5,42	
Cota-Parte IPVA	563.821,65	563.821,65	432.309,38	76,67	
Cota-Parte ICMS	12.007.353,04	12.007.353,04	2.675.727,16	22,28	
Cota-Parte IPI-Exportação	140.181,30	140.181,30	46.590,49	33,24	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	64.314,60	64.314,60	17.185,84	26,72	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	64.314,60	64.314,60	17.185,84	26,72	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.333.097,55	24.333.097,55	7.484.317,98	30,76	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre(d)	%(d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS	3.778.967,90	3.778.967,90	874.754,82	23,15	
Provenientes da União	3.381.951,75	3.381.951,75	795.065,07	23,51	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	397.016,15	397.016,15	79.689,75	20,07	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.778.967,90	3.778.967,90	874.754,82	23,15	

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.598.051,04	7.121.463,64	1.990.543,78	27,95	1.911.534,24	26,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.492.975,00	3.358.934,66	877.253,40	26,12	877.253,40	26,12
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.105.076,04	3.762.528,98	1.113.290,38	29,59	1.034.280,84	27,49
DESPESAS DE CAPITAL	808.500,00	620.694,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	808.500,00	620.694,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE(Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	808.500,00	620.694,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.406.551,04	7.742.157,79	1.990.543,78	25,71	1.911.534,24	24,69
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre(h)	% (h/IV f)*100	Até o Bimestre(i)	% (i/IV g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.383.607,70	2.595.675,03	327.651,68	16,46	258.867,92	13,54
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.962.696,82	249.908,04	12,55	199.599,98	10,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.383.607,70	632.978,21	77.743,64	3,91	59.267,94	3,10
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	42.081,09	2,11	42.081,09	2,20
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.383.607,70	2.595.675,03	369.732,77	18,57	300.949,01	15,74

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.022.943,34	5.146.482,76	1.620.811,01	7,14	1.610.585,23	8,95
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-487.937,53

EXECUÇÃO DE RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORMEARTIGO 24, §1º E 2º	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100
Atenção Básica	1.728.300,00	1.496.251,74	113.881,09	5,72	113.881,09	5,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.462.674,57	5.933.630,97	1.695.034,53	85,15	1.621.760,27	84,84
Suporte Profilático e Terapêutico	12.600,00	62.600,00	20.000,00	1,00	20.000,00	1,05
Vigilância Sanitária	202.976,47	249.675,08	161.628,16	8,12	155.892,88	8,16
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.406.551,04	7.742.157,79	1.990.543,78	100,00	1.911.534,24	100,00

Publicado por:
Leandro Ferreira
Código Identificador:016FFF2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 055/2018 19/06/2018

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 – Fone: (46) 3244-8000 – Centro – CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

DECRETO Nº 055/2018
19/06/2018

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 946/2017, de 24 de outubro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2018, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 613.492,59 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (36)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	100.000,00
0400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.93.00.00 (107)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	16.780,00
4.4.90.52.00.00 (1762)	Equipamentos e Material Permanente	822	226.550,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (1750)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	813	25.295,98
3.3.90.32.00.00 (1751)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	813	11.090,40
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1763)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	329	89.982,70
4.4.90.52.00.00 (1753)	Equipamentos e Material Permanente	818	25.239,31
10.301.0018.2.048000	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF		
3.1.90.13.00.00 (267)	Obrigações Patronais	303	50.000,00

0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 (1754)	Equipamentos e Material Permanente	820	32.581,46
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00.00 (1755)	Material de Consumo	819	13.929,93
3.3.90.30.00.00 (1764)	Material de Consumo	821	15.000,00
3.3.90.39.00.00 (1765)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	821	3.042,81
3.3.90.39.00.00 (1756)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	819	4.000,00
TOTAL			613.492,59

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– I – Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 (114)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	16.780,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1554)	Material de Consumo	813	36.386,38
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (238)	Material de Consumo	329	45.000,00
3.3.90.39.00.00 (246)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	329	44.982,70
3.3.90.34.00.00 (242)	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceir.	303	50.000,00
TOTAL			193.149,08

– II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.1.1.01.00 (1)	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo	000	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00 (193)	Transferência de Recursos do SUS – Principal	818	25.239,31
1.7.2.8.03.1.1.00.00 (194)	Transferência de Recursos do SUS – Principal	819	17.929,93
2.4.2.8.03.1.1.00.00 (195)	Transferência de Recursos do SUS – Principal	820	32.581,46
1.7.2.8.03.1.1.00.00 (196)	Transferência de Recursos do SUS – Principal	821	18.042,81
2.4.1.8.10.2.1.00.00 (197)	Transferência de Convênios da União para Programas de Educação - Principal	822	226.550,00
TOTAL			420.343,51

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 937, de 05 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 946/2017, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 19 de junho de 2018; 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 19 de junho de 2018.

PUBLICADO EM ____/05/2018, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/05/2018, EDIÇÃO ____, PÁGINA ____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0BBA7537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2018

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2018

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO I

CGC/CNPJ: 75.793.786/0001-40

Cidade: TERRA BOA

UF: PR

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 240

CEP: 87240-000

Telefone: 44-3641-1122

Email: social@terraboia.pr.gov.br

Prefeito: VALTER PERES

1.1 Dados do Responsável**2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(secretaria ou órgãos congêneres)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 75.793.786/0001-40

Cidade: TERRA BOA

UF: PR

Endereço: RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 240

CEP: 87240-000

Telefone: 44-3641-8019

Email: social@terraboia.pr.gov.br

Gestor: SUELI DA COSTA MATIAS PERES

2.1 Dados do Gestor**3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.653.021/0001-58

Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: 44-3641-8023

Ato de Criação: LEI

Número Ato: 556

Data Assinatura: 20/12/1995

Data Publicação: 22/12/1995

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cidade: TERRA BOA

UF: PR

Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 240 -

CEP: 87240-000

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS				
CPF	Nome	Cargo	Início Mandato	Fim Mandato
354.290.608-52	AMANDA DE BARROS SANTOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
081.441.817-19	ANDERSON FERREIRA BUTURA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
204.021.639-15	ANTONIO ALVES DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
028.392.049-16	CLARICE INES DA CRUZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
558.838.189-00	DALVINA MARTINS RODRIGUES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
794.639.679-15	ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
047.056.439-33	ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
055.694.539-54	GIZELE REGINA FANHANI CASRIN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
569.306.239-20	INEZ MARIA BOVO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
065.643.019-28	JAQUELINE ALENCAR YOTANI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
452.519.839-72	JOSÉ NUNES CABRAL	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
827.324.509-87	LAERSON RODRIGUES DA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
006.418.859-03	LUCINEIA PONCIANO FELHAUER	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
832.408.029-53	LUIZA ISSAE WAKE	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	12/08/2017	11/08/2019
030.574.719-35	MARCELA MONTI ARAGÃO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
521.600.849-72	MARCIA ELENA LOURENÇO MARI	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
491.915.519-00	MARCOS ANTONIO POMBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
048.579.719-41	MARTA RODRIGUES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
023.497.109-63	NAIR BOCELLI DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
032.136.869-05	ROSELAINE DE FATIMA MAINA BENTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
167.115.238-73	SIRLENE PAULA GONÇALVES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
581.797.209-34	SUELI DA COSTA MATIAS PERES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	12/08/2017	11/08/2019
780.111.409-49	VENINA APARECIDA LO RENÇO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019
026.516.849-02	VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	12/08/2017	11/08/2019

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO**1. GESTÃO**

Incentivo	Parâmetro para identificação da	Metas Físicas
-----------	---------------------------------	---------------

		meta Física	
Bloco da Gestão			
IGD-M – Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Programa			
Bolsa Família			
Fator de operação do PBF - IGD-M			0,84
Taxa -Atualização Cadastral		0,68	0,75
Taxa – Frequência Escolar		0,91	0,95
Taxa – Agenda Saúde		0,81	0,90
IGD-M – Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Sistema Único de Assistência Social			
IGD SUAS -Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			
ID CRAS Médio		1,00	
Execução Financeira		0,82	
Macro Ações onde serão aplicados os Recursos			
2. SERVIÇOS			
Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2.500	2.500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180	180
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos			
Piso de Alta Complexidade I	Mulheres em situação de violência		0
Piso de Alta Complexidade I	Jovens		0
Piso de Alta Complexidade I	Idosos		29
Piso de Alta Complexidade I	Pessoas com deficiência		0
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias		0
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes			
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes		12
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV			
BPC na Escola- Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	11	11
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO			
I. GESTÃO			
Incentivo	Serviço	Valor Financeiro	
Bloco da Gestão			
IGD-M – Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Programa Bolsa Família			
Fator de operação do PBF - IGD-M		R\$ 2.455,13	
IGD-M – Índice de Gestão Descentraliza da Municipal do Sistema Único de Assistência Social			
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		R\$ 951,06	
2. SERVIÇOS			
Serviço	Piso	Valor Financeiro	
Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo		R\$ 6.000,00	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV		R\$ 9.000,00	
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos			
Piso de Alta Complexidade I		R\$ 1.460,00	
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias			
Piso Transição de Média Complexidade		R\$ 1.176,00	
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes			
Piso de Alta Complexidade I		R\$ 5.000,00	
Programas e Projetos			
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV			
BPC na Escola- Questionário a ser aplicado		R\$ 440,00	
IV. RESUMO EXECUTIVO			
Item			Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anoal):			R\$ 317.786,30
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anoal):			R\$ 812.585,40
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício:			R\$ 1.160.371,70
V. PARECER			
1. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO			
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 18 DE JUNHO de 2018, RESOLVE: APROVAR na sua Totalidade o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2018.			
2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO			Favorável
3. INSTRUMENTOS DE COMPARAÇÃO			
3.1 Data da Reunião:		18/06/2018	
3.2 Ata nº:		005	
3.3 Resolução:		135	
VI. DECLARAÇÃO			AUTENTICAÇÃO
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.			R:10.222.10.134 X1:177.86.68.18 45251983972 201806181414 241463

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2DD8619A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 002/2018

EDITAL Nº. 002/2018

19/06/2018**Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/18****DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

O Presidente da Comissão Especial (Organizadora/Examinadora) do Processo Seletivo Simplificado, nomeado através do Decreto nº 3192/18, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO:

A relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, de 10 de maio de 2018, conforme seguem:

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME
1	Regiane Begnini
2	Michelli Aparecida Pereira
3	Janaina Mendes Da Silva
4	Angelina Antunes Da Rosa Saldanha
5	Paulo Roberto Rodrigues
6	Silmara Bianchini Nunes
7	Maria Adriana Dubiel
8	Julio Cesar Rossi Lopes
9	Marilene Hochmann Siqueira
10	Angelina Rodrigues
11	Deyse Ribeiro Chagas Babinski
12	Rafaela Fachini De Azevedo
13	Simone Gotardelo Miranda
14	Liliane De Fátima Steffens
15	Jadelson Lucas Da Paz Borges
16	Antonia Priscilla Da Rosa
17	Joselaine Meurer
18	Jéssica Souza Jéssica Gomes
19	Pedro Alves Gonçalves Junior
20	Johnny Schnckenberg
21	Gabrielle Goncherovski Borges
22	Prycyla De Paula
23	Juliana Langer Do Amaral
24	Junior Cesar Prado
25	Patricia Menegatti
26	Janaina Mencatto Kammers
27	Sonia Mara Moraes Dos Passos
28	Cinthia Iara Carniel
29	Lucia Patricia Stupp Wehrli
30	Cleuza Camargo Teodoro
31	Luziane Ludvichak
32	Maycon Felipe Costa Dos Santos
33	Evelyn Thamara Souza Zanella
34	Tamara Cristina Trevisan Perin
35	Jaqueline De Carvalho De Souza
36	Suelen Cristiane Bez Dos Santos
37	Caroline Maria Trentin
38	Mirelly Da Silva Voichicovski
39	Paula Cristina Dias Valtrich Dos Santos
40	Bruna Schepers
41	Gonçalina Trindade Rodrigues
42	Simoni Pizzolitto De Azevedo Oliveira
43	Eliete Guimaraes Faria
44	Keila Patricia Mocelin Dario
45	Naiany Zanella
46	Edivaldo Ramos Batista
47	Taline Reffatti
48	Alysson Diego Lucatto
49	Micheli Daiane Conradi Bremm
50	Natalia Guembariski
51	Raiane Kinkston Portela
52	Railane Rocha Camargo
53	Silvia Rohden
54	Marina Kuhnencatto
55	Paulo Pereira Da Silva
56	Thays Regina Oenning
57	Thaísa Ferreira Basi
58	Rafaela Muner
59	Angela Da Silva Rodrigues
60	Rosolei Teresinha Viera
61	Márcia Aparecida Dos Reis Figueiredo
62	Taísa Aparecida Dos Santos
63	Nilvana Rodrigues Alves
64	Rosângela De Lima
65	Cleiton De Souza Santos
66	Cláudio Donizett Silva
67	Patrícia Monique De Lima
68	Rúbia Goche Tavares
69	Ivanir Moreira Miski Rodrigues
70	Eduarda Lavall
71	Gláucia Tymus
72	Débora Maria Dos Santos Bianco
73	Fabricia Neto Cortes

74	Eliton Edmar Pinto
75	Pâmela Koerich
76	Marcilio Fragoso Neto
77	Darlon Dezan
78	Andréia Alves Dos Santos
79	Jeanne Jacqueline Da Silva
80	Mayara Meurer Doré Salla
81	Johny Henrique Vicentin Santana
82	Roberta Da Silva
83	Rogério Adriano Cassol
84	Silvani Duarte Da Silva
85	Tauana Steffens
86	Renata Alves Do Nadcomento Vieira Fugimoto
87	Rosângela Da Silva Almeida
88	Fabiana Tartari
89	Wander Procopio Lima
90	Leda Maria De Farias Ribeiro
91	Carina Bill Wiczorkowski
92	Andrieli Aparecida Rubert
93	Kelly Izabel Pieri Vargas
94	Elaine Santos De Andrade Pegoraro
95	Jussara Fatima De Quadros
96	Sedelir Davi De Carvalho
97	Luciana Gonçalves Da Silva
98	Wagner Xavier De Souza
99	Danieli Granoski Pauli
100	Adrielli Lucia Weber
101	Neide Martim
102	Rosane Felix
103	Patricia Isidoro Moura
104	Diorrana Dandaren Aparecida Alecrim Mota
105	Michele Butke
106	Belisa Meurer Poma
107	VANESSA BRANDINI DAS NEVES
108	Willian Cleyson Fritsche
109	Flávio Piekazewicz da Silva
110	RAFAEL FELIPE RODRIGUES
111	Carolina Vargas santana
112	Daniella Mioranza
113	Jocelene Aparecida dos Santos Kammers
114	Thais Regina Rodrigues Moreira Spica
115	Jaqueline Aparecida Fagundes Zeferino
116	Julia Coelho de Abreu
117	Diego Cassol
118	Marisete da Silva Neis
119	Mayara Liotto Rodrigues
120	Juçara da Silva
121	Ester Campos Ananias
122	Jessica zonin schardozim
123	Vaniely Rodrigues da Cruz
124	Emanoeli Moreschi Moreira
125	Natiele de Souza dos Anjos
126	Cleomara Brito Ludvichak
127	Elisangela Cristina Simon
128	FABIANE FERNANDES
129	MARIA SOELI DOS SANTOS
130	Francieli Barroso
131	Edimar Bissotto
132	Josiele Rozentalski
133	Simone dos santos rodrigues jasper
134	Natalli Delgado Tomazoni

AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME
10	Angelina Rodrigues
18	Jéssica Souza Jéssica Gomes
19	Pedro Alves Gonçalves Junior
32	Maycon Felipe Costa Dos Santos
38	Mirelly Da Silva Voichicovski
41	Gonçalina Trindade Rodrigues
46	Edivaldo Ramos Batista
61	Márcia Aparecida Dos Reis Figueiredo
63	Nilvana Rodrigues Alves
64	Rosangela De Lima
65	Cleiton De Souza Santos
67	Patricia Monique De Lima
69	Ivanir Moreira Miski Rodrigues
78	Andréia Alves Dos Santos
81	Johny Henrique Vicentin Santana
82	Roberta Da Silva
84	Silvani Duarte Da Silva
86	Renata Alves Do Nadcomento Vieira Fugimoto
19	Wander Procopio Lima
94	Elaine Santos De Andrade Pegoraro
96	Sedelir Davi De Carvalho
98	Wagner Xavier De Souza
101	Neide Martim

104	Diorrana Dandaren Aparecida Alecrim Mota
109	Flávio Piekarczyk Da Silva
114	Thais Regina Rodrigues Moreira Spica
116	Julia Coelho De Abreu
121	Ester Campos Ananias
125	Natiele De Souza Dos Anjos
128	Fabiane Fernandes
129	Maria Soeli Dos Santos

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME
4	Angelina Antunes Da Rosa Saldanha

Três Barras do Paraná, 19 de junho de 2018.

MARCIO ANDRIGO BRUSCHI

Presidente da Comissão Especial Organizadora/Examinadora

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B0AAA8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55/2018 DATA: 19/06/2018

Data: 19/06/2018**Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público**

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, homologado pelo Edital 015/2017 de 25 de setembro de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:**ASSISTENTE SOCIAL**

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	LP	PE	CLAS
001570	EDIANE JULIANOTTI	07/09/1987	48,00	16,00	16,00	80,00	1º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário das 08:30, às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido da seguinte documentação (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, nº de Agência Bancária e nº da Conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de Junho de 2018.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:0CA07F6F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2017 A ABRIL/2018

REO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.610.837,85	2.149.870,75	2.623.804,91	2.269.736,28	2.143.610,23	2.508.416,76	2.207.923,93	3.506.914,51	2.923.811,17	2.603.447,39	2.344.293,11	2.511.710,52	30.404.377,41
Receita Tributária	180.659,91	50.774,12	87.248,78	110.459,20	95.171,78	104.194,55	55.736,75	230.558,17	71.003,59	43.629,10	101.333,75	53.846,31	1.184.616,01
I.P.T.U.	2.526,45	2.221,15	17.423,70	22.676,84	30.391,49	15.428,20	9.401,79	14.946,75	11.886,50	10.813,35	8.036,93	4.488,37	150.241,52
I.S.S	27.889,23	19.127,25	21.111,54	15.615,07	24.558,53	19.310,90	14.968,03	25.108,32	23.426,88	17.644,60	25.316,22	18.384,12	252.460,69
I.T.B.I	123.670,72	8.927,91	17.776,00	42.972,89	12.362,50	42.564,95	10.937,64	137.095,00	13.364,00	9.360,00	16.800,00	3.272,06	439.103,67
I.R.R.F	19.873,89	17.531,32	19.136,83	20.456,03	17.413,49	16.374,45	16.833,84	48.392,60	17.585,98	335,88	48.441,48	24.287,69	266.663,48
Outras Receitas Tributárias	6.699,62	2.966,49	11.800,71	8.738,37	10.445,77	10.516,05	3.595,45	5.015,50	4.740,23	5.475,27	2.739,12	3.414,07	76.146,65
Receita de Contribuições	9.922,12	13.654,24	10.950,88	0,00	11.384,17	11.146,59	13.137,79	11.966,20	14.802,44	13.524,35	14.386,32	18.052,42	142.927,52
Receita Patrimonial	48.839,66	45.047,49	41.670,27	41.058,55	33.428,88	32.697,74	10.100,72	9.402,88	21.773,36	20.282,48	7.222,98	6.219,76	317.744,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	8.820,27	5.811,00	9.186,89	10.852,82	3.922,49	8.057,09	4.414,86	11.874,44	4.365,97	71,12	11.856,93	9.153,89	88.387,77
Transferências Correntes	2.351.494,17	2.030.252,64	2.466.219,24	2.106.332,77	1.991.144,79	2.346.502,58	2.115.435,16	3.238.207,88	2.811.443,22	2.521.426,75	2.201.575,63	2.415.506,16	28.595.540,99
Cota Parte do FPM	1.016.339,09	936.775,73	723.495,02	820.529,73	688.968,61	780.798,08	803.105,51	1.074.142,70	979.933,10	1.281.079,02	862.667,02	904.478,27	10.872.311,88
Cota Parte do ICMS	683.740,54	529.352,62	518.520,01	691.291,62	551.534,09	718.579,81	595.652,59	546.149,46	929.181,44	572.201,20	537.661,07	636.683,45	7.510.547,90
Cota Parte do IPVA	30.544,92	21.165,87	21.399,77	22.054,47	20.432,73	18.778,00	15.653,58	26.401,94	195.723,47	94.392,73	93.202,41	48.990,77	608.740,66
Cota-Parte do ITR	10.591,67	3.575,79	2.428,08	5.795,84	17.725,67	180.787,26	38.475,46	27.876,88	24.370,23	288,55	434,24	517,64	312.867,31
Transferências LC 87/1996	4.218,38	4.218,38	4.218,38	4.218,38	4.218,38	4.218,38	4.218,38	4.218,38	4.296,46	4.296,46	4.296,46	4.296,46	50.932,88
Transferências LC 61/1989	8.403,77	8.449,46	9.491,94	8.882,23	9.487,28	11.973,17	9.776,78	13.489,12	12.327,49	12.575,86	10.488,88	11.198,26	126.544,24
Transferências do FUNDEB	320.185,24	257.561,20	239.901,25	306.508,69	247.702,98	281.533,61	306.353,01	275.744,24	510.431,16	333.374,95	296.825,08	275.124,81	3.651.246,22
Outras Transferências Correntes	277.470,56	269.153,59	946.764,79	247.051,81	451.075,05	349.834,27	342.199,85	1.270.185,16	155.179,87	223.217,98	396.000,47	534.216,50	5.462.349,90
Outras Receitas Correntes	11.101,72	4.331,26	8.528,85	1.032,94	8.558,12	5.818,21	9.098,65	4.904,94	422,59	4.513,59	7.917,50	8.931,98	75.160,35
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	350.767,47	300.707,35	255.910,43	310.554,24	258.473,18	343.026,77	293.376,29	338.455,52	429.166,12	392.966,63	301.749,60	321.232,87	3.896.386,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	350.767,47	300.707,35	255.910,43	310.554,24	258.473,18	343.026,77	293.376,29	338.455,52	429.166,12	392.966,63	301.749,60	321.232,87	3.896.386,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.260.070,38	1.849.163,40	2.367.894,48	1.959.182,04	1.885.137,05	2.165.389,99	1.914.547,64	3.168.458,99	2.494.645,05	2.210.480,76	2.042.543,51	2.190.477,65	26.507.990,94

Publicado por:
 Leandro Ferreira
Código Identificador:0B8BB4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - VII - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2017/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

REO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
EXECUTIVO	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	14.100,98	0,00	0,00	2.228,12	11.872,86	24.514,06	0,00	0,00	0,00	0,00	24.514,06	36.386,92
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.786,72	0,00	0,00	0,00	1.786,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,72
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	310,09	0,00	0,00	0,00	310,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,09
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	22,00	0,00	0,00	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	10,02	0,00	0,00	0,00	10,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,02
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	416,03	0,00	0,00	0,00	416,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,03
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	474,00	0,00	0,00	0,00	474,00	273,76	0,00	0,00	0,00	0,00	273,76	747,76
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	135,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,69	0,00	0,00	0,00	0,00	580,69	580,69
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,00	596,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.657,13	2.657,13
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00	79,60	79,60
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	69,40	0,00	0,00	69,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.842,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.842,98	7.842,98
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	32,50	0,00	0,00	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	1.410,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,70	0,00	0,00	0,00	0,00	160,70	160,70
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	1.275,48	0,00	0,00	112,98	1.162,50	463,70	0,00	0,00	0,00	0,00	463,70	1.626,20
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,00	704,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	361,20	0,00	0,00	180,85	180,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,35
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,80	0,00	0,00	0,00	0,00	30,80	30,80
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	4.095,62	0,00	0,00	811,10	3.284,52	2.552,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.552,07	5.836,59
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	155,00	0,00	0,00	0,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	315,10	0,00	0,00	0,00	315,10	938,10	0,00	0,00	0,00	0,00	938,10	1.253,20
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	87,36	0,00	0,00	0,00	87,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,36
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	567,96	0,00	0,00	60,00	507,96	5.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.028,00	5.535,96
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461,70	0,00	0,00	0,00	0,00	461,70	461,70
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.655,13	0,00	0,00	0,00	0,00	16.655,13	16.655,13
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.257,33	0,00	0,00	3.007,33	250,00	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,00	2.494,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	756,00	0,00	0,00	0,00	756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	27,50	0,00	0,00	13,00	14,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,50
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	303,22	0,00	0,00	0,00	65,00	238,22	238,22
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	858,00	0,00	0,00	858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	11,35	0,00	0,00	0,00	11,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,35
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	970,00	0,00	0,00	0,00	970,00	35.303,34	0,00	0,00	0,00	0,00	35.303,34	36.273,34
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.470,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.493,64	0,00	0,00	1.492,64	1,00	605,70	0,00	0,00	0,00	335,00	270,70	271,70
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.453,21	0,00	0,00	2.850,56	602,65	386,54	0,00	0,00	0,00	0,00	386,54	989,19
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
EXECUTIVO	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	693,96	0,00	0,00	693,96	0,00	1.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.588,00	1.588,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.437,55	0,00	0,00	969,60	1.467,95	898,20	0,00	0,00	0,00	0,00	898,20	2.366,15
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	69.290,18	0,00	0,00	0,00	69.290,18	11,36	0,00	0,00	0,00	0,00	11,36	69.301,54
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.434,10	0,00	0,00	1.419,10	1.015,00	1.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153,98	2.168,98
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	618,00	0,00	0,00	618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIASOCIAL	2.145,30	0,00	0,00	1.590,02	555,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,28
DEPARTAMENTO DE CULTURA CONS DOS SÍTIOARQUIOLOG	1.057,00	0,00	0,00	0,00	1.057,00	300,52	0,00	0,00	0,00	0,00	300,52	1.357,52
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	103.132,72	0,00	0,00	0,00	103.132,72	1.794,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,05	104.926,77
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	535,50	0,00	0,00	535,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00	88,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10,04	0,00	0,00	0,00	10,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,04
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	10,96	0,00	0,00	0,00	10,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,96
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	7,61	0,00	0,00	0,00	7,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,61
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.906,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.906,89	4.906,89
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	4,80	0,00	0,00	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	1.560,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00	8.007,72	0,00	0,00	0,00	0,00	8.007,72	9.567,72
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.219,00	0,00	0,00	0,00	1.219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	113,00	0,00	0,00	113,00	0,00	2.519,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.519,30	2.519,30
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	18.340,32	0,00	0,00	13.303,17	5.037,15	34.489,35	0,00	0,00	0,00	0,00	34.489,35	39.526,50
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	81,00	0,00	0,00	0,00	81,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8,80	8,80
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	16,07	0,00	0,00	0,00	16,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,07
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	385,00	0,00	0,00	0,00	385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378,32	0,00	0,00	0,00	0,00	378,32	378,32
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.041,00	0,00	0,00	0,00	2.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,48	0,00	0,00	0,00	0,00	134,48	134,48
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	45,25	0,00	0,00	0,00	45,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,25
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,20	0,00	0,00	0,00	0,00	30,20	30,20
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	2.917,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.917,89	2.917,91
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	27,72	0,00	0,00	27,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	618,70	0,00	0,00	0,00	618,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618,70
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	705,60	0,00	0,00	705,60	0,00	517,39	0,00	0,00	0,00	0,00	517,39	517,39
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	84,49	0,00	0,00	0,00	84,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,49
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,00	96,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.551,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.551,00	15.551,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	26,49	0,00	0,00	5,50	20,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,99
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741,48	0,00	0,00	0,00	0,00	741,48	741,48
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.480,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
EXECUTIVO	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	8,38	0,00	0,00	0,00	8,38	5.809,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.809,62	5.818,00
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	52,42	0,00	0,00	0,00	52,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,42

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.965,78	0,00	0,00	3.616,32	1.349,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349,46
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	9.169,42	0,00	0,00	107,76	9.061,66	567,90	0,00	0,00	0,00	0,00	567,90	9.629,56
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	339,00	0,00	0,00	44,40	294,60	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	295,60
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E VI	155.478,98	0,00	0,00	10.501,69	144.977,29	50.235,47	0,00	0,00	0,00	0,00	50.235,47	195.212,76
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	986,81	0,00	0,00	897,20	89,61	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645,00	734,61
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	39.837,07	0,00	0,00	142,90	39.694,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.694,17
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,51	1.217,51
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	106.931,90	0,00	0,00	3.005,90	103.926,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	103.946,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.569,72	0,00	0,00	1.569,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	38.500,00	0,00	0,00	100,00	38.400,00	1.120,67	0,00	0,00	0,00	574,05	546,62	38.946,62
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,40	0,00	0,00	0,00	0,00	282,40	282,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1,90	0,00	0,00	0,00	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.072,91	0,00	0,00	0,00	2.072,91	854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,00	2.926,91
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	800,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723,42	1.723,42
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	369,20	0,00	0,00	0,00	369,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4.710,00	0,00	0,00	360,00	4.350,00	636,80	0,00	0,00	0,00	636,80	0,00	4.350,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	261,00	0,00	0,00	50,00	211,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	212,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	488,59	0,00	0,00	312,99	175,60	170,01	0,00	0,00	0,00	0,00	170,01	345,61
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	9,60	0,00	0,00	0,00	9,60	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,60
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	100,10
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	6,04	0,00	0,00	0,00	6,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,04
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	94,60	0,00	0,00	94,60	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	172,00	0,00	0,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	38.430,00	0,00	0,00	0,00	38.430,00	55,05	0,00	0,00	0,00	55,05	0,00	38.430,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	501,20	501,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	60,00	60,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.273,50	0,00	0,00	73,50	7.200,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	7.700,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.125,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.125,85	4.125,85
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	588,45	0,00	0,00	588,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	49,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,00	74,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,00	145,00
RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RP NÃO PROCESSADOS						
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIOS) (I)	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
EXECUTIVO	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12.184,70	0,00	0,00	294,00	11.890,70	23.292,83	0,00	0,00	0,00	0,00	23.292,83	35.183,53
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	65,34	0,00	0,00	0,00	65,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,34
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	78,60	0,00	0,00	0,00	78,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,60
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20.073,17	0,00	0,00	0,00	20.073,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.073,17
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.816,00	0,00	0,00	0,00	1.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	756,95	0,00	0,00	0,00	756,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756,95
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	527,12	0,00	0,00	0,00	527,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,12
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	889,00	0,00	0,00	0,00	889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14,80	0,00	0,00	0,00	14,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,80
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	472,99	0,00	0,00	0,00	472,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,99
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.835,85	0,00	0,00	0,00	1.835,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835,85
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21.821,74	0,00	0,00	0,00	21.821,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.821,74
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	410,00	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	33.547,05	0,00	0,00	0,00	33.547,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.547,05
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	665,00	0,00	0,00	0,00	665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10.927,83	0,00	0,00	0,00	10.927,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.927,83
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	90,20	0,00	0,00	0,00	90,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	42.964,03	0,00	0,00	0,00	42.964,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.964,03
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7,40	0,00	0,00	0,00	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.385,47	0,00	0,00	0,00	2.385,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,47
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	237,00	0,00	0,00	0,00	237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	752,20	0,00	0,00	0,00	752,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26,65	0,00	0,00	0,00	26,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,65
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.794,70	0,00	0,00	0,00	1.794,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794,70
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21.894,59	0,00	0,00	0,00	21.894,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.894,59
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4.622,10	0,00	0,00	0,00	4.622,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.622,10
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	578,99	0,00	0,00	0,00	578,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,99
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.545,81	0,00	0,00	0,00	7.545,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.545,81
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	665,00	0,00	0,00	0,00	665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	6.264,06	0,00	0,00	0,00	6.264,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.264,06
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	3.090,65	0,00	0,00	0,00	3.090,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090,65
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.228,50	0,00	0,00	0,00	1.228,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,50
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.996,20	0,00	0,00	0,00	5.996,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.996,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	161,49	0,00	0,00	0,00	161,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,49
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.947,69	0,00	0,00	0,00	2.947,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.947,69
DEPARTAMENTO DO MEIOAMBIENTE	195,87	0,00	0,00	0,00	195,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,87
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	70.804,95	0,00	0,00	44.011,75	26.793,20	1.886,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,43	28.679,63
DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	6.540,00	0,00	0,00	0,00	6.540,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	6.541,00
DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	186.306,28	0,00	0,00	44.208,20	142.098,08	35.823,48	0,00	0,00	0,00	1.024,60	34.798,88	176.896,96
EXECUTIVO MUNICIPAL	2.604,21	0,00	0,00	112,07	2.492,14	282,30	0,00	0,00	0,00	0,00	282,30	2.774,44
GABINETE DO PREFEITO	50.090,50	62.709,17	55.718,43	8.141,40	48.939,84	16.486,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16.486,65	65.426,49

RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RP NÃO PROCESSADOS

PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
EXECUTIVO	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	43.815,23	223.060,65	176.653,18	0,00	90.222,70	24.036,52	771,23	0,00	0,00	0,00	24.807,75	115.030,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	5.000,00	23.391,53	20.262,51	0,00	8.129,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.129,02
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS	13.987,93	72.124,32	54.841,51	0,00	31.270,74	16.920,42	0,00	0,00	0,00	0,00	16.920,42	48.191,16
Secretaria de Cultura e Esporte	0,00	9.784,54	8.834,00	0,00	950,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,54
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	537.918,27	905.076,01	876.503,28	0,00	566.491,00	9.595,02	3.024,56	0,00	0,00	0,00	12.619,58	579.110,58
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, VIACÃO E URBANISMO	168.575,06	231.639,66	159.885,75	0,00	240.328,97	11.635,36	0,14	0,00	0,00	0,00	11.635,50	251.964,47
SECRETARIA DE SAÚDE	226.227,20	703.763,99	554.620,94	0,00	375.370,25	23.713,44	110.665,56	56.132,68	19.425,88	0,00	114.953,12	490.323,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	2.185.172,99	2.231.549,87	1.907.319,60	155.511,30	2.353.891,96	417.938,60	114.461,49	56.132,68	19.425,88	3.890,50	509.083,71	2.862.975,67

FONTE:

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

